

Tribunal Superior do Trabalho

PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS

A COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS do Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao parágrafo único do art. 168 do Regimento Interno e em decorrência da aprovação da revisão das Orientações Jurisprudenciais da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais nºs 175, 227, 248, 271 e 344, pelo Tribunal Pleno, em sessão extraordinária, realizada no dia 10/11/2005, publica as alterações promovidas:

Orientação Jurisprudencial nº 175 (nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial nº 248 da SBDI-1)

175 - COMISSÕES. ALTERAÇÃO OU SUPRESSÃO. PRESCRIÇÃO TOTAL. Inserida em 08.11.2000 (nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial nº 248 da SBDI-1) A supressão das comissões, ou a alteração quanto à forma ou ao percentual, em prejuízo do empregado, é suscetível de operar a prescrição total da ação, nos termos da Súmula nº 294 do TST, em virtude de cuidar-se de parcela não assegurada por preceito de lei.
. ERR 213419/95 - Min. Milton de Moura França
DJ 26.03.99 - Decisão unânime
. ERR 195828/95 - Min. Rider de Brito
DJ 24.04.98 - Decisão unânime
. ERR 3656/89, Ac. 0238/96 - Min. Luciano Castilho
DJ 29.11.96 - Decisão unânime
. AGERR 41024/91, Ac.406/96 - Min. Cnéa Moreira
DJ 12.04.96 - Decisão unânime

Orientação Jurisprudencial nº 227 (cancelada)

227. DENUNCIÇÃO DA LIDE. PROCESSO DO TRABALHO. INCOMPATIBILIDADE. Inserida em 20.06.2001 (cancelada)

Orientação Jurisprudencial nº 248 (cancelada em decorrência da sua incorporação à Orientação Jurisprudencial nº 175 da SBDI-1)

248. COMISSÕES. ALTERAÇÃO. PRESCRIÇÃO TOTAL. SÚMULA Nº 294. APLICÁVEL. Inserida em 13.03.2002 (cancelada em decorrência da sua incorporação à Orientação Jurisprudencial nº 175 da SBDI-1) A alteração das comissões caracteriza-se como ato único e positivo do empregador, incidindo a prescrição total, nos termos da Súmula nº 294 do TST.

Orientação Jurisprudencial nº 271 (alterada)

271 - RURÍCOLA. PRESCRIÇÃO. CONTRATO DE EMPREGO EXTINTO. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 28/2000. INAPLICABILIDADE. Inserida em 27.09.2002 (alterada)

O prazo prescricional da pretensão do rurícola, cujo contrato de emprego já se extinguiu ao sobrevir a Emenda Constitucional nº 28, de 26/05/2000, tenha sido ou não ajuizada a ação trabalhista, prossegue regido pela lei vigente ao tempo da extinção do contrato de emprego.

. ERR 481139/98 - JC. J. A. Pancotti
DJ 30.09.05 - Decisão unânime
. ERR 535118/99 - JC. J. A. Pancotti
DJ 30.09.05 - Decisão unânime
. ERR 542356/99 - JC. J. A. Pancotti
DJ 30.09.05 - Decisão unânime
. ERR 526058/99 - JC. J. A. Pancotti
DJ 30.09.05 - Decisão unânime

Orientação Jurisprudencial nº 344 (alterada em decorrência do julgamento do processo TST IUJ-RR 1577/2003-019-03-00.8)

344 - FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. DJ 10.11.2004 (alterada em decorrência do julgamento do processo TST IUJ-RR 1577/2003-019-03-00.8)

O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30.06.01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

. IUJRR 1577/03-019-03-00.8
Julgado em 10.11.05 - Decisão por maioria
. ERR 5835/01-014-12-00.2 - Min. Luciano Castilho
DJ 22.10.04 - Decisão unânime
. ERR 1355/02-018-03-00.8 - Min. Luciano Castilho
DJ 22.10.04 - Decisão por maioria
. ERR 719/02-043-12-00.3 - Min. Luciano Castilho
DJ 15.10.04 - Decisão unânime

Brasília-DF, 18 de novembro de 2005.

Ministro JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRO - 50166/2003-000-22-41.5
CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levegnhagen, Ives Gandra Martins Filho, Relator, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Guiomar Sanches de Mendonça, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso ordinário, determinar que este seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental.

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO - BNCC)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
ADVOGADO : DRA. JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 10 de novembro de 2005.
Valério Augusto Freitas do Carmo
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ED-RXOFROMS-84.567/2003-900-14-00.9

EMBARGANTE : UNIÃO
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. MARCELO JOSÉ FERLIN D'AMBROSO
EMBARGADO : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA - SINPFETRO

DESPACHO

Por se tratar de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado (Súmula nº 278 do TST), e considerada a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, suas contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-MS-163.249/2005-000-00-00.2 TST

IMPETRANTE : COMPONENTE ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO PINTO DE SOUZA MARTINS
IMPETRADO : JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO

Componente Eletrônica Ltda. impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. Sr. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, consubstanciado em decisão que indeferiu a arguição de nulidade apresentada pela Impetrante, com fulcro nos artigos 794 e seguintes da CLT, em face de nulidade ocorrida no trâmite do Processo TST-AIRR-00752/2002-008-03-40.0.

A Impetrante afirma que o seu patrono anterior faleceu de forma inesperada, em 6 de maio de 2004, pouco tempo depois da interposição do agravo de instrumento em questão, o que ocasionou a necessidade de um levantamento de todos os processos em andamento e constituição de novos procuradores. Argumenta, ainda, que as peças relativas a este processo extraviaram-se de alguma forma e não chegaram ao poder do subscritor deste mandamus, motivo pelo qual dele tão-somente ficou ciente após o julgamento e a publicação da decisão no Diário de Justiça, na qual não constou o seu nome e dos demais advogados constituídos em decorrência do óbito do antigo procurador.

Em consequência dos fatos supramencionados, foi apresentada pela Empresa arguição de nulidade, dentro do prazo de oito dias após a publicação, requerendo o reconhecimento da nulidade de todos os atos processuais praticados após a constituição dos novos advogados, que foi indeferida por despacho exarado no rosto da petição, em razão de não haver base legal para tal pretensão.

Sustenta, ainda, que somente teve ciência deste indeferimento quando foi intimada para o pagamento dos cálculos e teve o seu requerimento de suspensão da execução, ante a apresentação da arguição de nulidade da qual estava aguardando decisão por parte do Tribunal Superior do Trabalho, também indeferido pelo Exmo. Sr. Juiz da 8ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, que o remeteu ao despacho de fls. 81, da lavra do Exmo. Sr. Ministro Luciano de Castilho Pereira.

Após a publicação desta decisão, ocorrida em 2 de julho de 2005, e vista dos autos no primeiro dia do prazo, a Impetrante manifestou-se no sentido de que, não havendo a publicação do despacho que indeferiu a sua arguição de nulidade, lhe foi impossibilitada a interposição do recurso cabível, com flagrante cerceamento do princípio da ampla defesa, motivo pelo qual reiterou o seu pedido de que os autos retornassem ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, para que viesse a ser sanada a falha apontada.

No entanto, entendeu o Exmo. Sr. Juiz da 8ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte não ser de sua competência tal questão e que esta deveria ser sanada diretamente junto a este Tribunal, suspendendo o processo por trinta dias, a fim de que a Parte buscasse o que de seu interesse.

Entende a Impetrante que, com a publicação desta última decisão, ocorrida em 14 de julho de 2005, se encerram todos os meios possíveis de ver sanada a irregularidade ou ilegalidade decorrente da ausência da publicação do despacho que concluiu ser inaplicável ao caso em questão a arguição de nulidade e que, no primeiro dia subsequente à supracitada publicação, se deu o termo inicial para efeito de impetração do presente mandado de segurança.

Na exordial é defendido o cabimento do presente mandado de segurança, em razão da dupla ilegalidade praticada pela Autoridade apontada como coatora. Alega a Impetrante que o indeferimento, além de não ter sido objeto de publicação, também apresentava irregularidade em sua forma, uma vez que não foi fundamentado. Entende que o procedimento intentado, ao contar com previsão legal, no Título X, Capítulo II, do Código de Processo Civil, obriga ao Julgador proferir uma decisão fundamentada. Desta forma, conclui que a ausência da publicação da decisão na arguição de nulidade invalida o trânsito em julgado da decisão do AIRR, em face do cerceamento do princípio da ampla defesa e do devido processo legal, pois obsta a procura, por parte do Requerente, de ver reavaliada a decisão, lhe sendo impedido de utilizar o recurso apropriado.

Verifica-se que a inicial do mandamus veio instruída com cópias de peças sem a devida autenticação, entre elas as dos despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Juiz da 8ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte (fls. 15-20), com os quais a Impetrante pretende comprovar o seu desconhecimento, à época da prolação, do ato ora apontado como coator, e, portanto a tempestividade da impetração do presente mandado de segurança.

Todavia, o mandado de segurança, como é sabido, possui natureza excepcional, que, por isso, exige prova pré-constituída do invocado direito líquido e certo (artigo 6º da Lei nº 1.533/51). Tem-se, ainda, que a ele não é aplicável o disposto no artigo 284 do CPC, sendo, portanto, inviável a concessão de prazo para a sua regularização quando verificada a ausência de documento indispensável à propositura da ação ou da devida autenticação das peças que instruem a inicial, por aplicação do disposto no artigo 8º do mesmo diploma legal, o que enseja a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por inépcia da inicial, conforme entendimento consubstanciado na Súmula nº 415 desta Corte.

Mesmo que assim não fosse, o presente mandado de segurança ainda não estaria a merecer processamento, visto que a sua impetração ocorreu fora do prazo de 120 (cento e vinte) dias estipulado no artigo 18 da Lei nº 1.533/51, o que também importaria na extinção do processo, embora nessa hipótese com julgamento do mérito.

Observa-se que a Impetrante teve ciência da decisão impugnada quando, após a publicação de um despacho acontecida em 2 de julho de 2005, teve vista dos autos no primeiro dia do prazo (4 de julho - segunda-feira), conforme por ela mesma asseverado à fl. 03. Em consequência, o prazo decadencial estipulado pela lei em comento encerrou em 3 de novembro deste ano (quarta-feira), porquanto ele flui, sem suspensão ou interrupção, da data da ciência, pelo interessado, do ato inquinado de ofensivo a direito líquido e certo, não possuindo a reiteração de pedido o condão de prorrogar o seu vencimento.

Por esses fundamentos, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com supedâneo no inciso I do artigo 295 e no inciso VI do artigo 267, ambos do Código de Processo Civil. Custas processuais, pela Impetrante, no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), arbitrado à causa.

Publique-se.

Brasília, 16 de novembro de 2005.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 36a. Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do dia 28 de novembro de 2005 às 13h, na sala de Sessões do 3º andar do Anexo I.

PROCESSO : E-AIRR-116/1995-008-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ANTÔNIO TAVARES FILHO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALLA-PICCOLA SAMPAIO
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
EMBARGADO(A) : CONVAÇO - CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA



PROCESSO : E-RR-246/2003-106-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-457/2001-061-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-606/2001-122-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : EXPRESSO RIACHO LTDA.	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGANTE : TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FOGLIATTO S.A. - TERMASA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE SOUSA ALVARENGA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). RENATO CRAMER PEIXOTO
EMBARGADO(A) : EUSTÁQUIO DA COSTA ESTEVES	EMBARGADO(A) : ARNALDO ROVINA	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM CARVÃO E MINERAL DO PORTO DE RIO GRANDE, PELOTAS E SÃO JOSÉ DO NORTE
ADVOGADO : DR(A). RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO	ADVOGADO : DR(A). LUCI COELHO BITTENCOURT
PROCESSO : E-RR-298/2003-101-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-491/2004-009-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-624/2002-059-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ALFREDO VICENTE ANDROUKOWICHTH	EMBARGADO(A) : ÁLVARO CASTRO DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : AFRÂNIO MENDES COSTA
ADVOGADO : DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA	ADVOGADO : DR(A). EDSON PEIXOTO SAMPAIO
EMBARGADO(A) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSO : E-ED-RR-514/2003-120-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-642/1999-401-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ENÉAS VIRGÍLIO SALDANHA BAYÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : E-AIRR-300/2003-051-24-40-6 TRT DA 24A. REGIÃO	EMBARGANTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	EMBARGANTE : JOSÉ LUIZ DA SILVA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CÂNDIDO LEMES
EMBARGANTE : BERTIN LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO	EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LUIZ GARDINAL	EMBARGADO(A) : ISVANE CAMILO NICOLAU E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
EMBARGADO(A) : CARLOS APARECIDO GOMES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO NELSON VALÉRIO	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SUELI BELÃO PORTILHO	PROCESSO : E-RR-525/1990-002-14-00-7 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
PROCESSO : E-RR-385/2001-058-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCURADOR : DR(A). WILLIAM BEDONE
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE : UNIÃO	PROCESSO : E-RR-658/2003-001-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	EMBARGANTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.
EMBARGADO(A) : WALDIR PREZOTTI	PROCURADOR : DR(A). CÁSSIO DALLA-DÉA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). RUBENS CAVALINI	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA	EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS COSTA
PROCESSO : E-RR-392/2002-811-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO VARANDAS JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : E-AIRR-538/2003-002-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-659/1999-105-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
EMBARGANTE : AMERICEL S.A.	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	EMBARGANTE : TRACTEBEL ENERGIA S.A.	EMBARGANTE : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
EMBARGADO(A) : CRISTHIANE FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). CINARA RAQUEL ROSO	ADVOGADA : DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE GARCIA MARQUES	EMBARGADO(A) : ODILON TRINDADE SANCHOTENE	EMBARGADO(A) : APARECIDA DE SOUZA
PROCESSO : E-AG-AIRR-395/2004-011-18-40-2 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : DR(A). REINALDO SUDATTI JÚNIOR
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS	PROCESSO : E-ED-RR-710/2003-118-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
EMBARGANTE : HELENEU CÂNDIDO RIBEIRO	EMBARGADO(A) : EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). ANIZON CORREIA PERES	PROCESSO : E-RR-539/2003-007-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO	EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
ADVOGADO : DR(A). CREIDE MARIA VIEIRA DA SILVA RIBEIRO	EMBARGANTE : SANTOS JOSÉ GOUVÊA	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO : E-RR-402/2003-037-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : SÉRGIO VILLAR
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	ADVOGADA : DR(A). KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA	PROCESSO : E-RR-711/2003-105-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : E-RR-593/2001-611-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA : DR(A). ALINE PEREZ SUCENA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGANTE : ELEKEIROZ S.A.
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS ARMELIM	EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DE ALEN-CAR
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS CANTARELLA	PROCURADOR : DR(A). LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO	EMBARGADO(A) : LUIZ VIEIRA DE SOUZA
PROCESSO : E-AIRR-402/2004-003-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : JORGE BRANDÃO PRADO	ADVOGADO : DR(A). WILSON ANTONIO PINCINATO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). ABEL CÉSAR SILVEIRA OLIVEIRA	PROCESSO : E-ED-RR-728/2002-004-18-00-9 TRT DA 18A. REGIÃO
EMBARGANTE : HÉLCIO DA ROSA MARTINS	PROCESSO : E-RR-601/2003-105-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). TYAGO PEREIRA BARBOSA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
EMBARGADO(A) : BANCO CENTRAL DO BRASIL	EMBARGANTE : THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ ROBERTO CÂNDIDO SOUZA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : CLEITON JOSÉ DAS CHAGAS
PROCESSO : E-ED-RR-425/2003-371-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : EDISON ROBERTO ARCOS	ADVOGADO : DR(A). GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). AUBÉRIO DINIZ LOPES	
EMBARGANTE : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF		
ADVOGADO : DR(A). PAULO SILVA DO NASCIMENTO		
ADVOGADO : DR(A). JARLON CUPERTINO DA SILVA LEITE		
EMBARGADO(A) : VALMIRA MACIEL LINS SOUZA E OUTROS		
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO JOSÉ PASSOS		

PROCESSO	: E-RR-809/1996-076-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-886/2003-081-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-1.074/2003-006-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: JOSÉ AMÂNCIO DE CASTRO	EMBARGANTE	: CITROSUCO PAULISTA S.A.	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS E OUTRO	EMBARGADO(A)	: AVELINO VICENTIN	EMBARGADO(A)	: JURACY ALVES LEITE E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). EURIVALDO DIAS	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
PROCESSO	: E-ED-AIRR-819/1998-002-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-919/2003-010-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-1.085/2002-001-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: ESTADO DO PIAUÍ	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	EMBARGANTE	: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO NONATO VARANDA	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCURADORA	: DR(A). ANA CECILIA ELVAS BOHN
PROCURADOR	: DR(A). JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO	EMBARGADO(A)	: MARIA DIAS NETA DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO RAIMUNDO DE BRITO	EMBARGADO(A)	: SILVIA FERNANDA MARTINS DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SILVA FILHO
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO MARTINS VILARINHO	ADVOGADO	: DR(A). ELLERY SEBASTIÃO DOMINGOS DE MORAES FILHO	PROCESSO	: E-RR-1.085/2002-002-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO
PROCESSO	: E-RR-844/2004-042-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-940/2002-004-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: ESTADO DO PIAUÍ
EMBARGANTE	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	EMBARGANTE	: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN	PROCURADORA	: DR(A). ANA CECILIA ELVAS BOHN
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES	EMBARGADO(A)	: ALZIRA GUERRA DA SILVA
EMBARGADO(A)	: EURÍPEDES FELICIANO SORIANE	EMBARGADO(A)	: LÍGIA NUNES DOS SANTOS NOGUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SILVA FILHO
ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA TEODORO	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO RIBEIRO BORGES	PROCESSO	: E-AIRR-1.087/2003-067-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: E-RR-870/2004-001-08-00-3 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-949/2003-017-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADA	: DR(A). SHIRLEY DA COSTA PINHEIRO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: LUCELENA MARTINS DE CASTRO MATTOS E OUTROS
EMBARGADO(A)	: ANA SUELI BAHIA DE REZENDE	EMBARGADO(A)	: RICARDO PEREIRA CRUZ	ADVOGADA	: DR(A). MARINA GOMES PEDROSO GELFUSO
ADVOGADA	: DR(A). PAULA FRASSINETTI MATTOS	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO AUED	PROCESSO	: E-RR-1.169/2003-114-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: E-AIRR-871/2002-064-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	EMBARGANTE	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR-982/1998-003-17-41-6 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	: NIVALDO PEREIRA PACHECO
EMBARGADO(A)	: CANTÃO CHINA BAR E LANCHONETE LTDA.	EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE CARIACICA	ADVOGADO	: DR(A). ALVAIR ALVES FERREIRA HAUPENTHAL
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS	PROCURADOR	: DR(A). LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO	PROCESSO	: E-ED-RR-1.171/2003-084-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-RR-874/2003-047-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: SANDRA TEMÍSTOCLA NASCIMENTO E OUTROS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO ALVARENGA PINTO	EMBARGANTE	: EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
EMBARGANTE	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO	: E-ED-RR-998/2003-003-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGADO(A)	: SANDRO ROGÉRIO DE MORAIS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADA	: DR(A). ANTÔNIA JOSANICE FRANÇA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	: GERALDO FRANCISCO GOMES	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	PROCESSO	: E-RR-1.230/2001-010-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARLON AUGUSTO FERRAZ	EMBARGADO(A)	: ALEX RAMOS SAMPAIO E OUTROS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: E-ED-AIRR-881/2001-004-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS	EMBARGANTE	: PAULO ACÁCIO MARQUES TENÓRIO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO BILÍBIO CARVALHO
EMBARGANTE	: EDNÉIA DE SOUZA REIS	PROCESSO	: E-AIRR-1.008/2003-011-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ROYAL FLUSH CLUB COMÉRCIO E DIVERSÕES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO DINIZ
EMBARGADO(A)	: ADRIANA KURC	EMBARGANTE	: TELEBAHIA CELULAR S.A.	PROCESSO	: E-RR-1.246/2003-114-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO PENACHIN NETTO	ADVOGADO	: DR(A). LUDMILA VIANA NUNES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGADO(A)	: JK SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA. E OUTRO	EMBARGADO(A)	: RICARDO JORGE OLIVEIRA SANTOS	EMBARGANTE	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
PROCESSO	: E-RR-883/2003-008-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). UBALDINO DE SOUZA PINTO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-A-RR-1.037/2003-042-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: VALDEMIR SEBASTIÃO GONÇALVES
EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA RODRIGUES
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO	: E-RR-1.253/2003-024-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: HÉLIO CHINAGLIA	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUIZ BIANCHI	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	EMBARGANTE	: VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
		EMBARGADO(A)	: EDSON CUNHA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
		ADVOGADA	: DR(A). ELIANA MARIA REBELLO MORELLI	ADVOGADA	: DR(A). ELIANE GALDINO DOS SANTOS



EMBARGADO(A) : OSVALDO DÁRIO ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SCATAMBULO	PROCESSO : E-RR-1.424/2003-044-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI EMBARGADO(A) : ARNALDO ELIAS DE MORAES MOTTA ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO COTRIM BORGES	PROCESSO : E-ED-RR-1.596/1996-095-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMBARGANTE : UNIÃO PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA EMBARGADO(A) : MATEUS PAULO DE VARGAS ADVOGADA : DR(A). SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS MACHADO
PROCESSO : E-RR-1.285/2003-111-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA ADVOGADO : DR(A). WELBER NERY SOUZA EMBARGADO(A) : JOÃO JOAQUIM MAIA E OUTRO ADVOGADO : DR(A). LEONARDO TADEU R. DE OLIVEIRA	PROCESSO : E-AIRR-1.301/2003-371-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMBARGANTE : ROBERTO JOSÉ PEREIRA ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO LAURENTINO DE ARAÚJO NETO EMBARGADO(A) : CERÂMICA E VELAS DE IGNIÇÃO NGK DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : DR(A). OTTO AUGUSTO URBANO ANDARI	PROCESSO : E-A-RR-1.604/2002-001-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO EMBARGADO(A) : CONCEIÇÃO DA SILVA MARCICANO ADVOGADO : DR(A). MARGARETH CRISTINA GOUVEIA
PROCESSO : E-AIRR-1.307/1999-017-15-85-4 TRT DA 15A. REGIÃO RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA EMBARGANTE : WALDECIR MARIA LOPES ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO : E-RR-1.466/2003-075-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA EMBARGANTE : RONALDO DAS NEVES CARDOSO ADVOGADO : DR(A). DILSON ZANINI EMBARGADO(A) : ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A. ADVOGADA : DR(A). LUCIANA ARDUIN FONSECA	PROCESSO : E-RR-1.737/2000-003-22-00-7 TRT DA 22A. REGIÃO RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA EMBARGANTE : EXPRESSO GUANABARA S.A. ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA EMBARGADO(A) : JOÃO ARAÚJO FILHO ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BONFIM
PROCESSO : E-AIRR-1.317/2003-055-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA EMBARGANTE : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO EMBARGADO(A) : ANA MARIA CORREA ADVOGADO : DR(A). LUIZ FREIRE FILHO	PROCESSO : E-RR-1.482/2003-041-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA EMBARGANTE : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL EMBARGADO(A) : DJALMA ASSUNÇÃO REZENDE ADVOGADA : DR(A). APARECIDA TEODORO	PROCESSO : E-AIRR-1.812/2003-012-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA EMBARGANTE : LOJAS AMERICANAS S.A. ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA DE FREITAS EMBARGADO(A) : VANDA DE SOUZA ADVOGADO : DR(A). MARCELO FONSECA DE SOUZA
PROCESSO : E-RR-1.330/2002-083-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMBARGANTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR EMBARGADO(A) : DARCI NASCIMENTO GASPARELO ADVOGADO : DR(A). ANTONIO BARBOSA PINTO DA CUNHA	PROCESSO : E-AIRR-1.492/1996-029-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN EMBARGANTE : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE ADVOGADO : DR(A). RODRIGO CUNHA MAESO MONTES ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR EMBARGADO(A) : SÍLVIO ROGÉRIO SILVA DE JESUS ADVOGADO : DR(A). JAIME JOSÉ GOTARDI	PROCESSO : E-A-RR-1.818/2003-014-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMBARGANTE : LIMEIRA S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL E CARTOLINA ADVOGADO : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR EMBARGADO(A) : DAVID GIANINI ADVOGADO : DR(A). OSVALDO STEVANELLI
PROCESSO : E-RR-1.369/2003-041-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA EMBARGANTE : GONÇALO GARCIA DINIZ FILHO ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA BARBOSA EMBARGADO(A) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	PROCESSO : E-RR-1.496/2003-025-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMBARGANTE : INDÚSTRIA AERONÁUTICA NEIVA LTDA. ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ADRIANO GIOVANETTI EMBARGADO(A) : ÁLVARO GALHARDO FLORES E OUTROS ADVOGADO : DR(A). DIÓGENES MIGUEL JORGE FILHO	PROCESSO : E-RR-1.834/2001-014-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL EMBARGADO(A) : DUÍLIA CAVINI MARTORANO ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO
PROCESSO : E-RR-1.375/2003-058-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMBARGANTE : CARGILL AGRÍCOLA S.A. ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ EMBARGADO(A) : BENEDITO RIBEIRO ADVOGADO : DR(A). RENZO RIBEIRO RODRIGUES	PROCESSO : E-RR-1.497/2003-101-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA EMBARGANTE : SASAZAKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO SEVERINO GUEDES EMBARGADO(A) : JOSÉ DOMINGOS NETO ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR E OUTROS	PROCESSO : E-RR-1.861/2003-007-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO EMBARGADO(A) : DARLAS LUIZ CRISTO FERREIRA ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO DE FIGUEIREDO DO HADAD EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA ADVOGADO : DR(A). NORMA SUELI A. DOS SANTOS EMBARGADO(A) : ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.
PROCESSO : E-RR-1.407/2003-055-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMBARGANTE : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÓBO EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS DA SILVA CARNEIRO ADVOGADO : DR(A). EVANDRO AUGUSTO MAZZETTO	PROCESSO : E-RR-1.559/2003-461-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMBARGANTE : RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA. ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA EMBARGADO(A) : PEDRO VICENTE ADVOGADO : DR(A). EDUARDO MORENO	PROCESSO : E-RR-1.975/1991-004-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA EMBARGANTE : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA EMBARGADO(A) : JOSÉ ANTÔNIO GUZZO ADVOGADO : DR(A). PAULO HAUS MARTINS
	PROCESSO : E-RR-1.569/2003-461-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMBARGANTE : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA FIGUEREDO RAITZ EMBARGADO(A) : OSMAR ZANEI ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE	

PROCESSO	: E-A-AIRR-2.057/2002-002-16-40-3 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-2.585/2000-381-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-17.703/2002-900-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGANTE	: CÉLIO ROSENDO DA COSTA	EMBARGANTE	: FRANCISCO CARLOS MACHADO E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
EMBARGADO(A)	: ELIZABETH MAIA PINHEIRO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES
ADVOGADA	: DR(A). KEILIANE MORAES DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	EMBARGADO(A)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
PROCESSO	: E-AIRR-2.066/2003-501-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-AIRR-2.950/2003-036-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-19.797/2002-900-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE	: MAURÍCIO BARBOSA DE OLIVEIRA	EMBARGANTE	: BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTOS SUDAMERIS S.A.
EMBARGADO(A)	: HUMBERTO EDSON GROSSI	ADVOGADO	: DR(A). ARMANDO PAOLASINI	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI	EMBARGADO(A)	: ESAB S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	EMBARGADO(A)	: SONIA YOKO SATO TAKASHINA
PROCESSO	: E-RR-2.111/2003-001-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LÚCIO GLOMB
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-ED-RR-3.485/2002-921-21-00-3 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-20.339/2002-900-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO
EMBARGANTE	: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO	EMBARGANTE	: MARSOL HOTEIS E TURISMO S.A.	EMBARGANTE	: JUREMA ALMEIDA NOVAIS
EMBARGADO(A)	: CHARLES DAVID MENEZES SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). MARCIO ELIAS BARBOSA	EMBARGADO(A)	: MARCÍLIO PINHEIRO ROMEIRO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO NÓVOA
PROCESSO	: E-AIRR-2.266/2000-315-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SIMONE LEITE DANTAS	EMBARGADO(A)	: BANCO BANE B.S.A.
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-RR-3.535/2002-900-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGANTE	: CLAUDETE BORGES DA SILVA AQUINO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-AG-A-AIRR-22.414/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	EMBARGANTE	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	EMBARGANTE	: FONSI & MARTUSCELLI S/C LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGADO(A)	: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BORTOLOSSI	ADVOGADA	: DR(A). MÁRIO CESAR FONSI
PROCESSO	: E-AIRR-2.277/2002-073-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	EMBARGADO(A)	: WILDES SILVA DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-RR-9.381/2002-906-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EUCLYDES DOURADOR SERVILHEIRA
EMBARGANTE	: TELEFÔNICA PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: E-RR-23.874/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO	EMBARGANTE	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGADO(A)	: SÉRGIO PACCIONE DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO BUENO	EMBARGADO(A)	: ROSA MARIA LUCENA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: E-A-AIRR-2.283/2002-921-21-40-9 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-ED-RR-10.110/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES RIBEIRO
EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: E-RR-25.275/2002-902-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: SALUSTIANO AUGUSTO DE MEDEIROS GURGEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
PROCESSO	: E-AIRR-2.287/2002-902-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: GERSON AVELINO DA LOMBA	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM	EMBARGADO(A)	: NORBERTO JOSÉ LIMA
EMBARGANTE	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	PROCESSO	: E-RR-10.640/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). TOMAS ALEXANDRE DA CUNHA BINOTTI
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-AIRR-26.340/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: LIOBINO TIAGOS CARDOSO	EMBARGANTE	: JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADA	: DR(A). MARIA LEONOR SOUZA POÇO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES	EMBARGANTE	: SÉRGIO EDUARDO NOCCHI
PROCESSO	: E-RR-2.326/2003-381-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). SAINT-CLAIR MORA JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: E-RR-16.639/2002-900-08-00-7 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR-27.089/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: MARIA APARECIDA BRAGA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADA	: DR(A). RENATA GRADELLA	EMBARGANTE	: ORLANDO DE MENEZES MARTINS	EMBARGANTE	: MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.
PROCESSO	: E-AIRR-2.457/2001-050-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	EMBARGADO(A)	: MARCOS PEREIRA
EMBARGANTE	: IVAN LOPEZ	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GOMES DA COSTA FILHO
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI	EMBARGADO(A)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	PROCESSO	: E-A-AIRR-27.116/1999-013-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	PROCESSO		EMBARGANTE	: CELSO WILCZAK
ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO		ADVOGADO	: DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
				EMBARGADO(A)	: BRASIL TELECOM S.A. - FILIAL TELEPAR
				ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO



PROCESSO : E-AIRR-27.396/2003-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : SETE DE ABRIL CAFÉ EXPRESSO LTDA.	PROCESSO : E-RR-119.180/2003-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO VICTOR V. CASTANHOLA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ANTÔNIO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)	PROCESSO : E-AIRR-51.693/2001-022-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	EMBARGANTE : SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGANTE : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMOPR	EMBARGADO(A) : VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO HENRIQUE PEREIRA DE MENEZES	ADVOGADA : DR(A). SANDRA APARECIDA STOROZ	ADVOGADO : DR(A). ORANDI MENDES SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DANZI	EMBARGADO(A) : CLÁUDIO DA COSTA ZUBA E OUTRO	PROCESSO : E-RR-337.979/1997-9 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : E-RR-28.927/2002-900-10-00-3 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ROSANE LOYOLA BASSO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : E-RR-52.873/2002-900-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO	EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : COMPANHIA INDUSTRIAL SCHLÖSSER S.A.	EMBARGADO(A) : ELOÍSA MOURA SIMÃO
EMBARGADO(A) : UBALDO NOGUEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ELIAS SOAR NETO	ADVOGADO : DR(A). ALVARO AYRES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA	EMBARGADO(A) : ADELINO JOSÉ FISCHER E OUTROS	PROCESSO : E-RR-338.365/1997-3 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO : E-ED-RR-31.315/2002-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ROSANA FERREIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : E-RR-54.835/2002-002-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	EMBARGANTE : UNIÃO (EXTINTO - BNCC)
EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	EMBARGANTE : ANTÔNIO DA SILVA PIMENTEL
EMBARGADO(A) : PAULO CÉSAR FERREIRA PORTAVALES	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA	EMBARGADO(A) : LOURIVAL SIQUEIRA	EMBARGADO(A) : OS MESMOS
PROCESSO : E-RR-37.903/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO : E-RR-352.477/1997-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : E-AIRR-65.996/2002-900-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE : SUMAIA NASSIF
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.	ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
EMBARGADO(A) : PAULO CÉSAR FERREIRA PORTAVALES	ADVOGADO : DR(A). CELSO JUSTUS	EMBARGADO(A) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA	EMBARGADO(A) : ALCEU FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-ED-RR-49.953/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS TERUAQUI TOMIOKA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : E-AIRR-69.079/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-379.869/1997-0 TRT DA 16A. REGIÃO
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : GERSON CARLOS DA SILVA	EMBARGADO(A) : ADEVALDO MARQUES BRITO E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA DOMENICI AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). JONAS JAKUTIS FILHO	EMBARGADO(A) : JACY OLIVEIRA SILVA
PROCESSO : E-AIRR-51.150/2002-902-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-72.807/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). VANDIRA FREITAS SILVEIRA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : E-RR-398.127/1997-5 TRT DA 2A. REGIÃO
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGANTE : PAULO CÉSAR DOS SANTOS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	EMBARGANTE : ALCIR FLORENTINO DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : DPM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	EMBARGADO(A) : SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA EM MANUTENÇÃO LTDA.	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADA : DR(A). CINTHIA D. CARMIGNANI	EMBARGANTE : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO PIPEK	PROCESSO : E-ED-RR-89.367/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). IEDA CRISTINA GUIMARÃES MARIN
PROCESSO : E-ED-AIRR-51.659/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). EMÍDIO SEVERINO DA SILVA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	EMBARGADO(A) : OS MESMOS
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : E-RR-411.466/1997-1 TRT DA 20A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS DA SILVA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI	EMBARGANTE : NADJA FONSECA DOS SANTOS E OUTROS
	PROCESSO : E-AIRR-90.425/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
	EMBARGANTE : TVA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A.	ADVOGADA : DR(A). ROSEANA MENDES MARQUES
	ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LÔBO	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO FAUSTINO DE PAULA
	EMBARGADO(A) : MARCOS DIB	PROCESSO : E-RR-411.489/1997-1 TRT DA 22A. REGIÃO
	ADVOGADO : DR(A). LUÍS DUÍLIO DE OLIVEIRA MARTINS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
		EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
		PROCURADORA : DR(A). IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
		EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE JOSÉ FREITAS
		ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS

PROCESSO	: E-ED-RR-416.945/1998-5 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: PAULO CÉSAR SIMÕES ALVES BORGES	PROCESSO	: E-ED-RR-530.167/1999-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE	: FLORISVALDO ROCHA SANTOS	PROCESSO	: E-RR-489.915/1998-1 TRT DA 9A. REGIÃO	EMBARGANTE	: JAQUELINE MAURENTE DA FONSECA
ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	EMBARGANTE	: ITAIPU BINACIONAL	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
EMBARGADO(A)	: SOLORRICO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DR(A). GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES	EMBARGADO(A)	: JOSÉ NILTON MARTINS DA SILVA	EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: E-RR-457.230/1998-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO FAGUNDES	PROCURADORA	: DR(A). BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FIALHO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-ED-RR-511.096/1998-9 TRT DA 5A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: MAGNA ENGENHARIA LTDA.
EMBARGANTE	: ITAIPU BINACIONAL	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ALTEMIR SILVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE	: GILEMA NERY LIMA	PROCESSO	: E-RR-530.670/1999-6 TRT DA 10A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: RUTH DE CARVALHO PAULINO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE	EMBARGANTE	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
PROCESSO	: E-RR-467.977/1998-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
EMBARGANTE	: MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.	EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	EMBARGADO(A)	: LOURDES ELIANE SILVA VIEGAS
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A)	: JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	PROCESSO	: E-ED-RR-531.721/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA	PROCESSO	: E-RR-511.583/1998-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: E-RR-468.478/1998-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE	: ITAIPU BINACIONAL
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: EDMILSON SOUZA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGANTE	: RUBENS NICOLAU	ADVOGADA	: DR(A). BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA	EMBARGADO(A)	: DELCY ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA APARECIDA ROCHA
EMBARGADO(A)	: ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	PROCESSO	: E-ED-RR-532.534/1999-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCURADORA	: DR(A). ANNA MARIA DE C. RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCURADORA	: DR(A). MARIA TEREZA MANGULLO	EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE	: SANTA CIRLEI QUADRO DA SILVA
EMBARGADO(A)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCURADORA	: DR(A). BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FIALHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADA	: DR(A). VANESSA VIEIRA LACERDA	PROCESSO	: E-RR-512.988/1998-7 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
PROCESSO	: E-RR-473.882/1998-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE	: ESTADO DO PARANÁ	ADVOGADO	: DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGANTE	: PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). CESAR AUGUSTO BINDER	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA IRBER
ADVOGADO	: DR(A). VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
EMBARGADO(A)	: DORILDO ADEMAR PROCHNOW	PROCURADOR	: DR(A). BENEDITO XAVIER DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). SIMONE HAJJAR CARDOSO
ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA A. SARAIVA	PROCESSO	: E-RR-514.723/1998-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-532.576/1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: E-RR-478.483/1998-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE	: ALCIDES FERNANDES MARTINS
EMBARGANTE	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADA	: DR(A). HELIANE DE FÁTIMA NERIS	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO TANURI	EMBARGADO(A)	: UNION CARBIDE DO BRASIL S.A.
EMBARGADO(A)	: MARIA ALICE DE JESUS SÁ PEIXOTO	ADVOGADO	: DR(A). JAMAL RAMADAN AHMAD	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS VALERIANO SANTI
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO HELY BARCHILON	PROCESSO	: E-RR-518.014/1998-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-533.357/1999-5 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-RR-479.125/1998-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	EMBARGANTE	: ITAIPU BINACIONAL	EMBARGANTE	: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
EMBARGANTE	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: ODACYR ILÁRIO DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
EMBARGANTE	: GUILHERME MARTINS COSTA E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). SAMUEL GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	PROCESSO	: E-RR-540.322/1999-1 TRT DA 9A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: OS MESMOS	PROCESSO	: E-RR-520.199/1998-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: E-RR-480.567/1998-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE	: IVAÍ - ENGENHARIA DE OBRAS S.A.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	EMBARGANTE	: SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELLO SGARBI
EMBARGANTE	: GABRIEL DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	EMBARGADO(A)	: CAETANO SEBASTIÃO MATUCHESKI ZARPELLON
ADVOGADA	: DR(A). DENISE NEVES LOPES	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM - SP	ADVOGADA	: DR(A). MARTA BOTTI CAPELLARI
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	ADVOGADO	: DR(A). ANTONINHO GERALDO PIVOTTO		
ADVOGADA	: DR(A). GISÊLE FERRARINI BASILE	PROCESSO	: E-RR-528.503/1999-3 TRT DA 2A. REGIÃO		
ADVOGADO	: DR(A). BENJAMIN CALDAS BESERRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		
PROCESSO	: E-RR-483.354/1998-5 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE OSASCO		
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCURADORA	: DR(A). CLÉIA MARILZE RIZZI DA SILVA		
EMBARGANTE	: BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO	PROCURADORA	: DR(A). CLAUDIA GRIZI OLIVA		
ADVOGADO	: DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	EMBARGADO(A)	: FLAVIO GOMES DE MELO		
		ADVOGADA	: DR(A). AVANIR PEREIRA DA SILVA		



PROCESSO : E-RR-542.086/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-572.829/1999-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-598.452/1999-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL	EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO PEDRO DE SOUZA FILHO	EMBARGADO(A) : REGINA MARIA PINTO COELHO	EMBARGADO(A) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). GERALDO ANTONIO CAETANO	ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
PROCESSO : E-RR-544.693/1999-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-576.969/1999-8 TRT DA 9A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	EMBARGANTE : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S.A.	PROCESSO : E-RR-608.704/1999-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO MACHADO DE ASSIS BERNI	EMBARGADO(A) : MARCOS ANTÔNIO ROSA SANTOS	EMBARGANTE : IDE CHIES
EMBARGADO(A) : JULIETA TAUCER MENCATO	ADVOGADA : DR(A). MIRIAM DE FÁTIMA KNOPIK	ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENNA
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO ORSI DE CAMARGO	PROCESSO : E-RR-580.373/1999-7 TRT DA 9A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
PROCESSO : E-RR-547.340/1999-8 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM WELP
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL	PROCESSO : E-ED-RR-612.563/1999-3 TRT DA 2A. REGIÃO
EMBARGANTE : IVANILDA CARVALHO PINHEIRO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO	EMBARGADO(A) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.	EMBARGANTE : BENEDICTO DE MELLO
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA B. LOPES
PROCURADORA : DR(A). MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES	EMBARGADO(A) : JOSÉ NILSON LIMA	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : E-RR-556.032/1999-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : E-RR-582.195/1999-5 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
EMBARGANTE : SIKA S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-RR-623.166/2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA RAMOS BARROS	EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGADO(A) : JOSÉ MAURO PERES GELMINI	PROCURADOR : DR(A). LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO	EMBARGANTE : SÉRGIO ALBERTO VALENTE FREIRE
ADVOGADO : DR(A). JORGE INÁCIO DE OLIVEIRA	EMBARGANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADA : DR(A). DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS
PROCESSO : E-RR-556.297/1999-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A) : EDSON EUGÊNIO DO AMARAL	ADVOGADO : DR(A). NEY SANTOS ARRUDA
EMBARGANTE : AMARO OMENA	ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	PROCESSO : E-RR-623.369/2000-5 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA	PROCESSO : E-RR-582.971/1999-5 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA VIGO GARCIA	EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL	ADVOGADO : DR(A). MARCOS AUGUSTO MALISKA
PROCESSO : E-RR-559.577/1999-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	EMBARGADO(A) : NÉLSON CARLOS AMBAQUE	EMBARGADO(A) : DR(A). CÉLIA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO
EMBARGANTE : JOSÉ MIGUEL GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). LIDIA MILKO NODA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES	PROCESSO : E-RR-590.228/1999-4 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : DR(A). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : E-ED-RR-627.177/2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
PROCESSO : E-RR-563.306/1999-0 TRT DA 6A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : MARLENE NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO	EMBARGADO(A) : JOAQUIM MARTINS DA SILVA
EMBARGANTE : MOORE FORMULÁRIOS LTDA. E OUTRA	PROCESSO : E-RR-596.967/1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VALDIR TAVARES TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUOCO
EMBARGADO(A) : VALDO GOMES DE OLIVEIRA	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO : E-RR-628.605/2000-1 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDSON JOSÉ DE JESUS	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
PROCESSO : E-ED-RR-570.505/1999-6 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : CÁSSIO AUGUSTO ZENDRON	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO FONSECA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.	PROCESSO : E-RR-597.129/1999-7 TRT DA 4A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : LUIZ CLÁUDIO ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). RUBENS COELHO
EMBARGADO(A) : ADROALDO FERREIRA	EMBARGANTE : NILTON CORRÊA FLORES	PROCESSO : E-RR-628.613/2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : E-RR-570.901/1999-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGANTE : LUIZ ANTÔNIO BATISTA	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	EMBARGADO(A) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA : DR(A). GISELA MANCHINI DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : EMPRESA CINEMATOGRAFICA HAWAY LTDA.	PROCESSO : E-RR-598.227/1999-1 TRT DA 15A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : WALTER DE MATTOS FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). HERALDO JUBILUT JÚNIOR	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
	EMBARGANTE : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	
	EMBARGADO(A) : MARIA DALVA VIEIRA RUBIN	
	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO MOURA MARGALHÃES GOMES	

PROCESSO	: E-RR-634.914/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-663.135/2000-5 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-693.198/2000-5 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGANTE	: LUIZ MÁRIO PEREIRA MARIANO
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGANTE	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	EMBARGADO(A)	: LUIZ INALDO CAVALCANTI	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO	EMBARGADO(A)	: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: E-RR-663.225/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADORA	: DR(A). MARIA CÉLIA BATISTA RODRIGUES
EMBARGADO(A)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-RR-704.291/2000-4 TRT DA 9A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: JÚLIO CÉSAR CHAVES	EMBARGANTE	: JUAREZ LETTA DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ANDRÉ CARDOSO BOTTO JACON	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK	EMBARGANTE	: LUIZ MENDES
PROCESSO	: E-RR-637.551/2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE	: BANCO ITAÚ S. A.
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	PROCESSO	: E-AG-RR-674.578/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: OS MESMOS
EMBARGADO(A)	: GERALDO MAGELA PEREIRA E OUTROS	EMBARGANTE	: FERNANDO RAMOS COUTINHO	PROCESSO	: E-RR-704.355/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: E-RR-639.759/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES	EMBARGADO(A)	: ALESSANDRO DE MOURA ROLIM E OUTROS
PROCURADOR	: DR(A). LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO	PROCESSO	: E-RR-674.757/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NELSON CÂMARA
EMBARGADO(A)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO	: E-RR-706.120/2000-6 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GOMES PALHA	EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGADO(A)	: REGINALDO MARIA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
ADVOGADO	: DR(A). ÉDIMO DE ALMEIDA PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	PROCURADOR	: DR(A). LUIS CARLOS DE PAULA E SOUSA
PROCESSO	: E-RR-640.493/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: DANIEL JOAQUIM DA COSTA	EMBARGADO(A)	: EMANUEL RAMOS RODRIGUES
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI	PROCESSO	: E-RR-706.120/2000-6 TRT DA 11A. REGIÃO
EMBARGANTE	: ELEVADORES OTIS LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). ROSANA RODRIGUES DE PAULA ALVES	PROCESSO	: E-ED-RR-675.324/2000-8 TRT DA 17A. REGIÃO	EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
EMBARGADO(A)	: FRANCISCO FLORÊNCIO DA SILVA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCURADOR	: DR(A). LUIS CARLOS DE PAULA E SOUSA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA ELIZABETH FRANCISCA DE QUEIROZ	EMBARGANTE	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	EMBARGADO(A)	: EMANUEL RAMOS RODRIGUES
PROCESSO	: E-RR-645.490/2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: E-AIRR-708.163/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE	: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA.	EMBARGADO(A)	: JOSÉ ZEFERINO XAVIER ALMEIDA	EMBARGANTE	: JOSÉ EDGAR CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADA	: DR(A). MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES
EMBARGADO(A)	: NIVALDO ROSA DA CONCEIÇÃO	PROCESSO	: E-RR-688.586/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: DR(A). IRACI DA SILVA BORGES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR
PROCESSO	: E-RR-653.234/2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO	EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). FABIANA CALVIÑO MARQUES PEREIRA	PROCESSO	: E-ED-RR-710.381/2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO
EMBARGANTE	: BANCO BANE B.S.A.	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	EMBARGANTE	: DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
EMBARGADO(A)	: WELLINGTON OLIVEIRA LIMA	EMBARGADO(A)	: ALUYSIO RODRIGUES PENHA E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL
ADVOGADO	: DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	EMBARGADO(A)	: ELAINE NABOLOTNYJ NUNES
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA	ADVOGADO	: DR(A). CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). MOACIR VARGAS DORNELES
PROCESSO	: E-RR-654.402/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-688.608/2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-710.760/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGANTE	: JOÃO FERNANDO PAIM	EMBARGANTE	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
EMBARGADO(A)	: SÉRGIO RUBENS DE ALMEIDA SALLES	EMBARGADO(A)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL FARAH	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO DORNELLES TERRA LOPES	EMBARGADO(A)	: MANOEL SEVERINO DA SILVA
PROCESSO	: E-RR-660.152/2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-691.253/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VALDIR KEHL
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-ED-RR-715.225/2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO
EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE CAMPINAS	EMBARGANTE	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCURADOR	: DR(A). ODAIR LEAL SEROTINI	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	EMBARGANTE	: BANCO BANE B.S.A.
EMBARGADO(A)	: HELEN MARIA SCOLFARO CELEGÃO E OUTROS	EMBARGADO(A)	: JOÃO DUARTE NETO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ INÁCIO TOLEDO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLCIO DE OLIVEIRA FERNANDES	EMBARGADO(A)	: MÁRIO VIEIRA DA SILVA
				ADVOGADO	: DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA
				ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO NÓVOA



PROCESSO	: E-ED-RR-715.701/2000-4 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-AIRR-743.099/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-757.778/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGANTE	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: IVONE MARIA MARTINS PIMENTA	EMBARGADO(A)	: AILTON MARINHO GUIRRA E OUTROS	EMBARGADO(A)	: CLAUDIA RITTER BISCARO
ADVOGADO	: DR(A). ODAIR DE OLIVEIRA PIO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). EDSON MORENO LUCILLO
PROCESSO	: E-ED-RR-718.568/2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-746.614/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-758.799/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: JOVERCINO CELESTINO GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGADO(A)	: MARIA DA PENHA CARRETA ELOI
ADVOGADO	: DR(A). ANTONILDOM HAENDEL FERNANDES LIMA	EMBARGADO(A)	: HERNANE PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON TADEU BERALDO
PROCESSO	: E-RR-718.633/2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-746.816/2001-8 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-760.209/2001-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA PRATES	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA	: DR(A). LILIAN DE OLIVEIRA ROSA	PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA PRODUTORA DE ALIMENTOS	EMBARGADO(A)	: ELIACY DE SOUZA BARBOSA LIMA	EMBARGANTE	: SEBASTIÃO PIRAJÁ SOBRINHO SÁ
ADVOGADO	: DR(A). CARLSON LEMOS XAVIER	ADVOGADO	: DR(A). ALCI DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). LEONALDO SILVA
PROCESSO	: E-ED-RR-718.702/2000-7 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-749.103/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-RR-764.434/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
EMBARGANTE	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	EMBARGANTE	: UNIÃO (EXTINTA LBA)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	EMBARGANTE	: JOSÉ CARDOSO
EMBARGADO(A)	: LUCIDALVA DA SILVA PINTO	EMBARGADO(A)	: DÉCIO PACHECO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO	: DR(A). MAURO MIGUEL PEDROLLO	ADVOGADO	: DR(A). MÚCIO WANDERLEY BORJA	EMBARGADO(A)	: EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE
PROCESSO	: E-ED-RR-727.670/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO	* Processo com o julgamento suspenso em 25/04/2005 e retirado de pauta por força da RA nº 1.071 de 30/06/2005.		ADVOGADO	: DR(A). AFONSO BUENO DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: E-RR-749.275/2001-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-768.237/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO
EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA	EMBARGANTE	: MARCO ANTÔNIO DAMIÃO	EMBARGANTE	: MANAUS ENERGIA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE
EMBARGADO(A)	: LUIS CARLOS GUISSI	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGADO(A)	: VALDINOR BARTOLOMEU DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ELI ALVES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO DA SILVA FRAZÃO
PROCESSO	: E-RR-728.525/2001-0 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO MACHADO COLLELA MACIEL	PROCESSO	: E-RR-772.942/2001-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	EMBARGADO(A)	: TADEU CARDOSO DA ROCHA	PROCURADOR	: DR(A). RICARDO PAULO DOS SANTOS NETO
EMBARGADO(A)	: ELIANE SANDRA ROBERTO DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: JOSEFA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE
ADVOGADO	: DR(A). VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA	PROCESSO	: E-RR-750.880/2001-7 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). AMBRÓSIO GAIA NINA
PROCESSO	: E-AIRR-733.595/2001-8 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: E-RR-772.954/2001-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	NAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS		EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
ADVOGADO	: DR(A). SERGIUS DE CARVALHO FURTADO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ANTÔNIO REZENDE DE JESUS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO	EMBARGADO(A)	: MARIA HENRIQUE DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA E OUTRA	PROCURADORA	: DR(A). KÁTIA BOINA	ADVOGADO	: DR(A). ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS	PROCESSO	: E-RR-756.559/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-773.871/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: E-AIRR-734.618/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGANTE	: MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
EMBARGANTE	: MARIA CABRAL DE ARRUDA E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	EMBARGADO(A)	: TADEU CARDOSO DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO SARTORI
EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ERIVALDO BARBOSA LIMA	EMBARGADO(A)	: CARMINE JOSÉ AQUILES SPARMA E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO	: E-RR-757.751/2001-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALCIDES CARLOS BIANCHI
ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		
		EMBARGANTE	: PEDRO AMÉRICO CHAVES E OUTROS		
		ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO		
		EMBARGADO(A)	: BANCO BANERJ S.A.		
		ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR		

PROCESSO	: E-AIRR-774.772/2001-4 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A)	: TRESELE MARÍTIMA LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). CARLA GUSMAN ZOUAIN
PROCESSO	: E-ED-RR-777.740/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A)	: VALTAIR SANCHES FIDELIS
ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO	: E-ED-RR-777.743/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A)	: AUGUSTO JOSINO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PINTO FERREIRA
PROCESSO	: E-AIRR-778.437/2001-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: MANUEL PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). CLORIVALDO BENEDITO FREITAS BELÉM
PROCESSO	: E-RR-787.173/2001-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A)	: JOSÉ LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). EMANUEL JAIRO F. DE SENA
PROCESSO	: E-RR-789.990/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). HILDEBRANDO RODRIGUES DE ANDRADE
EMBARGADO(A)	: JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTONIO SPACCASSASSI
PROCESSO	: E-RR-792.183/2001-1 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: JAVAM CAVALCANTE DINIZ
ADVOGADO	: DR(A). SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA
PROCESSO	: E-RR-795.015/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
EMBARGANTE	: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: IVAN LOPES
ADVOGADA	: DR(A). ANA CLÁUDIA DUARTE PINHEIRO
PROCESSO	: E-ED-AIRR-797.348/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: TRANSERP - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO GARCIA JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: HUGO INÁCIO DE FARIA
ADVOGADO	: DR(A). VLADIMIR LAGE

PROCESSO	: E-RR-805.072/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE	: BANCO NORCHEM S.A.
ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJA W. LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: ALEXANDRE GUIMARÃES CAETANO
ADVOGADO	: DR(A). VERA FLEURY
PROCESSO	: E-RR-805.728/2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
EMBARGADO(A)	: WILLIAN SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA
EMBARGADO(A)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). RENATA STRAZZACAPA MACHADO
PROCESSO	: AG-E-RR-868/2003-087-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
AGRAVADO(S)	: ELTON CARDOSO SOUZA ALVES
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO MORATO CALIXTO
PROCESSO	: A-E-RR-371.899/1997-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE CACAU E BALAS
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
PROCESSO	: A-E-RR-416.293/1998-2 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: MARTINS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: EDEGAR AGOSTINHO SERAFINI
ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO ANTONINHO ZARPELON
PROCESSO	: A-E-RR-674.844/2000-8 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: BRASAL REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: ADÉLIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
PROCESSO	: A-E-RR-691.201/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S)	: ERNANI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO	: A-E-RR-777.980/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S)	: RUITER WAGNER BAPTISTA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DANIEL ROSA
PROCESSO	: A-E-RR-804.139/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO FERNANDO PEREIRA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ROHC-598/2005-000-15-00.8

RECORRENTE : SAMUEL SAKAMOTO
ADVOGADO : DR. SAMUEL SAKAMOTO
PACIENTE : ROSEL LOPES
ADVOGADO : DR. SAMUEL SAKAMOTO
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA

DESPACHO

Trata-se de pedido de liminar formulado pelas petições de fls. 77/78 (fac-símile) e 80/81, nos autos de recurso ordinário em habeas corpus originário do TRT da 15ª Região, cuja douta maioria denegou a ordem, cassando a liminar antes concedida, por entender legal a coação à liberdade do paciente. Alega o requerente que a autoridade coatora ameaça de decretar a prisão civil do paciente, por sua infidelidade como depositário do bem constrito, caso não pague a integralidade do débito da execução, cujo valor seria mais que o dobro do valor do veículo penhorado.

Os autos revelam que o paciente, na qualidade de sócio da empresa executada, aceitou o encargo de depositário do automóvel ainda em seu poder. Os documentos juntados também comprovam que por ocasião da primeira avaliação do bem móvel em R\$7.000,00, o valor da execução original, calculado em 1997, importava em R\$4.520,85. Ocorre que o valor atualizado da dívida exequianda supera nove mil reais, enquanto o veículo foi reavaliado em R\$5.000,00.

À fl. 82, o Juízo Coator de fato insiste em determinar que o depositário deve "restabelecer a garantia do Juízo, depositando o valor relativo à diferença existente entre o valor atual do veículo penhorado e o débito da execução (...), sob pena de ser declarada sua prisão, pelo prazo de até um ano, em razão da conduta de depositário infiel".

Parece-me configurar constrangimento ilegal a ordem para que o paciente complemente - como depositário e sob a advertência prisional - a diferença entre o valor atual do veículo penhorado e o valor atual (hoje dobrado) da execução, o que de pronto justifica a concessão do salvo conduto, até o exame da medida constitucional intentada. É que a lei em princípio não obriga o depositário a fazê-lo, respondendo, a bem da verdade, como devedor, mas apenas a devolver o bem sob sua guarda e conservação assim que solicitado, mesmo que se tenha constatado que a depreciação do veículo automotor não se deu somente por sua deterioração normal pelo seu uso e funcionamento pelo paciente ou, ainda, pelo decurso natural do tempo.

Logo, **defiro a liminar** pleiteada, determinando a imediata expedição do competente salvo conduto em favor do paciente Rosel Lopes, se por outro motivo não estiver preso. Oficie-se, com urgência, ao Exmº Sr. Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP e ao Exmº Sr. Juiz-Presidente do TRT da 15ª Região, encaminhando-lhes o inteiro teor desta decisão também via fac-símile.

Após, **remetam-se** os autos à douta Procuradoria-Geral do Trabalho, para emissão de Parecer, nos termos do art. 185 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 16 de novembro de 2005.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-148266/2004-000-00-00.8TST

AUTOR : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
RÉUS : ADHEMAR DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO JOSÉ SADY

DESPACHO

Considerando as informações prestadas à fl. 561, no sentido de que não foi possível realizar a citação dos Réus ali relacionado, bem como o contido na petição apresentada pelo Autor, à fl. 565, determino seja citado o Réu JOSÉ FARIAS DE LIMA, por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos dos artigos 221, III, 231, II, e 802 do Código de Processo Civil e 175 do Regimento Interno deste Tribunal, para, querendo, contestar, no prazo de 05 (cinco) dias, a Ação Cautelar ajuizada pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-162149/2005-000-00-00.0TST

AUTORA : COSIMAT SIDERÚRGICA DE MATOZINHOS LTDA.
ADVOGADO : DR. MOACIR VARGAS FERREIRA
RÉ : SUZY MARIA LOBATO MACIEL

DESPACHO

Trata-se de Ação Cautelar, com pedido de liminar, ajuizada por COSIMAT SIDERÚRGICA DE MATOZINHOS LTDA., com vistas à suspensão da execução que se processa perante a 1ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas nos autos da Reclamação Trabalhista 1902/1996-00, até julgamento final da Ação Rescisória 1615/2004-000-03-00, cujos autos foram enviados a este colendo Tribunal Superior no último dia 14 de novembro, conforme dados obtidos via internet junto ao site do TRT da 3ª Região.



Aduz que o fumus boni iuris consiste na possibilidade de acolhimento do pedido de corte rescisório, já que a decisão rescindenda incluiu a Empresa no pólo passivo da lide com base na existência de sucessão de empregador sem garantir o contraditório e a ampla defesa. E, o periculum in mora se traduz no fato de que os bens penhorados já foram arrematados pela Exequente, podendo a qualquer momento ser entregues e vendidos a terceiros, o que inviabilizará a recuperação dos mesmos ou até mesmo do respectivo valor.

Pois bem. Decidiu o eg. Tribunal Regional extinguir o feito sem apreciação do mérito no tocante ao pedido de anulação e julgar improcedente o pedido de rescisão baseado em violação de preceito de lei. Quanto à ofensa aos arts. 10 e 448 da CLT, concluiu que a pretensão rescisória visava o revolvimento da matéria fático-probatória, não merecendo, portanto, acolhimento o pleito rescisório ex vi do entendimento jurisprudencial sedimentado na OJ 109 da SDBI-2, atual Súmula 410 do TST. Afastou-se a violação do art. 93, IX, da CF/88, ao fundamento de que a decisão rescindenda foi amplamente fundamentada. Ao final, o eg. Tribunal Regional concluiu que não houve ofensa à literalidade do artigo 5º, incisos LIV e LV, da CF/88, porque "foram assegurados à autora, na reclamação trabalhista originária, os seus direitos constitucionais de ampla defesa e contraditório. Tanto é assim que pôde defender os direitos a que entendia fazer jus através da interposição de embargos à execução, sendo-lhe assegurada ampla manifestação naqueles autos com a juntada, inclusive, de prova documental" (fl. 374).

Examinando as razões do Recurso Ordinário, juntada em cópia autenticada às fls. 429/440, verifica-se que não se encontra presente o fumus boni iuris autorizador da concessão da medida liminar pleiteada.

Com relação ao pedido de rescisão da decisão monocrática de fl. 287 da Reclamação Trabalhista, verifica-se, de pronto, que o feito deve ser extinto sem exame do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC. Isso porque, aplica-se ao caso, de forma analógica, o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula 192, III, do TST, haja vista ser juridicamente impossível o pedido de desconstituição de sentença quando substituída por outra. Na hipótese vertente, a sentença dos Embargos à Execução examinou a questão tratada anteriormente na decisão objeto de corte rescisório.

Quanto à segunda decisão rescindenda proferida no julgamento dos Embargos à Execução, constata-se que as razões do Recurso Ordinário não atacam os fundamentos do acórdão recorrido.

No início do arazoado, a Recorrente inseriu afirmações pertinentes à ação mandamental, em total desconexão com os autos principais de ação rescisória. No item I, onde relatou os fatos ocorridos no processo rescindendo, disse expressamente: "Configurado o risco de violação de direito líquido e certo pela autoridade coatora, é o presente mandamus o remédio salutar e eficaz para coibir e evitar o ataque ao patrimônio da Recorrente/Impetrante" (grifei - fl. 432). Na mesma folha, no item II, "DA ILEGALIDADE DO ATO DE CONSTRUÇÃO DOS BENS DA RECORRENTE", a Recorrente afirmou que a "penhora dos bens da Recorrente/Impetrante constitui violação de direito líquido e certo" (grifei). Na seqüência, o item III "DA LEI, O DIREITO, A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA", apenas transcreve texto de autoria de Pontes de Miranda sobre a técnica legislativa no uso de recurso e ação. Nos itens posteriores quando questiona a inexistência de sucessão de empresas, além de constar novamente afirmações pertinentes a processo de mandado de segurança, em nenhum momento a Recorrente enfrenta a incidência da OJ 109 da SDBI-2, atual Súmula 410 do TST, fundamento adotado pelo Tribunal Regional para julgar improcedente o pleito rescisório, de modo que não vislumbro, nesse exame superficial característico do pedido de liminar, que tal decisão possa ser modificada em grau de recurso ordinário.

Cabe frisar que, quanto ao cerceamento de defesa e não-observância do devido processo legal em razão do prosseguimento da execução em face de empresa que não integrou a lide na fase de conhecimento, a alegação da Empresa, de que não pôde fazer uso de suas garantias de defesa, não prospera, pois o fato de não ter sido parte no processo cognitivo não impede a defesa no processo de execução mediante os embargos à execução ou mesmo os embargos de terceiro, o que inclusive ocorreu. Exercitado o seu direito de defesa, por meio do ajustamento dos embargos à execução, cuja decisão pretende rescindir no processo principal, não há porque entender violado o disposto no art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

Indefiro, portanto, o pedido de liminar.

Cite-se a Ré para, querendo, contestar a presente Ação Rescisória, no prazo de lei.

Publique-se.

Brasília, 16 de novembro de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

SECRETARIA DA QUARTA TURMA

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, às nove horas, teve início a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no térreo do edifício-sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, estando presentes o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, os Exmos. Juizes Convocados José Antônio Pancotti, Luiz Antonio Lazarim, Maria Doralice Novaes e Maria de Assis Calsing e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Guiomar Rechia Gomes e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, não participou do julgamento o Ex-

mo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 233/1988-002-07-40.2 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): Paulo César Barbosa Elias, Advogado: Dr. Antônio Mário Araújo da Ponte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2352/1988-028-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogada: Dra. Danielle Martins da Costa Ramos, Agravado(s): Antônio Lima de Souza (Espólio de), Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1265/1989-009-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, Procuradora: Dra. Daniela Pinella Arbex, Agravado(s): Luzita Lemos, Advogado: Dr. Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1597/1990-002-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Danilo Porciúncula, Agravado(s): Antônio Alexandre Mongarde, Advogado: Dr. Alcinecio Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 657/1991-030-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, Advogada: Dra. Tais Bruni Guedes, Agravado(s): Rubens Fratucello Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2298/1991-007-08-41.7 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Internacional de Seguros - CIS (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Agravado(s): Joana da Graça Dutra da Costa e Outros, Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1022/1992-018-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Hélio Pinto de Pinho, Advogada: Dra. Itália Maria Vignioni, Agravado(s): Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1093/1992-005-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Serviço Especializado de Hematologia Ltda., Advogada: Dra. Valquíria Dias da Costa Lemos, Agravado(s): Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26835/1992-013-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Universidade Federal do Paraná - UFPR, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Ensino de Terceiro Grau Público na Cidade de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral do Estado do Paraná - Sinditest, Advogado: Dr. Mauro Cavalcante de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 845/1993-004-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rômulo Arantes Academias de Natação Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): Amauri Pinto Quintanilha, Advogada: Dra. Deisy Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1297/1993-009-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Agravado(s): Rádio Princesa do Jacuí Ltda., Advogada: Dra. Fabiana Vieira Papaléo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6/1994-201-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebelo, Agravado(s): Antoninha Ramos Estácio, Advogado: Dr. Jair Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1344/1994-075-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): Mônica Machado, Advogada: Dra. Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21910/1994-005-09-41.5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Agravado(s): Ademar César Sanfelice, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 535/1995-391-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogada: Dra. Fabiana Bernardo, Agravado(s): Antônio Xavier Corrêa, Advogado:

Dr. Edu Monteiro, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761/1995-053-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Renato José Nascimento, Advogada: Dra. Lorna Loredana Lasowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1021/1995-006-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procuradora: Dra. Célia Maria Cavalcanti Ribeiro, Agravado(s): Antônio Celestino Filho e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Aroeira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1345/1995-035-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Casa Branca, Advogado: Dr. Luís Leonardo Tor, Agravado(s): José Antônio da Silva, Advogado: Dr. José Wellington de Vasconcelos Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428/1996-023-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Neuto Gonçalves, Advogado: Dr. João Sanfins, Agravado(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 465/1996-003-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Agravado(s): Flávio Rosa Kolberg, Advogada: Dra. Rosiméri Bianchi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 756/1996-040-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiroz, Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ (Em Liquidação), Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Carlos Alberto Guimarães, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1055/1996-001-22-40.9 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Francisco Borges Sampaio Júnior, Agravado(s): Ubirajara César de Almeida e Outros, Advogada: Dra. Maria Amelia Silva Cavalcante, Agravado(s): Loteria Estadual do Piauí - LOTEPIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1490/1996-004-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Nair Casemiro Gonzales e Outro, Advogado: Dr. Nilo Leo Kruger, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1685/1996-011-05-40.3 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): CRBS S.A. - Filial Salvador, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cláudio Alves Santana, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1787/1996-076-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Daniela Stringasci A. C. A. Moraes, Agravado(s): Silvan Varela da Silva, Advogado: Dr. Omar de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177/1997-161-17-41.0 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Eliane Scaramussa, Advogado: Dr. George Duarte Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794/1997-025-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Alexandre Bresci, Advogado: Dr. Marcelo Verderamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 892/1997-029-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Miguel Alves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1284/1997-007-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Gilbert Giacobbe e Outros, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1362/1997-192-05-40.3 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): José Raymundo Lins da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226/1998-065-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Edson Alves Viana, Agravado(s): Maria Francisca dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): Limpadora Califórnia Ltda., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459/1998-042-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s):

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEA-GESP, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): José Antônio de Almeida, Advogado: Dr. Jaúad Feres Júnior, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - COTRADASP, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001/1998-044-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Marion Sylvia de La Rocca, Agravado(s): Lúzia Nita de Oliveira Sousa, Advogado: Dr. Paulo Henrique Marques Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1081/1998-048-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Navegação Vale do Rio Doce S.A. - DOCENAVE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Jorge Fernandes, Advogada: Dra. Moema Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1180/1998-005-05-41.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Valquíria de Araújo Souza, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1393/1998-013-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Valderico Resende, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): Maria de Nazaré de Mesquita, Advogado: Dr. Luiz Antônio Martins Bahia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1493/1998-015-06-40.9 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Pernambucana do Meio Ambiente - CPRH, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Carlos Fernando de Oliveira Moraes e Outros, Advogada: Dra. Virgínia Maria do Egito Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1763/1998-003-17-41.4 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-1763/1998-003-17-42.7, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ana Lúcia de Rezende Ayub, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1763/1998-003-17-42.7 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-1763/1998-003-17-41.4, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Ana Lúcia de Rezende Ayub, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3290/1998-019-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Marisa Lojas Varejistas Ltda., Advogada: Dra. Suelly Mulky, Agravado(s): Maria Cícera do Nascimento, Advogado: Dr. Evaldo Egas de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 4964/1998-014-12-40.1 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado de Santa Catarina, Advogado: Dr. Elío Avelino da Silva, Agravado(s): Mauro Arthur Banowits, Advogado: Dr. Geraldo Gregório Jerônimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181/1999-251-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Geraldo Olmos Hernandez, Advogada: Dra. Renata Caruso Lourenço de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301/1999-004-10-00.8 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Dr. Rodrigo Gutmacher Galvão Bueno, Agravado(s): Vitória Verlene Borges da Silva, Advogado: Dr. Milton Lopes Machado Filho, Agravado(s): Distrito Federal (Extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal), Procurador: Dr. Luís Augusto Scanduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615/1999-001-19-43.5 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Dalliana Waleska Fernandes de Pinho, Agravado(s): José Ysnaldo Alves Paulo, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 627/1999-012-05-40.1 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Florêncio Rodrigues Pinheiro Filho, Advogada: Dra. Ana Eliza Martins Ramos, Agravado(s): Hospital Evangélico da Bahia, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655/1999-011-10-00.0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Gouvêa Pereira, Agravado(s): Andréa Rubia Perfeito de Almeida, Advogado: Dr. André Amaral de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovemento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 838/1999-020-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): Francisco das Chagas Araújo Lima, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe pro-

vimento. **Processo: AIRR - 1125/1999-021-04-41.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-1125/1999-021-04-42.0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luiz Humberto Guimarães Lírio, Advogada: Dra. Andréa Carla Tonin, Agravado(s): José Antônio Sebben, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Agravado(s): Holding Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Gonçalves Cruz, Agravado(s): Carbo - Artefatos de Borracha Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1125/1999-021-04-42.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-1125/1999-021-04-41.7, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Holding Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Gonçalves Cruz, Agravado(s): José Antônio Sebben, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Agravado(s): Luiz Humberto Guimarães Lírio, Advogada: Dra. Cláudia Halle de Abreu, Agravado(s): Carbo - Artefatos de Borracha Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1213/1999-023-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Grêmio Náutico União, Advogado: Dr. Cláudio Reis Gomes, Agravado(s): Alcione Medeiros Hypólito, Advogado: Dr. Rodrigo Cama P. Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1250/1999-004-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Viação Ouro e Prata S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zarnardi, Agravado(s): José Luís Funari Pradier, Advogado: Dr. Carlos Neri Borges da Silva, Agravado(s): Agropecuária Santa Célia Ltda., Advogada: Dra. Lucília B. Abdallah Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1596/1999-005-13-00.0 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Farias, Agravante(s): José Carlos Peregrino de Castro, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fonsêca Sobrinho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1695/1999-035-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Manoel Sotero Neto, Advogada: Dra. Mônica Arouca Pereira da Silva, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1999/1999-006-19-00.2 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar - Telecomunicações de Alagoas S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valmir Malta de Albuquerque, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2057/1999-004-19-43.1 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Dacilene Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Paulo César Matos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2191/1999-079-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fábio de Almeida Erba, Advogado: Dr. Cláudio Stochi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2372/1999-079-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ângela Cristina Bueno Peloso Ferreira, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3061/1999-063-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Carlos Eduardo Pereira Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sérgio Augusto Pazeto, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): Massa Falida de Prometal Produtos Metalúrgicos S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5053/1999-035-12-40.3 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Hagapetur Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Wander Valério Vieira, Agravado(s): Sidnei Milton Inácio, Advogado: Dr. Robson Furtado de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9390/1999-002-09-40.5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Consórcio Nacional Cidadela S/C Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Farion de Aguiar, Agravado(s): Regina Dantas Almeida, Advogada: Dra. Maristela de Oliveira Rivabem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19181/1999-007-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): Edson Luiz Ribas Marcondes, Advogado: Dr. Dioclécio Alves de Oliveira, Agravado(s): Massa Falida de SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transportes de Valores S.A., Advogado: Dr. Ivo Ary Meier Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262/2000-057-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Edson Francisco de Paula, Advogada: Dra. Patrícia Geão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285/2000-039-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Agropastoril União São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Agravado(s): José Augusto Rodrigues,

Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 354/2000-093-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nova Pistache Modas Ltda., Advogado: Dr. Jonas Jakutis Filho, Agravado(s): Gláucia Rogel de Oliveira, Advogado: Dr. Lisvaldo Amancio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761/2000-282-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luciano Pereira de Carvalho, Advogado: Dr. Mauro de Freitas Bastos, Agravado(s): Perma Indústria de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Telma Lúcia Pinheiro de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 842/2000-043-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ana Lúcia Pires, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelfo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 919/2000-371-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Pinto de Araújo, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 926/2000-341-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Maurício de Rossi, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Meister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2319/2000-014-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NS Brasil Revestimentos Especiais Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Moréola e Silva, Agravado(s): José Carlos Germano dos Santos, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2320/2000-016-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Leandro de Moraes Costa, Agravado(s): Antônio de Castro Félix Ray, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650359/2000.3 da 3a. Região**, corre junto com RR-650360/2000-5, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rodoban - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Clemente Salomão Oliveira Filho, Agravado(s): João Alves Vieira, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Picinin Gerken, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 708857/2000.6 da 5a. Região**, corre junto com RR-707206/2000-0, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Valdemar Vieira Costa Filho, Advogada: Dra. Maria do Carmo dos Santos Santana, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122/2001-641-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Lúcia Ana Gimenez e Outra, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme Alberto Lidington Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255/2001-099-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Izauro Ribeiro de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Galante Andreetta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 489/2001-013-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ana Maria Leite, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645/2001-252-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Luciana Haddad Daud, Agravado(s): José Eriando Lima Nobre, Agravado(s): Transportes Paraíso Cubatense e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 662/2001-445-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Marcos Antônio Batista, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): TEMON - Técnica de Montagens e Construções Ltda., Advogada: Dra. Nilza Maria Lopes Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 676/2001-171-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Carlo Rêgo Monteiro, Agravado(s): Dimas Dionísio da Silva, Advogada: Dra. Geni Francisca Gomes, Agravado(s): Transfuel Transportes Ltda., Advogado: Dr. Luiz Roberto Sampaio Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 870/2001-043-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Casa de Saúde São Lucas Ltda., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Anderson Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Ulisses Guimarães da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 941/2001-402-**



04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Alberto Ribeiro, Advogado: Dr. Luciano Ribeiro Feix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002/2001-069-03-00.0 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Karlheinz Ottman, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Ferteco Mineração S.A., Advogada: Dra. Denise M. C. Lott Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1050/2001-006-18-00.3 da 18a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, Advogado: Dr. Roberto Fernandes Amaral, Agravado(s): Salomão Bezerra Neto, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado - CERNE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1148/2001-301-02-40.5 da 2a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Joana D'Arc Paulino Guedes, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1282/2001-053-02-40.0 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): Evandro Alves de Andrade, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1317/2001-012-09-00.3 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogado: Dr. Airton Passos de Souza, Agravado(s): Rosane de Souza, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1361/2001-062-03-00.2 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Andrade Ayres, Agravado(s): Aurelina Fonseca Mariano de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 1482/2001-003-18-00.5 da 18a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Misael Nogueira Guimarães, Advogado: Dr. Antônio Henriques Lemos Leite Filho, Agravado(s): Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos no Transporte Coletivo Alternativo de Passageiros do Aglomerado Urbano de Goiânia - SINTRAGO, Advogada: Dra. Beatriz Bafutto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1615/2001-006-19-40.1 da 19a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Carlos Alberto Santana Dória, Advogado: Dr. Mário Jorge Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1809/2001-021-03-40.7 da 3a. Região,** corre junto com AIRR-1809/2001-021-03-41.0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carlos Geraldo Teixeira, Advogado: Dr. João Carlos Gontijo de Amorim, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1809/2001-021-03-41.0 da 3a. Região,** corre junto com AIRR-1809/2001-021-03-40.7, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Seabra, Agravado(s): Carlos Geraldo Teixeira, Advogado: Dr. João Carlos Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2039/2001-658-09-40.2 da 9a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Carlos Furlan, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2321/2001-013-05-00.7 da 5a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogada: Dra. Josenilde Saraiva Araújo, Agravado(s): Naum Gomes Cerqueira Monteiro Costa, Advogado: Dr. Adriano Carlos Dias Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2340/2001-002-13-00.6 da 13a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Wanderley da Silva e Outro, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fonseca Sobrinho, Agravado(s): EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, Advogada: Dra. Ana Cláudia Moita Rodrigues de Lemos, Agravado(s): Construtora Gama Ltda., Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Agravado(s): Pontual Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2871/2001-664-09-41.3 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): A.F.G. Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Marcos Dauber, Agravado(s): Sandro Ricardo Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Pagnan Escudero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2967/2001-020-09-40.5 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Selma dos Santos, Advogada: Dra. Cássia Simoni Zanzarini, Agravado(s): Churrascaria

Galeto Sulino Ltda., Advogado: Dr. Celso Schmitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7205/2001-002-09-40.3 da 9a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Carlos Roberto Claro, Agravado(s): Cláudio Gomes de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Augusto Castanheira Néia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8415/2001-004-09-40.1 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Everton Distefano Ribeiro, Advogado: Dr. Leonardo Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16978/2001-005-09-40.0 da 9a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Editora Gazeta do Povo Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Abagge Santiago, Agravado(s): João Batista Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51438/2001-322-09-40.2 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antônio José S. Tavares e Outro, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Agravado(s): OGMO/PR - Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Rocha Top Terminais e Operadores Portuários Ltda., Advogado: Dr. Iwerson Luiz Wronski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51719/2001-022-09-40.0 da 9a. Região,** corre junto com AIRR-51719/2001-022-09-41.3, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): OGMO/PR - Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): José Maria Pelegrini Neves e Outro, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Agravado(s): Marcon Serviços de Despachos em Geral Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 51719/2001-022-09-41.3 da 9a. Região,** corre junto com AIRR-51719/2001-022-09-40.0, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Maria Pelegrini Neves e Outro, Advogado: Dr. Leonardo Silva, Agravado(s): Marcon Serviços de Despachos em Geral Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Tramuja Neto, Agravado(s): OGMO/PR - Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71064/2001-020-09-40.4 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lismar Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Eliane Barbosa Ramos Garcia, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721328/2001.6 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Celso Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Evaristo Osório Barbosa, Agravado(s): Minas da Serra Geral S.A., Advogada: Dra. Soraia Souto Boan, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto.

Processo: AIRR - 726338/2001.2 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Vera Lúcia Sacramento, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gírleno Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 731942/2001.3 da 1a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio Hucs de Lima, Advogado: Dr. João Arthur Denegri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733177/2001.4 da 1a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo de Barros Lima, Advogado: Dr. Jairo Nogueira Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 734555/2001.6 da 1a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Paulo Afonso Fernandes da Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735391/2001.5 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Davi Ulisses Brasil Simões Pires, Agravado(s): Érico da Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Vitor Hugo da Rosa Cazartelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735699/2001.0 da 1a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): Gilson Menezes, Advogada: Dra. Adamilse Brant do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735701/2001.6 da 1a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Transportes São Silvestre S.A., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): José Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Cleber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736999/2001.3 da 15a.**

Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sucocitricor Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Dinazelda Padilha Camargo, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737013/2001.2 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Abílio José Pinheiro, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Incotest Indústria e Comércio de Estampas Ltda., Advogada: Dra. Fátima Conceição Rubio de Souza Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737605/2001.8 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Rita Conceição Pedross, Advogada: Dra. Maria do Carmo Lício Garcia Vilela, Agravado(s): Condomínio Edifício Thomaz Alves, Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Santos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740375/2001.6 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Renato Sinderski, Agravado(s): Renoldo Stupp (Espólio de), Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740550/2001.0 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Márcio Cândido da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740827/2001.8 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Oscar Preis Júnior, Advogado: Dr. Alberto Augusto De Poli, Agravado(s): Centro de Integração Empresa - Escola no Paraná - CIEE, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742873/2001.9 da 12a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Agravado(s): Adilson de Souza, Advogado: Dr. Luciano Olivo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745909/2001.3 da 3a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José de Paula de Souza, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747338/2001.3 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): DC - Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras e Corretoras de Títulos, Valores Mobiliários e Câmbio e de Agentes Autônomos de Investimentos do Mercado Financeiro do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751042/2001.9 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e Outro, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Ivan Lopes de São Thiago e Outro, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 754004/2001.7 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues do Nascimento, Agravado(s): Rosângela Sant'Ana Guimarães Moura, Advogado: Dr. Waldir J. R. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 756827/2001.3 da 1a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Sucessora da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Lisyane Motta Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757154/2001.4 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Ézeo Fusco Júnior, Agravado(s): Benedito Carlos Souza Corrêa, Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759761/2001.3 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Wilson dos Santos, Advogada: Dra. Tânia Maria Germani Peres, Agravado(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 763836/2001.2 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Agravado(s): Magno Maia Borges, Advogado: Dr. Ubirajara Franco Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773633/2001.8 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Osvaldo Cardoso da Silva, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian Megale, Agravado(s): Eduardo Biagi e Outros, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777229/2001.9 da 16a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELEMAR, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Besa, Agravado(s): Mário da Silva Miranda Júnior, Advogado: Dr. Pe-

dro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77230/2001.0 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELEMAR, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Maria das Dores Santos Pavão, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77233/2001.1 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELEMAR, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Maria de Fátima Silva Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780514/2001.5 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Di Gagliardi Buffet Ltda., Advogado: Dr. José Gagliardi, Agravado(s): Carlos Donizete Carvalho Silva, Advogado: Dr. Joemil Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 781124/2001.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nestlé - Industrial e Comercial Ltda., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Gonzaga Ribeiro, Agravado(s): Luciano de Castro Confallonni, Advogado: Dr. Jacinto Avelino Pimentel Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781309/2001.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Geraldo de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781726/2001.4 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELEMAR, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Manoel Murilo Alves Miranda, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783846/2001.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Orlanda Pereira Machado, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783847/2001.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Benita Kaplers Basso, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783912/2001.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marly Magda Benecasse Squarizzi, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793382/2001.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): Sonia Maria de Andrade, Advogado: Dr. Luciano Gonçalves Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796589/2001.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Bahia Sul Celulose S.A., Advogada: Dra. Tatiana Freire Gonçalves, Agravado(s): Jaelson Simões Conceição, Advogado: Dr. Orlando de Jesus Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 797728/2001.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ciliziano de Carvalho, Advogada: Dra. Adelita Rodrigues da Silva Boaventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 798709/2001.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Izabella Machado Ventura, Agravado(s): Ana Lúcia Matos Medeiros Deveza, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799211/2001.2 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estivas de Minérios no Estado do Espírito Santo - Setemees, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Agravado(s): Uniport Agência Marítima Ltda., Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799417/2001.5 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Agravado(s): José Firmino, Advogado: Dr. Eduardo Wayner Santos Brasileiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801508/2001.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): João Paulo Tonello de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Polato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802355/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ricardo Vicioli Muniz, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelfo da Silva Emericiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. **Processo: AIRR - 302/2002-051-24-40.4 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Bertin Ltda., Advogado: Dr. Mário Luiz Gardinal, Agravado(s): Silvanete de Brito, Advogado: Dr. Rudimar José Rech, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 325/2002-025-05-40.6 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): S. W. R. Viagens e Turismo Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia Lucatelli Dórias Santana, Agravado(s): Dalva Correia de Araújo, Advogada: Dra. Juliana Paiva Costa, Agravado(s): Quatro Pontos Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos C. Bastos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332/2002-271-06-00.5 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cinzel Incorporações Imobiliárias Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Luiz Gonzaga Gomes da Silva, Advogado: Dr. João Manoel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 378/2002-231-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Vitor José da Conceição, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 450/2002-036-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Clayton Silva dos Reis, Advogado: Dr. Geraldo Vitorino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 486/2002-003-06-01.5 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Paulo Roberto Feitosa, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo executado. **Processo: AIRR - 516/2002-411-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eloci Terres Prestes, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Agravado(s): Lea Raphaela de Azevedo Mariné, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 573/2002-046-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Dorley Rodrigues de Moraes e Outro, Advogado: Dr. Oswaldo Krimberg, Agravado(s): Antônio Carlos dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Antônio Maria Denofrio, Agravado(s): D.R. Moraes & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585/2002-231-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Pernambuco - SESI/PE, Advogada: Dra. Ana Maria Souza dos Santos, Agravado(s): Iraci do Carmo Silva Santos, Advogado: Dr. Fábio T. Gomes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 602/2002-023-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Julitta Schneider, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 617/2002-012-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marilene Martins da Cunha e Outros, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733/2002-014-10-40.7 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Agravado(s): Patrícia Cavalcante Santana, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 881/2002-006-07-00.9 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): Valter Nunes Leitão, Advogada: Dra. Ivanize Rodrigues da Cruz Bastos, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EM-LURB, Advogada: Dra. Nilza Gonçalves de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 946/2002-231-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Marissol Teresinha Barth, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1053/2002-012-02-40.1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1053/2002-012-02-41.4, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Work Assessoria e Desenvolvimento de Sistemas Comerciais Ltda., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): Fernanda Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Gestão Comercial e Empresarial - COOPERCEM, Advogado: Dr. Álvaro Trevisoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1053/2002-012-02-41.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1053/2002-012-02-40.1, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Gestão Comercial e Empresarial - COOPERCEM, Advogado: Dr. Álvaro Trevisoli, Agravado(s): Fernanda Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): Work Assessoria e Desenvolvimento de Sistemas Comerciais Ltda., Decisão: por unani-

idade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1150/2002-037-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Te Rezinha da Silva Guedes e Outro, Advogado: Dr. César Romero Viana, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1156/2002-020-04-40.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-1156/2002-020-04-41.8, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Agravado(s): Paulo Rogério Ferrão Notório, Advogada: Dra. Ana Rita Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1156/2002-020-04-41.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-1156/2002-020-04-40.5, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Paulo Rogério Ferrão Notório, Advogada: Dra. Ana Rita Nakada, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1164/2002-085-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Moveterra Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Augusto de Souza Júnior, Agravado(s): Eliseu Dantas dos Santos, Advogado: Dr. Valdemar Batista da Silva, Agravado(s): Picchi S.A. Indústria Metalúrgica, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1220/2002-911-11-00.8 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BEA - Banco do Estado do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Agravado(s): Maria Etelvina Libório, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1220/2002-281-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasilit S.A., Advogado: Dr. Sílvio Renato Caetano, Agravado(s): Avelino Marchi, Advogado: Dr. Nildo Lodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1278/2002-911-11-00.1 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BEA - Banco do Estado do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Agravado(s): Antônio Queiroz Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1321/2002-911-11-00.9 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BEA - Banco do Estado do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Agravado(s): Ademir dos Santos Mathias, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1513/2002-062-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Acácio Magalhães Pinheiro, Advogada: Dra. Márcia Galvão Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1538/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Carlos Ary Salgado Maia, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1538/2002-025-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Aquiles Veras da Silva, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Agravado(s): Jorge Avelino Gomes, Advogado: Dr. Paulo Kléber Carneiro, Agravado(s): Jardim dos Namorados Bar e Restaurante Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1548/2002-231-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Márcia Regina Barcelos Carvalho, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1567/2002-001-13-40.3 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wilton José de Farias, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1588/2002-095-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Braswey S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Regina Maria de C. Teixeira da Silva, Agravado(s): Alcides Olivattii, Advogado: Dr. Luís Carlos do Prado Cassador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1678/2002-004-19-40.6 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Gerusa Germano Cabral dos Santos, Advogada: Dra. Carla de Souza Paiva, Agravado(s): Ione Rosendo da Silva e Outro, Advogado: Dr. Washington Luiz Magalhães de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1680/2002-114-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Urca Auto Ônibus Ltda., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Vladimir Martins Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1712/2002-025-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Newton Cunha Pinheiro da Silva, Advogado: Dr. Aroldo Plínio



Gonçalves, Agravado(s): S.A. Estado de Minas, Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1827/2002-900-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Forpote S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Raimundo Salgado e Outro, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1904/2002-231-04-40.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Irma Monte dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1977/2002-075-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelfo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Luís Carlos Ubida, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2105/2002-004-16-40.6 da 16a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telma, Advogado: Dr. José Ribamar de Araújo e Sousa Dias, Agravado(s): Antonia de Jesus Santos, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2107/2002-003-16-40.9 da 16a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telma, Advogado: Dr. José Ribamar de Araújo e Sousa Dias, Agravado(s): Enilde Pereira Viana, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2224/2002-025-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Jackson Luz Câmara, Advogada: Dra. Iracema de Anquieta Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2240/2002-029-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. João Carlos Pannesi, Agravado(s): Fausta Menezes de Santana e Outros, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2759/2002-902-02-40.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Nelson Dias Júnior, Advogado: Dr. João Carlos Costa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2785/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Carlos Alves, Advogada: Dra. Margareth Valero, Agravado(s): 5º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital, Advogado: Dr. Theotonio Negrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2921/2002-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Ackerman José do Nascimento, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3339/2002-016-12-40.2 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Juarez Flores, Advogado: Dr. Geraldo Justo Pereira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): H & M - Construtora Ltda., Agravado(s): Construtora Lotito Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3353/2002-016-12-40.6 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Manoel Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Justo Pereira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): H & M - Construtora Ltda., Agravado(s): Construtora Lotito Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3487/2002-906-06-00.1 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Seno - Serviços de Engenharia do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): João Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3518/2002-921-21-40.0 da 21a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Marjorie Alecrim Câmara de Oliveira, Agravado(s): Tarcísio Figueiredo Varela Burity, Advogado: Dr. Flávio Grilo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3683/2002-900-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Babita Show Moda Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Agravado(s): Rosineide de Oliveira Peixoto, Advogada: Dra. Alessandra Maria Scapin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3724/2002-900-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Celso Fernando Ferreira, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lopes Cezário, Decisão: por unanimidade, conhecer e

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4509/2002-900-06-00.2 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Alexandre Henrique Queiroz Alves, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8264/2002-906-06-40.5 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Antônio Ivan da Silva Júnior, Agravado(s): Airtton José Pereira Borges, Advogado: Dr. Joaquim Martins Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8297/2002-906-06-00.0 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fonte Indústrias Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Ronilson de Lima Silveira, Advogado: Dr. Tercival Spinelli de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8418/2002-900-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravante(s): Paulo Roberto Moraes de Andrade, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Comau; II - dar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamante e pela FIAT para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-os como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8483/2002-900-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Benito Cláudio de Araújo, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9342/2002-906-06-00.4 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sandro Márcio França da Silva, Advogado: Dr. Winston Rossiter, Agravado(s): Marluce Francisca da Silva, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Escola Santos Dumont, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13710/2002-902-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. João Tadeu Conci Gimenez, Agravado(s): Marcos Luciano Fernandes, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16969/2002-900-05-00.9 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antonia Costa Ribeiro, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17417/2002-900-06-00.2 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Produtos Alimentícios Fleischmann & Royal Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): Durval Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Cleide Maria Rodrigues de Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19292/2002-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Gramado Veículos e Peças Ltda., Advogado: Dr. José Zatti Faccioni, Agravado(s): João Carlos Ackermann, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Pinós da Silva, Agravado(s): Lauro Enzweiler, Advogado: Dr. Francisco Artur Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19632/2002-900-03-00.4 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rodoban Transportes Terrestres e Aéreos Ltda., Advogado: Dr. Clemente Salomão Oliveira Filho, Agravado(s): Márcio Silva Ferraz, Advogada: Dra. Cynthia Guimarães da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19849/2002-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marta Elisa Halmenschlager Filter, Advogado: Dr. Nei Antônio Di Domenico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20166/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): União Administradora de Consórcios S/C Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Carlos Augusto Ferreira, Advogada: Dra. Estefânia Ribeiro Lage, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21964/2002-013-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Antônia Zanira Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21964/2002-013-09-41.6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Antônia Zanira Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25651/2002-900-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alexander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Valdir

Cândido da Cruz, Advogada: Dra. Laila Ali Wahab Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29482/2002-900-11-00.3 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Estado do Amazonas S.A. - BEA, Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Agravado(s): Sônia Maria de Oliveira Santiago, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30230/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Erasmo Heitor Cabral, Agravado(s): Simone Mancini Villela, Advogado: Dr. Eber João Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30321/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Domróleo Brasileira S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Pedro Vitorino Custódio, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 30322/2002-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Pedro Vitorino Custódio, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 30876/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria de Lourdes Grellet de Figueiredo, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34429/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Agravado(s): Sonia Mara Bertoni Gutierrez, Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 40096/2002-900-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Organização Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Antônio Ayres, Agravado(s): Ronaldo Marcelo de Almeida, Advogada: Dra. Maria Aparecida Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 41278/2002-900-08-00.7 da 8a. Região. Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Distribuidora Cerpa do Amapá Ltda., Advogada: Dra. Sandra Suely Machado da Luz Carvalho, Agravado(s): Paulo Alan Oliveira Farias, Advogada: Dra. Synia Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41882/2002-902-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): José Humberto Cardoso, Advogado: Dr. Eliezer Alcantara Pauferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42619/2002-900-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Maria da Silva, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogada: Dra. Liliane Felipe Sar-sur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42637/2002-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Forpote S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Reinaldo José Peruzzo Júnior, Agravado(s): Ênio Moraes dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Luiz Pinheiro, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42825/2002-900-09-00.6 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Datafilme Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Requião, Agravado(s): Francielle Adriana Romanchuc de Oliveira, Advogado: Dr. José Luiz Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42879/2002-900-08-00.7 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sacramento - Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho, Agravado(s): Eliel Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Ademir D. Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42881/2002-900-08-00.6 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mape Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Érika Moreira Bechara, Agravado(s): José Armando do Nascimento Belém, Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42882/2002-900-08-00.0 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): F. Pio & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza, Agravado(s): Luís Cláudio Costa de Souza, Advogado: Dr. Ivan Caldas Moura Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43945/2002-902-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Mathias Hohl, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s): Indústrias Filizola S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44469/2002-900-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Meire Maria da Silva, Agravado(s): Luciene Grisolia Elias do Nascimento, Advogada: Dra. Maristela de S. Vianna Almeida Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44473/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s):

te(s): Marta Venância Jesus de Freitas, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Agravado(s): Maria Cilene da Conceição, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Naviero Mercante Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47124/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Mércia Maria Acioly dos Santos, Advogada: Dra. Maria Stella Verta Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47133/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Newton Marino, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. José Maria Riemma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49123/2002-902-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Manoel Alves de Souza, Advogada: Dra. Márcia Maria Vasconcelos Angelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49780/2002-900-08-00.6 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Executiva Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. José Célio Santos Lima, Agravado(s): Vera Lúcia Mafra Ruiz, Advogado: Dr. Samuel Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50615/2002-900-08-00.7 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Affonso Lopes Freire, Advogado: Dr. José Célio Santos Lima, Agravado(s): Maria do Socorro da Silva Pereira, Advogado: Dr. Rosomiro Arrais, Agravado(s): Hotéis do Norte S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52231/2002-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Luciana da Silva Rocha, Agravado(s): Cristiane de Oliveira Dordron, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53306/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mafalda Meneguelli, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54450/2002-902-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Daniel Soares Santana, Advogada: Dra. Leocécia Bárbara Maximiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55921/2002-900-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woirowicz da Silveira, Agravado(s): Silvestre Mota dos Santos, Advogado: Dr. João Alberto Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57743/2002-001-09-40.3 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Dória Construções Cívicas Ltda., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Agravado(s): Rogério Lopes Hubner, Advogada: Dra. Zilda Suizani Ciagniwoda, Agravado(s): Korgta Empreiteira Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57789/2002-900-12-00.9 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Reflorestadora Monte Carlo Ltda., Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Agravado(s): Ivete Pedrozo de Moraes, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Bertoncini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62797/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): José Feliciano da Silva Filho, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62985/2002-900-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Mário Lúcio Fagundes Romanhol, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Alberto Pinto Coelho Júnior e Outra, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Lokar Rent a Car Ltda., Agravado(s): Sérgio Afonso Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63839/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Mário Vieira, Advogado: Dr. Luiz Roberto Tacito, Agravado(s): Serra do Feital S.A. Agropastoril, Advogada: Dra. Eliane Parcekian, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64355/2002-900-10-00.6 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda., Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Agravado(s): José Ronaldo de Lima Lúcio, Advogado: Dr. Manuel Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65504/2002-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Miccolis Arruda, Agravado(s): Maria da Silva Melhorance, Advogado: Dr. José Carlos Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Pro-**

cesso: AIRR - 66250/2002-900-04-00.4 da 4a. Região. Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marco Antônio Martins dos Santos, Advogada: Dra. Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67723/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Nara Beatriz Colla, Agravado(s): Raul Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14/2003-029-04-40.9 da 4a. Região.** corre junto com RR-14/2003-029-04-00.4, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Beatriz Cecchim, Agravado(s): Carla Consuello da Silva Henrique, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por insuficiência de traslado de peças. **Processo: AIRR - 55/2003-017-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): João Carlos Lohmann Rodrigues, Advogada: Dra. Luciana Truda Boaz, Agravado(s): Jurê Avelino Stumpf Ribeiro, Advogado: Dr. Adriano de Vasconcelos França, Agravado(s): Semco Consultoria e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59/2003-101-10-40.3 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco de Brasília S.A. - BRB, Advogada: Dra. Juliana Xavier, Agravado(s): Celso Antônio da Silveira, Advogado: Dr. Luís Antônio Capelasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72/2003-033-12-40.8 da 12a. Região.** corre junto com RR-72/2003-033-12-00.3, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Germer, Advogado: Dr. Mauro Kirsten, Agravado(s): Almir Pasquali, Advogado: Dr. Glaucio José Bedusch, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento, em face do decidido no Processo nº TST-RR-72/2003-033-12-00.3 (corre-junto). **Processo: AIRR - 86/2003-089-03-40.5 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Cornélia Neves da Silva, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Agravado(s): Baldeadora J & M Ltda., Agravado(s): Morais Comércio e Serviços Ltda., Agravado(s): New Man Serviços Ltda., Agravado(s): J. Dinis e Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109/2003-920-20-40.1 da 20a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar - Telecomunicações de Sergipe S.A., Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Moraes Assis, Agravado(s): José Luiz Souza, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233/2003-016-10-40.9 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Agravado(s): Umbelina Moreira Dias, Advogado: Dr. Osmar Ferreira Paiva, Agravado(s): Selicop Segurança Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Dr. Jonas Alves Zonato, Agravado(s): Dan-Hebert S.A. Sistemas e Serviços, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278/2003-077-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Elisabeth Moresco e Outros, Advogado: Dr. Carlos Jorge Martins Simões, Agravado(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, Procuradora: Dra. Diva Haidé Benevides de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290/2003-019-10-40.7 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alaim Giovane Fortes Stefanello, Agravado(s): Carlos Alberto Bastos Barbosa, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 368/2003-006-12-40.6 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Wilson Isídio e Outra, Advogada: Dra. Maria Nilta Richen Tenfen, Agravado(s): Fernando Tonello, Advogado: Dr. Hudson Sozi Elpídio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 389/2003-010-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Jorge Luiz da Silveira Ayres, Advogado: Dr. Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 398/2003-069-09-40.1 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, Advogado: Dr. José Carlos Marques, Agravado(s): Rivalil Oliveira Silva e Outros, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 420/2003-371-05-40.6 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Narciso Maia Tecidos Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Pereira e Almeida, Agravado(s): Djanira Maria de Souza Pereira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Belíssimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 473/2003-010-16-40.2 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Roseane Nunes de Oliveira Cardozo, Advogado: Dr. Roberto Campelo M. de Souza, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois

Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - ISAE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 490/2003-010-16-40.0 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Janeide Duarte Dias Pereira, Advogado: Dr. Roberto Campelo M. de Souza, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - ISAE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, concedendo à reclamante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 504/2003-003-16-40.7 da 16a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telma, Advogado: Dr. José Ribamar de Araújo e Sousa Dias, Agravado(s): Pedro Ivo de Souza e Silva Sobrinho, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 504/2003-102-03-41.2 da 3a. Região.** corre junto com RR-504/2003-102-03-00.5, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Aldo Marques Perdigão e Outro, Advogado: Dr. José Carlos da Conceição, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): José Martins Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516/2003-231-06-40.1 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): José Valdeci de Barros, Advogado: Dr. José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 557/2003-141-04-40.8 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Fabiano Laroça Altamiranda, Agravado(s): Rivelino Steinmetz, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640/2003-010-16-40.5 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Washington Barbosa Romero, Advogado: Dr. Roberto Campelo M. de Souza, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - ISAE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 644/2003-010-16-40.3 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Walmek Avelar Rodrigues Cardoso, Advogado: Dr. Roberto Campelo M. de Souza, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - ISAE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647/2003-010-16-40.7 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Inácio Silva Carvalho, Advogado: Dr. Roberto Campelo M. de Souza, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - ISAE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652/2003-017-03-40.5 da 3a. Região.** corre junto com RR-652/2003-017-03-00.0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Agravado(s): Rogério Ferreira Gonçalves, Advogada: Dra. Tatiana Graciele de Souza Mendes, Agravado(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 711/2003-002-13-40.1 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Celina Maria Vasconcellos Guimarães e Souza, Agravado(s): Ana Maria Felix de Brito, Advogado: Dr. Celestin Maurice Malzac, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 715/2003-007-16-40.5 da 16a. Região.** corre junto com AIRR-715/2003-007-16-41.8, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Josilene Sampaio Silva, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - ISAE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715/2003-007-16-41.8 da 16a. Região.** corre junto com AIRR-715/2003-007-16-40.5, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - ISAE, Advogado: Dr. Allan Gustavo de Sousa Ferreira, Agravado(s): Josilene Sampaio Silva, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716/2003-342-05-40.1 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Neusa Augusta Onias Silva Carahy, Advogado: Dr. Ivanildo Almeida Lima, Agravado(s): Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico - IPAD, Advogado: Dr. Rivelino Liberalino Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 721/2003-001-13-40.0 da 13a. Região.** corre junto com AIRR-721/2003-001-13-41.3, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Manoel Cabral de Andrade Neto, Agravado(s): Marinez Lucena Lins, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Pro-**



cesso: **AIRR - 721/2003-001-13-41.3 da 13a. Região**, corre junto com **AIRR-721/2003-001-13-40.0**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Manoel Cabral de Andrade Neto, Agravado(s): Marinez Lucena Lins, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770/2003-023-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Viação São Geraldo Ltda., Advogado: Dr. Olívier Aquino de Oliveira, Agravado(s): Nelson Muniz Ramos, Advogado: Dr. Vander Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 804/2003-271-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ederson Felix Amador, Advogado: Dr. Ademir Antônio Simon de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890/2003-072-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mapri Textron do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Rosaria Souza de Carvalho, Advogado: Dr. Maurício Álvarez Mateos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 923/2003-025-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Acesita S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Luiz Carlos Dias de Castro, Advogado: Dr. Cícero Genner Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 944/2003-004-13-40.7 da 13a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Agravado(s): Pedro Cardoso Moreno, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Cajú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 984/2003-091-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Socil Eivalis Nutrição Animal Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Frederico José Straube, Agravado(s): José Roberto Terrabuio, Advogado: Dr. Fernando André Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1044/2003-083-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Johnson & Johnson Industrial Ltda., Advogado: Dr. João Mendes de Oliveira, Agravado(s): Jair Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr. Luciano César Cortez Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1052/2003-013-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Janssen Cilag Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. João Mendes de Oliveira, Agravado(s): Maria Helena Nogueira Camargo, Advogada: Dra. Marilisa da Costa Honório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1056/2003-017-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Cláudio César Bremem, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112/2003-034-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Carla Caminha Tarouco, Agravado(s): Luiz Francisco Vieira de Paula, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1122/2003-006-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Carlo Rego Monteiro, Agravado(s): Marivaldo Gomes de Moraes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Simões Ferreira, Agravado(s): Guapo Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Edilson F. Tavares de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1125/2003-017-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasília, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Agravado(s): Antônio Santos de Oliveira, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1146/2003-114-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Reginaldo dos Santos, Agravado(s): Maria Tereza Machietto, Advogado: Dr. Luiz Carlos Spíndola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1154/2003-432-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): José Luiz Mendes de Araújo, Advogada: Dra. Maria da Conceição de Andrade Bordão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1158/2003-006-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Costa Leste Materiais de Construção Ltda., Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Agravado(s): Ana Maria Silva, Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano, Agravado(s): World Service Empreendimentos S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1209/2003-491-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rubens Domingues, Advogado: Dr. Everaldo Carlos de Melo, Agravado(s): Manikraft Guaiunazes Indústria de Celulose e Papel Ltda., Advogado: Dr. Jorge Radi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1218/2003-461-02-**

40.9 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Gevisa S.A., Advogada: Dra. Karina Valero Chaves, Agravado(s): José Mathias Bonfim, Advogado: Dr. Ariovaldo Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1226/2003-094-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Nacib Alves Cardoso, Advogado: Dr. Flaviano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1230/2003-083-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER, Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): Nelson Favorino dos Santos, Advogado: Dr. Gerson Rodrigues Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1234/2003-121-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Andrade Paiva, Agravado(s): Altamir Hermínio de Lima e Outros, Advogada: Dra. Cleonice Maria de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1244/2003-004-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Andréa Viana Nogueira Joaquim, Agravado(s): Alexandre Castro Gomes, Advogado: Dr. Adair Rodrigues Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1304/2003-023-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Liberato Gomes Coutinho, Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1315/2003-431-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Alcan Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Agravado(s): Francisco Tavares Pessoa, Advogado: Dr. Marcelo Leopoldo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1345/2003-013-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Alexandre José Leite Cruz, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1346/2003-013-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Face Negócios S.A., Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Agravado(s): Maria de Fátima Mendes Lapenda, Advogado: Dr. Giovanni José de Pádua Beltrão Lapenda, Agravado(s): Somontagens Feiras, Congressos e Promoções Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1374/2003-262-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Thyssenkrupp Production Systems Ltda., Advogado: Dr. Darci Feltrin, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Ana Lúcia Salaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1420/2003-022-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Solange Martins Gonçalves, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1440/2003-022-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): Maria Aparecida Figueiredo, Advogado: Dr. Edeval Sivalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1457/2003-023-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravado(s): Laércio Syrlon dos Santos, Advogado: Dr. Dirceu Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1476/2003-122-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Agravado(s): José Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Tatiana Veiga Ozaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1601/2003-491-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Antônio Calone, Advogado: Dr. Everaldo Carlos de Melo, Agravado(s): Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1604/2003-004-13-40.3 da 13a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Manoel Cabral de Andrade Neto, Agravado(s): Josenilson Guilherme da Silva, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1642/2003-462-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Valentin Voltatoni e Outro, Advogada: Dra. Solange Regina Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1685/2003-002-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de Sergipe S.A. - TELEMAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agra-

vado(s): Rubens Iffraim Filho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1690/2003-079-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Daniel Medeiros Luiz de Melo, Advogado: Dr. Dejáir Passerine da Silva, Agravado(s): Bankboston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1696/2003-035-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Datamec S.A. Sistemas e Processamento de Dados e Outra, Advogada: Dra. Cláudia Bianca Cócáro Valente, Agravado(s): Abel Pinto, Advogado: Dr. Carlos Geraldo Sepúlveda de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1700/2003-421-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Schweitzer-Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Nelson Corrêa, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1713/2003-004-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Blokos Engenharia Ltda., Advogado: Dr. José Ailton Baptista Júnior, Agravado(s): Nicodemo Martins Pontes, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1715/2003-432-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Vitor Vayda, Advogado: Dr. Mauro Roberto Pereira, Agravado(s): Solvay Indupa do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1759/2003-051-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Gonzaga Ribeiro, Agravado(s): Ivan Puerla, Advogado: Dr. José Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1772/2003-008-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Luiz Fernando Bornéo, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Agravado(s): Onias Francisco de Paula, Advogada: Dra. Lenita Alvarez da Silva Teixeira, Agravado(s): Sameg - Serviço de Assistência Médica de Grupo Ltda., Advogado: Dr. Abdnago Pires de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1808/2003-511-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Agnaldo Silva de Brito, Advogada: Dra. Marilande O. S. Alves, Agravado(s): Ilhéus Service Conservação Limpeza e Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1916/2003-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Rogério Turci, Advogada: Dra. Tânia Garísio Sartori Mocartzel, Agravado(s): ABS - Empreendimentos Imobiliários Participações e Serviços S.A., Advogada: Dra. Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1936/2003-019-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Cássia de Souza Silva, Agravado(s): Lucimar Souza, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenório Quirino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2124/2003-012-07-40.7 da 7a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Theanna de Alencar Borges, Agravado(s): José Wilson dos Santos Freire, Advogado: Dr. Raimundo Rocha de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2283/2003-064-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Gilberto Cardoso Xavier, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Celeste Centro Leste de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Seignor Ichinoski, Agravado(s): Nelson Akio Nakano, Agravado(s): Adenir Pinto de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2300/2003-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Educacional Oswaldo Quirino S/C Ltda., Advogada: Dra. Aline Duran Galastre, Agravado(s): Natalício Ferreira, Advogado: Dr. Humberto José Lebbolo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2620/2003-041-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Verônica de Jesus Cabral, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): CCTC - Cooperativa Comunitária de Transportes Coletivos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2868/2003-031-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Angelo Gil Segna, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10106/2003-010-09-41.8 da 9a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Franciene de Castro Martins, Agravado(s): Sônia do Rócio Cicarello, Advogado: Dr. Sebastião Vergo Polan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10308/2003-004-20-40.5 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fernanda Thaís dos Santos Dantas, Advogado: Dr. Fernando Antônio Rios Bastos, Agravado(s): Antônio Carlos Guimarães Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 18918/2003-902-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Witowicz da Silveira, Agravado(s): Oswaldo Seixas, Advogado: Dr. Seridão Correia Montenegro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 20441/2003-902-02-40.9 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Protege - Proteção e Transporte de Valores S/C Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Airton de Azevedo, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22515/2003-902-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Septem Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Agravado(s): Antônio Gonçalves Neto, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28918/2003-013-11-40.5 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SOLTUR - Solimões Transporte e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Agravado(s): Amarildo Dantas Maia Fernandes, Advogado: Dr. Uiratán de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33544/2003-902-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Village Materiais de Acabamento Ltda., Advogado: Dr. Serge Atchabahian, Agravado(s): José Felix de Lima, Advogado: Dr. Francisco de Paulo Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55063/2003-011-09-40.3 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Duratex S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): Rahman Schimidt da Silva, Advogada: Dra. Andréa Maria Soares Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76764/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Deloci Moreira Ilha, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78401/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A. - Divisão Ceval, Advogado: Dr. Francisco Magno Moreira, Agravado(s): Antônio Ferreira Muniz, Advogado: Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84272/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Inair Parchomezuk Becker, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85302/2003-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Gilson Santiago de Sousa, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86992/2003-900-21-00.4 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Nacional de Alcalis, Advogado: Dr. Luigi Muro, Agravado(s): Moacyr Pereira Pinto, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88087/2003-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sylvio Cordeiro Hildebrandt, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Barreto, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Sérgio dos Santos de Barros, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Dércio José Carvalhêda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88264/2003-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Associação dos Antigos Funcionários do Banco do Brasil, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): José Raimundo do Nascimento, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90885/2003-900-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Nicácio Paulono Pereira, Advogada: Dra. Gilmar Vanderlinde Medeiros D'Ávila, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: Dr. Marcelo Gasparino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92367/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogada: Dra. Maria Celeste de Azevedo Lustosa, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Alberto Walter Filho, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 95966/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Vera Rejane de Oliveira Pacheco, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102569/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Selma Terezinha dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113199/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Débora Brondani da Rocha, Agravado(s): Leodato

Antunes Pires, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116858/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Agravado(s): Ângela Maria Kiekov, Advogado: Dr. Adalberto Libório Barros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117005/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Marister de Avila Ferreira, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23/2004-007-10-40.0 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasília, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Agravado(s): Carlos Ricardo Bento, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39/2004-004-20-40.0 da 20a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Adelina dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Hamilton Santana de Oliveira, Agravado(s): André Domingos de Oliveira, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): SERMAT - Serviços em Mar e Terra Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205/2004-027-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Francisco Lopes Araújo, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229/2004-113-03-40.9 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Liliane Queiroz Marques Zoratto, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Bueno, Agravado(s): Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG, Advogada: Dra. Giovanna Real Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236/2004-221-18-40.1 da 18a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pite S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Veiga Brandão, Agravado(s): José Carlos Cândido da Silva, Advogada: Dra. Salma Régina Florêncio de Moraes, Agravado(s): Veneza Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Roldão Barbosa da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252/2004-821-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tractebel Energia S.A., Advogada: Dra. Cinara Raquel Roso, Agravado(s): Edi Jaques de Menezes, Advogada: Dra. Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Mees Stringari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257/2004-019-05-40.5 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Arquimedes Dantas da Silva, Advogada: Dra. Priscila Nagem Cardoso, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Thiago Guerreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288/2004-005-08-40.7 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): André Luiz Nogueira de Athayde, Advogado: Dr. Antônio Carlos do Nascimento, Agravado(s): Carmêlio Ubiratan Calheiro de Menezes, Advogado: Dr. Júlio César Teles Neto, Agravado(s): Engeserv Engenharia, Indústria, Comércio e Serviço Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 299/2004-019-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Adelio de Carvalho Sobrinho, Advogado: Dr. Adelio de Carvalho Sobrinho, Agravado(s): Amaro José da Silva, Advogado: Dr. Adelio de Carvalho Sobrinho, Agravado(s): Vieira Félix Combustíveis Ltda., Advogada: Dra. Ana Carolina Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350/2004-092-15-40.9 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pedro Hélio Siqueira, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 392/2004-004-14-40.2 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - SINDUR, Advogado: Dr. Vinicius de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400/2004-254-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Geraldo Joca Vieira, Advogado: Dr. Arnaldo Garcia Valente, Agravado(s): Sobremetal Recuperação de Metais Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 405/2004-252-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Jerônimo José da Silva e Outros, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 536/2004-005-08-40.0 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Polyana Uchôa Conte, Agravado(s): Lena Carolina de Souza, Advogada: Dra. Danielle Maranhão Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo: AIRR - 546/2004-005-08-40.5 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Raphaela Tavares do Nascimento, Agravado(s): Lourival da Conceição Torre, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 565/2004-008-17-40.1 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Jorge José do Bonfim, Advogada: Dra. Gizelli Cordeiro Silva Loureiro, Agravado(s): MIV Manutenção Industrial Vitória Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 567/2004-008-13-40.2 da 13a. Região.** corre junto com AIRR-567/2004-008-13-41.5, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Alessandro Magno de Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 567/2004-008-13-41.5 da 13a. Região.** corre junto com AIRR-567/2004-008-13-40.2, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Alessandro Magno de Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585/2004-411-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Zilda Gomes Pacheco, Advogado: Dr. Silas dos Santos Carvalho, Agravado(s): Sodexo do Brasil Comercial Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 630/2004-017-10-40.8 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cely Mercês Penoni e Souza, Advogado: Dr. Tyago Pereira Barbosa, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. José Roberto Cândido Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 633/2004-331-04-40.5 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda., Advogada: Dra. Karine Sofia Graeff Perius, Agravado(s): Dari Jacinto de Mello, Advogado: Dr. George Alexandre Daudt Dieck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645/2004-016-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Brasil Telecom - Telebrasília Brasil Telecom, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Valda Souza de Oliveira, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652/2004-024-07-40.2 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dayane de Castro Carvalho, Agravado(s): Claudina Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 672/2004-024-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Jovino Oliveira Pomponet, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Indústria e Comércio Twill S.A., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 698/2004-007-17-40.1 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): R.S. Construtora e Incorporadora Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Agravado(s): Ronivaldo Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Almir Dias Loureiro Filho, Agravado(s): RMC Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 708/2004-151-17-40.5 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Brasqualic Brasil Qualidade Construções Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Peixoto de Oliveira, Agravado(s): Cleber Silva Santos e Outro, Advogada: Dra. Neida Leandro de Faria Gobbo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 751/2004-004-13-40.7 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): Vivaldo de Araújo Abrantes, Advogado: Dr. Válder Marques de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755/2004-044-15-40.3 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Mônica Corrêa Lamounier, Agravado(s): Umberto Fernandes, Advogado: Dr. Miltermai Ascêncio Sanches, Agravado(s): Cláudia Lúcia Borges de Castro - ME, Advogado: Dr. Alexandre Miguel Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 878/2004-013-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): Clinton Pereira Machado, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Agravado(s): Ronda Serviços Especiais de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 890/2004-444-02-40.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nilton José dos Santos, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s):



Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Barja Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 901/2004-361-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Lourenço Pelle, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): COFAP - Companhia Fabricadora de Peças, Advogado: Dr. Alcides Fortunato da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 918/2004-030-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Jefferson Alexander Pereira, Advogada: Dra. Nelita Luiz da Fonseca Andrade, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Agravado(s): Makro Atacadista S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940/2004-027-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Inês Martins de Araújo Margarida, Advogado: Dr. Jorge Eustáquio Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 954/2004-018-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Lucas Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Irineu Xavier de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Bastos A. C. Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998/2004-006-13-40.6 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-998/2004-006-13-41.9, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fabiana Calvío Marques Pereira, Agravado(s): Zilda Alves Pereira, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998/2004-006-13-41.9 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-998/2004-006-13-40.6, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Ana Dolores Lucena Suassuna, Agravado(s): Zilda Alves Pereira, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fabiana Calvío Marques Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1063/2004-003-24-40.8 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Gilson Cationio Marques, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): Tênis Clube de Campo Grande, Advogado: Dr. Mário Roberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1076/2004-072-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Tamayuki Koide, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Edson Alves Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1161/2004-014-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB/RS - Em Liquidação, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Gentil Antônio Furlin, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1181/2004-005-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Agravado(s): Carlos Alberto Serra Júnior, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210/2004-103-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): H.M. Mármore e Granito Ltda., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Lidiane Máximo de Menezes Santos, Advogado: Dr. Enivaldo Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1237/2004-015-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ruberval Glória Batista, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248/2004-023-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): Adão Lemos Silva, Advogada: Dra. Raimunda Edna Almeida Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1318/2004-053-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Wilson Buched, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Quimicryl S.A., Advogado: Dr. Walter Carvalho Caprera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1513/2004-101-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogado: Dr.

Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): Francisco de Jesus Alves dos Santos, Advogada: Dra. Cristiane Regina Pereira, Agravado(s): Milbrás Manutenção e Serviços Ltda., Agravado(s): João Pedro Pimenta, Agravado(s): Leide de Souza Oliveira, Agravado(s): EMFABI Fabricação e Montagem Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1548/2004-029-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ademir Cardoso Santana, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Agravado(s): Pohlig Heckel do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1677/2004-113-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fernanda Soares de Almeida Nogueira, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - Diretoria Regional de Minas Gerais, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1680/2004-117-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Açúcar e Alcool José Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Gilmar Gomes Guirau, Advogado: Dr. Héber Ferreira de Magalhães, Agravado(s): Tiago Juliano Anselmo - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1757/2004-131-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, Advogada: Dra. Márcia Azevedo Couto, Agravado(s): Renatha de Souza Vicente Capucho, Advogado: Dr. Wilson Márcio Depes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2225/2004-431-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sebastião Galvão, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Solvay Indupa do Brasil S.A., Advogada: Dra. Renata Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2566/2004-079-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Magaly de Fátima Oliveira Tortorello Silva, Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2568/2004-079-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Léo Amorim, Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10472/2004-561-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Cooperativa Tritícola de Espumoso Ltda. - COTRIEL, Advogada: Dra. Lizandra Antonini Koenig, Agravado(s): João Valdemar Jegli, Advogado: Dr. José Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21317/2004-011-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Maria do Perpétuo Socorro Soares Marques, Advogado: Dr. Jorge Mota, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51873/2004-002-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Condomínio Edifício Marselha II, Advogado: Dr. Valdomiro Albini Burigo, Agravado(s): Maria Lídia Chapel Miretki, Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120116/2004-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Lea Stoduto, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120121/2004-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Breni Soares Sprenger, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120137/2004-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Maria Marlene Fonseca Raymundo, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127073/2004-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Agravado(s): Léo Oscar Funck, Advogado: Dr. Renato Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127134/2004-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Agravado(s): Marco Aurélio Bitencourt Linck, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128658/2004-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Débora Brondani da Rocha, Agravado(s): Dalcio Ângelo dos Santos Fonseca, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128974/2004-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Cláudia Netto da Silva, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128975/2004-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Inês Machado Dalves, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140377/2004-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Agravado(s): Edilson Pomin Vogel, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Carvalho Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destracando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17/2005-004-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Mauro Corrêa Martins, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Coletivos São Lucas Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42/2005-014-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Viviane Brandão, Advogado: Dr. José da Luz Brandão, Agravado(s): Lar Fraternidade Maria de Nazaré - LA-FRAMN, Advogado: Dr. Vanderlei Márcio da Conceição Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65/2005-002-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Carlo Rego Monteiro, Agravado(s): Sebastião Pereira da Silva, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135/2005-003-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sineide Andrade Correia Lima, Agravado(s): Edna de Fátima Madruga Estrela, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 587/2001-073-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Otoniel Siqueira Barboza, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL e Outra, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas quanto ao tema adicional de transferência - definitividade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, no particular; por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Observação: Presente à sessão o Dr. Bruno Machado Collela Maciel, patrono das agravadas e recorrentes. **Processo: AIRR e RR - 725449/2001.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Roseana Santos Valladão e Outra, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. Não conhecer do recurso do reclamado, quanto aos tópicos julgamento "extra petita", sucessão - ilegitimidade passiva "ad causam" e prescrição. Conhecer do recurso quanto ao tópico reajuste salarial - 26,06% - Acordo Coletivo 91/92, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar o pagamento das diferenças salariais aos meses de julho e agosto de 1992, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 26 da SBDI-1, não obstante a limitação já imposta pelo Regional, por aplicação da Súmula nº 322 desta Corte. Tudo nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR e RR - 733674/2001.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): Isabela Maria dos Santos, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. e Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ - PREVI/BANERJ; conhecer parcialmente do recurso de revista do Banco Banerj S.A., por divergência jurisprudencial, no tocante ao tópico reajuste salarial - 26,06% - Acordo Coletivo 91/92, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar o pagamento das diferenças salariais a agosto de 1992, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 26. Tudo nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR e RR - 42730/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Cláudio de Lima Sanhudo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Henrique Fischel de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso do reclamado, apenas quanto ao tópico devolução dos descontos, por contrariedade à Súmula nº 342 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluída da

condenação a devolução dos descontos realizados a título de contribuição AS-BBC. Tudo nos termos da fundamentação. Falou por agravante e recorrido o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. **Processo: AIRR e RR - 90333/2003-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): AIS - Associação para Investimento Social, Advogada: Dra. Sandra Abate Murcia, Agravado(s) e Recorrido(s): Zenayde Suely Alves, Advogada: Dra. Shirley Margareth de Almeida Adorno, Recorrente(s): Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - IGASE, Advogada: Dra. Luciana Vigo Garcia Cachem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista do reclamado quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o índice da correção monetária incida a partir do dia primeiro do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: AIRR e RR - 104126/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, Advogado: Dr. Eduardo Batista Vargas, Agravado(s) e Recorrente(s): Lygia Maria Piva Nicoletti, Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema adicional de periculosidade - radiações ionizantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional de periculosidade, e reflexos, na forma do pedido; por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Rearbitra-se o valor da condenação em R\$ 15.000,00 e o de custas em R\$ 300,00. **Processo: RR - 1437/1990-009-10-40.3 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (Ministério da Infra-Estrutura), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Antônio Carlos da Mota, Advogado: Dr. Carlos Beltrão Heller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a execução à data da conversão do regime celetista ao estatutário, nos termos da parte final da Orientação Jurisprudencial nº 138 da SDI-1. **Processo: RR - 1629/1991-008-10-40.4 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): União (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Antônio Chaves de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, quanto ao tema fase de execução - juros de mora - ente público - artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 - ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, por ofensa do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrido. **Processo: RR - 253/1992-013-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Recorrido(s): Ricardo Ramos Cerqueira, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3130/1992-015-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (Extinto INAMP), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Eunília Jerônimo da Silva, Advogado: Dr. Emerson Vieira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, estabelecer os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

Processo: RR - 137/1994-009-04-00.9 da 4a. Região. Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: Dr. Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido(s): Anomar Teixeira e Outros, Advogada: Dra. Luciana Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos juros de mora, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, estabelecer os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: RR - 237/1995-821-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): Cimar Vaz Rodrigues, Advogado: Dr. Anilton Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, estabelecer os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: RR - 1389/1995-030-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): Alturina Santana Mondino, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 158/1996-751-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procurador: Dr. Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido(s): Odir Emilio Mallamann, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, estabelecer os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: RR - 420/1996-011-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido(s): Fredolino Schmitt Neto, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, estabelecer os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo:**

RR - 491/1996-032-01-00.9 da 1a. Região. Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Francisco Gonçalves Viana, Advogada: Dra. Michelly Yamamoto Fernandes, Recorrido(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogada: Dra. Cláudia Falção Tanabe Britto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1201/1996-020-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: Dr. Marcos L. de Freitas Xavier, Recorrido(s): Iraci Soares, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da recorrida. **Processo: RR - 1902/1996-056-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Recorrido(s): Luiz Cláudio Estele de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema Imposto de Renda - critério de dedução, por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução do Imposto de Renda, a ser retida pelo empregador, no momento em que o crédito for colocado à disposição do reclamante, incida sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, nos termos da lei. **Processo: RR - 275/1997-004-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Recorrido(s): Gilberto Scherer, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco quanto ao tema pré-contratação de horas extras, por contrariedade à Súmula nº 199 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação a integração dos valores pagos a título de horas extras, por reconhecimento da pré-contratação, ante a inaplicação da Súmula nº 199 do TST à hipótese. **Processo: RR - 530/1997-006-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Hiper Export Terminais Retroportuários S.A., Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Recorrido(s): Eduardo Chiappa Schmidt, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao c. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, para que sane as omissões relativas ao tema salário "in natura", especialmente sobre o valor da habitação eventualmente utilizada por diversas pessoas, e sobre a natureza definitiva ou provisória da transferência do reclamante, em face do que preceitua o artigo 469 da CLT, julgando sobrestado o exame dos demais temas da revista do reclamado. Falou pelo recorrido o Dr. José Tórras das Neves. **Processo: RR - 1380/1997-036-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): José Fernando do Carmo, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no que tange ao tema Imposto de Renda - critério de apuração, por ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda, incidente sobre o valor total da condenação, na forma do item II da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 1768/1997-054-15-00.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): Maria Senhora Alves, Advogado: Dr. Davilson Soara, Decisão: unanimemente, rejeitar as preliminares de nulidade argüidas no recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, não conhecer do recurso, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 4419/1997-242-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Kátia Maria Torres da Silveira, Advogado: Dr. Fernando Baptista Freire, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogada: Dra. Valéria de Souza Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 366/1998-021-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): Ademir Paulo de Brito, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 426/1998-067-15-00.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Monte Sereno Agrícola S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Recorrido(s): Ercílio Pereira, Advogado: Dr. Paulo Rubens Mariano, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de nulidade argüida no recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, não conhecer do recurso, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 697/1998-101-05-00.9 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Dra. Jorgina Ribeiro Tachard, Recorrido(s): Almério de Amorim Ferraz, Advogado: Dr. Adelson Amâncio dos Santos, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Edlena Maria Santana Silva Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1106/1998-001-17-00.7 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Aldary José Nascimento Borges, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto à devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida, por contrariedade à Súmula nº 342 do TST, para, no mérito, dar-lhe

provimento para determinar que se exclua da condenação a determinação de devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida, restabelecendo-se a sentença quanto ao tópico em questão, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 2072/1998-002-15-00.5 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Duratex S.A., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Dias, Recorrido(s): João Honomihel, Advogado: Dr. Adilson Messias, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do processo em face da adoção do rito sumariíssimo, por violação constitucional, sem, contudo, declarar a nulidade pretendida, para, desde logo, determinar o restabelecimento do rito ordinário ao processo, com o aproveitamento de todos os atos praticados; e apreciar o recurso de revista quanto à matéria de fundo, para dele conhecer no que diz respeito à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem a fim de que nova decisão seja proferida, emitindo juízo explícito sobre toda a matéria constante dos embargos de declaração a fls. 178/180, como entender de direito. Considerar sobrestada a apreciação das demais matérias trazidas no recurso de revista. **Processo: RR - 164/1999-022-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): José Maria de Deus Rocha, Advogada: Dra. Marilda de Campos M. Clemente, Recorrido(s): MM Montagem Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 709/1999-002-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Anderson Freire, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema multa do artigo 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR - 1199/1999-251-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Terracom Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Adelson Ferreira Figueiredo, Recorrente(s): Josué Francisco Ferreira, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Recorrente(s): Município de Cubatão, Advogado: Dr. Maurício Cramer Esteves, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - conhecer do recurso do Município reclamado apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na correção monetária das parcelas deferidas ao reclamante, seja adotado o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da súmula mencionada; III - conhecer do recurso de revista da Terracom Engenharia Ltda., por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o adicional de insalubridade deve ser calculado com base no salário mínimo. **Processo: RR - 1220/1999-027-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. César Frederico Barros Pessoa, Recorrido(s): Francisco Manoel Correa de Paula Aguiar, Advogada: Dra. Solidéia Paganotte Pires Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1439/1999-030-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Associação Educacional Veiga de Almeida, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Recorrido(s): Antônio José Bruno, Advogada: Dra. Roselene Aguiar Melo Villa Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos do Imposto de Renda, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador, no momento em que o crédito for colocado à disposição do reclamante, e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis. **Processo: RR - 1544/1999-049-15-00.7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogada: Dra. Alessandra Magalhães, Recorrido(s): João Cesário Ramos e Outro, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar argüida, por violação constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de anular a decisão proferida em sede de embargos declaratórios, determinando o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que nova decisão seja proferida, sanando a omissão verificada. Quanto à imposição da multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, conhecer do recurso de revista por violação legal, dando-lhe provimento, no mérito, para determinar o seu afastamento da condenação. **Processo: RR - 2785/1999-664-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido(s): José Soares de Almeida Filho, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3398/1999-662-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ótica Pancera Ltda., Advogado: Dr. Luiz Augusto Wronski Taques, Recorrido(s): Sidneia Aparecida Golinelli, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação legal e constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional de fls. 231/238, quanto ao período do primeiro contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o julgamento do pedido inicial, levando em consideração todo o conjunto fático-probatório dos autos, como entender de direito. **Processo: RR - 26245/1999-014-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Flávio Roberto Fay de Sousa, Recorrido(s): Irineu Santana da Silva, Advogada: Dra. Marilisa Belido Segóvia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do artigo 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe pro-



vimento. **Processo: RR - 28808/1999-015-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Rubens Costa Leandrini, Advogado: Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema advogado - jornada de trabalho - dedicação exclusiva, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras e seus reflexos. Observação: Presente à sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da recorrente. A Presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. Observação: Presente à sessão o Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior, patrono do recorrido. **Processo: RR - 540685/1999.6 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Roberto Maciel Vidigal, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 542918/1999.4 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Carlos França de Oliveira, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada quanto às horas extras; unanimemente, julgar prejudicado o exame do recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por ausência de sucumbência; unanimemente, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto à responsabilidade subsidiária atribuída à COPEL; unanimemente, julgar prejudicado o exame do recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais e quanto à época própria a ser considerada para a correção monetária dos débitos trabalhistas, por ausência de sucumbência, tudo nos termos da fundamentação. Observação: Presente à sessão o Dr. Bruno Machado Collela Maciel, patrono da segunda recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da segunda recorrente. **Processo: RR - 559494/1999.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Adriana Laureano de Souza, Advogado: Dr. Dejáir Passerine da Silva, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Douglas Naum, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto às multas convencionais, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja restabelecida a determinação da sentença no sentido de que seja paga uma multa a cada instrumento coletivo desrespeitado; unanimemente, conhecer do recurso quanto à retificação da CTPS, por contrariedade à jurisprudência da SBDI-1, para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a modificação da decisão regional a fim de que se determine que a anotação da CTPS da autora seja feita de acordo com o disposto na OJ nº 82 da SBDI-1; unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas referidos, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 617756/1999.2 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Ângela Cristina Mara Silveira, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 207/2000-461-05-00.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Recorrido(s): Enequina Santos Kruschewsky, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 712/2000-004-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): AFEC - Hospital Santa Rita de Cássia, Advogado: Dr. Waldeque Garcia da Silva, Recorrente(s): Nilton Toras, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade de negativa da prestação jurisdicional, determinando a baixa dos autos ao Regional de origem, a fim de que julgue, como entender de direito, os embargos de declaração em relação às questões omissas, nos termos da fundamentação (tópicos 1.1.3 e 1.1.6), ficando sobrestado o exame do recurso da reclamada e dos demais itens da revista do reclamante, à exceção da nulidade aqui examinada relativa ao vício na composição do quórum de julgamento. **Processo: RR - 872/2000-012-13-40.0 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Naziene Bezerra Farias de Souza, Recorrido(s): Luiz Carlos de Sousa, Recorrido(s): CAMISG - Cooperativa Agrícola Mista dos Irrigantes de São Gonçalo Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, quanto ao tema agravo de petição - deserção - embargos de terceiro - não comprovação das custas processuais impostas perante a primeira instância, por ofensa do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o agravo de petição interposto pelo terceiro embargante, como entender de direito. **Processo: RR - 1014/2000-021-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peixoto, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Rosângela Geyger, Recorrido(s): Plínio Marcelo Schmidt, Advogado: Dr. Fabiano Piriz Michaelsen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso da FUNCEF e considerar prejudicada a revista da CEF. Observação: Presente à sessão a Dra.

Simone Hajjar Cardoso, patrona da segunda recorrente. **Processo: RR - 1090/2000-048-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Narciso Rodrigues Paes, Advogado: Dr. José Dalton Alves Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1310/2000-005-19-00.8 da 19a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemar - Telecomunicações de Alagoas S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Roberto Soares Cardoso, Advogado: Dr. João Lippo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1483/2000-007-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Basto dos Santos, Recorrido(s): Clermont de Paiva e Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, calculada ao final, inclusive a correção monetária e os juros de mora. **Processo: RR - 1701/2000-005-08-00.2 da 8a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Bernardino Lobato Greco, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Recorrido(s): Hermínio Luiz da Silva e Outros, Advogado: Dr. Hermínio Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da CAPAF e do BASA. **Processo: RR - 2856/2000-431-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): R. Duprat R. S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Recorrido(s): Vera Lúcia Martins Sanchez, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Recorrido(s): Uniprat Assistência Médica Hospitalar Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4948/2000-012-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Datamídia Informações Publicitárias S/C Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Fidalski, Recorrido(s): Gisele Perancetta, Advogado: Dr. Wilson Osmar Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema férias gozadas, mas remuneradas fora do prazo legal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação referente às férias 97/98, acrescidas do terço constitucional, de forma simples. **Processo: RR - 8692/2000-012-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Dinacir Pires da Cruz, Advogado: Dr. Cristy Haddad Figueira, Recorrido(s): Bar Pote Chopp Ltda., Advogado: Dr. Agostinho Bonin Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11086/2000-009-00.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Sônia Costa, Advogado: Dr. Ruy Gastão de Andrade Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas estabilidade acidentária e aos descontos fiscais, por contrariedade às ex-OJ nºs 230 e 228, ambas da SDI-1, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação a indenização substitutiva da estabilidade provisória acidentária, e reflexos, e determinar a incidência dos descontos fiscais sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final. **Processo: RR - 11870/2000-016-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Hélio Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas compensação de valores pagos a título de horas extras sem limitação mês a mês, por divergência jurisprudencial, e descontos fiscais - critério de apuração, por contrariedade à OJ nº 228 da SBDI-1 (convertida no item II da Súmula nº 368 do TST) e violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - determinar a dedução de todas as horas extras efetivamente pagas, sem observância do critério da competência mensal; II - determinar que os descontos do Imposto de Renda incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final. Observação: Presente à sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 12934/2000-001-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Niuton Grossmann Cordeiro, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao acordo de compensação de jornada, por contrariedade à Súmula nº 85 (convertida no item III da Súmula nº 85 do TST, por meio da Resolução nº 129/2005), e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação das horas excedentes da jornada normal diária ao pagamento do adicional de sobrejornada, excetuando-se as que ultrapassarem a jornada máxima semanal. Observação: Presente à sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 15583/2000-010-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): Satiro Maeda, Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR -**

23906/2000-005-09-00.3 da 9a. Região. Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Vanderlei Vassan, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao acordo de compensação de jornada, por contrariedade à Súmula nº 85, e ao critério de apuração dos descontos fiscais, por contrariedade à OJ nº 228 da SBDI-1 (convertida no item II da Súmula nº 368 do TST) e violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito: I - dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação das horas excedentes da jornada normal diária destinadas à compensação ao pagamento do adicional de sobrejornada e, quanto às excedentes da jornada semanal, manter o pagamento como horas extras; II - dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final. Observação: Presente à sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona do recorrido. **Processo: RR - 24190/2000-005-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Haroldo José Azevedo, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência do Imposto de Renda sobre o valor total da condenação com a inclusão dos juros de mora e ao divisor 200, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para que seja utilizado o divisor 200 para o cálculo das horas extras. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona do recorrente. Observação: Presente à sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrida. **Processo: RR - 622095/2000.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Francisco Carlos da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à forma de execução, por divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ nº 87 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar que a execução contra a reclamada seja processada na forma direta do art. 884 da CLT, e não por meio de precatório judicial. Observação: Presente à sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do recorrente. **Processo: RR - 627879/2000.2 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Edelvaldo Alves dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Jorge Romero Cheryury, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao não-conhecimento do apelo ordinário obreiro em razão do valor da alçada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona da recorrente. **Processo: RR - 637533/2000.3 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Recorrido(s): Amaro Monteiro Barbosa Sobrinho, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer dos recursos de revista interpostos por ambos os reclamados quanto à época própria a ser considerada para a correção monetária dos débitos trabalhistas, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar provimento aos recursos para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Súmula nº 381 do TST; unanimemente, conhecer do recurso de revista do Banco Banorte quanto aos efeitos da liquidação extrajudicial, por contrariedade à Súmula nº 304 do TST, para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão dos juros moratórios; unanimemente, não conhecer dos recursos de revista interpostos por ambos os reclamados quanto aos demais temas suscitados, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 638442/2000.5 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Paulo César Mazzega e Outro, Advogada: Dra. Lenita Alvarez da Silva Teixeira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da aposentadoria obreira, por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento, no mérito, para adequar o conteúdo decisório aos termos do Precedente nº 177 da SBDI-1, limitando o pagamento da multa relativa ao FGTS aos depósitos havidos após a aposentadoria obreira. Também conhecer da revista quanto à multa pelo atraso na quitação das verbas rescisórias, por violação legal, dando provimento ao apelo, no mérito, para excluir tal parcela da condenação. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona da recorrente. **Processo: RR - 642810/2000.5 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Fernando Cancela Amorim, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto à competência da Justiça do Trabalho para apreciar os pedidos relativos ao período posterior a 21 de dezembro de 1992, por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento, no mérito, para, reconhecida a plena competência desta Especializada, determinar o retorno dos autos à origem, para que prossiga no julgamento da reclamatória, ficando sobrestado o exame dos demais tópicos ventilados no apelo obreiro, bem como da revista patronal. **Processo: RR -**

- **643246/2000.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Algimar Campos Gomes, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 650038/2000.4 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Manoel Rodrigues de Farias, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Recorrido(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. José Tórras das Neves, patrono do recorrente. **Processo: RR - 650360/2000.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-650359/2000-3, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): João Alves Vieira, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Picinin Gerken, Recorrido(s): Rodoban - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Clemente Salomão Oliveira Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto à época própria a ser considerada para a correção monetária dos débitos trabalhistas, por contrariedade à jurisprudência desta Corte, para, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Súmula nº 381 do TST, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 655226/2000.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Heleno Dutra dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, em face da ofensa ao inciso IX do artigo 93 da Constituição Federal, e dar provimento ao apelo, no mérito, para determinar o retorno dos autos ao eg. Tribunal Regional para que responda aos questionamentos formulados pela reclamada nos embargos declaratórios de fls. 604/607. Sobrestado o exame dos demais fundamentos do recurso de revista. **Processo: RR - 660112/2000.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Cláudio José Luz, Advogado: Dr. Nelson Henrique Rezende Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 666520/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Wagner Andrade de Souza, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 669722/2000.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Recorrente(s): Carlos Alberto Araújo, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto à competência da Justiça do Trabalho para apreciar os pedidos relativos ao período posterior a 21 de dezembro de 1992, por violação constitucional, dando-lhe provimento, no mérito, para, reconhecida a plena competência desta Especializada, determinar o retorno dos autos à origem, para que prossiga no julgamento da reclamatória, ficando sobrestado o exame dos demais tópicos ventilados no apelo obreiro, bem como da revista patronal. Observação: Presente à sessão o Dr. José Tórras das Neves, patrono do segundo recorrente. **Processo: RR - 674557/2000.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Antônio da Costa Pimenta, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos da aposentadoria, por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento, no mérito, para adequar o conteúdo decisório aos termos do Precedente nº 177 da SBDI-1, limitando o pagamento da multa relativa ao FGTS aos depósitos havidos após a aposentadoria obreira. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona da recorrente. **Processo: RR - 674853/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sílvia Terezinha Lopes Quirino e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Vitorino de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 689654/2000.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): Vítor Neves Lombello, Advogado: Dr. Agenor Gomes Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à justa causa aplicada ao autor, por violação ao contido no art. 482, "b", da CLT, e quanto à forma de execução, por violação aos artigos 100 da Constituição Federal e 12 do Decreto-Lei nº 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - excluir da condenação o pagamento das parcelas rescisórias determinadas pela instância regional, à exceção do saldo de salários e das férias vencidas, bem como para determinar a incidência dos depósitos do FGTS sobre o saldo de salários, isentando também a reclamada do pagamento da indenização relativa ao seguro-desemprego; II - determinar que a execução contra a ECT seja processada mediante precatório, bem como para desonerar a do recolhimento das custas e do depósito recursal, determinando-se, desde já, que ela levante o que já foi despendido para tais finalidades. **Processo: RR - 701828/2000.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Recorrente(s): Multiservice Nacional de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Rosiane Maria Ribeiro, Recorrido(s): Márcia Margarete Leite Fontes, Advogado: Dr. Miguel Vicente Ar-

teca, Decisão: unanimemente, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para afastar da condenação o reconhecimento direto do vínculo empregatício com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, imputando a esta última a responsabilidade subsidiária na satisfação do crédito obreiro. **Processo: RR - 702789/2000.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Steven Nevada Alexander Furuya, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 703368/2000.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Alexandre César Carvalho Chedid, Recorrido(s): Valdir Gomes Antônio, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 707206/2000.0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-708857/2000-6, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Valdemar Vieira Costa Filho, Advogada: Dra. Maria do Carmo dos Santos Santana, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, para que aprecie a controvérsia relativa à ausência de pedido de diferença de suplementação em decorrência dos internáveis, à luz dos artigos 128 e 460 do CPC, da forma como entender de direito. **Processo: RR - 715996/2000.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): José Ferreira Fabrício Filho, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 718631/2000.1 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procuradora: Dra. Luciana Marques Coutinho, Recorrido(s): José Gilberto Borges de Freitas, Advogado: Dr. Almerindo dos Santos Neto, Recorrido(s): Antônio Fischer, Advogado: Dr. Marcelo Zandonadi, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação legal, dando-lhe provimento, no mérito, para reconhecer a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para propor a presente Ação Civil Pública, afastando-se a extinção do processo declarada pela instância julgadora regional e determinando-se o retorno dos autos à origem, para que prossiga no julgamento do apelo ordinário da reclamada, superada a questão relativa à legitimidade do "Parquet".

Processo: RR - 412001-654-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ângelo Adir Zanetti, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrente(s): Incepa Revestimentos Cerâmicos S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas horas extras - turnos ininterruptos de revezamento e intervalo intrajornada - horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento, como extra, das horas laboradas além da sexta diária e reflexos, no período até dezembro/95, em que laborou em turnos ininterruptos de revezamento, e para condenar a reclamada ao pagamento de quarenta e cinco minutos de intervalo intrajornada não concedido no período em que a jornada excedeu a seis horas diárias, acrescido do adicional de 50%, conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei; e, quanto ao recurso de revista da reclamada, dele conhecer quanto aos temas unicidade contratual e diferenças salariais - prescrição e descontos fiscais; e, no mérito, dar-lhe provimento para descaracterizar a unicidade contratual, para declarar prescrito o direito de postular diferenças salariais e reflexos relacionados à redução salarial ocorrida em maio de 1984 e determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação e sejam calculados ao final sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis. Observação: Presente à sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da segunda recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da segunda recorrente. **Processo: RR - 98/2001-003-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Israel Daniel da Silva e Outro, Advogado: Dr. Iealdo Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o salário mínimo na base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 212/2001-023-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Kanebosedda Agropecuária S/C Ltda., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Recorrido(s): Edgard Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Amaury Sérgio Santoro Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis. **Processo: RR - 251/2001-654-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cassol Pré-Fabricados Ltda., Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Recorrido(s): Adelino

Ludwichak, Advogada: Dra. Annelize Piechnik Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 440/2001-191-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ECELISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Jaime Gomes de Andrade, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 497/2001-492-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Recorrido(s): Elizia de Lima, Advogado: Dr. Edmar Maris Lessa, Recorrido(s): Município de Suzano, Advogada: Dra. Raquel Maria de Oliveira Cavalcanti Yoshida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 499/2001-001-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo José Corrêa de Araújo, Recorrido(s): Egildo Severino Lima, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 543/2001-205-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Paulicéa Comércio e Representações Ltda., Advogada: Dra. Maristela de Freitas Andrade Barros, Recorrido(s): Juraci dos Santos Silva, Advogado: Dr. Heleno de Souza Sardinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária seja a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. Se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 634/2001-401-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Tânia Maria Rebouças, Recorrido(s): Antônio Fernando Figueiredo Saldanha, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a incorporação de vantagens coletivas ao contrato de trabalho do reclamante. **Processo: RR - 638/2001-048-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. José Luiz Vieira Malta de Campos, Recorrido(s): Sival Henriques Filho, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas horas extras - cargo de confiança, por violação do art. 62, II, da CLT e contrariedade à Súmula nº 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras e reflexos. Falou pelo recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 741/2001-039-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Valter Villar dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - FUNAP, Advogado: Dr. Daniel Diniz Machado, Recorrido(s): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Elizete Maria Bartah, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à incidência dos descontos fiscais sobre os juros de mora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 907/2001-658-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Stour Agência de Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Recorrido(s): Mauro Teles de Menezes, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo interjornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 912/2001-027-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Turim Veículos S.A., Advogado: Dr. José Vlademir Meister, Recorrido(s): Carlos Roberto Pereira, Advogado: Dr. Haroldo Bez Batti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema férias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o pagamento das férias de forma simples. **Processo: RR - 1007/2001-313-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Santa Isabel, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peres, Recorrido(s): Waldir Alves de Arruda, Advogado: Dr. Antônio de Assis Milagres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que juntará voto. **Processo: RR - 1049/2001-030-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Roberto Carlos Louzada Pereira, Advogada: Dra. Andréia Mercante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema descontos fiscais - critério de apuração, por ofensa ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos valores devidos a título de contribuições fiscais sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, e que sejam calculados ao final. **Processo: RR - 1107/2001-451-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Rio de Janeiro Refrescos S.A., Advogado: Dr. Augusto César Amorim Filho, Recorrido(s): Carlos Cesar Ramos Garcia, Advogada: Dra. Rosane Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 1200/2001-042-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio



José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Nilso José Berlanda & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Edemar Daloma, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado de Santa Catarina, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1218/2001-013-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Elias de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 1259/2001-005-07-00.0 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telecomunicações do Ceará S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Benedita Eliene Divino Freire, Advogada: Dra. Patrícia Fidelis Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema dispensa imotivada de empregado - sociedade de economia mista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência com relação às custas. Observação: Presente à sessão o Dr. Bruno Machado Collela Maciel, patrono da recorrente. **Processo: RR - 1260/2001-025-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Robert Stuart, Advogada: Dra. Maria Aparecida Batista Campos, Recorrido(s): RTBC Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Silveira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1344/2001-004-19-00.7 da 19a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogada: Dra. Maria Verônica da Silva Barros, Recorrido(s): Fernando José Nascimento de Souza, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ n° 54 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 1380/2001-042-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Recorrido(s): Antônio Carlos Maluza, Advogado: Dr. Cláudio Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1508/2001-008-17-00.2 da 17a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): Altair Hortelã Azevedo e Outros, Advogada: Dra. Joana D'Arc Bastos Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico da prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que decretou a prescrição da reclamatória. Ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Observação: Presente à sessão o Dr. Luciano Kelly do Nascimento, patrono do recorrente. **Processo: RR - 1607/2001-023-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Meire Maria da Silva, Recorrido(s): Geraldo Duarte de Medeiros, Advogado: Dr. Hilton Hermenegildo Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1970/2001-045-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Recorrido(s): Angel Martinez Ferverza e Outros, Advogado: Dr. Juan Camilo Ávila Uribe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n° 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total do direito de ação, restabelecer a sentença que havia extinguido o processo, com julgamento do mérito. **Processo: RR - 2040/2001-071-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jota Ele Construções Civis Ltda., Advogada: Dra. Renata Gonçalves Felix, Recorrido(s): José Lourival da Rocha, Advogada: Dra. Neusa Mara Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis. **Processo: RR - 2887/2001-014-12-00.7 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogada: Dra. Evelise Hadlich, Recorrido(s): Carlos Alberto Muller dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3049/2001-018-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Londrina, Advogada: Dra. Deborah Alessandra de Oliveira Damas, Recorrido(s): Wagner Souto da Silva, Advogado: Dr. Casemiro Framil Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula n° 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de incidência do adicional de insalubridade seja o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT. **Processo: RR - 3308/2001-039-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ademir Soares de Lara, Advogado: Dr. Jorge Leandro Lobe, Recorrido(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à indenização relativa ao Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 4506/2001-011-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s):

Joseane Granemann Longo, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Recorrido(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Recorrido(s): Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Recorrido(s): Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda., Advogado: Dr. José Schell Júnior, Recorrido(s): Indústrias de Chocolate Neugebauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema intervalo para descanso - art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer no particular a sentença da Vara do Trabalho; pela mesma votação, conhecer do tema descontos fiscais - juros de mora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20454/2001-008-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maternidade Curitiba Ltda., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira, Recorrido(s): Sirlene Aparecida Kais, Advogado: Dr. Libiamar de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas dos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e acordo de compensação, por contrariedade com a Orientação Jurisprudencial n° 220 da SBDI-1 do TST, convertida na Súmula n° 85 do TST; no mérito, quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis e, quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento parcial para determinar que as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal devem ser pagas como horas extras e, quanto àquelas destinadas à compensação, deve ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário. **Processo: RR - 721922/2001.7 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A e Outras, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Recorrido(s): Isaac Motel Zveiter, Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 722194/2001.9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Jorge Machado de Queiroz, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Virgínia de Lima Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 722957/2001.5 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Indústria e Comércio Alpa Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Ferrarezi Potier, Recorrido(s): João Miguel Neto, Advogado: Dr. Anselmo Maschio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa do art. 477, § 8º, da CLT - controvérsia sobre o vínculo empregatício, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 723423/2001.6 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Itaipu Binaçional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Gladiston Geraldo Bastos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do recorrido. **Processo: RR - 724915/2001.2 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Silvana Ranieri de Albuquerque Queiróz, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrido(s): Rita de Cássia Freitas Araújo, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Alves, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, reconhecida a sua legitimidade e seu interesse de agir, por divergência jurisprudencial, negando-lhe provimento, no mérito, e mantendo inalterada a decisão regional que reconheceu o direito obreiro ao recebimento das parcelas determinadas pela sentença originária. Quanto ao recurso de revista do Banco reclamado, dele conhecer apenas quanto à apuração de horas extras, por contrariedade à jurisprudência sumulada desta Corte, dando-lhe provimento, no mérito, para desconsiderar o valor das gratificações semestrais na paga de horas extras; conhecer do recurso de revista patronal também com relação à multa do art. 477 consolidado, por violação legal, dando provimento ao apelo, no mérito, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 725265/2001.3 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): Nelci Maria Menezes Godoi, Advogada: Dra. Fatima Maria Motter, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema honorários periciais, por violação do art. 1º da Lei n° 6.899/81, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na atualização dos honorários periciais seja observado o art. 1º da Lei n° 6.899/81. **Processo: RR - 730858/2001.8 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Estadual de Viação - Serve (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Dra. Marília Monzillo de Almeida Azevedo, Recorrido(s): Bianor Pita Rosa, Advogado: Dr. Salvador Vivaqua Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n° 2 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, mesmo na vigência da Constituição Federal de 1988. **Processo: RR - 734973/2001.0 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poca Pereira, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Claudemir da Costa Silveira, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 737378/2001.4 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Eduardo da Silva, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Recorrido(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gon-

tijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona do recorrido. **Processo: RR - 737380/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cooperativa Agrícola Mista Duovizinhense Ltda., Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Recorrido(s): Sebastião Teixeira, Advogado: Dr. Claudimir Fonseca Vincensi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto. **Processo: RR - 738177/2001.6 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Heitor Prestes de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 738367/2001.2 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Romilda Buzolin Dezotti, Advogada: Dra. Marina Aídar de Barros Fagundes, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Maria Sirlei de Martin Vassoler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 477, § 2º, da CLT e, no mérito, afastada a ocorrência de transação extintiva das obrigações oriundas do contrato de trabalho da reclamante pela sua adesão ao Plano de Incentivo à Aposentadoria reconhecida pelo egrégio Tribunal Regional, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos àquele Juízo para prosseguir no exame das demais questões suscitadas na presente demanda. **Processo: RR - 738751/2001.8 da 17a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogada: Dra. Lídia Kauru Yamamoto, Recorrido(s): José Nilson Correa, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: unanimemente, não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; unanimemente, conhecer do recurso quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se restabeleça a sentença, que considerou válido o percentual de 12% adotado para o pagamento do adicional de periculosidade, tendo em vista expressa previsão em norma coletiva, devendo incidir sobre o salário básico; unanimemente, conhecer do recurso quanto às horas de sobreaviso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que a parcela seja excluída da condenação; unanimemente, conhecer do recurso quanto à devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida, por contrariedade à Súmula n° 342 do TST e divergência jurisprudencial, para, no mérito, determinar que se exclua da condenação a determinação de devolução dos descontos; unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, determinar que se proceda aos descontos nos termos do disposto na Súmula n° 368 do TST, tudo nos termos da fundamentação. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kauru Yamamoto, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 739486/2001.0 da 6a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): Nélson de Aquino Albuquerque Filho, Advogada: Dra. Virgínia Maria do Egito Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 741722/2001.0 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Recorrido(s): Adão Valentim Damasceno Pereira, Advogada: Dra. Erika Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do recorrido. **Processo: RR - 742348/2001.6 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): Wladimir Matos de Souza, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - minutos residuais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão do TRT de origem ao entendimento contido na Súmula n° 366, determinar que na contagem das horas extras sejam desconsiderados os minutos que não ultrapassarem de dez diários. **Processo: RR - 742369/2001.9 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Recorrido(s): Jorge Alves de Sá, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - permanência no emprego - novo contrato - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação em pagamento das verbas rescisórias e multa de 40% sobre o FGTS, apenas em relação ao segundo contrato de trabalho. Falou pelo recorrido o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. **Processo: RR - 742373/2001.1 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Danilo de Oliveira Mattos, Advogada: Dra. Isabelli Maria Gravatá Maron, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação em pagamento das verbas rescisórias e multa de 40% sobre o FGTS, apenas em relação ao segundo contrato de trabalho. **Processo: RR - 743714/2001.6 da 14a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rondônia Refrigerantes S.A., Advogado: Dr. Heraldo Fróes Ramos,

Recorrido(s): Rogério Meireles e Silva, Advogado: Dr. Aurimar Lacouth da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - vendedor externo - controle de jornada - acordo coletivo - validade, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação de horas extras ao período em que não estava em vigência a norma coletiva em questão. **Processo: RR - 743759/2001.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Rozana Rezende Silva, Recorrido(s): Mauro Lúcio Mendes, Advogada: Dra. Iliana Abatemarco Munaier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 744122/2001.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Jairo Vicente da Conceição, Advogado: Dr. Madson Henrique Machado Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 744128/2001.9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Newton do Espírito Santo, Recorrido(s): Robério Kleber Moraes e Outros, Advogada: Dra. Suely Teixeira Pimenta de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, julgando improcedente a reclamatória, com inversão do ônus de sucumbência e, em consequência, indevidos os honorários advocatícios. **Processo: RR - 744129/2001.2 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Paulo Eduardo Pinto de Queiroz, Recorrido(s): Iris Tramontini, Advogada: Dra. Dolores Piccinini Deves, Recorrido(s): Município de Roca Sales, Advogado: Dr. Luiz Roberto Hentges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação direta e literal do art. 37, inciso II, e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação do Município reclamado ao pagamento do saldo de salários e os depósitos de FGTS em conta vinculada. **Processo: RR - 744190/2001.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Geraldo Pereira Luciano, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Recorrente(s): Fiat Allis Latino Americana Ltda., Advogada: Dra. Arazy Ferreira dos Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista ofertado pelo reclamante apenas no que diz respeito à caracterização do trabalho em regime de turnos ininterruptos de revezamento, por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento, no mérito, para, uma vez reconhecida a sujeição do autor à jornada especial prevista no art. 7º, XIV, da Constituição Federal, deferir o pagamento de horas extras, assim consideradas aquelas que ultrapassarem o trabalho cumprido em seis horas diárias, devendo a sua apuração ser feita adotando-se o divisor 180. Unanimemente, conhecer do recurso de revista patronal apenas quanto ao FGTS incidente sobre as férias indenizadas, por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento, no mérito, para excluir tal parcela da condenação, nos termos do Precedente nº 195 da SDI. **Processo: RR - 745203/2001.3 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Rosicléa de Lara Lemos, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os descontos previdenciários e fiscais incidam sobre o montante a ser pago ao reclamante, observado o salário de contribuição. Falou pelo recorrente a Dra. Giselle Esteves Fleury. Falou pela recorrida a Dra. Sandra Diniz Porfírio. **Processo: RR - 745329/2001.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarin, Recorrente(s): Reflora - Reflorestadora e Agrícola S.A., Advogado: Dr. José Luiz Pucci, Recorrido(s): Luiz Carlos Pimenta Borges, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao desvio funcional e seus reflexos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 746883/2001.9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Shirlei Sônia Covre Sanches, Advogada: Dra. Elaine Martins de Paiva Taborda Nassar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas horas extras - acordo individual de prorrogação e compensação - validade - Súmula nº 85 do TST e descontos fiscais - critério de dedução, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial quanto ao primeiro tema para adequar a decisão recorrida ao entendimento dessa colenda Corte Superior, contido no item IV da atual Súmula nº 85, no sentido de que as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário; e dar-lhe provimento quanto ao segundo tema para determinar que o Imposto de Renda deverá ser retido pelo empregador, no momento em que o crédito for colocado à disposição do reclamante, e incidirá sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis. **Processo: RR - 746888/2001.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Renato Notini Cançado, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. José Roberto Fabri de Macena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 747835/2001.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): Gilmar dos Santos, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 749905/2001.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Do-

ralice Novaes, Recorrente(s): Sádía S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): José Aparecido Coelho, Advogada: Dra. Tânia Regina Silva Secondo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão do egrégio TRT de origem aos termos da Súmula nº 381 do TST, determinar que a correção monetária dos valores devidos por força da condenação ocorra pelo índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 749909/2001.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Osmar do Brasil Companhia de Lâmpadas Elétricas Ltda., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 750192/2001.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Cláudio Silva Barbosa, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a regularidade da representação técnica da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário como entender de direito. Observação: Presente à sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 750198/2001.2 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Marconi da Silva, Recorrido(s): Francisco Moreira Sobrinho, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema descontos fiscais - critério de dedução, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Imposto de Renda deverá ser retido pelo empregador, no momento em que o crédito for colocado à disposição do reclamante, e incidirá sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis. **Processo: RR - 756532/2001.3 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Laide Crivelare Ortiz, Advogado: Dr. Emerson de Oliveira Mello, Recorrido(s): Frigorífico Rochedo Ltda., Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 90 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas de percurso quando os horários do transporte público forem incompatíveis com o início e término da jornada de trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 758881/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarin, Recorrente(s): PSA Industrial de Papel S.A., Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlato, Recorrido(s): Pedro Rodrigues Apolinário, Advogado: Dr. Décio Cónsul Missel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 758890/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarin, Recorrente(s): Lear Corporation do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Sívio Augusto Safe de A. Carneiro, Recorrido(s): Maria Eliana Horta Alves, Advogada: Dra. Flávia Otoni de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 762357/2001.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Marlúcio Pereira Pires, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema multa do art. 477 da CLT - massa falida e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 779628/2001.0 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Recorrido(s): Belgiane Jordão Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Fernando Barbosa Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos da nulidade contratual, por divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ nº 85 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao recolhimento dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 779643/2001.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Maria Helena Padoam de Souza, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas descontos fiscais, por violação dos arts. 43 da Lei nº 8.112/91 e 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis; e II - determinar que os descontos previdenciários incidam sobre as parcelas salariais, na forma da lei, devendo ser suportados pelo reclamante e pelo reclamado, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, na forma do art. 195 da Constituição Federal de 1988, e correção monetária - época própria, por contrariedade à ex-OJ nº 124 da SDI-1 do TST, atual Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 779904/2001.2 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Tânia Regina Veiga Acosta, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 784684/2001.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Hélio de Góes, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Recorrido(s): Lifo Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 784714/2001.1 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio e Outro, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Benedito Souza Pinto, Advogado: Dr. Luiz Fernando Resenti, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista somente quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento, autorizando os descontos fiscais, que devem ser feitos em obediência ao critério estabelecido na Súmula nº 368 do TST, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 788294/2001.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rodoban - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Clemente Salomão Oliveira Filho, Recorrido(s): Gilberto Geraldo da Trindade, Advogada: Dra. Dalva Maria Normand Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 792201/2001.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): João Ferreira da Silva Filho, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas descontos fiscais e previdenciários e correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para: I - determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis; e II - determinar que os descontos previdenciários incidam sobre as parcelas salariais, na forma da lei, devendo ser suportados pelo reclamante e pelo reclamado, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, na forma do art. 195 da Constituição Federal de 1988; III - adequando a decisão do egrégio TRT de origem aos termos da Súmula nº 381 do TST, determinar que a correção monetária dos valores devidos por força da condenação ocorra pelo índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 792498/2001.0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): AGRIMEX - Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Avelino da Silva, Advogado: Dr. Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao adicional de insalubridade, por contrariedade à jurisprudência firmada por esta colenda Corte, dando-lhe provimento, no mérito, para excluir da condenação o pagamento do adicional. **Processo: RR - 792506/2001.8 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sociedade Civil Colégio Sacre Coeur de Jesus, Advogada: Dra. Luciane Machado, Recorrido(s): Rita Cristiane Stelmach, Advogado: Dr. Eloaci Wichert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 794127/2001.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrente(s): Jorge Godoy Senden, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado, prejudicada a análise do recurso adesivo do reclamante em face do não-conhecimento do recurso principal. **Processo: RR - 795523/2001.5 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido(s): Adalberto Batista Moreira, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 798131/2001.0 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarin, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Sebastião Muniz Lopes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Lopes Soares, Recorrido(s): Anna Helena de Azevedo Lima e Outros, Advogado: Dr. Florindo Silvestre Poersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, quanto à competência da Justiça do Trabalho e à limitação da execução das parcelas decorrentes do reajuste salarial, por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho à execução das parcelas decorrentes do reajuste salarial até à data da edição da Lei nº 8.112/90. Fica prejudicado o exame do recurso de revista da União. **Processo: RR - 803753/2001.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Flávio Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Cristiano Peruzzo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista patronal, no tocante à prescrição, por divergência jurisprudencial, negando provimento ao apelo, no mérito, para validar a decisão regional que reconheceu o protesto judicial como forma de interrupção da prescrição. Unanimemente, conhecer do recurso de revista obreiro, no que diz respeito às diferenças salariais, por divergência jurisprudencial, negando-lhe provimento, no mérito, para manter o decisório recorrido que declarou a improcedência do pedido inicial. Tudo nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 804976/2001.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Mário Jorge Quintana Souza, Advogada: Dra. Maria Sônia Kappaun Bina, Recorrido(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Henrique Hillebrand Pochmann, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto à devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida, por contrariedade à Súmula nº 342 do TST, para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja restabelecida a sentença quanto à determinação da devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 23/2002-052-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação de Assistência Social Sinhá



Junqueira, Advogado: Dr. Cristiano Cecílio Troncoso, Recorrido(s): Euripedes Paz, Advogado: Dr. José Luiz Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à prescrição aplicável ao rurícola, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos contados do aforamento da reclamação e excluir da condenação a diferença de intervalo intrajornada e seus reflexos. **Processo: RR - 31/2002-072-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogada: Dra. Adriana Christina de Castilho Andréa, Recorrido(s): Celso Paulo Cechinel, Advogada: Dra. Christiane Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de transferência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência relativo à remoção do recorrido para Palmas, mantendo a condenação relativa à transferência para Mariópolis, vencido, em parte, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 35/2002-241-06-00.8 da 6a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Usina São José S.A., Advogado: Dr. Rosendo Clemente da Silva Neto, Recorrido(s): Antônio Vicente Ferreira e Outros, Advogado: Dr. João Manoel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tópico atinente à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada do pagamento dessa multa. **Processo: RR - 84/2002-003-22-00.0 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A., Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Maria Lúcia de Jesus Lima Almeida, Advogada: Dra. Maíra Castelo Branco Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas indenização do seguro-desemprego, por divergência jurisprudencial, e honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização relativa ao não-fornecimento das guias do seguro-desemprego, porque não preenchidos os pressupostos legais para a percepção do benefício, e o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 169/2002-271-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Calçados Botterinho Ltda., Advogada: Dra. Edi Anita Leuck, Recorrido(s): Adriano Tomás Trindade, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcelos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - minutos residuais - previsão em acordo coletivo, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras, até o limite de 15 (quinze) minutos, que antecederem e/ou sucederem a jornada de trabalho. **Processo: RR - 221/2002-253-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sankyu S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Recorrido(s): Raimundo Trajano de Moura, Advogada: Dra. Ana Paula Mascaro José, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 241/2002-071-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Recorrido(s): Enivaldo Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 282/2002-022-24-00.1 da 24a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Pimentel dos Santos, Recorrido(s): Natalina Favaleca de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Manhabusco, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada e não conhecer do recurso de revista adesivo, por incabível. **Processo: RR - 315/2002-003-22-00.6 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Dr. João Francisco Pinheiro de Carvalho, Recorrido(s): Maria Rizete da Silva Soares, Advogado: Dr. Marcos Leonardo de Carvalho Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema auxílio-alimentação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da verba auxílio-alimentação; e conhecer do recurso de revista em relação ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 376/2002-016-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): Herbert Schafer, Advogado: Dr. Fabiano Negrissoli, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e do recurso de revista adesivo do reclamante, consoante o disposto no art. 500, III, do CPC. Observação: Presente à sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da primeira recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da primeira recorrente. **Processo: RR - 434/2002-015-12-00.3 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogada: Dra. Marina Zipser Granzotto, Recorrido(s): Luiz Robert, Advogada: Dra. Antônia Maria Tiesca Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 446/2002-030-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Megafort Distribuidora, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Recorrido(s): Lourival Alves Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Genoveva Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas de sobreaviso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para ex-

cluir a condenação em horas de sobreaviso. **Processo: RR - 497/2002-005-18-00.0 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais - ASBACE, Advogada: Dra. Maria Regina da Silva Pereira, Recorrido(s): Edson Borges Carvalho, Advogado: Dr. Wagner Guimarães Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pela recorrente o Dr. Moacir Akira Yamakawa. **Processo: RR - 632/2002-055-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas na Área de Transportes em Manutenção em Equipamentos Ferroviários de Conselheiro Lafaiete, Advogada: Dra. Ana Virgínia Verona de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 635/2002-411-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ferramentas Gerais Comércio e Importação S.A., Advogada: Dra. Ana Maria F. Scherer, Recorrido(s): Claudiomiro Boa Vista da Silva, Advogado: Dr. Antônio Manoel dos Santos Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 228 e à Orientação Jurisprudencial nº 2 da SBDI-1, ambas do TST, ao critério de contagem das horas extras, por divergência jurisprudencial, ao aviso-prévio proporcional, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-1 desta Corte, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o salário mínimo na base de cálculo do adicional de insalubridade; que haja a tolerância de dez minutos no início e no final da jornada de trabalho, prevista no instrumento coletivo, para a marcação dos cartões de ponto, desconsiderando-se tal período da jornada de trabalho; que seja observado o aviso-prévio previsto no art. 487 da CLT e que sejam excluídos da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 741/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Marcelo Guerreiro, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, em relação à prorrogação da jornada noturna, conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional noturno sobre as horas laboradas, em prorrogação de jornada após as 5h, nos exatos termos da Súmula nº 60 do TST. **Processo: RR - 777/2002-108-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maise Kioko Komakome Moura, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas correção monetária e intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema correção monetária para determinar sua incidência a partir do dia 1º do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 812/2002-001-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Stamac S.A. Grupos Geradores, Advogada: Dra. Fernanda Borges, Recorrido(s): Moisés Arriera Sirio, Advogada: Dra. Viviane Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 933/2002-001-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Eric Quintela Smith, Recorrente(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Recorrido(s): Berenice de Almeida Lima e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema abono - acordo coletivo - natureza jurídica - complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, restando prejudicado o exame dos demais itens do recurso de revista, tanto quanto a apreciação do recurso de revista da CAPAF. Invertidos os ônus da sucumbência no tocante às custas processuais. **Processo: RR - 1144/2002-018-10-00.7 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Recorrido(s): Antônio Alberto Lopes Cauchioli, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Luiz de França Pinheiro Torres. Observação: Presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do recorrido. **Processo: RR - 1152/2002-122-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rubens Dantas Silveira e Outra, Advogada: Dra. Cláudia Lisboa Silveira Manta, Recorrido(s): Bilaz Acosta, Advogado: Dr. Carlos Luiz Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, decretar a prescrição quinquenal dos títulos pleiteados, contada a partir da propositura da ação, na conformidade da inovação introduzida pela Emenda Constitucional nº 28/2000. **Processo: RR - 1199/2002-105-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Marcos Rafael Bandeira, Advogada: Dra. Ana Magna de Fátima Pereira, Recorrido(s): Magnecon Telecomunicações e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. André Soares Cozzi, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do

processo - submissão da demanda à comissão de conciliação prévia - art. 625, "d", da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar provimento ao recurso. **Processo: RR - 1210/2002-069-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. Paulo Yves Temporal, Recorrido(s): Balvina Kanigoski, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contratação de servidor público sem a realização de concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento de forma simples das horas extras deferidas, dela excluindo todos os demais títulos integrantes da sanção jurídica, bem assim que se oficie ao Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 1411/2002-034-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): Maria Augusta Medeiros de Andrade, Advogado: Dr. Antônio Luiz França de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na correção monetária das parcelas deferidas ao reclamante, seja adotado o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 1485/2002-002-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Jones dos Santos Neves - IPES, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Estado do Espírito Santo - SINDIPUBLICOS, Advogada: Dra. Danielle Pina Dyna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1630/2002-007-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sílvia de Godoy Lopes Ribeiro e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Recorrido(s): Município de Americana, Procuradora: Dra. Lays Cristina de Cunto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que seja examinado o mérito da controvérsia. **Processo: RR - 1641/2002-012-08-00.8 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Cláudio Rodrigues Moreira, Advogado: Dr. Waldemar Nova da Costa Filho, Recorrido(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Eric Quintela Smith, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1739/2002-082-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Alceu Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cotrim Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 1819/2002-071-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. Paulo Yves Temporal, Recorrido(s): Lauro Aparecido do Prado, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contratação de servidor público sem a realização de concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento de forma simples das horas extras deferidas, dela excluindo todos os demais títulos integrantes da sanção jurídica, bem assim que se oficie ao Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 1832/2002-018-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): José Crisostomo da Silva, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Recorrido(s): Viação Âmbar Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, excluindo a São Paulo Transporte S.A. do pólo passivo da demanda. **Processo: RR - 1971/2002-006-08-00.1 da 8a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Cezar Escócio de Faria Júnior, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Recorrido(s): Adatao Acrísio Alves Monteiro e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Banco da Amazônia S.A. - BASA apenas quanto ao tema abono salarial - acordo coletivo, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais, das quais ficam isentos os reclamantes; II - prejudicado o exame do recurso de revista da CAPAF. **Processo: RR - 1975/2002-041-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): José Hamilton da Silva, Advogado: Dr. Vanderlei José Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Guilherme Vieira Nunes Bandeira, patrono da recorrente. **Processo: RR - 2199/2002-019-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Belocap - Produtos Capilares Ltda., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Recorrido(s): Danielle Grande, Advogado: Dr. Renato Lima Barbosa, Recorrido(s): Marketing

Time Serviços Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3706/2002-244-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Elias Lopes Ferreira, Advogado: Dr. Arthur Baptista Xavier, Recorrido(s): Fundação CERJ de Segurança Social - BRASILETROS, Advogado: Dr. Elias Felcman, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 1ª Região, a fim de que, afastada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 3823/2002-906-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Recorrido(s): José de Assis Batista da Silva, Advogado: Dr. Emir Menezes de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de cerceamento de defesa para, afastada a deserção imputada ao recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 4034/2002-034-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Aluizio Alves da Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, Advogado: Dr. Maury Goulart, Recorrido(s): Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, Advogada: Dra. Valéria Ribas, Recorrido(s): Massari Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento, de forma subsidiária, da multa do art. 477, § 8º, da CLT e da multa convencional. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona do recorrente. **Processo: RR - 4790/2002-037-12-00.3 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Arlindo Tenfen, Advogado: Dr. Álvaro A. de Oliveira Abreu Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Joyce Helena de Oliveira Scolari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, afastados os efeitos da transação extrajudicial, prossiga no julgamento do recurso do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 5269/2002-004-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fabiana Calvío Marques Pereira, Recorrido(s): Renato Saporiti, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema jornada de seis horas - extrapolação - intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos do Imposto de Renda - critério de dedução, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda incidam sobre o valor total, na forma da lei, cuja contribuição, a cargo do reclamante, deve ser retida e recolhida pela reclamada. Observação: Presente à sessão o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 5375/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Telepar Celular S.A., Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Recorrido(s): Renata Erminda Muller Cordeiro, Advogada: Dra. Gisele Soares, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos da aposentadoria obreira e, quanto à indenização de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento, no mérito, para adequar o conteúdo decisório aos termos do Precedente nº 177 da SBDI-1, limitando o pagamento da multa relativa ao FGTS aos depósitos havidos após a aposentadoria obreira e para excluir da condenação o pagamento da indenização de aposentadoria. **Processo: RR - 5527/2002-034-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Neura Elisa Damiani, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja aplicado o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 7679/2002-009-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): J. P. Leite & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Recorrido(s): Zeferino Antônio Mesomo, Advogado: Dr. Airton Pedro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa diária, por violação ao artigo 39 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa diária pela falta de anotação da CTPS. **Processo: RR - 7731/2002-035-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Carlos Alberto Belin Amante, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema plano de demissão incentivada - transação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. Defere-se o benefício da justiça gratuita, isentando-se o reclamante do recolhimento das custas processuais. Quanto ao reembolso das custas, o ressarcimento deve ser pleiteado pela via pro-

cessual própria, a ação de repetição de indébito. Observação: Presente à sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do recorrente. **Processo: RR - 7775/2002-906-06-00.5 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Amanco Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): Bartolomeu Timóteo do Nascimento, Advogada: Dra. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 8216/2002-902-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Viação Cidade de Caieiras Ltda., Advogado: Dr. Fernando José de Camargo Aranha, Recorrido(s): Pedro Luiz Caner, Advogado: Dr. Igor Boni Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa por embargos declaratórios, por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação de multa por embargos de declaração protelatórios em 1% (um por cento) sobre o valor da causa. **Processo: RR - 10298/2002-900-05-00.2 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Bombom Casa de Chá Ltda., Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Recorrido(s): Solange Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Edson Góes, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo: RR - 11601/2002-900-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Washington Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11896/2002-013-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): José Bento Lourenço da Cruz, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Recorrido(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12852/2002-902-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Lapa Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): Wagner Luiz Dias, Advogado: Dr. José Carlos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema descontos previdenciários e fiscais, por violação a texto de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, bem como para que os descontos previdenciários incidam sobre as parcelas salariais, na forma da lei, devendo ser suportados pelo reclamante e pela reclamada, cada qual com sua quota-parte. **Processo: RR - 12952/2002-902-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, Procuradora: Dra. Cecília Brenha Ribeiro, Recorrido(s): Maria Aparecida Cunha de Souza, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja aplicado o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 13349/2002-900-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): José Paulo da Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 13394/2002-900-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Luciano Miranda Costa, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamada, apenas no tocante ao tema horas extras - minutos residuais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 326 da SDI-1 do TST, seja remunerado como extra o período que ultrapassar, no total, dez minutos da jornada diária; II - conhecer parcialmente do recurso de revista do reclamante, apenas no tocante ao tema justiça gratuita - honorários do perito, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam excluídos da condenação os honorários do perito. **Processo: RR - 13612/2002-902-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Benedita Fátima dos Santos, Advogado: Dr. Renato Luís Azevedo de Oliveira, Recorrido(s): Cerâmica e Velas de Ignição NGK do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Otto Augusto Urbano Andari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 15702/2002-900-03-00.5 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): Ricardo Wagner de Carvalho, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos previdenciários, por contrariedade à jurisprudência assente nesta Corte, dando-lhe provimento, no mérito, para determinar a apuração de tais parcelas com suporte nas disposições da Súmula nº 368 do TST, devendo o autor arcar com a sua quota-parte. **Processo: RR - 20557/2002-900-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Recorrido(s): Olinto Alves Vieira, Advogado: Dr. Ricardo Perdigão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21802/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Adriana Guimarães, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Mônica Furegatti, Recorrido(s): José Donizeti Rosário, Advogado: Dr. Luís Carlos Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 24351/2002-902-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen,

Recorrente(s): Maria de Lourdes Ferreti, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na sua integralidade. **Processo: RR - 30559/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrente(s): José Engracio dos Santos, Advogado: Dr. Paulino Silveira Concórdia, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea no contrato de trabalho e sua nulidade, por divergência jurisprudencial, negando provimento ao apelo, no mérito. Também conhecer da revista patronal quanto à multa pelo atraso na quitação das parcelas rescisórias, por violação legal, dando-lhe provimento, no mérito, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477 consolidado. Quanto ao apelo obreiro, dele não conhecer. **Processo: RR - 38271/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrente(s): Jorge Roberto Fernandes, Advogado: Dr. Germano Marques Ferreira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente dos recursos de revista interpostos pelas partes litigantes. **Processo: RR - 38553/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrente(s): Geraldo Ferreira Linhares, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista da COSIPA quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à jurisprudência assente nesta Corte, dando provimento ao apelo, no mérito, para determinar a sua apuração com base no salário mínimo. Conhecer também do apelo quanto à incidência da gratificação especial nas férias, por contrariedade à jurisprudência assente nesta Corte, dando provimento ao apelo, no mérito, para excluir da condenação a parcela em comento. Quanto ao recurso de revista obreiro, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 40620/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Maria Dalvanira Lioiolo de Souza, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a apuração da parcela seja feita com base no salário mínimo; conhecer do recurso de revista quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à jurisprudência assente nesta Corte, dando-lhe provimento, no mérito, para autorizar os descontos fiscais sobre o crédito obreiro, que deverão ser realizados nos termos da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 40631/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ana Maria dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 45059/2002-900-14-00.4 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Cássio Dalla-Déa, Recorrido(s): Anacleto Caetano Rodrigues e Outros, Advogada: Dra. Bárbarah Julyane da R. Teixeira, Recorrido(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procuradora: Dra. Apercida Martins Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, quanto à competência da Justiça do Trabalho e à limitação da execução, por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar a execução dos créditos trabalhistas até a edição da Lei nº 8.112/90, com a exclusão dos créditos relativos à gratificação, correspondentes ao reclamante Manoel Messias da Silva. **Processo: RR - 45763/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrente(s): Marco Antônio Custódio, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas partes litigantes. **Processo: RR - 48169/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Rogério Afonso, Advogado: Dr. Vander Bernardo Gaeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a correção monetária incida a partir do primeiro dia subsequente ao mês da prestação dos serviços. **Processo: RR - 50664/2002-902-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União (Extinta LBA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Alice Barbieri Pereira e Outros, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 52963/2002-900-02-00.1 da 2a. Região. Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mala Direta Postal S/C Ltda., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): Maria Cristina Pereira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Ferraz do Lago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à correção monetária, por contrariedade à OJ nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe



provimento para determinar que a incidência de correção monetária sobre os valores pagos observe o dia 1º do mês subsequente ao vencido. **Processo: RR - 53566/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Suporte Serviços de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54276/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): José Francisco Scarpa, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista quanto aos temas descontos previdenciários e fiscais - responsabilidade, por violação aos arts. 46 da Lei nº 8.541/92 e 43 da Lei nº 8.212/91, e correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar: que a contribuição previdenciária seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas próprias, observado o limite máximo do salário de contribuição, e que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992 (art. 46) e Provimento da CGJT nº 1/1996; e que a incidência da correção monetária seja a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 54313/2002-900-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Rodrigo Duarte da Silva, Recorrido(s): José Luís Valente, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. Mauro Viegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamado e considerar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 54459/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Auro Doyle Sampaio, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente a Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes. **Processo: RR - 56172/2002-900-14-00.5 da 14a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União, Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Recorrido(s): José Ary Gurjão Silveira e Outra, Advogado: Dr. Alexandre Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 56438/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Recorrente(s): Eliel Jorge Campanhã, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada, no item descontos fiscais - incidência sobre o valor total da condenação - incidência sobre juros de mora, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o desconto para o Imposto de Renda deverá incidir sobre o valor total da condenação, e ser calculado ao final, mantendo inclusos a correção monetária e os juros de mora; e conhecer do recurso do reclamante quanto ao tema intervalo intrajornada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de quarenta e cinco minutos de intervalo intrajornada não concedido, acrescido do adicional de 50%, sem os reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei. **Processo: RR - 56451/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Bastec Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Dr. Lineu Miguel Gomes, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrente(s): Paulo Jorge Cordeiro, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso da Bastec e do reclamante e conhecer do recurso de revista do HSBC Bank Brasil S.A. apenas quanto ao tema dos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, e sejam calculados ao final. **Processo: RR - 58736/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ivaneide da Mota Jagliere, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): Jual Prestação de Serviços e Locação de Mão-de-Obra S/C Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Recorrido(s): Município de Cubatão, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da jornada 12x36, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação ao pagamento do adicional sobre as horas extras destinadas à compensação de horário, na forma do disposto na Súmula nº 85 do TST. **Processo: RR - 61285/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco BMC S.A., Advogado: Dr. Mário César Rodrigues, Recorrido(s): Flora Placeres Alvarez Corrêa, Advogado: Dr. José Fernando Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - excluir da condenação o pagamento de horas extras excedentes da sexta até a oitava, diárias; II - excluir da condenação a correção monetária sobre os salários não pagos até o 1º dia útil subsequente ao mês vencido, observando-se, a partir daí, o índice de

correção monetária do mês seguinte ao da prestação dos serviços; e III - determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais a cargo do reclamado, autorizada a retenção dos descontos fiscais sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992, art. 46, e Provimento da CGJT nº 01/1996; e para determinar, ainda, quanto aos descontos previdenciários, que sejam calculados mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198 do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição, conforme o art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99, que regulamentou a Lei nº 8.212/91. **Processo: RR - 65327/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): TVSBT - Canal 4 de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Luiz Carlos Seixas, Advogado: Dr. Christian Mohr Funes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Alessandro José Silva Lodi, patrono do recorrido. **Processo: RR - 68771/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Luiz Dias, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à ausência de homologação do Plano de Cargos e Salários pelo Ministério do Trabalho, por contrariedade à Súmula nº 6, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à instância de origem, a fim de que, afastado o obstáculo da existência de Plano de Cargos e Salários, seja julgado o pedido de equiparação salarial, nos termos do art. 461 da CLT, para analisar se estão presentes ou não, no caso, os requisitos exigidos no referido artigo consolidado, ficando prejudicada a apreciação dos demais temas do recurso de revista obreiro. **Processo: RR - 68841/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Manoel Messias de Santana, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESIP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 69979/2002-900-21-00.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Transal Transportadora Salineira Ltda., Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Mossoró - SINTRON, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 14/2003-029-04-00.4 da 4a. Região**, Corre junto com AIRR-14/2003-029-04-00.9, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Carla Consuello da Silva Henrique, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Beatriz Cecchim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de quarenta e cinco minutos de intervalo intrajornada não concedido, acrescido do adicional de 50%, sem reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei. Observação: Presente à sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da recorrente. **Processo: RR - 72/2003-033-12-00.3 da 12a. Região**, Corre junto com AIRR-72/2003-033-12-00.8, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Almir Pasquali, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Recorrido(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Germer, Advogado: Dr. Mauro Kirsten, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que analise os pedidos formulados na inicial, como entender de direito, levando em consideração o enquadramento do reclamante como bancário. **Processo: RR - 80/2003-004-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fabiana de Carvalho Koffes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Wisdom Idiomas, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 206/2003-902-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Newton Nappo do Nascimento, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema plano de demissão incentivada - transação - efeitos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que reabra a instrução processual e prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 305/2003-026-07-00.7 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Maria Madalena Félix da Silva, Advogado: Dr. José Wanderley Rodrigues, Recorrido(s): Município de Cariús, Advogado: Dr. Daniel Gouveia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 345/2003-052-18-00.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Construtel Tecnologia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves de Toledo, Recorrido(s): Luiz Eduardo Peixoto, Advogada: Dra. Viviane de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 471/2003-022-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): Carmen Regla Vargas, Advogado: Dr. Tarso Fernando Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à isenção de custas, por violação ao art. 15 da Lei nº 5.604/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das

custas. **Processo: RR - 475/2003-010-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Recorrido(s): Luiz João da Silva, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Recorrido(s): Realiza Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 504/2003-102-03-00.5 da 3a. Região**, Corre junto com AIRR-504/2003-102-03-41.2, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Aldo Marques Perdigão e Outro, Advogado: Dr. José Carlos da Conceição, Recorrido(s): José Martins Pedrosa, Advogado: Dr. José Carlos da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do item termo de adesão - art. 4º, inciso I, c/c artigo 6º da Lei Complementar nº 110/2001, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar provimento ao recurso de revista. **Processo: RR - 533/2003-035-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Belgo-Mineira Participação Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): Wagner Ismael dos Reis, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema honorários advocatícios - base de cálculo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 598/2003-121-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Petrobrás Transporte S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Joice Barros de Oliveira Lima, Recorrido(s): João Paulo de Jesus dos Santos, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Recorrido(s): Madre Arquitetura e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda à análise dos embargos de declaração, para pronunciarem-se sobre as questões fáticas no que se refere ao alcance da responsabilidade subsidiária em face do tempo de duração do contrato de empreitada que manteve com a primeira reclamada. **Processo: RR - 652/2003-017-03-00.0 da 3a. Região**, Corre junto com AIRR-652/2003-017-03-40.5, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Rogério Ferreira Gonçalves, Advogada: Dra. Ana Paula Rodrigues de Faria, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tópico multa do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação à referida multa. **Processo: RR - 873/2003-026-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): José Nilton Gomes, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 889/2003-004-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): TAF - Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Fernando Henrique S. Vieira, Recorrido(s): Jader Irineu da Cunha, Advogado: Dr. Mozart Camapum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa do art. 477, § 8º, da CLT - relação controvertida - reconhecimento judicial do vínculo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: RR - 1044/2003-002-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): André Rosetti Bresciane e Outra, Advogada: Dra. Karla Cecília Luciano Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por dissonância com as Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar provimento ao apelo para excluir a verba honorária da condenação. **Processo: RR - 1120/2003-008-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Tele Don Vito Ltda., Advogada: Dra. Alice de Andrade Groth, Recorrido(s): Tatiana Noeremberg, Advogado: Dr. José Roberto de Lima Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso, como conhecer de direito. **Processo: RR - 1151/2003-002-22-00.9 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Maria do Carmo Basílio Cavalcanti, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. **Processo: RR - 1225/2003-016-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Aroldo Bezerra de Carvalho, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Dipe Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Janaina Guimarães Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1324/2003-028-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Marcos Antônio de Alcântara, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1324/2003-001-22-00.2 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): Edvaldo Irene Sampaio, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 461, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para

excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do reconhecimento à equiparação salarial. Julgado prejudicado o tema honorários advocatícios. **Processo: RR - 1357/2003-003-07-00.7 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Rejane de Castro Mendonça Lima e Outros, Advogado: Dr. José George de Castro, Recorrente(s): Companhia de Habitação do Ceará - COHAB (Em Liquidação), Advogado: Dr. Amando Albuquerque Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada, por irregularidade de representação. **Processo: RR - 1410/2003-055-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Fernando de Oliveira, Advogado: Dr. Evandro Augusto Mazzetto, Recorrente(s): Companhia Jaueense Industrial, Advogado: Dr. Pablo Rolim Carneiro, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Pablo Rolim Carneiro, patrono da segunda recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da segunda recorrente. **Processo: RR - 1449/2003-171-06-00.9 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ADLIM - Terceirização em Serviços Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): Edson Alves Correia, Advogado: Dr. Reginaldo Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 1466/2003-014-06-00.3 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Centro de Solidariedade do Trabalhador (Força Sindical), Advogada: Dra. Inezilda de Oliveira Galvão, Recorrido(s): Rodrigo Tavares de Oliveira Cavalcante, Advogado: Dr. Ely Batista do Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, para que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 1665/2003-014-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Laciir Terezinha Borges, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 2010/2003-004-07-00.8 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Cordeiro Lima, Recorrido(s): Maria Virginia Moura de Araújo, Advogado: Dr. Germano Monte Palácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2037/2003-007-07-00.0 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Instituto Dr. José Frota, Advogada: Dra. Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Recorrido(s): Maria Liduina Viana da Costa, Advogado: Dr. Carlos César de Moura Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a prescrição da pretensão relativa ao FGTS, restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 2058/2003-010-07-00.8 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Elise Aquino Avesque, Recorrido(s): Antônio Nonato dos Santos, Advogado: Dr. Gilberto Marcelino Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição e julgar o processo extinto com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 2062/2003-012-07-00.9 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Cordeiro Lima, Recorrido(s): Francisco Alves de Lima, Advogado: Dr. Eric Sabóia Lins Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional e pronunciar a prescrição total da ação, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais fica isento o reclamante, na forma da lei. **Processo: RR - 2180/2003-008-07-00.8 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. Antônio José de Melo Carvalho, Recorrido(s): Maria Liduina Maciel de Sousa, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da prescrição do FGTS, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar provimento ao apelo para, reformando a decisão regional, declarar a prescrição da ação no tocante aos recolhimentos do FGTS, restabelecendo-se a sentença de 1º grau. **Processo: RR - 2218/2003-023-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): José Afrânio Ribeiro, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, patrona da recorrente. **Processo: RR - 2373/2003-921-21-00.6 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Recorrente(s): Maria Florismar do Nascimento e Outros,

Advogada: Dra. Cleonides Fernandes de Brito Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema Fazenda Pública - juros de mora, por violação do art. 62, "caput", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: RR - 2487/2003-003-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Geraldo Hermes de Marco, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Alumínio, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários. **Processo: RR - 2546/2003-001-07-00.4 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): Luiz Gonzaga Pereira, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários do advogado, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 2575/2003-007-07-00.4 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. João Afrânio Montenegro, Recorrido(s): Maria Zulmira de Araújo Costa, Advogado: Dr. Carlos César de Moura Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2587/2003-007-07-00.9 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Cordeiro Lima, Recorrido(s): Francisca Alves Pereira, Advogada: Dra. Regina Costa Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2619/2003-381-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): White Martins Gases Industriais Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Celerindo Ribas Caires Filho, Advogada: Dra. Márcia Bonassa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2717/2003-010-07-00.6 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Elise Aquino Avesque, Recorrido(s): Albetisa Pereira de Menezes, Advogado: Dr. Eric Sabóia Lins Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2765/2003-027-12-00.9 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Dauto Luiz Borb (Espólio de), Advogado: Dr. Iremar Gava, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Luiz Heron Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição acolhida pelo acórdão recorrido, com base nos artigos 515, § 3º, do CPC e 5º, inciso LXXVIII, da Constituição, restabelecer a sentença da Vara que deferiu o pagamento da diferença da multa de 40% sobre o FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários. Custas em reversão. **Processo: RR - 5244/2003-011-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Andraus Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): Eduardo de Medeiros Bandeira, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que quanto ao excesso à oitava hora diária, de segunda a sexta-feira, até o limite de quarenta e quatro horas semanais, deverá ser pago tão-somente o respectivo adicional; no que ultrapassar esse limite semanal, as horas extras deverão ser remuneradas pelo valor da hora normal, acrescidas do adicional pertinente, em consonância com a nova redação da Súmula nº 85, IV, desta Corte. **Processo: RR - 72951/2003-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Reginaldo Costa, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): Union Carbide do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Valeriano Santi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - redução do intervalo de uma hora para alimentação e descanso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento de indenização no valor de trinta minutos de intervalo intrajornada acrescido do adicional de 50% da hora normal; bem como do tema horas "in itinere", por contrariedade à Súmula nº 90, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido da alínea "g", que se reporta ao item 6, ambas da exordial. **Processo: RR - 73133/2003-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Paulo Justino Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Viviane Aparecida de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contagem minuto a minuto, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1 (convertida na Súmula nº 366), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento como extra dos minutos residuais relativos aos dias em que as variações de horário do registro de ponto excederem de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários, considerando a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, e, por consequência, determinar os descontos previdenciários e fiscais, na forma da Súmula nº 368, e a correção monetária, nos termos da Súmula nº 381, ambas do TST. **Processo: RR - 76270/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Elaine Grando Zachazeski, Advogado: Dr. Eroni Nascimento Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 79526/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Luciana Klug, Recorrido(s): Carlos Alberto da Silva

Oliveira, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na sua integralidade. **Processo: RR - 80462/2003-900-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação dos Econômiários Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Sérgio dos Santos de Barros, Recorrido(s): Domingos Pedro Jacintho da Rocha e Outros, Advogado: Dr. José Carlos Maçaneiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema integração dos abonos na complementação de aposentadoria, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, prejudicada a análise do recurso quanto ao tema necessidade da fonte de custeio total. Observação: Presente à sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona da recorrente. **Processo: RR - 84039/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Lajeado, Advogada: Dra. Roseli C. Z. Gusson, Recorrido(s): Nelson Dalmoro, Advogado: Dr. Daniel Lima Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - acordo de compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras. **Processo: RR - 89775/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rádio Guaíba S.A., Advogada: Dra. Suzana Schoffen, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema reajuste salarial previsto em norma coletiva, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença e julgar improcedente a reclamação. Falou pelo recorrido o Dr. Antônio Escosteguy Castro. **Processo: RR - 94081/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fernando Marcos dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Dayse Maiques de Souza Alves, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 95133/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): João Fernando Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema convalidação de indenização em incorporação, por contrariedade à Súmula nº 291, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, restabelecendo a sentença, convalidar a incorporação das horas extras habitualmente prestadas em indenização, na forma da Súmula nº 291 do TST. Observação: Presente à sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do recorrido. **Processo: RR - 98905/2003-900-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telecomunicações do Amazonas S.A. - TELAMAZON, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Recorrido(s): Roberval Macedo Guedes, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de periculosidade e seus reflexos. **Processo: RR - 100154/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Recorrido(s): Irmgard Klambunde de Oliveira, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema abono-assiduidade e férias - antiguidade, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição das parcelas abono-assiduidade e férias - antiguidade. **Processo: RR - 115461/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): Izena Elzira Chies, Advogada: Dra. Rosa Maria Padula Mucenic, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema isenção de custas, por violação ao art. 15 da Lei nº 5.604/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 37/2004-101-22-00.4 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Willian Guimaraes Santos de Carvalho, Recorrido(s): Elizeu Isaías de Araújo, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 95/2004-012-07-00.5 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Elise Aquino Avesque, Recorrido(s): José Moreira da Silva, Advogado: Dr. Eric Sabóia Lins Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo não-conhecimento do recurso de revista. **Processo: RR - 224/2004-465-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Elevadores Otis Ltda., Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Recorrido(s): Álvaro de Oliveira, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 273/2004-015-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Martinho Aurélio Dal Magro, Advogado: Dr. Edson Arcari, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º da Lei nº 7.369/85 e por contrariedade à Súmula nº 191 do eg. TST e à Orientação Jurisprudencial nº 279 da eg. SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a



reclamada ao pagamento das diferenças de adicional de periculosidade sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial especificadas na petição inicial, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 279 da eg. SDI-1 do TST. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 320/2004-001-22-00.8 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): José Maurício Uchoa Barros, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Prejudicado o exame do tema honorários advocatícios. **Processo: RR - 356/2004-662-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): Ana Maria Rodrigues, Advogado: Dr. Lino Schutkoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema tempo despendido na troca de uniforme - flexibilização - valorização e priorização da negociação coletiva, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extra, do tempo despendido com a troca de uniforme. **Processo: RR - 410/2004-008-07-00.5 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. Ubiratam Ferreira de Andrade, Recorrido(s): Maria Eunice da Silva Cruz, Advogado: Dr. Carlos Celestino de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a prescrição da pretensão relativa ao FGTS, restabelecer a r. sentença. Obs.: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: RR - 412/2004-006-07-00.1 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Elisabeth Maria de Faria Carvalho Rocha, Recorrido(s): Maria Jovelina de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Celestino de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a prescrição da pretensão relativa ao FGTS, restabelecer a r. sentença. Obs.: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: RR - 439/2004-009-10-40.1 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Maria Luiza Vieira, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fabiana Calviño Marques Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, declarar prescritas apenas as parcelas anteriores ao quinquênio, contado retroativamente da data da propositura da ação, e, ainda, determinar a incorporação da parcela auxílio-alimentação aos proventos de aposentadoria da reclamante. **Processo: RR - 440/2004-032-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Miguel Kurkarewicz, Advogado: Dr. Abel Magalhães, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 442/2004-041-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Benta Abreu dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Guilherme Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema transação - efeitos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame dos pedidos, como entender de direito. Falou pelo recorrido o Dr. Guilherme Pereira Oliveira. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 450/2004-008-07-00.7 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Cordeiro Lima, Recorrido(s): Júlia Almeida Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Pinheiro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a prescrição da pretensão relativa ao FGTS, restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 457/2004-007-08-00.7 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Antônio Candido Barra Monteiro de Britto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido(s): Luiz Fernando Osório Lucas, Advogada: Dra. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): Tuna Luso Brasileira, Advogada: Dra. Andréa Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 466/2004-662-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): Alcides Fulgêncio Bandeira da Silva, Advogado: Dr. Flávio Grazziotin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. **Processo: RR - 485/2004-111-08-00.1 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Pedro Saviniano da Costa Miranda, Advogado: Dr. Otávio Oliveira da Silva, Recorrido(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER,

Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 503/2004-067-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Ricardo Kenji Morinaga, Recorrido(s): Ricardo de Souza Germanos, Advogado: Dr. Daniel Carlos de Oliveira Bezeza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 549/2004-007-07-00.2 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Elise Aquino Avesque, Recorrido(s): Liduina Cruz Ferreira, Advogado: Dr. Eric Sabóia Lins Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a prescrição da pretensão relativa ao FGTS, restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 631/2004-004-18-00.8 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): ATP - Tecnologia e Produtos S.A. e Outra, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Recorrido(s): Anderson Kimberly Dourado Queiroz, Advogado: Dr. André Luiz Bueno, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Armando Cavallante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelas recorrentes o Dr. Moacir Akira Yamakawa. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador das recorrentes. **Processo: RR - 663/2004-009-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Safe Transport Ltda., Advogado: Dr. Cássio André Predebon, Recorrido(s): Cláudio Maus, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos moldes do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 744/2004-112-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER /Pará, Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Recorrido(s): Raimundo José Corôa de Carvalho, Advogada: Dra. Maria do Carmo Lopes Ortega, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às diferenças salariais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, no tocante às custas processuais. **Processo: RR - 767/2004-017-10-00.8 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Luciano Rodrigues, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Recorrido(s): VIPLAN - Viação Planalto Ltda., Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa do artigo 477 da CLT - natureza da rescisão reconhecida judicialmente, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 919/2004-005-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): André Moreira Magalhães, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 985/2004-001-07-00.3 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Cristiano Oliveira Sampaio Santos, Recorrido(s): Ricardo Fernando Ferreira, Advogado: Dr. Arthur Maximus Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir essa parcela da condenação. **Processo: RR - 1030/2004-921-21-00.5 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Procuradora: Dra. Gorgia Mendes dos Santos, Recorrido(s): Maria das Dores Silva Macedo, Advogado: Dr. Alberto Luís de Lima Trigueiro, Recorrido(s): ANVALE - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Assu, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 62 da Constituição da República e 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 11.9.2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar os juros de mora em 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.8.2001. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1053/2004-019-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Pereira dos Santos Neto, Advogado: Dr. Luciano Cardoso Lima, Recorrido(s): Padaria e Confeitaria Vovó Nicolina Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Coelho Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para julgar ação de indenização por danos moral, material e estético decorrentes de acidente de trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue a matéria prejudicada em face da declaração de incompetência da Justiça do Trabalho (prescrição total do direito à indenização por danos moral, material e estético decorrentes de acidente de trabalho), como entender de direito. **Processo: RR - 1162/2004-002-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Heloísa de Lima Soares Siqueira e Outros, Advogada: Dra. Maria José de Castro Queiroz, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato,

requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 1286/2004-022-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Humberto Simões de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Carolina Guimarães Melillo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1289/2004-044-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Recorrido(s): José Aureliano da Silva, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenório Quirino dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1295/2004-110-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Alcino Porto e Outros, Advogada: Dra. Carolina Guimarães Melillo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1310/2004-021-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Sandra Assunção Duarte e Outros, Advogada: Dra. Carolina Guimarães Melillo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1311/2004-009-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Mariluzia Firmo Moronari e Outros, Advogado: Dr. João Baptista Arduizoni Reis, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 2250/2004-049-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Metalúrgica Prada, Advogado: Dr. Márcio Recco, Recorrido(s): Pedro Aloncio Gonçalves do Nascimento, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 120364/2004-900-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Águas do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): José Guedes de Lima, Advogada: Dra. Tânia Maria dos Santos, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Dr. Victor da Silva Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 151687/2005-900-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Cléume Nunes Marat, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 154996/2005-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Alexandre Silva Remor, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rondow, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ (Em Liquidação), Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 545/1990-007-10-40.6 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): União (Conselho Nacional de Petróleo - CNP), Procuradora: Dra. Carolina Augusta de Mendonça Rodrigues, Agravado(s): Rosa Helena de Souza, Advogada: Dra. Tânia Rocha Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para, afastando a irregularidade na formação do instrumento, determinar o prosseguimento do julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 1572/1992-007-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Procurador: Dr. Omar Serva Maciel, Agravado(s): Benedito Nauda Pinheiro e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Luiz Spagno Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, por procrastinação do andamento do feito, no importe de R\$ 852,24 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). **Processo: A-AIRR - 928/1993-005-07-40.0 da 7a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): Maria Ivonete Freitas Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1344/1996-009-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sérgio de Faria, Advogado: Dr. Álvaro Viera Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 2700/1998-061-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Antônio Marco Leocádio, Advogada: Dra. Maria da Conceição Pereira dos Santos, Agravado(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. e Outra, Advogada: Dra. Andréa Regina Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1949/1999-079-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nestlé

Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Alexandre Pires, Advogado: Dr. Anselmo Marcos Francischini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 81,46 (oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 471/2001-075-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Márcio Costa Carli, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1133/2001-092-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Aluizio Borges da Silva, Advogado: Dr. Renato Ferraz Sampaio Savy, Agravado(s): Joap's Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1682/2001-059-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Elídia Cândida Nogueira, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Agravado(s): Município de Campos do Jordão, Advogado: Dr. Nilton Maximino Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da intempestividade, conhecer do agravo de instrumento; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 1785/2001-052-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Paulo Carlos Rivera, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamante, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 142,05 (cento e quarenta e dois reais e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 2753/2001-053-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banepa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eliana Alves Coutinho da Cruz Vieira, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastada a irregularidade apontada na formação do instrumento, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR e RR - 793710/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Iraci Alves Gomes, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.493,25 (mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 236/2002-061-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Vera Maria Costarelli Fikaris, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.152,73 (mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 370/2002-012-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Vera Lúcia Santa Helena, Advogado: Dr. Romeu Bequer Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.353,85 (mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 560/2002-322-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Bertolino Alves da Silva, Advogado: Dr. Norimar João Hengdes, Agravado(s): Fertilizantes Ouro Verde S.A., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 994,24 (novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 1096/2002-201-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Agip do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Adroaldo dos Santos, Advogado: Dr. Morgado Inácio Felipe Gutierrez Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 667,01 (seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 1116/2002-028-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Margarete Grimm Thiessen (Espólio de), Advogada: Dra. Guilhermina Maria de Araújo, Agravado(s): Joaquim Guimarães Ferreira, Advogado: Dr. Joaquim Guimarães Ferreira, Agravado(s): Brasmédica S.A.- Indústrias Farmacêuticas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1334/2002-039-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Alpha Display Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Sílvia de Cássia Luzzi, Agravado(s): Sonia Regina da Silva, Advogada: Dra. Christiane de Oliveira Milanesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-RR - 1390/2002-079-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cláudio Luiz de Melo Pinto, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Agra-

vado(s): Agropecuária Boa Vista S.A., Advogado: Dr. Leandro Gonçalves Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 150,05 (cento e cinquenta reais e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 1426/2002-035-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Casa Branca, Advogado: Dr. Luís Leonardo Tor, Agravado(s): Dalton Augusto Resende, Advogado: Dr. José Rodrigues Carvalheiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1513/2002-003-22-00.7 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Raimundo Nonato Varanda, Agravado(s): Vilma Solange Silva e Sousa, Advogado: Dr. Valter José Nunes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 24491/2002-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Wagner Prado de Castro, Advogada: Dra. Evelise de Moraes Salero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 47410/2002-900-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul do Estado de Santa Catarina-Sintresc, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 99/2003-008-08-00.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Geraldo da Silva Lemos, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio da Paróquia de Santa Maria Goretti, Advogada: Dra. Raphaela Tavares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 939,23 (novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 471/2003-036-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Massa Falida de Brasimac S.A. Eletrodomésticos, Advogada: Dra. Valéria Dias Barbosa, Agravado(s): Arnaldo Siqueira da Silva, Advogado: Dr. Rui Vicente Bermejo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, por protelação do feito, no importe de R\$ 733,71 (setecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos). **Processo: A-AIRR - 523/2003-009-16-40.1 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - ISAE, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Irair Mourane Ferreira Lima, Advogado: Dr. Gutemberg Soares Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para não conhecer do recurso de revista. Determina-se que se oficie ao Ministério Público do Trabalho, com a remessa de cópia deste julgado, para adoção das medidas que entender cabíveis. Observação: Presente à sessão a Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, patrona do agravante. **Processo: A-AIRR - 619/2003-053-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, Advogada: Dra. Iara Aparecida Moura Martins, Agravado(s): Antônio Nunes, Advogada: Dra. Maria Cristina Garcia Tavares da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, com lastro no art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.074,99 (mil e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 674/2003-009-16-40.0 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - ISAE, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Ana Maria Moura de Sousa Moreira, Advogado: Dr. Gutemberg Soares Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para não conhecer do recurso de revista. Determina-se que se oficie ao Ministério Público do Trabalho, com a remessa de cópia deste julgado, para adoção das medidas que entender cabíveis. Observação: Presente à sessão a Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, patrona do agravante. **Processo: A-AIRR - 871/2003-050-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Altiivo Pedras Ltda. e Outra, Advogado: Dr. José da Paixão Souza, Agravado(s): Levi Pinto de Carvalho, Advogado: Dr. Hermes Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando às reclamadas, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 9.944,01 (nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e um centavo), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 941/2003-003-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Ilídio de Sá Amorim, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Almeida Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-ED-RR - 1280/2003-051-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Estado de Roraima (Sucessor do DNER), Procurador: Dr. Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): Cecílio Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1651/2003-023-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Everaldo dos Santos Portella, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Te-

lebahia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 1695/2003-093-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Conceição de Fátima Gangarte Galan, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Alves, Agravado(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Zanon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1979/2003-027-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Danielle Steffi Bortoluzzi Napolini, Agravado(s): Osmar Marques (Espólio de), Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 2215/2003-651-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ricardo José Munhoz Barbosa, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.789,41 (mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 2286/2003-027-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Danielle Steffi Bortoluzzi Napolini, Agravado(s): Valdemar Sartor e Outro, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e indeferir o pedido de suspensão do feito, aplicando à agravante multa de 10% do valor corrigido da causa, fixada em R\$ 346,91, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor. **Processo: A-RR - 2358/2003-027-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Dra. Danielle Steffi Bortoluzzi Napolini, Agravado(s): José Aírton Kukert Luiz, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 2391/2003-660-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Arlete da Aparecida Galvão, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Agravado(s): Município de Ponta Grossa, Advogada: Dra. Dione Isabel Rocha Stephanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 112,70 (cento e doze reais e setenta centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 3991/2003-027-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Danielle Steffi Bortoluzzi Napolini, Agravado(s): Azenir Antônio Campos, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 82132/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Francisco Pereira Ângelo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 330 do TST e à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno do autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Observação: Presente à sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona do agravante. **Processo: A-RR - 259/2004-043-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Roberto da Costa, Advogada: Dra. Sônia A. Saraiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, conhecendo do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente o pleito contido na inicial. Fica dispensado o Reclamante do recolhimento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: A-AIRR - 523/2004-005-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Agenor da Silva Correa, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 544/2004-001-08-40.0 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Dra. Raphaela Tavares do Nascimento, Agravado(s): José Maria Caldas Batista, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1027/2004-038-03-41.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lesfri Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda., Advogado: Dr. João Inácio Silva Neto, Agravado(s): Maurílio Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1071/2004-003-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio Maria Albuquerque Monteiro, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AG-AIRR - 220/1994-030-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Hospital Municipal São José, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pereira Rodrigues, Agravado(s): André da Costa Moreira, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por ser manifestamente incabível. **Processo: AG-RR - 752621/2001.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agra-



vante(s): José Pereira da Silva, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Fregonezi Parreira, Agravado(s): Eaton Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Ciconeilo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental por incabível. **Processo: AG-A-AIRR - 1178/2004-114-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Leonardo Greco Guimarães, Advogada: Dra. Valentina Avelar de Carvalho, Agravado(s): White Martins Gases Industriais Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ED-AIRR - 942/1989-008-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Distrito Federal (Fundação Zoobotânica do Distrito Federal), Procuradora: Dra. Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Embargado(a): Antônio Pereira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Carlos Beltrão Heller, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para prestar esclarecimentos adicionais, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 2012/1990-491-05-42.1 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Prizilino Gomes de Azevedo Neto, Advogado: Dr. João Batista Soares Lopes Neto, Embargado(a): Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los para prosseguir no exame do agravo de instrumento interposto; conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2255/1990-004-10-40.8 da 10a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (Extinta Portobrás), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Roberto Padilha de Benevoló, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 739/1991-015-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Têxtil RV Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Porto Alegre, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Advogado: Dr. Luciano Moysés Pacheco Chedid, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 2243/1991-046-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Embargado(a): Maria Estela Prisco Viana, Advogado: Dr. Ricardo Aguiar Costa Valdivia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos apenas para sanar omissão, mantendo-se a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 418/1992-001-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Tanus Jorge Nagem e Outros, Advogada: Dra. Nivea Tezozinha Vieira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 77/1996-261-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Viação Mauá Ltda., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Embargado(a): Jorge Luiz da Silva, Advogada: Dra. Cristiane de Fátima Sales Naylor, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para acrescer ao acórdão embargado os fundamentos mencionados no acórdão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 503/1997-251-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José da Costa Palmeira, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Massa Falida de Rowlands Construções e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Marques, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para assentar que as horas extras deferidas refletem apenas sobre as parcelas de natureza salarial. **Processo: ED-A-AIRR - 2357/1997-069-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Marcos César Cardoso e Outros, Advogado: Dr. Cristiano Pereira de Magalhães, Embargado(a): Datamec S.A. Sistemas e Processamento de Dados, Advogada: Dra. Sylvania Maria Simone Romano, Embargado(a): Método Organização, Planejamento e Administração de Sistemas Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar o não-conhecimento do agravo de instrumento, ante o cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 352/1998-010-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Claro, Embargado(a): Paulo Ricardo Belomo, Advogada: Dra. Cinara Figueiró Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 798/1998-030-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, Procuradora: Dra. Yassodara Camozzato, Embargado(a): Adair Boeira da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Brandt, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1307/1999-114-03-42.6 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado: Dr. Sérgio Grandinetti de Barros, Embargado(a): Frederico Cavanelas

Pedrosa, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Embargado(a): Hélio Pinto de Moraes, Advogada: Dra. Eliane Antunes Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios pois manifestamente intempestivos. **Processo: ED-RR - 542149/1999.8 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Antônio Carlos Sena Assunção, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 336/2000-005-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: José Luiz de Araújo e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dalapiccola Sampaio, Embargado(a): Orgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo - OGMO, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 550/2000-007-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Antônio Carvalho Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-RR - 623/2000-002-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Edson Dantas Alves, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 722/2000-024-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Osvaldo Dias, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-A-AIRR - 1421/2000-114-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Leandro Jorgetto Burger, Advogada: Dra. Margareth Valero, Embargado(a): Primeiro Cartório de Notas de Campinas, Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face do seu caráter protelatório, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 2604/2000-006-07-00.9 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Posto Livina Ltda., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Embargado(a): Marcos Antônio Façanha, Advogado: Dr. Aglailton Patrício de Andrade, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos e, corrigindo erro material, determinar que passe a constar no primeiro parágrafo da fl. 272 do acórdão embargado: "... consubstanciada no artigo 538, parágrafo único, do CPC". **Processo: ED-AIRR - 3207/2000-060-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Vicentina Bifulco Vecchi, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Embargado(a): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, dando-lhes efeito modificativo para afastar o óbice detectado a fls. 119/120, e, de imediato, proceder à análise do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 638411/2000.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Alessandra Machado Menezes, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Magna Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Altemir Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 655268/2000.0 da 17a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Jeremias Cipriano Campos, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Embargado(a): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 664091/2000.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José Aírton Amorim Silva e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar aos reclamantes a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: ED-RR - 674593/2000.0 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação CESP, Advogada: Dra. Marta Caldeira Brazão, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio dos Santos Freitas, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os declaratórios de ambas as partes para o fim de prestar os esclarecimentos que constam do voto. **Processo: ED-RR - 677214/2000.0 da 17a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Wagner Tonini Correa, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Embargado(a): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 714133/2000.6 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Roque Nunes da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 717896/2000.1 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação CESP, Advogada: Dra. Mar-

ta Caldeira Brazão, Embargado(a): Antônio Serrapilina e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Embargado(a): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Aires Pães Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para esclarecer que, tendo esta egrégia Quarta Turma reconhecido a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, a remessa dos autos à origem para análise das questões de mérito constitui medida que se impõe. **Processo: ED-RR - 717949/2000.5 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Afonso Pedro da Rosa, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Plauto R. Ortiz Pereira Júnior, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar os esclarecimentos que constam do voto. **Processo: ED-AIRR - 262/2001-251-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Elster Medição de Energia Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Vera Lúcia Milani Martins, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1065/2001-095-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Anderson Robson do Nascimento Machado, Advogado: Dr. Jason Ribeiro Magalhães, Embargado(a): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Anderly Iannelli de Toledo Pierri, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão, mantendo, todavia, íntegro o acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 725512/2001.6 da 12a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Máquinas Omil Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Jacobsen Reiser, Embargado(a): Claus Wálter Maas, Advogado: Dr. Célio Simão Martignago, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos que constam do voto. **Processo: ED-AIRR - 726269/2001.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Paulo de Tasso Douado Fialho de Oliveira, Advogado: Dr. João Romualdo Fernandes da Silva, Embargado(a): ICAL - Indústria de Calcinção Ltda., Advogada: Dra. Denise de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por intempestivos. **Processo: ED-RR - 788553/2001.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Celso França Guimarães, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogada: Dra. Luzia de Fátima Figueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos e aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-RR - 209/2002-016-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Darlete Simoneto Della Giustina, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Embargado(a): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à reclamante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por protelação do feito. **Processo: ED-RR - 260/2002-008-17-40.8 da 17a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: HSBC Seguros (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Theophilus Gomes Rodrigues da Venda, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 440/2002-017-10-00.4 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Otonil Mesquita Carneiro, Embargado(a): Paulo Roberto da Silva, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 469/2002-261-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Rafael Marimon dos Santos, Embargado(a): Fábio Formigueri, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Embargado(a): Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-A-AIRR - 514/2002-079-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa Sampaio, Embargado(a): Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucflío, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 600/2002-053-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Moacir Bento da Silva, Advogado: Dr. André Luiz Guedes Fontes, Embargado(a): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 1007/2002-007-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Bayer S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Embargante: Haarmann & Reimer S.A., Embargado(a): Acir Rubens Lindbeck, Advogado: Dr. Sílvio Espíndola, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Bayer somente para prestar esclarecimentos adicionais, sem modificação do julgado, e acolher os da Haarmann a fim de, sanando obscuridade do acórdão embargado, explicitar ter sido mantido o acórdão recorrido que a excluiu da lide, e que a condenação ficou restrita à reintegração ao serviço. **Processo: ED-ED-A-RR - 8485/2002-902-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto

Maciel, Embargado(a): Aparecida de Lourdes Gomes Ribeiro, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 do TST, para dar provimento ao agravo e determinar o processamento do recurso de revista; conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante à correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida sobre os créditos a partir do 1º dia útil subsequente ao mês vencido. **Processo: ED-A-AIRR - 40964/2002-902-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Alice Marcelino de Oliveira, Advogado: Dr. Alfredo Roberto Heindl, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar o não-conhecimento do agravo de instrumento ante o cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1 do TST; II - não conhecer do agravo de instrumento por irregularidade de representação. **Processo: ED-AIRR - 43101/2002-902-02-41.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Maria da Penha Rangêl, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-A-AIRR - 53619/2002-902-02-40.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jairo Jorge Damasceno, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar o não-conhecimento do agravo de instrumento, ante o cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-A-RR - 56403/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Antônio Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Embargado(a): Ripasa S.A. Celulose e Papel, Advogada: Dra. Vera Lúcia Ferreira Neves, Decisão: por unanimidade, chamar o processo à ordem para, retificando a certidão de julgamento de fls. 1.057, determinar que seu texto passe a ser o seguinte: "por unanimidade, acolher os embargos de declaração, concedendo-lhes efeito modificativo para dar provimento ao agravo; e conhecer parcialmente do recurso de revista por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao eg. TRT da 2ª Região, a fim de que examine os embargos declaratórios do reclamante, quanto à preliminar de cerceamento de defesa, no tocante às horas "in itinere", e quanto ao pedido de reembolso das custas processuais, como entender de direito. Suspensão o julgamento do recurso quanto aos temas: compensação argüida apenas em sede recursal, horas extras - redução do intervalo intrajornada, adicional noturno sobre as horas trabalhadas em prorrogação ao horário noturno e justiça gratuita - honorários de perito. Prejudicado o exame do tema relativo às horas "in itinere". **Processo: ED-A-RR - 22/2003-011-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ - DF, Advogado: Dr. Heuler Bueno Rezende, Embargado(a): Adélio Augusto de Araújo, Advogada: Dra. Roberta Nóbrega de Resende, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão, reduzir a multa do agravo para R\$ 966,40 (novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), autorizando o levantamento do que ultrapassou este valor. **Processo: ED-AIRR - 426/2003-022-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Orlei José Baieler e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação. **Processo: ED-RR - 696/2003-001-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Luiz Antônio Lisboa e Outros, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 do TST, para, sanando omissão, manter a r. sentença que condenou o reclamado ao pagamento dos honorários de advogado. **Processo: ED-RR - 903/2003-002-24-00.3 da 24a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Nereida Siqueira Rocha e Outros, Advogado: Dr. Hélio Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 930/2003-005-20-00.7 da 20a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Amorildo Gomes Amora Júnior e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios opostos tão-somente para prestar os esclarecimentos, na forma da fundamentação do voto. **Processo: ED-RR - 933/2003-010-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Maria Salete Vedolin, Advogado: Dr. Ellery Sebastião Domingos de Moraes Filho, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1080/2003-002-17-00.1 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Eronil Luís Caprichoni e Outros, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar

esclarecimentos adicionais, sem imprimir efeito modificativo ao julgamento. **Processo: ED-AIRR - 1505/2003-053-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Osvaldo Maccari Júnior, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Embargado(a): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Sartori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, por serem infundados e protelatórios, aplicando ao reclamante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por protelação do feito. **Processo: ED-AIRR - 54800/2003-008-09-40.8 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Aldo Machado, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 188/2004-011-10-40.1 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): João Batista Jardim, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 252/2004-001-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Porcelana Vista Alegre do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Andréia Minussi Faccin, Embargado(a): Alexandre Matos da Silva, Advogada: Dra. Jocélia Matilde Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extra, do tempo despendido com a troca de uniforme. **Processo: ED-AIRR - 409/2004-001-04-40.7 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Eugênio Vaclavik, Advogado: Dr. João Batista Vargas de Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 578/2004-004-04-40.6 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Viação Aérea Rio Grandense S.A. - VARIG, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Julio Otávio Sadoskue da Luz, Advogada: Dra. Francisca Almerinda Figueiró Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 128500/2004-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Nair Lima Barroso, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 134/2003-022-05-40.6 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s): Antônio Lomanto Neto, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa dos autos à origem em face do ofício protocolizado nesta Corte sob o nº TST-Pet-129.308/2005.8, pelo qual o MM. Juiz da 22ª Vara do Trabalho de Salvador solicita a devolução dos autos em virtude da celebração de acordo entre as partes. **Processo: AIRR - 1775/2003-013-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Fernando Antônio Freire de Andrade, Agravado(s): Ubirajara Lessa Tavares, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta por haver sido incluído, por equívoco, na pauta de julgamento da 28ª Sessão Ordinária. **Processo: RR - 419/1998-024-07-00.6 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Recorrido(s): Raimunda Fontinele Parente Lima, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, em face da certidão de fls. 467, retirar o processo de pauta e submetê-lo à consideração do Exmo. Ministro Presidente desta Corte. Falou pelo recorrente o Dr. Luiz de França Pinheiro Torres. **Processo: RR - 898/2000-010-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ismael Batista Pinheiro, Advogada: Dra. Luciene de Oliveira Jardim, Recorrido(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogada: Dra. Patrícia Fróes Leal Py, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti. **Processo: RR - 1455/2001-002-13-00.3 da 13a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Porto de Cabedelo, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): Antônio Nazário da Silva e Outros, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator. **Processo: RR - 790055/2001.7 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Empresa de Transportes Marítimos Transtumar Ltda., Advogado: Dr. Eli Zella Jorge, Recorrido(s): Jair Nascimento do Rosario, Advogada: Dra. Marineide Spaluto César, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti. **Processo: RR - 46/2002-003-13-00.7 da 13a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Porto de Cabedelo, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): José Carlos Alves dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro

Antônio José de Barros Levenhagen, relator. **Processo: RR - 223/2003-004-10-00.9 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Recorrido(s): Paulo Nivaldo Broglia Scotti, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator, e determinar a remessa dos autos ao Gabinete de Sua Excelência. **Processo: A-AIRR - 1397/2000-066-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Ivone de Souza Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Barreto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Narciza Maria Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa dos autos à origem, nos termos do r. despacho exarado no rosto da petição protocolizada sob o nº TST-Pet-129.704/2005.5, que comunica a celebração de acordo entre as partes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às doze horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Presidente em exercício, e por mim subscrita, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da Turma

Em Exercício

RAUL ROA CALHEIROS

Diretor de Secretaria da Turma

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, às nove horas, teve início a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no térreo do edifício-sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, estando presentes o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, os Exmos. Juízes Convocados José Antônio Pancotti, Luiz Antonio Lazarim, Maria Doralice Novaes e Maria de Assis Calsing e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dan Carafá da Costa e Paes e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AI - 1244/2000-070-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Daniel Bucar Cervasio, Agravado(s): Márcio Evandro Sá de Almeida, Advogado: Dr. José Edmilson Oliveira, Agravado(s): Masel Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2341/1979-005-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Dalton Chemicatti (Espólio de), Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Granlago - Companhia Melhoramentos do Grande Lago de Três Marias, Advogado: Dr. Adherbal Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 435/1987-030-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Edmir Pacheco da Silva, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): NEC do Brasil S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264/1988-022-09-40.7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Antônio Cória, Advogado: Dr. João Carlos Gelasko, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 746/1988-027-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Agravado(s): José Martiniano Xavier de Mendonça, Advogado: Dr. Roberto Bastos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1108/1988-019-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Humberto Cardoso Chaves, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 639/1989-006-04-41.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Superintendência do Porto de Rio Grande e Outro, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Aldo Quadros de Souza, Advogada: Dra. Carmen Gonzalez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 678/1989-007-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves, Agravado(s): Arquimedes Moura de Souza, Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovemento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 711/1989-007-09-49.0 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Universidade Federal do Paraná - UFPR, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Albani Márcio Lima



e Outros, Advogado: Dr. Edison Luiz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1218/1989-029-01-40.4 da 1a. Região**, corre junto com RR-557069/1999-0, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ana Paula Lima Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Agravado(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Elvio Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1356/1989-005-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Paulo Enéas da Silva Paranhos Nêris, Agravado(s): Maria Helena Guedes Crespo e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safé Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2609/1989-027-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Citibank N/A, Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Emília Ferreira Magalhães e Outra, Advogada: Dra. Lílian de Souza Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1759/1990-008-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Abimael da Silva Manso e Outros, Advogada: Dra. Virgínia Márcia de Moura, Agravado(s): Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET/PR, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: O douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo não-conhecimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2303/1990-029-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Fontes de Mendonça, Agravado(s): Evandro Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Paulo Cesar de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2532/1990-014-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): Margareth Costa Vieira, Advogada: Dra. Sílvia Nascimento Cardoso dos Santos Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2685/1990-010-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocal Pereira, Agravado(s): Wilson Gomes Pereira, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2717/1990-053-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocal Pereira, Agravado(s): José Luiz de Freitas Blandy, Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1874/1991-001-22-40.1 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Raimundo Nonato Varanda, Agravado(s): Gilmar Ribeiro dos Santos e Outro, Advogada: Dra. Maria das Graças da Silva Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395/1992-001-19-40.5 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): AGRISA - Agro Industrial Serrana Ltda., Advogado: Dr. Rogério Soares Cota, Agravado(s): Sebastião Correia Ramalho de Alencar, Advogado: Dr. Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira, Agravado(s): Usina Alegria S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684/1992-202-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Marcos Magalhães Baptista, Advogada: Dra. Suzana Trelles Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814/1992-811-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Antônio Velleda Rocca, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1428/1992-202-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Celso Magalhães Fernandes, Agravado(s): José Abílio da Silva, Advogado: Dr. José de Sena Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2076/1992-006-07-40.1 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Ivone Chaves Cidrão, Agravado(s): Gil-da Beatriz de Almeida e Pontes Vieira, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150/1993-018-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Francisco Carlos Vesaro Palma, Advogado: Dr. Fernando Loeser, Agravado(s): José Eduardo Pereira Marinho, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): FACISA Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., Advogado: Dr. Salvador Barbato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209/1993-023-12-40.4 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Araranguá, Advogado: Dr. José Roberto Ostetto, Agravado(s): Maria Madalena Pereira Anastácio da Rocha, Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124/1995-201-01-40.7 da 1a. Região**, Re-

lator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Luxor Transportes Ltda., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): José Walter Barcellos dos Santos, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245/1995-001-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco de Crédito de Minas Gerais S.A., Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Agravado(s): Guilherme Carneiro, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178/1996-006-08-00.6 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Péricles Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): José Uchoa de Moura (Espólio de), Advogado: Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 553/1996-018-05-42.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gírleno Barbosa de Sousa, Agravado(s): Francisco Liguori, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 674/1996-012-15-41.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Aloysio Ferraz Pereira, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Instituto Educacional Piracicabano, Advogado: Dr. Renato Wanderley de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 965/1996-023-09-41.5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Matadouro e Frigorífico Continental Ltda., Advogado: Dr. Sérgio José Scalassara, Agravado(s): Antônio Ernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974/1996-056-19-43.8 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Arlindo Cosmo Loureiro da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Soares Conde, Agravado(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2077/1996-013-05-41.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogado: Dr. Eurico Telles de Macêdo, Agravado(s): Edson Chaves (Espólio de), Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2151/1996-008-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): S.A. Transportes Itaipava, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Agravado(s): Adilson Louzada, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacioti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2207/1996-002-05-00.5 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jaciara Santana de Jesus, Advogado: Dr. Pedro Paulo Moreira Sousa, Agravado(s): Real Sociedade Portuguesa de Beneficência 16 de Setembro - Hospital Português, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueiró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83/1997-050-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Transportes Fink S.A., Advogado: Dr. Gilvan Soares da Silva, Agravado(s): Harold Leo Carlman III, Advogado: Dr. Eugênio Augusto Nóbrega Mexias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 386/1997-192-05-41.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Lailton Bastos dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, Agravado(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Thiago Guerreiro Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166/1997-036-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Destilaria Paraguaçu Ltda., Advogado: Dr. Derval Renofio, Agravado(s): Moacir Francisco Scudeller, Advogado: Dr. Antônio Manoel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1435/1997-025-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Real Auto Ônibus Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Alberto José Leite Mendonça Filho, Advogado: Dr. Agner Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2884/1997-042-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Djair Passarelli, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian Megale, Agravado(s): Sadia Concórdia S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Antônio Fernando Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2945/1997-036-02-42.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Antônio Lauro Coscina, Advogado: Dr. José Fernando Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3558/1997-028-12-40.3 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Hospital Municipal São José, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pereira Rodrigues, Agravado(s): Maria Bernadete Hansen, Advogada: Dra. Luíza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7004/1997-001-12-40.6 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): João Nascimento Vieira, Advogado: Dr. Eni Wálter Ferreira, Decisão: por unanimidade,

conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142/1998-105-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Krupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Lázaro do Carmo Serafim, Advogado: Dr. Pedro Luiz Leite Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255/1998-093-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): Modesto Pereira, Advogado: Dr. Luís Henrique Fernandes Hidalgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261/1998-025-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Mauro Luiz de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocal Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300/1998-010-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Agravado(s): Tereza Arriete Conzatti Gil, Advogado: Dr. Tarso Fernando Hers Genro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo executado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 887/1998-511-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Carlos Magno Lima Fernandes (Espólio de), Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 932/1998-089-09-41.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): Messias Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Elson Lemucche Tazawa, Agravado(s): Principal Vigilância S/C Ltda., Advogado: Dr. Fábio Marcel Vanin Turchiari, Agravado(s): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Telles Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1159/1998-004-07-00.1 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Álvaro Cunha Júnior, Advogado: Dr. Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): IT Intertrade Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1191/1998-461-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Karmann-Ghia do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Alice Antunes Álvares Afonso, Agravado(s): Laerte Gonçalves, Advogado: Dr. Vidal Silvino Moura Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1206/1998-019-40-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Agravado(s): Maria Rita Bica de Alencastro, Advogado: Dr. Marcos Kelling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1384/1998-492-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocal Pereira, Agravado(s): Suzane Regina Schmidt Pinto, Advogado: Dr. Joaquim Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 1537/1998-008-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Diego Maldonado, Agravado(s): Luiz Gonzaga da Silva, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113/1999-014-13-40.5 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Max Frederico Saeger Galvão Filho, Agravado(s): Givanildo Batista de Lira e Outro, Advogado: Dr. Ricardo Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 662/1999-067-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Agravado(s): Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680/1999-007-10-00.5 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Dr. Sérgio Soares Estillac Gomez, Agravado(s): Elgiteângela Siqueira Souza, Advogado: Dr. Ivan Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684/1999-109-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ina Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Ernesto Straube, Advogado: Dr. Regis Cassar Ventrella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698/1999-331-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Ricardes, Agravado(s): Rodney Carlos de Andrade, Advogado: Dr. Ivan Figueiró da Silva, Agravado(s): Distribuidora de Bebidas Itapecerica da Serra S.A., Advogado: Dr. Luiz de Andrade Shinck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700/1999-024-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz

Antonio Lazarim, Agravante(s): Dinarcy Karine Teixeira Salomão, Advogado: Dr. Carlos Fernando Zarpellon, Agravado(s): Edson Carlos Bechinski, Advogado: Dr. Amauri Carvalho Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761/1999-005-17-00.4 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): João Geraldo Dornelas, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807/1999-662-04-40.4 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Virgínia Andréa Kremer, Agravado(s): Ermino Simonetti, Advogado: Dr. Jaime Antônio Bridi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 941/1999-009-03-40.2 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Márcia Coutinho Figueiredo Calazans Silva, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1031/1999-002-17-40.6 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Wantuil Corrêa Netto, Advogado: Dr. Valério Rodrigues Nunes Cruz, Agravado(s): Ronísia Maria Soares, Advogado: Dr. Sávio Gracelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1057/1999-023-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Agravado(s): Erundines Benedito da Silva, Advogado: Dr. Manoel Luís Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1153/1999-011-10-00.7 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Gouvêa Pereira, Agravado(s): Maria Isabel Evangelista Barbosa, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1258/1999-032-15-40.4 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Agravado(s): Joel Pinheiro dos Santos, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos da Súmula nº 422/TST. **Processo: AIRR - 1315/1999-040-01-40.6 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Janice Franco Pova e Outros, Advogada: Dra. Renata Valente D. C. de Almeida, Agravado(s): ABASE - Assessoria Básica de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1458/1999-441-02-40.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nelson Felix de Almeida, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A., Advogado: Dr. Ricardo Luiz Varela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1854/1999-005-23-40.8 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Pedro Vieira dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Vânia Regina Melo Fort, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2051/1999-001-05-00.9 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rui Nunes de Oliveira, Agravado(s): Jânio de Souza Vieira, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2081/1999-471-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Neusa Maria Timpani, Agravado(s): Francisca Gertrudes de Lima, Advogada: Dra. Maria Elena G. R. Padial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2511/1999-016-06-40.7 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Ednaldo José de Almeida, Advogada: Dra. Adoleide Pereira Folha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2672/1999-120-15-41.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Antônio Felício, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2933/1999-075-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Silas Dal Ri, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que a reclamada também figure como recorrente. **Processo: AIRR - 134/2000-039-15-40.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Arcor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): José Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Antônio Ayrton Maniassi Zeppelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de ins-

trumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258/2000-005-08-00.2 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nossaterra - N. V. P. Veículos e Peças Ltda., Advogada: Dra. Arlova M. Vivacqua da Silveira, Agravado(s): Jaime Ciriaco da Cruz Neto, Advogada: Dra. Maria Raimunda Prestes Magno Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369/2000-431-01-40.8 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Angelo Márcio dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Paulo Chevrand Gomes da Silva, Agravado(s): Tarquinio Tiago de Freitas - ME, Advogada: Dra. Margareth Ferreira Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1419/2000-014-12-00.4 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): I.C.S. - Indústria Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Agravado(s): Valério Olindino Francisco, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1699/2000-017-15-00.3 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fernanda Pontes de Oliveira, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Agravado(s): Sebastião Blanco Machado, Advogado: Dr. Fábio Mesquita Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1730/2000-461-05-40.6 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Carlos Gomes dos Anjos, Advogado: Dr. Valdir Farias Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2181/2000-019-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Nilton de Abreu, Advogado: Dr. Elvio Bernardes, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Flávia Maria F. de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2232/2000-670-09-40.6 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): René Carlos Michewski, Advogada: Dra. Izabel Amália Goscinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2329/2000-030-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Marcondes Advogados Associados, Advogado: Dr. José Roberto Marcondes, Agravado(s): Hugo Francisco Molena, Advogado: Dr. Reinaldo Quattrocchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2358/2000-012-02-40.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Vilson Lucas de Lima, Advogada: Dra. Janemair Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10543/2000-002-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Agravado(s): Adair José Lacerda, Advogado: Dr. Maurício de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 681135/2000.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria de Lourdes Mello do Nascimento, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 705607/2000.3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Limpadora Centro Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Nivaldo Alves de Souza, Advogada: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 720630/2000.4 da 18a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Leandro Luís Braga Costa, Advogado: Dr. Aldeth Lima Coelho Filis, Agravado(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33/2001-087-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): TNT Logistics Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Cleidemar Bastos, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 156/2001-039-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Eterbras-Tec Industrial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Miranda Drummond, Agravado(s): José Roberto Di Stefano, Advogada: Dra. Solange Maria Martins Hoppe Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214/2001-010-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Oswaldo de Paula Collares, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): AES Sul - Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Amisani, Agravado(s): Companhia de

Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Cobos Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214/2001-010-04-41.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Oswaldo de Paula Collares, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): AES Sul - Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Cobos Cavalheiro, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287/2001-074-03-41.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): CAF Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Victor Raymundo Lamego Júnior, Agravado(s): Onofre Couto Filho, Advogado: Dr. Celso Campos da Fonseca, Agravado(s): Lemar Serviços Rurais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 338/2001-053-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Luciano Araújo Pereira, Advogada: Dra. Daniela Matheus Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 512/2001-004-12-00.5 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lucidório dos Santos Xavier, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Agravado(s): Gidion S.A. Transporte e Turismo, Advogada: Dra. Joelma Meirinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 594/2001-010-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Bonifácio de Moraes Rangel, Advogado: Dr. Edison Tomaz de Carvalho, Agravado(s): Terra Ville Participações Ltda., Advogado: Dr. Carlos Dahlem da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594/2001-010-04-41.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Terra Ville Participações Ltda., Advogado: Dr. João Antônio Ritzel Remédios, Agravado(s): José Bonifácio de Moraes Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717/2001-026-23-40.2 da 23a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Friboi Ltda., Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Agravado(s): César Furtado Bau, Advogado: Dr. João Augusto de Oliveira Dolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126/2001-014-12-01.0 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Lorenzetti, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1313/2001-099-15-40.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cícero Henrique de Almeida, Advogado: Dr. Carlos Rosenbergs, Agravado(s): Massa Falida de Critex Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Maurício Marzochi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363/2001-114-08-00.9 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sacramento - Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Otávio José de Vasconcellos Faria, Agravado(s): Carlos César Santos Coelho, Advogado: Dr. Ademir D. Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1469/2001-051-01-00.2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Perfect Administração e Serviços Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Arlete Quadros dos Santos, Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1509/2001-003-13-00.7 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telpa, Advogado: Dr. Flávio Londres da Nóbrega, Agravado(s): Francisco de Assis Soares Ferreira, Advogado: Dr. Izaias Marques Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1666/2001-064-02-40.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria Isabel dos Santos Silva, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Associação Beneficente dos Empregados em Telecomunicações - ABET, Advogada: Dra. Margareth Rossini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1717/2001-020-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Aderbal Agenor de Pinho Tavares e Outra, Advogada: Dra. Diva T. Pinho Tavares Bastos, Agravado(s): Wagner Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. Rodrigo Cândido Rodrigues, Agravado(s): Silvío Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1852/2001-043-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Clóvis Elias Thomê e Outro, Advogado: Dr. João Paulo Constantino, Agravado(s): Tiago Silveira Ferreira, Advogada: Dra. Vera Lúcia Soares Moreira, Agravado(s): M. T. Transportes e Agenciamento Ltda., Decisão: por unanimidade, negar pro-



vimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1862/2001-381-02-40.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Gonçalves dos Santos Herculano, Advogada: Dra. Rosemary Cangello, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Amanda Jookil Aparecida Vendramini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2078/2001-322-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves, Agravado(s): José Sílvio de Paula Ribeiro, Advogado: Dr. Francisco Ernani da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 2123/2001-224-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Dra. Christine Ihrê Rocumbak, Agravado(s): Leandro da Silva Lopes, Advogado: Dr. Luiz Calixto Sandes, Agravado(s): ISBET - Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento, Advogado: Dr. Carlos Rogério Couto Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2365/2001-013-05-40.1 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Raimundo da Cruz, Advogada: Dra. Maria Verena Lyra, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2390/2001-038-02-40.8 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, Procurador: Dr. José Carlos Menk, Agravado(s): Antônio Luiz Andolpho, Advogado: Dr. Valter Uzzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2570/2001-011-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): NNS Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): Antônio Moreira Santos, Advogado: Dr. Gerson José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2576/2001-025-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Multimarcas Reavel Comércio de Veículos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Carlos Moreira De Luca, Agravado(s): Marcos de Jesus Puglia (Espólio de), Advogado: Dr. Alessandro Cortona, Agravado(s): Levaer Comércio de Veículos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo José Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 14795/2001-008-09-40.9 da 9a. Região.** corre junto com RR-14795/2001-008-09-00.4, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Isabella Fanaya de Souza Mayrhofer, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71012/2001-092-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Eliza Nogueira, Advogado: Dr. Antônio Rogerio, Agravado(s): José Luiz do Nascimento e Outra, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Lanzoni, Agravado(s): Farinheira Paraná Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732157/2001.9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Rosângela Lourenço dos Santos, Advogada: Dra. Narciza Maria Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732430/2001.0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-732431/2001-4, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Adyr Benevenuto, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, declarar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732431/2001.4 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-732430/2001-0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Agravado(s): Adyr Benevenuto, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 732525/2001.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Humberto Simões dos Santos, Advogado: Dr. Mauricio Alves Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 732700/2001.3 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brascan Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Garcia de Souza, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**

732765/2001.9 da 15a. Região. Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Angelo Veschi, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 732813/2001.4 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nadir Cristina de Campos, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravante(s): Indústrias Romi S.A., Advogado: Dr. José Maria Corrêa, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 732851/2001.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Cargill Citrus Ltda., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Agravado(s): Maria da Penha Quaresma, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735153/2001.3 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Edson da Silva Gonçalves, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735198/2001.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Peixoto Comércio e Importação Ltda., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): Dirceu Dias Fernandes, Advogado: Dr. João Maria Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735400/2001.6 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José da Cota, Advogada: Dra. Rute Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735711/2001.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Spaia S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Osvaldo Montes Pessoa Filho, Advogado: Dr. Luiz Fernando Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 738430/2001.9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogado: Dr. Fabiana Luisi Turisco, Agravado(s): Renato da Silveira, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739971/2001.4 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vera Lúcia Baron, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742630/2001.9 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Grendene S.A., Advogado: Dr. Sérgio Schmitt, Agravado(s): Edson Borges Rodrigues, Advogado: Dr. Jovelino Liberato Simão Potrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742867/2001.9 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogada: Dra. Marina Zipsper Granzotto, Agravado(s): Ivo Reisdorfer, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745907/2001.6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sociedade Mineira de Mineração Ltda., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): José Vitorino do Nascimento, Advogada: Dra. Jeane D'Arc Bernard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 745910/2001.5 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sociedade Mineira de Mineração Ltda., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): Pedro Paulo Gomes, Advogado: Dr. Renê Magalhães Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746368/2001.0 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sitran - Empreendimentos Empresariais Ltda., Advogado: Dr. João Carlos de Sousa das Mercês, Agravado(s): Joel Alves de Souza, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Baião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748004/2001.5 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogado: Dr. André Sampaio de Figueiredo, Agravado(s): Djalma Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Terezinha Evangelista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748259/2001.7 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Romulo Correia Saldanha, Advogado: Dr. Lanny Campos Góes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748266/2001.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Jorge Luiz Xavier, Advogado: Dr. Adilson Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748548/2001.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Lojas Tanager Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Bizarra, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Presidente Prudente, Advogado: Dr. Elcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 752622/2001.9 da 2a. Região.** corre junto com RR-752623/2001-2, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): METRUS - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Agravado(s):

Mauro Vaz Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nogueira, Agravado(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759760/2001.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Eduardo Martins Cipriano, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767549/2001.7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS, Advogada: Dra. Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida, Agravado(s): Ailton Magno Pozzato, Advogada: Dra. Sandra Mara Sabino Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773912/2001.1 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Bento Filho, Agravado(s): Edivaldo Medeiros Santos, Advogado: Dr. Edivaldo Medeiros Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 774616/2001.6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): Dalmir Medrado, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 780367/2001.8 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Joaquim Martins, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780368/2001.1 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nilza Maria Rosset Zingano, Advogado: Dr. Álvaro Danúbio Copetti, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780369/2001.5 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): João Jorge de Freitas, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780416/2001.7 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Sidinei da Cunha Santos, Advogada: Dra. Glaci Brum Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789185/2001.6 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Décio Lewis da Silva, Advogado: Dr. Genésio Freitas da Rosa, Agravado(s): Amílto Zarke Barbosa, Advogado: Dr. Genésio Freitas da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790602/2001.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Alguistinha Silva Mendonça e Outros, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. João Carlos Pennesi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791961/2001.2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adner Santiago, Advogado: Dr. Valter Gonçalves Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798715/2001.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fukuiti Takata, Advogada: Dra. Maria do Carmo Roldan Gonçalves, Agravado(s): Bardella S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Altair Oliveira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799593/2001.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ilio Pagani e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801281/2001.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Agravado(s): Vera Lúcia Gaspar de Souza Xavier, Advogado: Dr. Maxwell Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802420/2001.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Agravado(s): Jorge Henrique da Silva, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 803255/2001.0 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Izaías Galdino de Souza, Advogado: Dr. Robson Antão de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806543/2001.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): José Evaristo Villalobos Neto, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811173/2001.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada

Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Olavo Reche, Advogada: Dra. Celina Alvares de Oliveira Ferreira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812775/2001.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Jorge Porfírio, Advogado: Dr. Lázaro Alfredo Cândido, Agravado(s): Joaquim Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Floriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812777/2001.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Darci Coelho dos Santos, Advogada: Dra. Marinês de Melo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815424/2001.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Municipal Anne Sullivan, Advogada: Dra. Neusa Maria Timpani, Agravado(s): Fernando Carlos Gesdermayer, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815639/2001.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, Advogada: Dra. Mirtes da Piedade Moreira, Agravado(s): Glória de Lourdes dos Santos Coelho, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59/2002-203-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Jarcel Celulose S.A., Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s): José do Carmo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66/2002-099-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Davi Barcelos, Advogado: Dr. Edson Antônio Demo, Agravado(s): AVA - Auto Viação Americana S.A., Advogado: Dr. Alexandre Vicente Sacilotto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132/2002-089-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Ivaicana Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Adelino Inácio Gonçalves Neto, Agravado(s): Regivaldo Caldeira Brandes, Advogado: Dr. Rubens Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173/2002-094-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): José Genesio dos Santos, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230/2002-019-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Dra. Alaíde Torres Aladim de Araújo, Agravado(s): José Carlos Ribeiro da Silva e Outros, Advogado: Dr. Paulo Cândido Maia de Lima, Agravado(s): Catel Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238/2002-054-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Agravado(s): Mário Sérgio da Silva, Advogado: Dr. Edmir Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 245/2002-022-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Leonildo Bulle da Costa, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272/2002-461-04-40.5 da 4a. Região**, corre junto com RR-272/2002-461-04-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Claudiomiro Vagner da Silva, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284/2002-004-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): José Ricardo Gomes Borges, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 357/2002-652-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Sandra Amara Pereira, Agravado(s): Adilson de Lima, Advogado: Dr. Nelson Imoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 359/2002-231-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogado: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Maria Aparecida Jaeger, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 380/2002-231-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Vera Lúcia Gomes, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 457/2002-009-18-40.8 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Holy Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Paulo Borges Porto, Agravado(s): Wellington Pereira Silva, Advogado: Dr. Cláudio Jair Schönholzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. **Processo: AIRR - 511/2002-004-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José de Oliveira, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602/2002-010-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Associação Escola Americana de Brasília, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Rita Rodrigues Queiroz, Advogado: Dr. Jorge Caetano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 645/2002-201-06-00.2 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Consórcio Queiroz Galvão e Outra, Advogado: Dr. Marco Túlio Ponzi, Agravado(s): Edmilson Amaro da Silva, Advogado: Dr. Celso Tenório Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707/2002-112-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Wellington Duarte dos Santos, Advogada: Dra. Cristhiane Gualberto Farah, Agravado(s): Moraes e Salgado Comercial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Miranda Parreiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 720/2002-001-03-41.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nied Pereira Ferreira Rocha, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Roberto de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 847/2002-057-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Agravado(s): José Luiz Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Agravado(s): Massa Falida de Betel Transportes Coletivos Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 909/2002-203-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Jarcel Celulose S.A., Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s): Domingos dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 964/2002-301-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Lucila Viana Siqueira, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Município de Guarujá, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 965/2002-004-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Meridien do Brasil Turismo Ltda., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): Regina Magalhães de Jesus da Cruz, Advogada: Dra. Genira Menezes Moraes, Agravado(s): Sisaal Bahia Hotéis Turismo S.A., Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins, Agravado(s): Luiz de Castro Dodsworth Martins, Agravado(s): Wilbur Vicoso Hockensmith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1130/2002-079-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Agravado(s): Joel Fernandes Barbosa, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1200/2002-004-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Bebidas Ipiranga, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): Alvaro Aquino e Silva Júnior, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1272/2002-016-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - SEEVISP, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Ademário Pereira de Souza, Advogado: Dr. Sílvio Quirico, Agravado(s): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1275/2002-022-03-40.6 da 3a. Região**, corre junto com RR-1275/2002-022-03-00.1, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Cristina Nunes Passos, Agravado(s): Solange de Andrade Magalhães Bernardes, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1339/2002-022-04-40.3 da 4a. Região**, corre junto com RR-1339/2002-022-04-00.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jorge Luís da Silva, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar a prefacial de não-conhecimento do agravo de instrumento suscitada na contraminuta e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1381/2002-028-03-41.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Elias da Paixão Souza, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1518/2002-023-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Do-

ralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): Ozeas Lacerda Moraes, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1549/2002-001-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Rusomano Júnior, Agravado(s): Júnia Soares de Paula, Advogado: Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1688/2002-191-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Dirceô Villas Bôas, Agravado(s): Fernando Carneiro de Araújo, Advogada: Dra. Solange Isabel Pacheco Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1777/2002-051-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): A.D.F. Representações Comerciais e Promocionais S/C Ltda., Advogada: Dra. Audrey Malheiros, Agravado(s): Anizio Amâncio de Souza, Agravado(s): Sentinela Empresa de Serviços de Portaria e Limpeza S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1843/2002-900-08-00.3 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Cinemas São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'anna Bitelli, Agravado(s): José Luís Monteiro Ramos, Advogado: Dr. Silas Santos Antônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2131/2002-034-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Premier Hotel Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2509/2002-033-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Daniel Almeida de Brito, Advogada: Dra. Daniele Fazzio Fernandes, Agravado(s): Cláudio Barros de Lima, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2576/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hermenegildo Pinheiro, Agravado(s): Maria Luciene da Silva Castro, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3313/2002-016-12-40.4 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Oscar Américo Aguilera Alonso, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Agravado(s): Tecnofibras S.A., Advogado: Dr. Gilson Acácio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3741/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Antônio Carlos da Silva Ramos, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): Município de Mariana, Advogado: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4007/2002-900-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ferraz Cargas Ltda., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Fernando Xavier Sales, Advogado: Dr. Walvik José Lima Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4630/2002-906-06-00.2 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): José Porfírio Barbosa, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4664/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): AIS - Associação para Investimento Social, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Agravado(s): Cristiane Ferreira D'Avila, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5504/2002-900-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Osmar Santos, Advogado: Dr. Joaquim Moreira Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 5658/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Ultragaz S.A., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Agravado(s): Luiz Strugala, Advogado: Dr. Rubens César Sfendrych, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5692/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Marisa José Xavier, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): C & A - Modas Ltda., Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogada: Dra. Marlene Boscarol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5693/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogada: Dra. Luci Ferreira de Magalhães, Agravado(s): Valéria da Silva Cruz, Advogado: Dr. Eliezer Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5786/2002-900-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s):



te(s): Clube Bahiano de Tênis, Advogado: Dr. Cláudio Fonseca, Agravado(s): Gilson José dos Santos, Advogada: Dra. Camila Lemos Azi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6686/2002-906-06-00.1 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Maria de Lourdes de Holanda Sampaio, Advogado: Dr. Jairo de Albuquerque Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6719/2002-900-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Jorge Antônio Batista Penna, Advogado: Dr. Carlos Wagner Costa de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6968/2002-906-06-00.9 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Zuleide Ataíde de Lima e Outros, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Dr. André de Albuquerque Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7073/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fátima Freitas Pereira, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7254/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): David Ramos da Silva, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8094/2002-906-06-00.4 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Carlos da Silva Correia, Advogado: Dr. Ely Alves Cruz, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Bedor Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8593/2002-906-06-00.1 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Palmares, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Griz, Agravado(s): José Alves da Silva, Advogada: Dra. Elke Rainieri Emigdio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9333/2002-900-03-00.1 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Helder Amaral Ávila, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12172/2002-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sonia Avaloni Soares, Advogado: Dr. Hamilton Gonçalves Loyola, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogada: Dra. Priscila Artigas Fiedler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12315/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Alcan Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Salvador Ferrer Briones, Advogado: Dr. Leonardo Dias Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14067/2002-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): G. Gotuzzo & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Mascarenhas Schild, Agravado(s): Alfredo Schulz Filho e Outros, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14495/2002-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Levi da Rosa, Advogado: Dr. Sandro Rodigheri, Agravado(s): DHB - Componentes Automotivos S.A., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14581/2002-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Sérgio Amarílio Rodrigues Martins, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14860/2002-003-09-40.5 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Geraldo Novaes, Advogado: Dr. Leonardo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16203/2002-900-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mônica Maria de Araújo Campos, Agravante(s): Vania Rosaura de Lima Castro Almeida, Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 16737/2002-900-01-00.2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Foz de Iguaçu Auto Posto Ltda., Advogada: Dra. Mônica Cristina Fernandes Silva Coloneze, Agravado(s): Nielson Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. Nélio Roberto dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17324/2002-900-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Waldemar Marchiore, Advogado: Dr. Vilson Gudoski, Agravado(s): Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda., Advogado: Dr. Luiz Otávio Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 17402/2002-900-06-00.4 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edmilson Boavagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): Maria do Rosário Lins da Silva Ramos, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17404/2002-900-18-00.8 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Maria Vânia de Oliveira, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18606/2002-900-07-00.7 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): José Newton Benevides Sá e Outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Telecomunicações do Ceará S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18608/2002-900-24-00.3 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Pax Real do Brasil - Serviços Póstumos Ltda., Advogado: Dr. Valmei Roque Callegaro, Agravado(s): Magda Yuri Fukuda, Advogado: Dr. Evandro Alves Corrêa Filho, Agravado(s): Pax Real Med Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18841/2002-902-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Carlos de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20742/2002-900-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): Geraldo Pacheco de Sena, Advogada: Dra. Renata Barbosa de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22046/2002-902-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Agravado(s): Eudes Gomes de Lyra, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 30519/2002-902-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Brígida Oradona Abreu Sampaio, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31431/2002-008-11-40.3 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Lojas Populares Ltda., Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Agravado(s): Nedir do Carmo da Silva, Advogado: Dr. Joel Cuesta Télles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 36424/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Henrique Borges, Advogado: Dr. Maurílio Craveiro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39700/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Bicycletas Caloi S.A., Advogado: Dr. Demerval da Silva Lopes, Agravado(s): Sebastião Ednilson Cordeiro Gomes, Advogado: Dr. Antônio Bitincóf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40907/2002-902-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Márcio Eidi Enokibara, Advogado: Dr. José Alves Propécio, Agravado(s): Luiz Carlos Vicente, Advogada: Dra. Ivana Maria Brigagão, Agravado(s): Simecom Industrial e Comercial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41382/2002-902-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nilda Freitas Loureiro, Advogada: Dra. Sandra Mara Pereira Diniz, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42265/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Márcio Alves Vaz, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45105/2002-900-08-00.8 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Consórcio Muiraquitã, Advogado: Dr. José Maria Castro Castilho, Agravado(s): José Francisco Santos Araújo e Outros, Advogado: Dr. Eugenio Coutinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46011/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Luiz Pereira de Andrade, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48376/2002-900-11-00.9 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogado: Dr. Cid da Veiga Soares Júnior, Agravado(s): Raimundo Roberto Mendonça

Mesquita, Advogada: Dra. Ruth Fernandes de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53154/2002-900-06-00.5 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ran Refinaria de Açúcar do Norte S.A., Advogado: Dr. Aurélio César Tavares Filho, Agravado(s): José Vidal de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Jádier Rodrigues de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55300/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Extinto INAMPs), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Bernadete Medeiros Boff, Advogado: Dr. Ademir Fernandes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57687/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fernando Virgínio da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59358/2002-900-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Márcio Justo Braz, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60908/2002-900-05-00.9 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Roberto Souza Freitas, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamante e pelo Banco-Reclamado. **Processo: AIRR - 65527/2002-900-10-00.9 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): José Pinheiro Nemetala, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 67311/2002-900-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Dr. Jorge Francisco Medaur Filho, Agravado(s): Mário Vieira da Silva e Outro, Advogado: Dr. Jéferson Jorge de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68451/2002-900-01-00.2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Executive Service Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Ester Damas Pereira, Agravado(s): Edimilson Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo de Souza Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71341/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Antônio de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78/2003-654-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ademair Poerner e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petróbrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Adônias Galileu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186/2003-911-11-40.0 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Philips da Amazônia Ltda. Indústria Eletrônica, Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): Luiz Cláudio de Freitas Dray, Advogado: Dr. Sebastião David de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236/2003-061-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): João Bragato, Advogada: Dra. Daniela Calvo Alba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 304/2003-007-16-40.0 da 16a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - ISAE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Júnior, Agravado(s): Raimundo Nonato Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. Ronaldo Tostes Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322/2003-017-06-40.3 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município do Recife, Procurador: Dr. Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley, Agravado(s): André José de Santana e Outros, Advogada: Dra. Aurenice Accioly Lins, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores de Saúde do Recife - COOPERSAÚDE/RECIFE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327/2003-231-04-40.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Osmar Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 358/2003-641-05-40.5 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Bom Baiano Atacadista Ltda., Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): Janderson Robério Lima Alves, Advogado: Dr. Pedro Risério da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389/2003-011-21-40.8 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim,

Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Fábio de Albuquerque Machado, Agravado(s): Elenir Pinheiro Silva, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419/2003-032-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Calimério de Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - FUNAP, Advogado: Dr. Henrique d'Aragona Buzzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 457/2003-038-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Hilton Pinheiro Filho, Advogado: Dr. José Maurício M. Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609/2003-251-02-41.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Sérgio Luiz de Freitas, Advogada: Dra. Maria José Narcizo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667/2003-001-13-40.3 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Renan Coelho Mesquita, Advogado: Dr. José Cleto Lima de Oliveira, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746/2003-029-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Claudino Siqueira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 889/2003-006-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Alvaro da Rocha Morais, Advogado: Dr. Maurício Alvarez Mateos, Agravado(s): Mapri Textron do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 921/2003-002-13-40.0 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Inaldo Falcão Barbosa, Agravado(s): Edivaldo Nunes Henriques, Advogada: Dra. Georgiana Waniska Araújo Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 948/2003-004-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com RR-948/2003-004-03-00.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Líder Táxi Aéreo S.A., Advogada: Dra. Taciana Salomé de Abreu Pedrosa, Agravado(s): Robson José Gomes da Silva, Advogada: Dra. Daniela Soares Abrantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 948/2003-032-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Carlos Rodolfo Vaccani da Motta Rezende, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953/2003-001-16-40.2 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Edvaldo Sousa Santos, Advogado: Dr. Humberto Gomes de Oliveira Júnior, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto do Itaquí - OGMO/MA, Advogada: Dra. Cláudia Maria Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 970/2003-010-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Syngenta Proteção de Cultivos Ltda., Advogado: Dr. Bruno Henrique Gonçalves, Agravado(s): Leonildo Xavier Prates, Advogada: Dra. Solange Cristina Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 988/2003-017-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Domingos Barroso, Advogado: Dr. Jésus Vinicius dos Santos, Agravado(s): L & L Construções e Empreendimentos Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1027/2003-077-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Batista dos Santos, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Agravado(s): Mann Hummel Brasil Ltda., Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1031/2003-003-08-40.9 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Agrosshopping Comércio e Distribuição Ltda., Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa, Agravado(s): Clayton da Silva e Silva, Advogada: Dra. Edilene Sandra Luz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1048/2003-019-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Antônio Silva de Almeida, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Dra. Maria Amelia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1053/2003-461-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Azol Loureiro Vendrame, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos da Súmula nº 422/TST. **Processo: AIRR - 1079/2003-011-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Agravado(s): Jânio Pereira Santos e Outro, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de ins-

trumento, por incorretamente formado, em face da ausência de autenticação regular das peças trasladadas. **Processo: AIRR - 1101/2003-045-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): Walter Alvarenga Lima, Advogado: Dr. André Luiz de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1105/2003-011-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Alairce Corrêa de Oliveira Dorfelino, Advogado: Dr. Daniel César Coelho Júnior, Agravado(s): May Magalhães Sholl, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1106/2003-372-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sérgio Migoto de Souza, Advogado: Dr. Manoel Santana Câmara Alves, Agravado(s): Aços Villares S.A., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos da Súmula nº 422/TST. **Processo: AIRR - 1108/2003-025-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pociá Pereira, Agravado(s): Pedro Braz Caudéic Tavares, Advogado: Dr. Egon Luiz Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1149/2003-491-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Suzano, Advogada: Dra. Raquel Maria de Oliveira Cavalcanti Yoshida, Agravado(s): Jorge Pereira da Silva, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1177/2003-446-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nelson França, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1199/2003-016-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Agravado(s): Damásio Antônio dos Santos Filho e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por incorretamente formado, em face da ausência de autenticação regular das peças trasladadas. **Processo: AIRR - 1228/2003-022-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Francisco Assis Silva Martin, Advogada: Dra. Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Agravado(s): São Bento Comestíveis Ltda., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1295/2003-006-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Flávio Renato Leite Farah, Agravado(s): Hélio Dias Santiago, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1333/2003-472-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lais Mendonça Rodrigues, Advogada: Dra. Simonita Feldman Blikstein, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340/2003-003-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Fábio de Albuquerque Machado, Agravado(s): Simone Carla de Lima Brito, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1352/2003-109-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ZF do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fuad Achcar Júnior, Agravado(s): Júlio Luciano Matsushima, Advogado: Dr. Tiago Luvison Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1364/2003-461-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ayrton Valente de Oliveira, Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1437/2003-045-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Agravado(s): Caio Aida, Advogado: Dr. Edeval Sivalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1480/2003-052-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Leite Lopes, Advogada: Dra. Cleusa Bucioli Leite Lopes, Agravado(s): Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1511/2003-361-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Hélio Crippa, Advogada: Dra.

Cláudia Nunes de Souza Loureiro, Agravado(s): TRW Automotiva Ltda., Advogado: Dr. Murilo Pournat Milani Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1542/2003-075-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Marilene Ferreira Velloso, Advogado: Dr. Mário Miszputen, Agravado(s): Argemiro Galdino, Advogado: Dr. Clóvis Guido Debiasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1582/2003-001-08-40.0 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eliete Manito Pimentel, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Michel Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1608/2003-067-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado(s): Heitor do Nascimento Baglini e Outro, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1641/2003-008-18-40.0 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoiás, Advogado: Dr. Ricardo Gonçalves, Agravado(s): Walquiria Aparecida Thomaz, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1657/2003-025-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Benedita Maria Moreira, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1669/2003-431-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Laudicea Batista Castro Vizontin, Advogado: Dr. Renato Hancosi, Agravado(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogada: Dra. Andréa Batista dos Santos Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1674/2003-492-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Luiz Pereira de Rezende, Advogado: Dr. Everaldo Carlos de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1685/2003-431-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Alice Mantovani, Advogado: Dr. Eduardo Moreno, Agravado(s): Black & Decker do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Celiberto Moura Cândido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1712/2003-009-07-40.0 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antônio Augusto Almeida Cruz, Advogado: Dr. Ricardo Pinheiro Maia, Agravado(s): Banco do Estado do Ceará S.A. - BEC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1733/2003-011-07-40.2 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Francisco Abelardo de Lemos Silva, Advogado: Dr. Ricardo Pinheiro Maia, Agravado(s): Banco do Estado do Ceará S.A. - BEC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1736/2003-461-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Agravado(s): Davi Wagner Santiago, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Agravado(s): Sistema Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Tarso Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1809/2003-008-07-40.7 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Jornalística O Povo S.A., Advogado: Dr. Mauro Ferreira Sales, Agravado(s): Josana Aparecida Sartori, Advogado: Dr. Rafael Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1825/2003-061-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): Wilson do Nascimento, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1827/2003-043-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Vladimir Linconl Ferraz de Oliveira, Advogado: Dr. Valdecir Fernandes, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1833/2003-432-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz Artur de Oliveira, Advogada: Dra. Neide Sonia de Farias Martins, Agravado(s): Pirelli Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1855/2003-002-18-40.8 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Grey Bellys Dias Lira, Agravado(s): José Pedro de Azevedo, Advogada: Dra. Nereyda Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1896/2003-002-08-40.9 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cosme Moreira Muniz Barbosa, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Michel Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



1919/2003-008-06-40.4 da 6a. Região. Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Laércio Nunes da Silva, Advogada: Dra. Cleonice Maria de Sousa, Agravado(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Paulo José Coutinho de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2025/2003-065-03-40.2 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Higino Caetano Diniz, Agravado(s): Marcos Baliza, Advogado: Dr. Pablo Avellar Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2046/2003-921-21-41.1 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): Maria do Carmo Neres de Castro, Advogado: Dr. José Américo Neri de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2070/2003-312-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Geraldo Santos da Silva, Advogada: Dra. Maria José Alves, Agravado(s): Metalúrgica de Tubos de Precisão Ltda., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2090/2003-024-02-40.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Unisys Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jackson Passos Santos, Agravado(s): Dilma Lúcia Matias Nishimura, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2152/2003-361-02-40.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Antônio Carbonaro, Advogado: Dr. Moacyr Sanchez, Agravado(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2261/2003-171-06-40.2 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Vitorino Vanderley Filho, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlo Régio Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2886/2003-017-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, Advogada: Dra. Vivian Hossne de Godoy, Agravado(s): Roberto Coelho Alves, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2895/2003-902-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ismael de Oliveira Neiva, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sartí, Agravado(s): Borlem S.A. Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3285/2003-037-12-40.7 da 12a. Região.** corre junto com RR-3285/2003-037-12-40.2, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Caio Rodrigo Nascimento, Agravado(s): Jackson Rocha de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7636/2003-902-02-40.3 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-7636/2003-902-02-41.6, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fernando Guilherme Amadeu Zuanazzi (Espólio de), Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7636/2003-902-02-41.6 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-7636/2003-902-02-40.3, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fernando Guilherme Amadeu Zuanazzi (Espólio de), Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8049/2003-902-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto de Pediatria e Pronto Socorro Infantil Água Branca Ltda., Advogada: Dra. Iralides Santos Bomfim do Carmo, Agravado(s): José Luís Villafuerte, Advogado: Dr. Alfredo Benites, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14013/2003-902-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Agravado(s): Vivaldo Ferreira Silva, Advogado: Dr. Salém Lira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14237/2003-011-09-40.8 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Aasolitec - Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Guimarães Taques, Agravado(s): Jason de Carvalho Gomes Júnior, Advogado: Dr. José de Jesus Gonçalves Bambil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16899/2003-902-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Genaro Firmino da Silva, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21125/2003-902-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia do Metropolitano

de São Paulo - METRÔ, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): Gilberto Garcia de Oliveira Camargo, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Devidé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53033/2003-005-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Agravado(s): José Rosa das Neves, Advogada: Dra. Jussara Leffe Martins, Agravado(s): Principal Vigilância S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 54903/2003-014-09-40.0 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): César Augusto de Souza e Outra, Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77796/2003-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Seres - Serviços de Recrutamento e Seleção de Pessoal Ltda., Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Agravado(s): José Sérgio da Silva, Advogado: Dr. Devanir Rodrigues de Paula, Agravado(s): H. Guedes Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78763/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos Minh Gallardo, Agravado(s): Octávio Alberto Menegaz, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82692/2003-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Willian Assis de Lima, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83368/2003-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Agravado(s): Ary Simonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83669/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Euclides Barbosa, Advogado: Dr. Enei José Schäfer, Agravante(s): Semeato S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 87454/2003-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Fausto Luís Macedo de Almeida, Advogado: Dr. Eronides Alves de Almeida, Agravado(s): TAM - Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Mário Sérgio Duarte Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89084/2003-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Dorival Manfredi, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89580/2003-900-21-00.6 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): J. Motta Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de M. M. Filho, Agravado(s): Agamenon Tavares da Silva, Advogado: Dr. Maurílio Bessa de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91103/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edgardo José Castro Tarullo, Advogado: Dr. Mário Júlio Krynski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 94514/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Cooperativa dos Suinocultores de Encantado Ltda. - Cosuel, Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Agravado(s): Waldir José Tomasi, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Decker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95032/2003-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís de Lima Pereira, Agravado(s): Cláudia Marques Rocha e Outros, Advogado: Dr. Armando dos Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96384/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Olvebra Industrial S.A., Advogado: Dr. Índio Américo Brasilense Cezar, Agravado(s): Erceu Correa da Silva, Advogada: Dra. Nedyr Maisei Ziulkoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97817/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado:

Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Agravado(s): Fernando Kmohan e Outro, Advogado: Dr. Paulo Rogério Righi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98685/2003-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Agravado(s): Jairo de Moraes Melo, Advogada: Dra. Sheila Luqueze Ribeiro, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98694/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jonas Ubiratan Fiad Mendonça e Outro, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogada: Dra. Fernanda Sesti Diefenbach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103931/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Irene Fedrizzi Dal Castel, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104133/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Marta Lúcia Vanzetta, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109981/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Cláudia Lima, Agravado(s): Sérgio Miller de Carvalho, Advogada: Dra. Tatiana Batista Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111858/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Roberto José Busetti e Outra, Advogado: Dr. Olavo de Villa Júnior, Agravado(s): Bruno Antônio Binotti, Advogado: Dr. Ivan Antônio Dinnebier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117029/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidianna Macedo Sehmem, Agravado(s): Mauri Lourenço Nunes, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16/2004-171-06-40.1 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Paulo José da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Rhodia Poliamida e Especialidades Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40/2004-171-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Eivaldo José da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76/2004-063-19-40.0 da 19a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Eviton Carlos de Melo, Advogado: Dr. Luciano Henrique G. Silva, Agravado(s): Líder Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Cleto Carneiro de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79/2004-463-05-40.3 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Agravado(s): Dielson de Oliveira Pinheiro, Advogado: Dr. Saul Quadros Filho, Agravado(s): Mastec Brasil S.A., Advogada: Dra. Renata Bonfim Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106/2004-465-02-40.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Alfredo Akio Kaneko, Advogado: Dr. José Ivanildo Simões, Agravado(s): Indústrias Gerais de Parafusos Ingepal Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Manfio Gasparini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115/2004-241-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): João Batista Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124/2004-026-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado: Dr. Sérgio Grandinetti de Barros, Agravado(s): Reinaldo Sérgio da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Agravado(s): Selco Instalações Elétricas e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169/2004-082-15-40.5 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda., Advogada: Dra. Juliana Nonaka Aravechija, Agravado(s): Ricardo Fernando Albanez, Advogada: Dra. Luciana Ramos de Freitas Menandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178/2004-015-02-40.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Wagner do Valle, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Radial Transportes S.A., Advogado: Dr. Christianiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183/2004-034-02-40.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Con-

vocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Joaquim Florentino, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Rolamentos Fag Ltda., Advogado: Dr. Lúcio Roberto Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208/2004-028-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Nelson Ribeiro Severo, Advogado: Dr. Raphael Schemes Severo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258/2004-171-06-40.5 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Braz Vicente de Oliveira, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282/2004-008-07-40.4 da 7a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Olavo Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Januário Souza Neto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332/2004-005-13-40.1 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Manoel Cabral de Andrade Neto, Agravado(s): Antônio Marques Neto, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406/2004-020-10-40.9 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Wilson da Silva Coelho (Espólio de), Advogado: Dr. Tyago Pereira Barbosa, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. Roberto H. Yamashiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 460/2004-010-13-40.0 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Walmor Belo Rabello Pessoa da Costa, Agravado(s): Flávia Jordana Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Maurício Marques de Lucena, Agravado(s): Tecnocoop Informática Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais em Serviços de Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 483/2004-002-13-40.0 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Itamar Gouveia da Silva, Agravado(s): Micheline da Silva Moreira, Advogado: Dr. Maurício Marques de Lucena, Agravado(s): Tecnocoop Informática Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais em Serviços de Informática Ltda., Advogado: Dr. Flávio Henrique R. Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493/2004-093-15-40.7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Iris Fornecedora de Refeições Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Coelho, Agravado(s): Leandro Impassionato da Silva, Advogada: Dra. Sabrina Mory, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532/2004-024-07-40.5 da 7a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dayane de Castro Carvalho, Agravado(s): Evaneide Dourado Martins, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546/2004-007-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sérgio Eduardo Leite Mesquita e Outros, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Elcio Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Zilício Ladeia, Agravado(s): Aurora Participação e Administração S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 565/2004-371-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Adão Torres, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Andréa Regina Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 645/2004-004-08-40.0 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carlos Alberto Barbosa Nery, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos, Agravado(s): Banco do Estado do Pará S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Arévalo Barros Filho, Agravado(s): Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Em Liquidação), Advogado: Dr. Luís Carlos Silva Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 661/2004-062-19-40.4 da 19a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Carlos Antônio Santos, Advogado: Dr. José Domingos da Silva, Agravado(s): Sociedade de Desenvolvimento de Recursos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755/2004-472-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Neusa Maria Timpani, Agravado(s): Edson José de Souza, Advogada: Dra. Giovanna Otatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790/2004-006-13-40.7 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fabiana Calvío Marques Pereira, Agravado(s): João de Deus do Nascimento Cabral, Advogado: Dr. Maurício Marques de Lucena, Agravado(s): Tecnocoop Informática Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais em Serviços de Informática Ltda., Advogado: Dr. Flávio Henrique R. Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858/2004-008-17-40.9 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Cor-

reia, Agravado(s): Amauri Boone Vasconcelos, Advogado: Dr. Carlos José Lima Faroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 865/2004-071-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Waldomiro Bastos, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 891/2004-004-10-40.1 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações Ltda., Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Agravado(s): Rosenildo Almeida Nogueira, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949/2004-103-03-40.7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rodoban - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Clemente Salomão Oliveira Filho, Agravado(s): Eurípedes Teixeira Chaves, Advogado: Dr. Ulisses Guimarães da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 961/2004-017-10-40.8 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Maria Madalena de Pazis Soares Barbosa e Outra, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRO-NORTE, Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077/2004-009-10-40.6 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Idemar Ribeiro, Agravado(s): Marly Macedo Milanez, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1077/2004-062-19-40.6 da 19a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): José Erivaldo Santos Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): Sociedade de Desenvolvimento de Recursos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1115/2004-039-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): J. Pereira & Reframinas Serviços Ltda., Advogada: Dra. Meire Aparecida Pereira de Oliveira, Agravado(s): Giovanni Ferreira de Freitas, Advogado: Dr. José Maximiliano Baraldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1118/2004-062-19-40.4 da 19a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Maurício Bezerra Santana, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): Sociedade de Desenvolvimento de Recursos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1254/2004-015-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Expresso Gardênia Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): Júlio César da Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1408/2004-006-13-40.2 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mongeral S.A. Seguros e Previdência, Advogado: Dr. José Edisio Simões Souto, Agravado(s): Darcivaldo de Andrade Azevedo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Simões Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1435/2004-004-21-40.9 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima Elena de Albuquerque Silva, Agravado(s): Maria Lúcia Alves de Góis Silva, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1444/2004-023-03-40.6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Adriana Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Abdala Neto, Agravado(s): Leonardo Pardini Ribeiro e Outra, Advogado: Dr. João Bosco Kumaira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1476/2004-030-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sebastião Januário de Lima, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Agravado(s): ESAB S.A. - Indústria e Comércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1702/2004-031-03-40.9 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Leandro Marcelo Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1721/2004-110-08-40.5 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge, Agravado(s): Francina do Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Dendê do Estado do Pará - COOTDENPA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1735/2004-110-08-40.9 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge, Agravado(s): Rita Alvina da Silva Feitosa, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Dendê do Estado do Pará - COOTDENPA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1827/2004-110-08-40.9 da 8a. Re-**

gião. Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge, Agravado(s): Sheila Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Dendê do Estado do Pará - COOTDENPA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1894/2004-078-02-40.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Manuela Vasques Lemos, Advogado: Dr. Marcelo Hrysewicz, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1906/2004-059-03-40.5 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Jane Mendes Figueiredo, Agravado(s): Eustáquio Malta Rabelo, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51074/2004-658-09-40.8 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Manoel Domingos de Souza, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51294/2004-658-09-40.1 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Gasparino Soares de Abreu, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51328/2004-658-09-40.8 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Inácio Pinheiro da Silva, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54658/2004-008-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Kelly de Souza Padilha, Agravado(s): Hélio Kotler, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Borritza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120035/2004-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Selma Terezinha de Fraga, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120094/2004-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Maria Ezilda Santos do Nascimento, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70/2005-081-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio de Paula Nunes, Advogado: Dr. Décio Garcia Flores Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115/2005-011-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Ivan Campos de Faria, Advogado: Dr. Eric Teixeira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR e RR - 704257/2000.8 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Gilson dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema horas extraordinárias - turnos ininterruptos de revezamento - horista, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das sétima e oitava horas como extraordinárias, bem como do respectivo adicional. **Processo: AIRR e RR - 733669/2001.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): Carlos Alberto da Costa, Advogado: Dr. Gustavo Gomes Silveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca C. Couto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, quanto ao tema Administração Pública Indireta - aposentadoria espontânea - causa de extinção do contrato de trabalho - efeitos do segundo contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastando o reconhecimento da unicidade contratual, reconhecer a extinção do contrato de trabalho do reclamante, a partir de sua jubilação, e o início de nova e válida relação de trabalho, devendo, em decorrência, ser excluída da condenação a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, relativas ao período anterior à concessão de aposentadoria do obreiro. **Processo: AIRR e RR - 738412/2001.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): João Batista Evangelista, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s) e



Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 909-911, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue novamente os embargos de declaração de fls. 903-904, enfrentando objetivamente o alegado erro material existente na sentença no capítulo que deferiu as horas extras, como entender de direito. Ficam prejudicados os demais temas da presente revista e sobrestados os temas da revista anterior e o julgamento do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 1927/2002-900-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. Paulo Yves Temporal, Agravado(s) e Recorrente(s): Terezinha Aparecida de Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Recorrido(s): LimpTec Serviços Especiais S/C Ltda., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - deixar de pronunciar a nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com base no § 2º do art. 249 do CPC, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: AIRR e RR - 35532/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Sérgio Ferreira Lima, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à multa de 40% do FGTS apenas em relação ao período anterior à aposentadoria espontânea, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do TST, quanto aos descontos previdenciários, por divergência jurisprudencial, e quanto aos descontos fiscais, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada do pagamento da multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria espontânea, determinar que os descontos previdenciários sejam pagos por ambas as partes, cada uma respondendo por sua cota-parte, e para determinar que as contribuições fiscais sejam integralmente pagas pelo reclamante, cabendo à reclamada fazer a retenção e o respectivo recolhimento. **Processo: AIRR e RR - 36892/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Débora Monteiro Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Osasco e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região; conhecer do recurso de revista do executado, por violação do art. 5º, II e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao eg. TRT da 2ª Região para que aprecie o agravo de petição do reclamado, como entender de direito. Observação: Presente à sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do agravado e recorrente. Observação: Presente à sessão o Dr. José Eymard Loguércio, patrono do agravado e recorrido. **Processo: AIRR e RR - 92647/2003-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s) e Recorrido(s): Roberto Ishamu Kashiwaya, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. William Bedone, Agravado(s) e Recorrido(s): Município de Embu-Guaçu, Procuradora: Dra. Rosemary da Conceição Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema nulidade da contratação, por ofensa ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS. Prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 98548/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Denise Müller Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): Leila Elis Brusius, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 1034/1989-006-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): Derciria Rossato, Advogado: Dr. Constante Dall'Olmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1768/1989-005-10-86.5 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procurador: Dr. Dourival Garcia, Recorrido(s): Angela Donizete Batista de Jesus Silva e Outros, Advogado: Dr. Antônio Leonel de A. Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema Justiça do Trabalho - competência absoluta - limitação da execução - preclusão - inaplicabilidade, por violação do art. 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 e limitar a condenação à data da implantação desse regime jurídico estatutário. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 2255/1990-004-10-40.8 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (Extinta Portobrás), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Roberto Padilha de Benevolato, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Fazenda Pública - juros de mora, por violação

do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: RR - 1197/1992-049-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Luiz Mário Sosa (Espólio de), Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 411/1993-005-10-40.5 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Edson Martins de Deus, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Fazenda Pública - juros de mora, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: RR - 1039/1994-023-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): Nilson Fonseca Pedrosa, Advogado: Dr. Décio Fochesatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, II, e 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a impenhorabilidade dos bens do executado, devendo a execução seguir a forma prevista nos arts. 730 e seguintes do CPC e 100 da Constituição Federal, por meio de expedição de precatório. **Processo: RR - 1344/1994-075-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Recorrido(s): Mônica Machado, Advogada: Dra. Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que aprecie os embargos declaratórios de fls. 101/103, ficando prejudicado o exame do mérito do recurso de revista. **Processo: RR - 1960/1996-003-17-00.4 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Maisa Venturini, Advogado: Dr. Severino Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à integração da gratificação semestral, por contrariedade à Súmula nº 253 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a integração da gratificação semestral no cálculo das férias; e conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona do recorrente. **Processo: RR - 1053/1997-291-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Recorrido(s): Vanderlan Osório Neiva Dourado, Advogado: Dr. Abdenáculo Gabriel de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 674-675, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que sejam enfrentados todos os aspectos fáticos ventilados nos embargos de declaração de fls. 662-664, como entender de direito. **Processo: RR - 1740/1997-024-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Torque S.A., Advogado: Dr. Rogério Romanin, Recorrido(s): Luiz Antônio Secioso de Sá, Advogada: Dra. Arleuse Salotto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema preliminar de nulidade - supressão de instância, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões regionais de fls. 632/648 e 661/664, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o julgamento do pedido inicial, levando-se em consideração todo o conjunto fático-probatório dos autos, como entender de direito. **Processo: RR - 2225/1997-001-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jockey Club Brasileiro, Advogado: Dr. José Lacerda Sales Padilha, Recorrido(s): Neil Malheiros Santana, Advogada: Dra. Fabíula Mendes Pedreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários advocatícios, por violação ao art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 2235/1997-050-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia de Embalagens Metálicas - MMSA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Centeville, Recorrido(s): Severino Lúcio das Mercês, Advogado: Dr. Edivaldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos de fls. 385-388 e 395-396, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração de fls. 369-376, como entender de direito, enfrentando todas as matérias fáticas neles ventiladas, ficando prejudicada a análise do outro tema do apelo. **Processo: RR - 40/1998-029-15-85.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Teodoro de Carvalho, Recorrido(s): Tereza Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Octaviano Diniz Junqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrente o Dr. Guilherme José Teodoro de Carvalho. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo: RR - 174/1998-751-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): Antônio Car-

los Rocha Soares e Outros, Advogado: Dr. Rogério José Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar os juros de mora em 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001. **Processo: RR - 491/1998-004-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): Paulo Renato Colonetti, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 731/1998-281-05-00.1 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Ireno Xavier Leal Júnior, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Recorrido(s): Banco Banab S.A., Advogado: Dr. Eduardo Tosto Meyer Suerdick, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 798/1998-030-04-40.7 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, Procuradora: Dra. Yassodara Camozzo, Recorrido(s): Adair Boeira da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Brandt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Fazenda Pública - juros de mora, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: RR - 1089/1998-002-17-00.4 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): José Quintino Mamede, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 133/1999-761-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Triunfo, Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): João Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Adroaldo Renosto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 260/1999-006-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): José Carlos Moura, Advogado: Dr. Antônio Carlos Palácio Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à possibilidade de redução do percentual do adicional de periculosidade por acordo coletivo homologado judicialmente, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o percentual do adicional de periculosidade fixado em sentença normativa, mas tão somente durante o seu prazo de vigência previsto em lei. **Processo: RR - 862/1999-001-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Gládis Santos Becker, Recorrido(s): Gilson Francisco Lima da Rocha, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à caracterização dos turnos ininterruptos de revezamento, por divergência jurisprudencial, e quanto aos feriados laborados, por violação do art. 9º da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento somente para excluir da condenação o pagamento em dobro do labor em feriados, sempre que concedida folga compensatória, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1573/1999-014-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Vânia Alencar Matta Pires, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Banco Banab S.A., Advogada: Dra. Andréa Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI do TST e, no mérito, dar provimento ao apelo para, reformando a decisão regional, tornar insubsistente a declaração de extinção do processo, com julgamento do mérito, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que se pronuncie sobre os temas remanescentes do recurso ordinário do reclamado. **Processo: RR - 2567/1999-120-15-86.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Teodoro de Carvalho, Recorrido(s): Wilma Aparecida Voltarelli Schmidt, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Guilherme José Teodoro de Carvalho, patrono da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo: RR - 2629/1999-113-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A., Advogada: Dra. Deborah Cabral Siqueira de Souza, Recorrido(s): Antônio de Souza Vieira, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian Megale, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente às horas extras prestadas em turnos ininterruptos de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à sessão a Dra. Deborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da recorrente. A Presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 528384/1999.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Vanderlei Salomão Moisés e Outros, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 557069/1999.0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-1218/1989-029-01-40.4, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): Ana Paula Lima Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do banco e da reclamante. **Processo: RR - 29/2000-007-17-00.1 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José

de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Witowicz da Silveira, Recorrido(s): Rosmary de Azevedo Quaresma, Advogado: Dr. Faliano G. Herkenhoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à OJ nº 228 da SBDI-1 (convertida no item II da Súmula nº 368 do TST) e violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis calculada ao final, inclusive a correção monetária e os juros de mora. **Processo: RR - 138/2000-121-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Erozino Alves de Jesus, Advogado: Dr. Helber Antônio Vescovi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 447/2000-068-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Álvaro Procópio de Oliveira, Advogada: Dra. Débora Maria de Souza Moura, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Débora Maria de Souza Moura, patrona do recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrente. **Processo: RR - 500/2000-654-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Dagrana Agroindustrial Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Barauna Duarte Medeiros, Recorrido(s): Sidney Ferraz Bueno, Advogada: Dra. Valéria Hatschbach Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em sua integralidade. **Processo: RR - 704/2000-006-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Kolynos do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Recorrido(s): Alzikson Lima Freitas, Advogado: Dr. Aylton Paulo Dalmaso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 743/2000-025-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Teleshahia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jailson Pedreira Damasceno, Advogada: Dra. Vera Lúcia Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 947/2000-027-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Milson Moreira Marinho, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento, como extra, das horas laboradas além da sexta diária, e reflexos, no período em que o reclamante laborou em turnos ininterruptos de revezamento. **Processo: RR - 1154/2000-005-19-00.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Tamar Rosendo de Oliveira, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Recorrido(s): Profértil - Produtos Químicos e Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Luiz Lumière Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1155/2000-030-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): A Notícia S.A. - Empresa Jornalística, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Recorrido(s): Jerônimo Airton Cardoso do Carmo, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrido. **Processo: RR - 1211/2000-462-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): José Eleutério, Advogada: Dra. Ilde Rodrigues da S. de M. Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo: RR - 1506/2000-022-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Benedito Ribeiro Daudt e Outros, Advogado: Dr. Josmar Pereira Sebnrenski, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Recorrente(s): Fundação Petróbrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safé Carneiro, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1632/2000-013-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Waldson Nascimento Lyra, Advogada: Dra. Denise Pithon Teixeira, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Ubaldo de Jesus Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que se refere aos juros de mora. **Processo: RR - 2606/2000-312-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Vincenza Pavia, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatayu Duque Estrada Júnior, Recorrido(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 18944/2000-016-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio

José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Advogado: Dr. Alberto Augusto De Poli, Recorrido(s): Rogério César Schuller, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: I - horas extras - acordo de compensação e limitação da condenação ao adicional de horas extras, por contrariedade à Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação das horas excedentes à oitava diária e à quadragésima quarta semanal, já pagas de forma normal, ao adicional de sobrejornada; II - reflexos dos repouso semanais remunerados pela integração das horas extras em outras verbas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados em razão da sobrejornada; e III - descontos fiscais, por contrariedade à Súmula nº 368, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis. **Processo: RR - 24676/2000-004-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Volvo do Brasil Veículos Ltda., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquirol Bistafa, Recorrido(s): Marilza Pereira da Silva, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 85 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do adicional referente às horas extras objeto do regime de compensação. **Processo: RR - 620905/2000.7 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Edson Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 623811/2000.0 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sueli Freitas Pires, Advogado: Dr. Elias Felcman, Recorrente(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, nos termos da fundamentação; unanimemente, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto à natureza salarial do seguro-saúde, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão dos valores pagos a título de seguro-saúde em férias, décimos terceiros salários, anuênios, FGTS e verbas resilitórias, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 631295/2000.3 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrente(s): Performance - Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Tadeu Borges, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Newlabor - Mão de Obra Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer dos recursos de revista interpostos pelo Ministério Público do Trabalho e pelo banco reclamado, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, em razão da manifesta nulidade do contrato laboral firmado com ente integrante da Administração Pública, limitar a condenação ao pagamento do saldo salarial, apurado de forma simples. Quanto ao recurso de revista da reclamada Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., dele conhecer apenas quanto à época própria a ser considerada para a correção monetária dos débitos trabalhistas, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Súmula nº 381 do TST. **Processo: RR - 634833/2000.0 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): Ademar de Siqueira Borges, Advogada: Dra. Jussara da Silva Camargo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho e do recurso de revista interposto pela reclamada, com relação à nulidade do contrato de trabalho firmado com sociedade de economia mista, após a aposentadoria espontânea do reclamante, para, no mérito, negar-lhe provimento; unanimemente, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos demais temas abordados, tudo nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 635696/2000.4 da 12a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Elisete Maria Nunes, Advogado: Dr. Pedro José de Souza Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa pela oposição de embargos protelatórios, por divergência jurisprudencial, dando provimento ao apelo, no mérito, para determinar que a apuração da multa firmada com base no art. 538, parágrafo único, do CPC seja feita com base no valor dado à causa, desconsiderando-se o montante da condenação. **Processo: RR - 640572/2000.0 da 5a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Altemir Leite e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Recorrente(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Recorrente(s): Telecomunicações da Bahia S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer dos recursos de revista ofertados pelas partes litigantes. **Processo: RR - 642452/2000.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Araupel S.A., Advogada: Dra. Nadia Teresinha da Mota Franco, Recorrido(s): Cláudio Sebastião Lucas, Advogado: Dr. Ronir Irani Vincenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adi-

cional de insalubridade - base de cálculo e devolução de descontos - seguro de vida, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo e excluir da condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida. **Processo: RR - 645455/2000.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Cyanamid Química do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Denise Bueno Vecchi, Recorrido(s): Francisco de Assis Couto, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 645476/2000.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Cyanamid Química do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Denise Bueno Vecchi, Recorrido(s): Amauri Lopes Robaino, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 649831/2000.2 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Carlos Alberto Soares, Advogado: Dr. Henrique do Nascimento Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 649988/2000.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Farias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Banco ABN Amro S.A. e Outra, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, apenas quanto à preliminar de cerceio de defesa e violência ao devido processo legal. Falou pelo recorrente a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. **Processo: RR - 652858/2000.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Central de Informática e Papelaria Ltda. - CIP, Recorrido(s): Daniel Liger Baggio, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 653246/2000.1 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Escola Pequeno Príncipe Ltda., Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Recorrido(s): Ilcimar Thompson de Paula e Outros, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fávares Borba, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso de revista da reclamada, por deserção; por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 660625/2000.9 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Érico Montenegro Rodrigues, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema honorários advocatícios - violação ao artigo 14, §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.584/70 - contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e declarar prejudicado o prosseguimento do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 666846/2000.0 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Ilário Niederle, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - CELOS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona da primeira recorrida. **Processo: RR - 677780/2000.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Raul Miguel Cândido, Advogada: Dra. Tania Beatriz T. Areias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 689448/2000.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Rio de Janeiro - SINTRASEF/RJ, Advogada: Dra. Valéria Tavares de Sant'Anna, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Dr. Maurício Azevedo Gonçalves, Recorrido(s): Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, Procurador: Dr. Antônio C. Calmon N. de Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às URPs de abril e maio de 1988, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre os salários dos meses de abril e maio, não cumulativamente, e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento. **Processo: RR - 693057/2000.8 da 9a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Recorrido(s): Cláudio da Silva Rizo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Alba Terezinha Legnani, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao início da contagem da prescrição, por divergência jurisprudencial, dando provimento ao apelo, no mérito, para restabelecer a decisão originária que fixou o início da contagem da prescrição como sendo a data do ajuizamento da reclamatória, considerando prescritas as parcelas exigíveis anteriormente a 6 de dezembro de 1991; unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que os descontos fiscais obedecem ao critério estabelecido na Súmula nº 368 do TST, nos termos da fundamentação; unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas suscitados. Observação: Presente à sessão o Dr. Alexandre Pocaí Pereira, patrono do recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 695472/2000.3 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorren-



te(s): Raimundo de Jesus Paravidine, Advogada: Dra. Isis Maria Borges Resende, Recorrido(s): União (Extinta PORTOBRÁS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 703372/2000.8 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Lânia Lane Nery de Lima, Advogado: Dr. Angelito Evangelista Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade da contratação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação aos depósitos do FGTS, restando excluídas as demais verbas, objeto da condenação, concedidas na sentença a título indenizatório. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 705608/2000.7 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-705607/2000-3, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Benedito Corrêa Braz Júnior, Recorrido(s): Nivaldo Alves de Souza, Advogado: Dr. Edson Luiz de Freitas, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em sua integralidade, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 708628/2000.5 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Recorrido(s): Rita de Cássia Lopes Batista, Advogado: Dr. João Pinheiro Coelho, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 712593/2000.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Executiva Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Recorrido(s): Maria das Graças Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Suzane Santos Pimentel, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, quanto à limitação do pagamento à vigência da Lei nº 8.923/94, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a limitação do deferimento das horas extraordinárias, relativas à não-concessão do intervalo, pelo período posterior a 27/07/94, observando-se, quanto ao período posterior à lei, o critério registrado na Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, tudo nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 715964/2000.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Cobrasma S.A., Advogado: Dr. Esterlino Pereira de Souza, Recorrente(s): Meritor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto Júnior, Recorrido(s): Celso Melício, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Volpiani, Decisão: unanimemente, conhecer dos recursos de revista de ambas as reclamadas, quanto à invalidade do acordo individual de compensação de jornada, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar provimento aos recursos para excluir da condenação o adicional de horas extras deferido; unanimemente, conhecer do recurso de revista da Cobrasma S.A., quanto às horas extras deferidas em razão da supressão do intervalo intrajornada - julgamento "extra petita", por violação dos artigos 128 e 460 do CPC, para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o deferimento da parcela, passando-se a restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamatória, restando excluída também a determinação do pagamento de multa convencional pelo incorreto pagamento de horas extras. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 16/2001-102-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Carina Delgado Louzada, Recorrido(s): Rudinara Barcellos Pinto, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Recorrido(s): Fundação Assistencial de Pelotas - FASP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 37/2001-020-12-00.6 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Perdígão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Recorrente(s): Nilso Verones, Advogado: Dr. Rizoni M. Baldissera Bogoni, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada em relação às horas destinadas à troca de uniforme, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extra, do tempo despendido com a troca de uniforme; II - conhecer do recurso de revista do reclamante em relação ao tema nulidade do acordo de compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento do adicional de sobrejornada quanto às horas destinadas à compensação. **Processo: RR - 97/2001-101-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Simões Filho, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Recorrido(s): Maria Lúcia Ramos Santos, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - indenização de 40% sobre o saldo do FGTS do período anterior à aposentadoria, por contrariedade à OJ nº 177, da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da citada orientação, excluir da condenação a multa do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria. **Processo: RR - 157/2001-004-17-00.7 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Sociedade Educacional Jardim Camburi Ltda., Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Recorrido(s): Adilson Félix Fonseca, Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 220/2001-402-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Cláudio Moreira Ribeiro, Advogado: Dr. Cláudio Cândido Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por ofensa ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe pro-

vimento para anular os atos decisórios praticados a partir da publicação da sentença, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que proceda a nova publicação da sentença, com a intimação do advogado indicado pela reclamada às fls. 520, Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros. **Processo: RR - 455/2001-079-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Cruz de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Wilson Martini, Recorrido(s): Benedito Gonçalves, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, determinar o desentranhamento dos documentos das fls. 897-1.027, conhecer do recurso de revista, no tópico atinente à validade das normas coletivas que prevêm a dilatação da jornada trabalhada em turnos ininterruptos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 515/2001-663-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Onofre Pedroso, Advogada: Dra. Silvana Moreira Faria, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Dra. Raquel Cristina Silva das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação à justiça gratuita, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo o aludido beneplácito, isentar o reclamante do pagamento das despesas processuais a que foi condenado. **Processo: RR - 723/2001-028-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Júlio Tadeu da Silva, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Recorrido(s): Starglobal Comércio Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema FGTS - critério de atualização monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 302 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os créditos referentes ao FGTS sejam corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas. **Processo: RR - 788/2001-002-23-00.0 da 23a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Cristiane C. Fonseca Tirlon, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telemat, Advogada: Dra. Priscilla Aline Nees, Recorrido(s): Wilton da Silva Nunes, Advogado: Dr. José Nascimento de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Fundação Sistel de Seguridade Social quanto ao tema incompetência da Justiça do Trabalho - entidade fechada de previdência privada, por violação ao art. 114, "caput", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação, bem como para anular os atos decisórios, determinando a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Mato Grosso, a teor do artigo 113, § 2º, do CPC. Prejudicada a análise do tema remanescente versado no recurso de revista da Fundação Sistel de Seguridade Social, bem como do recurso de revista da Brasil Telecom S.A. - Telemat. **Processo: RR - 794/2001-008-12-00.6 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Recorrido(s): Alceu Gasparetto, Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema descontos em favor da CASSI, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a efetuação dos descontos a favor da CASSI, sobre as parcelas salariais decorrentes da condenação. **Processo: RR - 1048/2001-103-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Recorrido(s): Éliada Martins Nogueira, Advogado: Dr. Manuel Kallajian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prefece de incompetência do Judiciário Trabalhista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1110/2001-021-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Metropolitana Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Iraci Cardoso, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - acordo de compensação de jornada, adicional de insalubridade - base de cálculo e honorários de advogado, por contrariedade às Súmulas nºs 85, 228, 219 e 329 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas irregularmente compensadas (as que excederam da oitava diária até o limite de quarenta e quatro horas semanais) sejam remuneradas, tão-somente, com o adicional, em consonância com a Súmula nº 85 desta Corte; declarar que o adicional de insalubridade deve ser calculado com base no salário mínimo; e excluir da condenação os honorários de advogado. **Processo: RR - 1229/2001-002-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Jorge Macieira dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Leandro Lobe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema participação nos lucros, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1301/2001-014-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Recorrido(s): Edna Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1354/2001-662-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Mandaguari, Advogada: Dra. Rossana Moreira Gomes, Recorrido(s): José Thomaz de Azevedo, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema descontos fiscais, por contrariedade à ex-OJ nº 228, convertida na Súmula nº 368, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da referida súmula, determinar que o desconto fiscal seja feito sobre o valor total da condenação e calculado ao final. **Processo: RR**

- 1519/2001-661-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Mandaguari, Advogada: Dra. Rossana Moreira Gomes, Recorrido(s): Maria de Fátima Deoldoto, Advogado: Dr. Alfredo Ambrósio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 1621/2001-101-18-00.6 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Termaq - Comércio, Importação e Representações Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Moraes, Recorrido(s): Ernesto Alves Filho, Advogada: Dra. Teresa A. V. Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescrição - rurícola - Emenda Constitucional nº 28/2000, por divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ nº 271 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, decretar a prescrição quinquenal dos títulos pleiteados, contada da propositura da ação, na conformidade da inovação introduzida pela EC nº 28/2000. **Processo: RR - 1977/2001-070-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Gesabel Clemente Marques de La Haba (Espólio de), Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Recorrido(s): Fundação Padre Albino, Advogado: Dr. Odonel Urbano Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2039/2001-658-09-40.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Carlos Furlan, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao adicional de transferência, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência. **Processo: RR - 2581/2001-024-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Márcio Xavier da Silva, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Fábio Salles Vianna, Recorrido(s): FUNBEP - Fundo de Pensão Multipatrocinado, Advogado: Dr. João Luís Vieira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, "caput" e § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Regional, condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada, não observado, de quarenta e cinco minutos, acrescido do adicional de 50%, a título de indenização. **Processo: RR - 2907/2001-661-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogada: Dra. Fernanda Barauna Duarte Medeiros, Recorrido(s): Cristiano Silva Barbosa, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante aos temas: I - responsabilidade solidária do tomador de serviços, por contrariedade à Súmula nº 331 do TST e por violação do artigo 896 do Código Civil de 1916, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Regional, determinar que a condenação da reclamada SANEPAR tenha natureza meramente subsidiária, e não solidária, como reconhecido pelo eg. TRT da 9ª Região; II - multa do art. 477, § 8º, da CLT - multa convencional - multa de 40% do FGTS - responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; III - adicional de insalubridade - base de cálculo, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 2 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o salário mínimo para a base de cálculo do adicional de insalubridade, restabelecendo a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 3015/2001-026-12-00.6 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Gilberto Grandi, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - ELOS, Advogado: Dr. Mauro Viegas, Recorrido(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. José Volnei Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de periculosidade - eletricitários - base de cálculo - Lei nº 7.369/85, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, deferir o pagamento de diferenças de adicional de periculosidade pela integração, em sua base de cálculo, do adicional ADL/1972 e anuênios, com reflexos em décimo terceiro salário, férias com adicional de um terço, abonos de férias, gratificação de férias, FGTS e verbas rescisórias. **Processo: RR - 3251/2001-013-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Carlos Sala, Advogado: Dr. Nei Pereira de Carvalho, Recorrido(s): FUNBEP - Fundo de Pensão Multipatrocinado, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao Regional de origem, a fim de que julgue, como entender de direito, os embargos de declaração em relação à questão omissa, nos termos da fundamentação, ficando sobrestado o exame dos demais itens da revista. **Processo: RR - 3715/2001-661-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Recorrido(s): Olimpio Giroto, Advogado: Dr. Umberto Carlos Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de transferência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do referido adicional. **Processo: RR - 3810/2001-018-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Lineu Miguel Gomes, Recorrido(s): Eduardo Luiz Marchese, Advogado: Dr.

José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 5945/2001-003-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): C&A Modas Ltda., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Recorrido(s): Rosel Fernandes Mariarz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6245/2001-036-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Dr. Luís Cláudio Fritzen, Recorrido(s): Márcia Regina da Silva Vieira, Advogado: Dr. Marco Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa do artigo 477 da CLT - reconhecimento do vínculo empregatício, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 8415/2001-004-09-40.1 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Everton Distefano Ribeiro, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 287 desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias. Falou pelo recorrido o Dr. Pablo de Araújo Oliveira. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 12097/2001-011-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Dr. Ademilson de Magalhães, Recorrido(s): Nilda Teresa da Silva, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema intervalo interjornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 14795/2001-008-09-00.4 da 9a. Região. corre junto com AIRR-14795/2001-008-09-40.9, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotii, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Isabella Fanaya de Souza Mayrhofer, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16978/2001-005-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Editora Gazeta do Povo Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Abagge Santiago, Recorrido(s): João Batista Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos deferidos. **Processo: RR - 17075/2001-014-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Dr. Ademilson de Magalhães, Recorrido(s): Jovanil Ferreira Borges, Advogado: Dr. José Luiz Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo apenas no tocante ao tema descontos fiscais - incidência sobre a totalidade dos rendimentos, por contrariedade à Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis. **Processo: RR - 19169/2001-011-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sentinela Vigilância S/C Ltda., Advogado: Dr. James Dantas, Recorrido(s): Luiz Francisco de Carvalho, Advogada: Dra. Jussara Osik, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à caracterização dos turnos ininterruptos de revezamento, por divergência jurisprudencial, e quanto à compensação de jornada, por contrariedade à OJ nº 220 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 85, IV, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para, reformando parcialmente o acórdão regional, deferir as horas extras apenas nos dias em que a jornada semanal não for respeitada e, quanto às horas destinadas à compensação, deferir apenas o adicional por trabalho extraordinário. **Processo: RR - 722188/2001.9 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Companhia Comércio e Construções, Advogada: Dra. Olímpia Maria Duelli Soldati, Recorrido(s): Antônio Rolim, Advogado: Dr. Clorivaldo Benedito Freitas Belém, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 72297/2001.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Rogério Telles Correia das Neves, Recorrido(s): José Antônio Ceron, Advogada: Dra. Tânia Marchioni Tosetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 722971/2001.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Colégio Lacordaire Sant'Anna S/C Ltda., Advogado: Dr. Vladimir Lage, Recorrido(s): Nádia Peli, Advogado: Dr. Salvador Paulo Spina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 72602/2001.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Expresso Metropolitan Ltda., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Recorrido(s): Eliezer Joaquim da Silva, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogan-do, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, quanto à limitação do pagamento à vigência da Lei nº 8.923/94, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a limitação do deferimento das horas extraordinárias, relativas à não-concessão do intervalo, pelo período posterior a 27/7/94, observando-se, quanto ao período posterior à lei, o critério registrado na Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1; unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à época própria a ser considerada para a correção monetária dos débitos trabalhistas, por contrariedade à OJ nº 124 da SBDI-1, para, no mérito, dar

provimento ao recurso para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Súmula nº 381 do TST; unanimemente, não conhecer do recurso quanto aos demais temas suscitados, tudo nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 726910/2001.7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogada: Dra. Sônia Gama Ruberti Birsks, Recorrido(s): Daniel Soares, Advogado: Dr. Antônio Miozzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira. **Processo: RR - 727584/2001.8 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Edilson Batista Lima, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Recorrido(s): EUCATUR - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 728090/2001.7 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Walter Ferreira Lima Júnior, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 734283/2001.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Folkowski, Recorrido(s): Rubens Lucas da Silva, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista somente quanto à gratificação semestral, por contrariedade à Súmula nº 253 do TST, para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se exclua da condenação a determinação da incidência da gratificação especial para fins de pagamento das férias. **Processo: RR - 737319/2001.0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Miriã Flausino Santos, Advogada: Dra. Josânia Pretto Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 737384/2001.4 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Confeitaria Lancaster Ltda., Advogada: Dra. Sonia Maria Schroeder Vieira, Recorrido(s): Francine Rocio de Lara Fernandes, Advogada: Dra. Norma Regina Pinho Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contribuição fiscal - critério mês a mês, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Imposto de Renda seja calculado sobre a totalidade do valor da condenação, nos termos da lei. **Processo: RR - 738293/2001.6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Antônio Estevam da Silva e Outro, Advogado: Dr. Jefferson Jorge de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema honorários periciais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na atualização dos honorários periciais seja observado o art. 1º da Lei nº 6.899/81. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona da recorrente. **Processo: RR - 739483/2001.9 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Armando Fernandes Lima, Advogado: Dr. Antônio Floriano da Silva Filho, Recorrido(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 739695/2001.1 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Alexandre Ribeiro de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, dando provimento ao apelo, no mérito, para adequar a decisão regional às determinações da Súmula nº 364 desta Corte, validando o pagamento proporcional do adicional de periculosidade, que deverá ser feito nos limites consignados no acórdão recorrido. Observação: Presente à sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo: RR - 741500/2001.3 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Recorrido(s): Roseli de Lourdes Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Walter Frujuelle, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar argüida, por violação constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de anular a decisão proferida em sede de embargos declaratórios, determinando o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que nova decisão seja proferida, apreciando-se os embargos a fls. 270/278 e a alegada violação dos termos do art. 37 da Constituição Federal. Os demais tópicos do recurso de revista têm a sua apreciação sobrestada. Observação: Presente à sessão o Dr. Alexandre Pocaí Pereira, patrono do recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 741736/2001.0 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA, Advogada: Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): José Santana Santos, Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Fica prejudicado o exame do recurso de revista da União Federal, que trata das mesmas matérias analisadas na revista da empresa. **Processo: RR - 743815/2001.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Magali Chamiso Chamelette de Oliveira, Advogado: Dr. Odilon Seg-

na, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 745063/2001.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Crefisul S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Marco Antônio Gurgel, Advogado: Dr. Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 745067/2001.4 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Monteiro de Barros, Recorrido(s): Gerson Vicente de Paula Santos, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 745071/2001.7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Izabel Conceição Lorena Martucci e Outro, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Andrei Osti Andrezo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 745072/2001.0 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Equipe Distribuição de Medicamentos, Comércio e Representação Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Gomes Neves, Recorrido(s): Elza do Rocio Siqueira, Advogado: Dr. Claudemir Molina, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 745109/2001.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Dirce Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Edson Martins Cordeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 747833/2001.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barra Evangelista, Recorrido(s): Marcos dos Santos, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 747834/2001.6 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): José Carlo Mide, Advogada: Dra. Rachel Verlengia Bertanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 749295/2001.7 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Guido Rogério Macedo Silveira, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Recorrido(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Dino Sérgio Gonçalves da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 749904/2001.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ana Lúcia Dantas, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Motel Le Potiche Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 749926/2001.7 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cooperativa Regional Tritícola Serrana Ltda. - COTRIJUI, Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio, Recorrido(s): Antônio Schimit, Advogado: Dr. Salvador da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 750199/2001.6 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hugo Vasconcelos, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Bernadete Santos Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 751549/2001.1 da 16a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): Vera de Jesus Botelho Duarte, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. José Eymard Loguércio, patrono da recorrida. **Processo: RR - 751604/2001.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas - RIOCOP (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Dra. Ana Tereza de Oliveira Gama Palmieri, Recorrido(s): Manuel Afonso Cardeal, Advogado: Dr. Luís Cláudio Melo de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial; no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, restando invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 751894/2001.2 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. João Paulo Lucena, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nilo José de Freitas, Advogado: Dr. Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de incompetência "rationae materiae" da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria e de prescrição, conhecendo dos recursos de revista dos reclamados quanto ao tema complementação de aposentadoria - integração da parcela ADI - aplicação do Enunciado nº 97 do TST, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a integração da parcela ADI (Abono de Dedicção Integral) no cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante e, conseqüentemente, julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 751895/2001.6 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto



Maciel, Recorrido(s): João Pedro Dreon Peres, Advogado: Dr. Ignácio Rangel de Castilhos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a integração da parcela ADI (Abono de Dedicção Integral) no cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante e, conseqüentemente, julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 751900/2001.2 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Dolores Lucena Suassuna, Recorrido(s): Elizabeth Alves e Outros, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 752623/2001.2 da 2a. Região,** corre junto com AIRR-752622/2001-9, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Mauro Vaz Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nogueira, Recorrido(s): METRUS - Instituto de Segurança Social, Advogado: Dr. Ignácio de Barros Barreto Sobrinho, Recorrido(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Recorrido(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 754611/2001.3 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Elisabeth Bremenkamp Vargas, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 754613/2001.0 da 1a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sônia Maria Ribeiro Lacerda, Advogado: Dr. Nélon Fonseca, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 757838/2001.8 da 6a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): Gildemário Marques de Sá, Advogado: Dr. Agrinaldo Sidrônio de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 757859/2001.0 da 18a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Dilma Aparecida Souza, Advogado: Dr. João Furtado de Mendonça Neto, Recorrido(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastado o reconhecimento da quitação de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, prossiga no julgamento da ação trabalhista como entender de direito. **Processo: RR - 758895/2001.0 da 3a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Elzio Eustáquio Passagli, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto ao tema multa do art. 477 da CLT - massa falida, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 759761/2001.3 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): José Wilson dos Santos, Advogada: Dra. Tânia Maria Germani Peres, Recorrido(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à matéria prescrição, por ofensa ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal de 1988, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada. Falou pela recorrida a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. **Processo: RR - 759891/2001.2 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): Valdocir Adalberto Alves, Advogada: Dra. Elizabeth de Fátima Zubiaurre Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários periciais - critério de atualização, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária dos honorários periciais observe o disposto no art. 1º da Lei nº 6.899/81. **Processo: RR - 769783/2001.7 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Olívia Mendes, Advogada: Dra. Sônia Michel Antonelo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 779747/2001.0 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marcelo Moraes, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas no tocante ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1, convertida na Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na correção monetária das parcelas deferidas ao reclamante, seja adotado o índice do mês subseqüente à da prestação dos serviços. **Processo: RR - 785327/2001.1 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Recorrido(s): Marilu Rodrigues Prates, Advogada: Dra. Fabiane Henrich Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 792507/2001.1 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Roberto Teixeira, Advogado: Dr.

Antônio Carlos Castellon Villar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos fiscais, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, conforme sedimentado na Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 795551/2001.1 da 16a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Araci Martins Milhomem, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 795961/2001.8 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Recorrido(s): Eulanda Rosa de Noronha, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 796589/2001.0 da 5a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Bahia Sul Celulose S.A., Advogada: Dra. Tatiana Freire Gonçalves, Recorrido(s): Jaelson Simões Conceição, Advogado: Dr. Orlando de Jesus Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, no tocante à matéria - adicional insalubridade, por violação do artigo 192, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeira instância. **Processo: RR - 796880/2001.4 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Israel Kunert Buchara, Advogado: Dr. Wagner Cândido da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 799133/2001.3 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Roberta Almeida Pfeifer, Recorrido(s): Zélia Maria dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de insalubridade, por violação do art. 195, "caput", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 803744/2001.9 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): Dosval Antônio Scalco, Advogada: Dra. Cecília Lopes Ferreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 804330/2001.4 da 2a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Executiva Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Recorrido(s): Adalberto João Luiz, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto à época própria a ser considerada para a correção monetária dos débitos trabalhistas, por contrariedade à Súmula nº 381/TST, para, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, nos termos da Súmula nº 381 do TST; unanimemente, não conhecer do recurso quanto aos demais temas suscitados, tudo nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 804360/2001.8 da 7a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Cariri, Advogado: Dr. Jackson Agostinho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer dos recursos de revista ofertados pelas partes litigantes. **Processo: RR - 805200/2001.1 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Placas do Paraná S.A., Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Recorrido(s): Joaquim Feliciano Tomaz, Advogado: Dr. Marcelo Jugend, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema Imposto de Renda, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, conforme sedimentado na Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 805275/2001.1 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Márcio Vieira da Silva, Advogada: Dra. Angela Cristina Contin Jordão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis. **Processo: RR - 810701/2001.8 da 7a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Delphos Serviços Técnicos S.A., Advogado: Dr. Neumayer de Sousa Maia, Recorrido(s): Walmir Oliveira de Queiroz, Advogada: Dra. Marília Cruz Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a aludida verba da condenação. **Processo: RR - 810704/2001.9 da 7a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Estado do Ceará S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rosimayre Façanha da Silva, Advogado: Dr. Edvaldo Assunção e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a aludida verba da condenação. **Processo: RR - 816665/2001.2 da 10a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Netto Pimentel, Recorrido(s): Gildeith da Silva Souza, Advogado: Dr. José Gonçalves de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para

determinar o retorno dos autos ao TRT da 10ª Região, a fim de que se manifeste sobre todas as questões suscitadas nos embargos de declaração (fls. 332/334), como entender de direito, principalmente as seguintes: a) limitação do pagamento do intervalo intrajornada aos períodos efetivamente presenciados pelas testemunhas, conforme aduzido no item 1.4 das razões recursais; b) itens 3.3 a 3.3.2 e 3.4 do adicional de insalubridade; c) itens 4.2 a 4.4 dos honorários do perito (fls. 332/334). **Processo: RR - 116/2002-079-03-00.0 da 3a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Recorrido(s): Antônio Augusto Oliveira Silvano, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Recorrido(s): Associação Comercial e Industrial de Três Corações, Advogado: Dr. André Barros de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema multa do artigo 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR - 242/2002-025-15-00.8 da 15a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Associação de Ensino de Botucatu - UNIFAC, Advogado: Dr. Gilberto Mussi de Carvalho, Recorrido(s): Ricardo Araújo Assumpção, Advogado: Dr. José Augusto Sundfeld Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 272/2002-461-04-00.0 da 4a. Região,** corre junto com AIRR-272/2002-461-04-00.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Claudiomiro Vagner da Silva, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 458 do CPC, 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão de fls. 366-368, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração de fls. 360-362, como entender de direito, enfrentando todas as matérias fáticas neles ventiladas, ficando sobrestadas as demais matérias veiculadas na revista. **Processo: RR - 328/2002-141-17-00.7 da 17a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Amílcar Larrosa Moura, Recorrido(s): Lucimar Hintz de Freitas, Advogado: Dr. Elifas Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas no tocante aos temas horas extras - comissões - Súmula nº 340 do TST, por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e descontos do Imposto de Renda por contrariedade à Súmula nº 368 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras acrescidas do respectivo adicional considerando-se a remuneração fixa e, quanto às comissões, condenar a reclamada ao pagamento do adicional de 50% (cinquenta por cento) pelo trabalho em horas extras, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas; e para determinar que os descontos do Imposto de Renda incidam sobre o valor total, na forma da lei, cuja contribuição, a cargo do reclamante, deve ser retida e recolhida pela reclamada. **Processo: RR - 330/2002-071-03-00.6 da 3a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jair Cordeiro de Resende, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 388/2002-026-04-00.0 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Recorrido(s): Evange Ely Siqueira, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrido. **Processo: RR - 530/2002-221-02-00.4 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Acqualimp Higienização Têxtil Ltda., Advogada: Dra. Maria Teresa Correia da Costa, Recorrido(s): Maria Elândia de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Izabel de Oliveira Peters, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que, afastada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 543/2002-007-17-00.9 da 17a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hiper Export Terminais Retroportuários S.A., Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Recorrido(s): Edvaldo Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Andréia Giórgia Paganini Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas horas extras - remuneração por tarefa, multa do artigo 477 da CLT, ambos por divergência jurisprudencial, e descontos fiscais, por contrariedade à Súmula nº 368, e, no mérito, dar-lhes provimento para limitar o pagamento das horas extras ao adicional respectivo; excluir da condenação a multa do § 8º do art. 477 da CLT; determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis. **Processo: RR - 582/2002-058-03-00.5 da 3a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Schahin Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Marden Aurélio de Sousa, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 688/2002-014-12-00.5 da 12a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gasparino da Silva, Recorrido(s): Carmem Lúcia Silveira Teixeira, Advogado: Dr. Ivo Silveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 785/2002-005-08-00.9 da 8a. Região,** Re-

lador: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Clara Maria das Graças Porto de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, declarar a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o feito, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para o exame do mérito das questões, como entender de direito, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 853/2002-016-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Eli Valtor Fonseca de Oliveira, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Eli Valtor Fonseca de Oliveira, Recorrido(s): Delis Regina Visentini, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Recorrido(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja excluído da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 889/2002-004-18-00.2 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): Dilson Rocha, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrono do recorrido. **Processo: RR - 1002/2002-076-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESP, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria José Campos Martins, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Moreira Guedine, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 1015/2002-003-06-00.1 da 6a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESP, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marluce Moisés de Melo e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Recorrido(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por força do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista quanto às diferenças da complementação de aposentadoria e pagamento do abono único, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos, restando, por conseguinte, prejudicados os demais temas recursais. **Processo: RR - 1019/2002-092-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Alcides Gomide e Outros, Advogado: Dr. José Horacio, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESP, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prevalência da convenção coletiva sobre o acordo coletivo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1062/2002-009-08-00.2 da 8a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Recorrido(s): Agildo Monteiro Cavalcante, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1150/2002-037-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Terezinha da Silva Guedes e Outro, Advogado: Dr. César Romero Vianna, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a ação e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelos reclamantes. **Processo: RR - 1177/2002-020-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Renar Maças S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Recorrente(s): Margarida Muller dos Santos, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamada quanto ao acordo de compensação, por contrariedade à OJ nº 220 da SBDI-1 (convertida no item IV da Súmula nº 85 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento das horas excedentes da jornada diária, destinadas à compensação, seja limitado ao adicional de sobrejornada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada em relação aos descontos fiscais, por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis calculada ao final, incluídos a correção monetária e os juros de mora; III - não conhecer do recurso adesivo da reclamante. **Processo: RR - 1206/2002-099-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Engenharia e Construções ADG Ltda., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): Cleider Jean Alves Batista, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos da Telemar Norte Leste S.A. e Engenharia e Construções ADG Ltda. **Processo: RR - 1263/2002-002-22-00.9 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Bedor Sampaio Júnior, Recorrido(s): Leilton Silva do Vale, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstói Silveira de Alfeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a verba de condenação aos honorários advocatícios.

Processo: RR - 1275/2002-022-03-00.1 da 3a. Região. corre junto com AIRR-1275/2002-022-03-40.6, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Recorrido(s): Solange de Andrade Magalhães Bernardes, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Recorrido(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Cristina Nunes Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1363/2002-004-18-00.0 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Jucélio Fleury Júnior, Recorrido(s): Edival Leite de Moraes, Advogada: Dra. Rosângela Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1367/2002-481-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): INEPAR - FEM Equipamentos e Montagens S.A., Advogada: Dra. Márcia Denise Amaral Moreira Alves, Recorrido(s): Deroci Gomes da Silva, Advogado: Dr. Nilson Amorelli, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1429/2002-035-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): RDC Supermercados Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Recorrido(s): Wellington Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Edson Violante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Imposto de Renda - critério de dedução, por contrariedade à Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução do Imposto de Renda, a ser retido pelo empregador, no momento em que o crédito for colocado à disposição do reclamante, incida sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, nos termos da lei. **Processo: RR - 1455/2002-001-17-00.6 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Oceanus Agência Marítima S.A., Advogado: Dr. Angelo Giuseppe Junger Duarte, Recorrido(s): Wandersy Faria Ramos Filho, Advogada: Dra. Joana D'Arc Bastos Leite, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos do Imposto de Renda, por contrariedade à Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução do Imposto de Renda, a ser retido pelo empregador no momento em que o crédito for colocado à disposição da reclamante, incida sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, nos termos da lei. **Processo: RR - 1677/2002-058-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cargill Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Ademair Detomini, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão de fls. 208-210, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que enfrente a questão fática relativa à data da aposentadoria espontânea do autor, deduzida nos embargos declaratórios da reclamada (fls. 201-207), como entender de direito, ficando prejudicado o outro tema da revista. **Processo: RR - 1929/2002-006-18-00.6 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Esio Soares, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Recorrido(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastados os efeitos da transação extrajudicial, prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. Observação: Presente à sessão o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrono do recorrente. **Processo: RR - 2151/2002-032-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Antônio Maria Carvalho de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrente(s): Expresso Riacho Ltda., Advogado: Dr. Oliver Aquino de Oliva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 71 da CLT, quanto ao tema intervalo intrajornada - indenização; II - no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização correspondente à hora normal (total do período do intervalo), mais o acréscimo de 50%, decorrente de não-concessão ou de concessão parcial do intervalo intrajornada, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da eg. SDI-1 do TST; III - conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema multa do art. 477, § 8º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 2224/2002-025-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Jackson Luz Câmara, Advogada: Dra. Iracema de Anquieta Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária observe o índice de atualização do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. Observação: Presente à sessão a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 2299/2002-202-08-00.2 da 8a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogada: Dra. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Recor-

rido(s): Leonardo Bruno Barros Ferreira, Advogado: Dr. Sidney Peleaes de Avis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 2429/2002-071-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ivanildo Duarte de Brito, Advogado: Dr. Mário Celso Izzo, Recorrido(s): ADP Brasil Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo por contrariedade à Súmula nº 338 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras pleiteadas, abatidos os valores já pagos sob o mesmo título. **Processo: RR - 3231/2002-035-12-00.3 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Odair Saulo Sgrott e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Santana, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas prescrição, por contrariedade à Súmula nº 297 do TST, e plano de demissão voluntária - transação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para julgar o recurso ordinário, como entender de direito, e afastar o efeito liberatório irrestrito impingido pelo Regional ao PDV, ficando prejudicada a análise do recurso de revista do reclamante Lio Vinício Krepsky. **Processo: RR - 3293/2002-921-21-00.7 da 21a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Recorrido(s): Domicílio do Vale Souza e Outros, Advogado: Dr. Valter Sandi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema competência da Justiça do Trabalho, por ofensa ao art. 114 da Constituição da República, e, por consequência, dar-lhe provimento, no mérito, para limitar a condenação ao período do vínculo celetista até 30/6/1994. **Processo: RR - 4058/2002-902-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Manoel Bernardo Sobreira, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada no período anterior a 26/10/95 e determinar o retorno dos autos ao tribunal de origem, a fim de que julgue o pleito, como entender de direito. **Processo: RR - 4656/2002-663-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carlos Roberto Freitas, Advogado: Dr. Wagner Pirollo, Recorrido(s): Viação Ouro Branco S.A., Advogada: Dra. Olga Machado Kaiser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5098/2002-921-21-00.1 da 21a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Josimar Alves Pessoa e Outros, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5355/2002-010-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELAMAZON, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Carlos Alberto da Silva, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do referido adicional; e quanto à integração de gratificação de função, por contrariedade à Súmula nº 372, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida gratificação e reflexos. **Processo: RR - 5822/2002-900-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Marco Antônio Guimarães, Recorrido(s): Vilmarina Benaion Fortuce, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema adicional de insalubridade - base de cálculo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo do adicional de insalubridade seja tomado por base o salário mínimo. **Processo: RR - 7511/2002-902-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Aventis Pharma Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Luiz Valdir Arjona, Advogado: Dr. Paulo Fernando Simão de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos descontos previdenciários e fiscais, por violação aos arts. 46 da Lei nº 8.541/92 e 43 da Lei nº 8.212/91, bem como por contrariedade à Súmula nº 368 do TST (que incorporou as Orientações Jurisprudenciais nºs 32 e 228 da SBDI-1 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a contribuição previdenciária do empregado seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas próprias, observado o limite máximo do salário de contribuição, e que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992 (art. 46) e Provimento da CGJT nº 1/1996. Observação: Presente à sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona da recorrente. **Processo: RR - 7834/2002-900-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Francisco de Lima Barroso, Advogada: Dra. Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, Recorrido(s): Águas do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Dr. Victor da Silva Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 8418/2002-900-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrente(s): Paulo Roberto Moraes de Andrade, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do



recurso de revista do Reclamante apenas no que tange à renúncia da estabilidade provisória em face do percebimento das parcelas rescisórias, por contrariedade à Súmula nº 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a tese de renúncia tácita da estabilidade em face do percebimento das verbas rescisórias, para declarar a nulidade da despedida, uma vez que praticada quando o Reclamante ainda detinha a estabilidade prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91, e condenar a Reclamada ao pagamento de indenização correspondente ao período estabilizatório; II - conhecer do recurso de revista da FIAT apenas quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que esses honorários sejam calculados com base no valor líquido da condenação, ou seja, sem o cômputo das despesas processuais e dos descontos previdenciários e fiscais. **Processo: RR - 9490/2002-902-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Carlos Rodrigues Torloni, Advogado: Dr. Dejáir Passerine da Silva, Recorrido(s): Duke Energy International - Geração Paranapanema S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Carvalho Vaz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema multa de 1% - embargos declaratórios protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa relativa aos embargos de declaração considerados protelatórios; e conhecer do recurso em relação ao tema Programa de Demissão Voluntária (PDV), por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine o recurso ordinário, como entender de direito, considerando que a adesão ao Plano de Demissão Voluntária quita exclusivamente as parcelas e valores constantes do recibo, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1. **Processo: RR - 10354/2002-902-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Roberto Odone Cunha Priante, Advogado: Dr. Abib Inácio Cury, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: RR - 11613/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Carlos Camilo, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema recurso de revista - fase de execução - contribuições previdenciárias - responsabilidade, por ofensa ao artigo 195, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a dedução dos descontos previdenciários, correspondente à quota-parte do reclamante, pelo custeio da Seguridade Social. **Processo: RR - 13495/2002-902-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital e Maternidade São Leopoldo S.A., Advogado: Dr. Ibrahim Calichman, Recorrido(s): Antônia Corrêa Teixeira, Advogada: Dra. Marli Rocha de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da extinção do processo por desatendimento à exigência da Lei nº 9.958/2000, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, com base no inciso IV do art. 267 do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência com relação às custas, que ficam dispensadas. **Processo: RR - 14910/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinicius M. Paulino, Recorrido(s): Jailton Ferreira de Mendonça, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema agravo de petição - não-conhecimento - deserção - depósito recursal, por ofensa ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, afastando-se o óbice da deserção, seja julgado o agravo de petição interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 15763/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Jackson Douglas V. Tavares, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 16978/2002-902-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): Márcio Augusto Nakashima, Advogado: Dr. Dejáir Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas correção monetária e juros moratórios, por contrariedade às Súmulas nºs 381 e 304 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos juros de mora. **Processo: RR - 17671/2002-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Solange de Lima Jaroszewski, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Recorrido(s): Banco BMC S.A., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 18075/2002-902-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): José Nolaço Alves, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Breda Transportes e Turismo Ltda., Advogada: Dra. Adriana de Moura Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao c. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que sane as omissões relativas à interposição de protestos na audiência de instrução por

ocasião do indeferimento da produção de prova pericial, esclarecimentos acerca da conclusão do laudo pericial, no sentido de se o adicional de periculosidade alcança, ou não, também o período imprescrito e, finalmente, quanto ao fato de não constar do dispositivo do acórdão o provimento do recurso em relação ao pleito de adicional de insalubridade nas horas trabalhadas extraordinariamente, julgando os embargos de declaração de fls. 275/277, como entender de direito. **Processo: RR - 20510/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Maria Elena da Silva, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Recorrido(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema FGTS - prescrição, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição quinquenal incidente sobre os depósitos do FGTS, restabelecer a sentença de primeira instância. **Processo: RR - 23583/2002-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Recorrido(s): José Elias Gonçalves Matos, Advogada: Dra. Odília Marques Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de vínculo empregatício com o banco reclamado, declarando a improcedência dos pedidos lançados na peça inicial. Invertam-se os ônus da sucumbência. Observação: Presente à sessão o Dr. Alexandre Pocaí Pereira, patrono do recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 23812/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Evandir Sanches da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Rodrigues, Recorrido(s): Conprof Administradora de Consórcio S/C Ltda., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao estorno das comissões, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada à devolução dos descontos efetuados a título de estorno de comissões. **Processo: RR - 28019/2002-900-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): José Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em face da sua manifesta deserção. Observação: Presente à sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. Observação: Presente à sessão o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 29647/2002-902-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SEPTEM - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Recorrente(s): Nivaldo Pio de Carvalho, Advogada: Dra. Vilma Piva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema intervalo intrajornada - natureza - reflexos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de indenização equivalente ao intervalo intrajornada inobservado, acrescido de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, excluídos os reflexos, conforme os termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST; e conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema intervalo intrajornada - fixação em instrumento convencional - valorização e priorização da negociação coletiva, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a recorrida ao pagamento dos trinta minutos suprimidos do intervalo intrajornada, enriquecido do adicional de cinquenta por cento, conforme se apurar em liquidação de sentença, excluídos os reflexos, conforme os termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 30782/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Marcelo Moraes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema auxílio-doença no curso do aviso prévio, por contrariedade à Súmula nº 371 do TST e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente em parte a reclamação trabalhista, declarando a nulidade da demissão em face das disposições do artigo 118 da Lei nº 8.213/91 e da cláusula XXIII, letra "d", da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, e para condenar o reclamado ao pagamento de salários a partir da alta médica e pelo período de doze meses, depósitos fundiários e a complementação do auxílio-doença e auxílio-refeição e cesta-alimentação, de acordo com as normas coletivas e honorários advocatícios na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor devido ao reclamante para o sindicato assistente. Juros de mora a partir da propositura da ação nos termos do artigo 883 da CLT e correção monetária com a observância da Súmula nº 381 da TST. Por maioria, autorizar os descontos das contribuições previdenciárias e retenção do Imposto de Renda, com a observância dos ditames da Súmula nº 368 do TST, devendo o reclamado comprovar nos autos os recolhimentos devidos, vencido o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti quanto ao desconto de Imposto de Renda. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado para efeito recursal em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Observação: Presente à sessão o Dr. José Eymard Loguércio, patrono do recorrente. **Processo: RR - 40860/2002-902-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Alberto José Raunaimer, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obser-

vação: Presente à sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 41519/2002-902-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogada: Dra. Rosa Lia Giorlando Grinberg, Recorrido(s): Denise Nassar da Silva, Advogada: Dra. Sílvia Ivone de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista em relação à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381 (Resolução nº 129/2005), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência de correção monetária sobre os valores pagos após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido observe o dia primeiro do mês imediatamente posterior ao da prestação de serviços; II - conhecer do recurso de revista quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 (convertida no item II da Súmula nº 368 do TST) e violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis calculada ao final, inclusive a correção monetária e os juros de mora. **Processo: RR - 44971/2002-900-08-00.1 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Arcynô Santos de Souza Franco e Outros, Advogado: Dr. Luiz Dourado Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CAPAF em relação ao tema abono salarial - acordo coletivo - natureza jurídica - complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais. Prejudicado o exame do recurso de revista do Banco da Amazônia. **Processo: RR - 54249/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasweg S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Recorrido(s): Jacídio Aparecido Lombardi, Advogada: Dra. Mara Denise Vassela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas horas extras - minutos residuais - cláusulas convencionais e adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema adicional de insalubridade - base de cálculo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tema turnos ininterruptos de revezamento - alternância em dois turnos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema descontos fiscais - incidência sobre a totalidade dos rendimentos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, calculados ao final. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 54267/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Renato Custódio dos Santos, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): M. Roscoe S.A. - Engenharia, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Adelson Ferreira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema minutos residuais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1 (convertida na Súmula nº 366 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, dos minutos residuais relativos aos dias em que as variações de horário do registro de ponto excederem de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários, considerando a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema adicional de insalubridade - incidência na base de cálculo das horas extras, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 47 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade integre a base de cálculo das horas extras. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos demais temas versados no apelo. **Processo: RR - 56047/2002-900-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União (Ministério da Saúde), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Nazário Monteiro de Souza e Outros, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 56409/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Clarice Leonel Guerra, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelfo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 56574/2002-900-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Denso do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Yoshihiro Miyamura, Recorrido(s): Marcos Antônio Santana, Advogado: Dr. Rubert Antônio Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso quanto ao acordo de compensação, por contrariedade à OJ nº 220 da SBDI-1, convertida no item IV da Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal sejam pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, seja pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário; II - conhecer da revista em relação aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe pro-

vimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pela empregadora e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis calculada ao final, incluídos a correção monetária e os juros de mora. **Processo: RR - 58812/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Odair Marcelo Florindo, Advogada: Dra. Waléria Cristina Esteves de Azevedo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de insalubridade - raios solares, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 173 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa do art. 538 do CPC, por violação do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa aplicada por ocasião dos embargos de declaração. Honorários do perito em reversão. **Processo: RR - 63839/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Mário Vieira, Advogado: Dr. Luiz Roberto Tacito, Recorrido(s): Serra do Feital S.A. Agropastoril, Advogada: Dra. Eliane Parcekian, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema férias não usufruídas - violação aos artigos 134 e 137 da CLT - Súmula nº 81 do TST, por violação ao artigo 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento, a título de indenização, de um salário a mais, pelas férias não-gozadas, observados os limites do pedido inicial e do recurso ordinário interposto. **Processo: RR - 64345/2002-900-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Antônio Rosa da Fonseca, Advogado: Dr. Lúcio Cezar da Costa Araújo, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonçalves, patrona do recorrido. **Processo: RR - 65923/2002-900-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Salomé Menegali, Recorrido(s): Odalcir Antônio Cavalheiro, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Decisão: por unanimidade: I - prosseguir no julgamento do recurso de revista interposto pela reclamada, às fls. 386/393, e, no mérito, julgá-lo prejudicado; II - não conhecer da revista interposta às fls. 447/451. **Processo: RR - 68845/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Wilson Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Álvaro Raymundo, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, determinar a renumeração dos autos, a partir das fls. 499. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1 (convertida na Súmula nº 366 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, dos minutos residuais relativos aos dias em que as variações de horário do registro de ponto excederem de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários, considerando a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. **Processo: RR - 40/2003-104-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Francisca Beltrana Sousa, Advogada: Dra. Sônia A. Saraiva, Recorrido(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Maria das Dores Soares de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários periciais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a recorrente do pagamento dos referidos honorários. **Processo: RR - 59/2003-131-05-00.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hermando de Jesus Costa Filho, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Braskem S.A., Advogada: Dra. Thais Carla Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 64/2003-005-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., Advogada: Dra. Renata Martins Moura, Recorrido(s): José Correia Mota, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 95/2003-999-16-00.1 da 16a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Timbiras, Advogado: Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Recorrido(s): Raimunda Edna de Souza Santiago, Advogada: Dra. Adriana Martins Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às diferenças salariais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação imposta na sentença, determinando que as diferenças salariais sejam apuradas de forma proporcional à jornada trabalhada pela Reclamante e não com base no salário mínimo integral. **Processo: RR - 108/2003-653-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Nutriara Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Karine Sayuri Oliveira da Rocha, Recorrido(s): Valdecir Pereira Santiago, Advogado: Dr. Eder Luís David, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e quanto à caracterização dos turnos ininterruptos de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 125/2003-020-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Virgílio Perez Falcon, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Recorrido(s): Embaixada da Finlândia, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao enquadramento do Reclamante como doméstico, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe pro-

vimento, vencido o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti. Falou pelo Recorrente a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Processo: RR - 151/2003-302-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Recorrido(s): David Cicero Borges, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema irregularidade de representação - substabelecimento, por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação, seja apreciado o recurso ordinário da reclamada, como de direito. **Processo: RR - 160/2003-009-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Cláudio Ferreira de Melo, Recorrido(s): Maria Aparecida Guerra de Santana, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 161/2003-001-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Imero Devens Júnior, Recorrido(s): Leandro Caitano Pereira, Advogado: Dr. Wallace Seidel Perini, Recorrido(s): Paranaense Engenharia e Comércio S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Recorrido(s): Açoforte Construção e Montagem Ltda., Advogado: Dr. Telmo Velentim Zbyszynski, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema dono da obra - responsabilidade subsidiária - inexistência, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da recorrente; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-las da condenação. **Processo: RR - 223/2003-121-17-00.4 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Dr. Fernando Antônio Vervloet, Recorrido(s): Marilza das Graças Tamani, Advogada: Dra. Jôsanía Pretto Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa do artigo 477, § 8º, da CLT - diferenças de verbas rescisórias reconhecidas na sentença, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-las da condenação. **Processo: RR - 241/2003-017-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Josiane Aparecida Cândido de Souza, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rossi, Recorrido(s): Município de Jacarezinho, Advogada: Dra. Eliana Cristina Bitencourt David, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 281/2003-037-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Devanir Salvador Siqueira, Advogada: Dra. Tânia Bragança Pinheiro Cecatto, Recorrido(s): Hospital e Maternidade Modelo Tamandaré S.A., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 288/2003-006-18-00.3 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Izabel de Vasconcelos Galdiano, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao Plano de Demissão Incentivada, por contrariedade à OJ nº270 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que dê prosseguimento à ação e a julgue como entender de direito. Prejudicado o pedido de nulidade por cerceamento de defesa. Observação: Presente à sessão o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrona da recorrente. **Processo: RR - 324/2003-031-12-00.1 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Cassol Materiais de Construção Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Carone Guedert, Recorrido(s): Elena Maria Cembranel, Advogada: Dra. Nelsi Salet Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multas convencionais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das multas convencionais. **Processo: RR - 383/2003-094-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): Geovanderson Valério dos Anjos, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Elias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo: RR - 417/2003-663-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Recorrido(s): Joel Alves de Souza, Advogado: Dr. Francisco Manoel do Couto Fernandes, Recorrido(s): Mercado de Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 485/2003-254-02-00.0 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): José Almir Felipe, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): UTC Engenharia S.A., Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescrição - multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes da incidência da correção monetária prevista nos Planos Collor e Verão, nos percentuais estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 110/01. **Processo: RR - 538/2003-101-05-00.2 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Rio Doce Mangas S.A. - RDM, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): Samuel Dante Souza de Santana, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 572/2003-079-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Ronald Barbeta, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Recorrido(s): Caterpillar Brasil Ltda., Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescrição - multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários, por divergência jurisprudencial e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes da incidência da correção monetária prevista nos Planos Collor e Verão, nos percentuais es-

tabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 110/01. **Processo: RR - 600/2003-002-12-00.6 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Lucimara Mendes, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Recorrido(s): Companhia Hering, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Recorrido(s): Euro System Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da Companhia Hering. **Processo: RR - 622/2003-081-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Antônio Brito Pereira e Outro, Advogado: Dr. João Marcelo Falcai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 696/2003-029-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Teodoro de Carvalho, Recorrido(s): João de Oliveira Guedes e Outros, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Guilherme José Teodoro de Carvalho, patrona da Recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente. **Processo: RR - 766/2003-022-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Ana Lúcia Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 787/2003-105-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Gil Teixeira da Silva Filho e Outro, Advogado: Dr. Merivaldo Ferreira Damacena, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 879/2003-016-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fernando Cesar Martins Villanova, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-las da condenação; e não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 903/2003-010-10-00.4 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Orlando de Angelis Filho, Advogado: Dr. Elias Alves de Carvalho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fabiana Calvíno Marques Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito, afastada a tese de que a adesão ao PDV implica a quitação de todas as verbas decorrentes do contrato de trabalho. **Processo: RR - 927/2003-023-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eunice Maria Goffi Marquesini Oliveira Lucena, Advogado: Dr. Cláudio Silva Cordeiro, Recorrido(s): Fundação Getúlio Vargas, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST para, no mérito, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS dos expurgos inflacionários decorrentes do reconhecimento pela Lei Complementar nº 110/2001. **Processo: RR - 928/2003-005-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Ailton Guedes, Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao tema execução - ECT, por violação do art. 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja observada a execução por precatório, nos termos do dispositivo da Constituição Federal. **Processo: RR - 948/2003-004-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Robson José Gomes da Silva, Advogada: Dra. Daniela Soares Abrantes, Recorrido(s): Líder Táxi Aéreo S.A., Advogada: Dra. Taciana Salomé de Abreu Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de quarenta e cinco minutos diários, acrescidos do adicional extraordinário, a título indenizatório, em decorrência de concessão de apenas quinze minutos de intervalo intrajornada. **Processo: RR - 1025/2003-411-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido(s): Fábio Lancelotti, Advogada: Dra. Mariannéa Lara Leal, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Paula Pinto Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1043/2003-902-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cotia Trading S.A., Advogado: Dr. Gleison Matos Ferreira de Faria, Recorrido(s): Antônio Francisco de Andrade, Advogada: Dra. Renata Dias Maio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1089/2003-066-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rubens Zacchi, Advogado: Dr. Bernardino José de Queiroz Cattony, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1162/2003-006-17-00.1 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Ewerton Pires Dantas, Advogado:



Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários de advogado, no importe de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 1250/2003-002-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A. e Outro, Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Recorrido(s): Renata Christine Horta Vieira Vilela, Advogado: Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa rescisória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1272/2003-317-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José do Carmo Silvério, Advogada: Dra. Maria José Aguiar de Freitas, Recorrido(s): Saint-Gobain Abrasivos Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1308/2003-029-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Oesp Distribuição e Transportes Ltda., Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Recorrido(s): Natal Marcondes Conrado, Advogado: Dr. Danilo Perez Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja aplicado o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 1322/2003-013-10-00.9 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Christiane Peçanha Vieira Lima e Outro, Advogado: Dr. Joel Barbosa da Silva, Recorrido(s): SASSE - Companhia Nacional de Seguros Gerais S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Pablo Rolim Carneiro, patrono da recorrida. **Processo: RR - 1328/2003-371-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sérgio Gonçalves, Advogada: Dra. Fátima Aparecida da Silva Carreira, Recorrido(s): Rockfibras do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Scalari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1335/2003-023-05-00.2 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Adriano José Magalhães e Outros, Advogado: Dr. Adriano José Magalhães, Recorrido(s): Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, Advogado: Dr. Adalberto Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescrição - multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes da incidência da correção monetária prevista nos Planos Collor e Verão, nos percentuais estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 110/01, e honorários de advogado, no importe de 15% (quinze por cento) da condenação. **Processo: RR - 1400/2003-020-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Mércia Maria Leal Duarte Novais e Outros, Advogado: Dr. Sílvio das Mercês Ramos, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Dr. Fábio Gil Moreira Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1424/2003-461-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Ângela Maria Gaia, Advogada: Dra. Débora Maria de Souza Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Débora Maria de Souza Moura, patrona do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrido. **Processo: RR - 1499/2003-002-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Manoelito Almeida Oliveira, Advogada: Dra. Vania de Lourdes Sanchez, Recorrido(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1535/2003-040-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Lídia Leal Barros, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1607/2003-432-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Moisés José de Lima, Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Recorrido(s): Rhodia Poliamida e Especialidades Ltda., Advogada: Dra. Andréa Batista dos Santos Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a prescrição e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 1630/2003-111-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Darcilene de Oliveira Barros, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, deter-

minar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento da ação. **Processo: RR - 1648/2003-047-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bayer S.A., Advogado: Dr. Antônio Augusto Garcia Leal, Recorrido(s): Elaine Manzano Monteiro, Advogado: Dr. Riva Vaz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1702/2003-003-18-00.2 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Vicente dos Santos Dias, Advogado: Dr. Edson Veras de Sousa, Recorrido(s): Net Goiânia Ltda., Advogada: Dra. Tatiana Oliveira Corrêa, Recorrido(s): Alcestes Fontoura Carneiro Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1704/2003-027-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Manoel Pereira de Souza, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Danielle Stefli Bortoluzzi Napolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu ao reclamante as diferenças da indenização compensatória de 40%, decorrentes da atualização monetária do saldo de sua conta vinculada, em razão dos planos econômicos Collor I e Verão. **Processo: RR - 1707/2003-060-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Ivete Ciciliano Chiaranda, Advogado: Dr. Newton Toshiyuki, Recorrido(s): BGM Prestadora de Serviços S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1800/2003-032-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Marileia de Souza, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Recorrido(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Silvana Colussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para julgar ação de indenização por dano moral e material decorrente de acidente de trabalho, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o presente feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1873/2003-771-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Teutônia, Advogado: Dr. Elton Haefliger, Recorrido(s): Arlete Beatriz Weber, Advogado: Dr. Clécio Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS e às horas extras de forma simples, excluindo as demais verbas, entre elas a multa fundiária. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 1946/2003-131-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): EDK Mineração S.A., Advogada: Dra. Lúcia Maria Roriz Veríssimo Portela, Recorrido(s): Anderson Carias Cunha, Advogada: Dra. Gertrudes da Conceição M. M. Amaral, Recorrido(s): Pacores Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por dissonância com as Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar provimento ao apelo para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1958/2003-006-07-00.9 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Marluce Paula da Silva, Advogado: Dr. Raimundo da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2065/2003-012-07-00.2 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Advogada: Dra. Elise Aquino Avesque, Recorrido(s): Silvana Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nºs 382 e 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional e pronunciando a prescrição total da ação, extinguir o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais fica isenta a reclamante, na forma da lei. **Processo: RR - 2072/2003-011-07-00.8 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Dr. José Frota, Advogada: Dra. Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Recorrido(s): Cândido Procópio de Sousa Filho, Advogado: Dr. Carlos Celestino de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nºs 362 e 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional e pronunciar a prescrição total da ação, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais fica isento o reclamante, na forma da lei. **Processo: RR - 2178/2003-060-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Conspar Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Tatiana Gabrich Couto, Recorrido(s): José Godoi dos Santos, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema vale-transporte, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 215 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a indenização do vale-transporte. **Processo: RR - 2200/2003-042-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Joaquim Valeriano de Araújo, Advogada: Dra. Yone Althoff de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2404/2003-007-07-00.5 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Elise Aquino Avesque, Recorrido(s): Maria do Carmo de Oliveira, Advogado: Dr. Eric Sabóia

Lins Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a prescrição da pretensão relativa ao FGTS, restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 2813/2003-049-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): Sanae Okada, Advogado: Dr. Antônio Marmo Rezende dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2818/2003-015-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Nelson Pinto Barbosa, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrente o Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni. **Processo: RR - 2997/2003-432-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Gente Banco de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, Recorrido(s): José Wilson Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Recorrido(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto ao tema indenização adicional, por contrariedade às Súmulas nºs 182 e 314 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização adicional. **Processo: RR - 3285/2003-037-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jackson Rocha de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Caio Rodrigo Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie expressamente sobre o tema horas intervalares - anotação de horários invariáveis, nos termos em que suscitado no recurso ordinário e repisado nos embargos de declaração de fls. 256/258, ficando sobrestado o exame das demais questões. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona do recorrente. **Processo: RR - 10030/2003-561-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): Oscar Luiz Queiroz de Lima, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal apenas quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação apurado na execução da sentença. **Processo: RR - 10308/2003-004-20-40.5 da 20a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fernanda Thaís dos Santos Dantas, Advogado: Dr. Fernando Antônio Rios Bastos, Recorrido(s): Antônio Carlos Guimarães Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por contrariedade à OJ nº 88 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 244, I, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante os salários e consectários do período da estabilidade provisória da gestante. **Processo: RR - 73027/2003-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Gil Clécio Pereira da Rocha, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. e Outra, Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema reembolso de descontos a título de mensalidade COOPER, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução dos descontos efetuados a título de mensalidade COOPER. **Processo: RR - 73282/2003-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sérgio Reis Produções e Promoções Artísticas Ltda., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Ronaldo Lippi, Advogada: Dra. Joana D'Arc Silva Menegaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao item multa do artigo 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. Falou pela recorrente a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. **Processo: RR - 76304/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Recorrido(s): Clóvis Bueno Chaves, Advogada: Dra. Ione Edilce da Costa Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 76306/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CBPO Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Raquel Motta, Recorrido(s): Alceu Antônio Pohl, Advogado: Dr. Armilo Zanatta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 76485/2003-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): José Augusto Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais - responsabilidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a contribuição previdenciária seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas próprias, observado o limite máximo do salário de contribuição, e que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992 (art. 46) e Provedimento da CGJT nº 1/1996. **Processo: RR - 80410/2003-900-22-00.0 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de

Araújo, Recorrido(s): José Valdemir dos Santos, Advogada: Dra. Joana D'Arc G. Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 81262/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jesiel Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Recorrido(s): Randon S.A. Implementos e Sistemas Automotivos, Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 85796/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sanatório Belém, Advogado: Dr. Ricardo Jobim de Azevedo, Recorrido(s): Vera Leci da Silva, Advogada: Dra. Luciana Frantz Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema acordo de compensação - jornada de 10X36 - validade, por contrariedade à OJ nº 182 da SBDI-1, convertida no item II da Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de sobrejornada relativo às horas laboradas além da sexta diária. **Processo: RR - 85873/2003-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jorge Elias Custódio, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Dra. Juliana Ramos Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional noturno - prorrogação do trabalho noturno em período diurno, por contrariedade ao item II da Súmula nº 60 do TST (ex-OJ nº 6 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento do adicional noturno para as horas trabalhadas em prorrogação do trabalho integralmente cumprido em horário noturno. **Processo: RR - 87675/2003-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sérgio Alves Moreira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência dela a partir do dia 1º do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 87871/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ana Regina Klein Alves, Advogado: Dr. Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema prescrição - férias - antiguidade, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da parcela férias - antiguidade. **Processo: RR - 89382/2003-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Pontual S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Recorrente(s): Martinelli Promotora de Vendas Ltda., Advogada: Dra. Luciana Zorub de Paula Assis, Recorrido(s): Edilene da Glória Pereira Rimkus, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema juros moratórios - empresa em liquidação extrajudicial, por contrariedade à Súmula nº 304, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os juros de mora. **Processo: RR - 91532/2003-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Recorrido(s): Carlos Alberto Lopes, Advogado: Dr. Cauby Cardozo de Athayde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada em relação ao tema prescrição e comissões, por contrariedade à Súmula nº 294 da SBDI-1 do TST e à Orientação Jurisprudencial nº 248 da SBDI-1; no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão relativa às diferenças salariais decorrentes das comissões. **Processo: RR - 92762/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Recorrido(s): Décio José Xavier, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar o pagamento das horas extras excedentes da oitava hora. **Processo: RR - 92801/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): AES Sul - Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Eduardo Ramos Rodrigues, Recorrido(s): Valéria Duarte Korb, Advogada: Dra. Sers Regina dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração ao salário do bônus-alimentação. **Processo: RR - 93873/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antártica-Polar S.A., Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Recorrido(s): Laurindo Marin, Advogado: Dr. Décio Luís Fachini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 96190/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Agip do Brasil S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): Pedro Souza Rosado, Advogado: Dr. Morgado Inácio Felipe Gutierrez Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas utilidade-alimentação e devolução de descontos - grêmio, farmácia e empréstimos, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos dois temas. Observação: Presente à sessão a Dra. Maria

Cristina da Costa Fonseca, patrona da recorrente. **Processo: RR - 96876/2003-900-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Glória da Penha Florêncio da Silva Barreto, Advogada: Dra. Dayse Maiques de Souza Alves, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 97238/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): Leonir Lima, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 97318/2003-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Interunion Capitalização S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. João Carlos Garcia de Sousa, Recorrido(s): Nilton Braga da Silva, Advogado: Dr. Epitácio de Oliveira Marques Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos termos da Súmula nº 381 do TST. **Processo: RR - 100471/2003-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Wilson José Rudelli, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 100689/2003-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Recorrido(s): Vânia Aparecida Brandão da Silva, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso de revista argüida pela autora em contra-razões. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema descontos fiscais - incidência sobre a totalidade dos rendimentos, por violação ao art. 46 da Lei nº 8.541/92 e contrariedade à Súmula nº 368, item II, do TST (ex-OJ nº 228 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/92 (art. 46) e Provimento da CGJT nº 1/1996. **Processo: RR - 101711/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Regina Ceris Pereira e Silva, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Fundação Banrisul de Seguridade Social, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial - Transitória nº 7 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela ADI (Abono de Dedicção Integral) no cálculo da complementação de aposentadoria da reclamante, prejudicada a análise da questão relativa à necessidade de prévio custeio. Prejudicada a análise do recurso de revista do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., em razão do provimento do recurso da Fundação Banrisul de Seguridade Social no tema complementação de aposentadoria - inclusão do abono de dedicação integral (ADI) - interpretação restritiva - necessidade de prévio custeio. **Processo: RR - 114177/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogada: Dra. Deborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): Manoel Leonardo da Costa Bezerra, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Fiuassun, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto aos temas enquadramento como bancário, por contrariedade à Súmula nº 239 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as verbas decorrentes da equiparação do reclamante à condição de bancário, em especial as sétima e oitava horas como extras; quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, quanto ao adicional de periculosidade. Falou pelo recorrente a Dra. Deborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 117900/2003-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogada: Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Recorrente(s): Viviane Maria Medina Ribeiro, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista dos reclamados apenas em relação aos descontos fiscais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 do TST, convertida na Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o desconto do Imposto de Renda deverá incidir sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, e ser calculado ao final, incluso a correção monetária e os juros de mora; e II - não conhecer do recurso adesivo da reclamante. **Processo: RR - 16/2004-014-10-00.2 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Inspeção São João Bosco, Advogado: Dr. João Paulo Fernandes da Silva, Recorrido(s): Maria Cristina Domingues, Advogado: Dr. Luciano Pinheiro Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrente o Dr. João Paulo Fernandes da Silva. **Processo: RR - 75/2004-101-22-00.7 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Guido Aloísio Barbosa dos Santos Rocha, Recorrido(s): Ana Elisa Caldas Castelo Branco, Advogado: Dr. José

Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF apenas quanto ao tema integração dos abonos na complementação de aposentadoria - acordo coletivo - paridade, por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência relativo às custas processuais. Observação: Presente à sessão o Dr. José Eymard Loguércio, patrono da recorrida. **Processo: RR - 215/2004-072-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Dyone Acassio Pontes, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Recorrido(s): Insol Intertrading do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Christiane Bruschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 368/2004-006-20-00.9 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Sulamericana de Tabacos S.A., Advogado: Dr. Aristóteles Fernandes da Silva, Recorrido(s): Renato Oliveira Mendonça, Advogado: Dr. Silvio da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, na correção monetária das parcelas deferidas ao reclamante, seja adotado o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 408/2004-007-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Garra Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): Pedro Batke Sobrinho, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, por violação deste dispositivo da legislação processual, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a multa aplicada no julgamento dos embargos declaratórios de fls. 564/565 incida sobre o valor da causa; conhecer do recurso quanto ao tema adicional de periculosidade - prestação de serviços em rede de telefonia, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 413/2004-094-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): Eustáquio dos Santos, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente à negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão de embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que profira nova decisão, manifestando-se sobre o teor das normas coletivas acerca da natureza jurídica das parcelas prêmio por tempo de serviço e gratificação anual e da possibilidade, ou não, de elas sofrerem repercussão do chamado abono jornada constitucional. Prejudicada, portanto, a análise do recurso de revista no que diz respeito às demais matérias. **Processo: RR - 423/2004-317-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): SKF do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki, Recorrido(s): Antônio Carlos Andrade, Advogado: Dr. Álvaro Luís José Romão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 468/2004-023-04-00.8 da 4a. Região. Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Recorrido(s): Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente à substituição processual, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. Falou pelo recorrido o Dr. José Eymard Loguércio. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 484/2004-006-20-00.8 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Advogado: Dr. Armando Paraguassú de Sá Filho, Recorrido(s): Gelson de Jesus Soares, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Recorrido(s): Kasten Motor Ltda., Advogado: Dr. Arthur Cezar Azevêdo Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 536/2004-006-20-00.6 da 20a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Recorrido(s): Adeildo Soares da Graça, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Recorrido(s): Kasten Motor Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Boushosa Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do tema da multa do art. 477 da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 567/2004-001-20-00.5 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Antônio José Ferreira Neto, Advogada: Dra. Lucianne Leal Santos, Recorrido(s): Cipa Nordeste Industrial de Produtos Alimentares Ltda., Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 654/2004-048-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Benedito Ferreira Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Recorrido(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 680/2004-010-10-00.6 da 10a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Iris Costa de Sousa Lima, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Recorrido(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 712/2004-004-07-00.8 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr.

Martins Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Lúcio Moreira Aguiar, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% sobre o valor corrigido da causa, por procrastinação do andamento do feito, no importe de R\$ 331,21 (trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos). **Processo: A-AIRR - 746451/2001.6 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Benedito Antônio Camargo, Advogada: Dra. Cristina Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 777198/2001.1 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Antônio Carlos de Wasconcelos Seixas, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Agravado(s): Química da Bahia Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 799103/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): João Batista Silva Cauba, Advogado: Dr. Narcizo Lipka, Agravado(s): Fisa Construções e Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Lineu Roberto Mickus, Agravado(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 75,66 (setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em face do seu caráter protelatório. Por ser beneficiário da justiça gratuita, está dispensado do recolhimento prévio da multa, em caso de novo recurso, devendo vir a ser paga somente ao final do processo. **Processo: A-RR - 810810/2001.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Márcio Antônio de Melo, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 162,91 (cento e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 388/2002-069-01-40.9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lua Nova - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Valdemir Valdevino da Silva, Advogado: Dr. Manoel Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo. Prosseguindo-se no exame do agravo de instrumento, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 427/2002-010-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogada: Dra. Vanessa Barga Salatino, Agravado(s): Luiz Alcides dos Santos, Advogado: Dr. Otávio Franklin de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por intempestivo. **Processo: A-AIRR - 506/2002-054-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Rimet Empreendimentos Industriais e Comerciais S.A. e Outro, Advogado: Dr. Orlando Dionísio Augusto, Agravado(s): Célio Moreira de Lima, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR e RR - 1154/2002-900-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Odilon Rodrigues Freitas, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.739,47 (três mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 1177/2002-003-15-40.5 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Spa Sorocaba S/C Ltda., Advogada: Dra. Ariadne R. A. Sandroni, Agravado(s): Paulo Roberto Crespo Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-RR - 1784/2002-431-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marie Sadatsune, Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 6.599,64 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 2268/2002-262-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rita de Cássia Monteiro, Advogada: Dra. Lillian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s): TRW Automotive Ltda., Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, em face da sua manifesta intempestividade. **Processo: A-AIRR - 22863/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Rosângela Geyer, Agravado(s): Eleonora Pegorini e Outros, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 704,06 (setecentos e quatro reais e seis centavos), por protelação do feito. **Processo: A-AIRR - 22879/2002-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Rosângela Geyer, Agravado(s): Osmar Pereira dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e

aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 704,06 (setecentos e quatro reais e seis centavos), por protelação do feito. **Processo: A-AIRR - 23450/2002-902-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Celso de Aguiar Salles, Agravado(s): Leonardo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Edi Sbrana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo. Prosseguindo-se no exame do agravo de instrumento, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 25548/2002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Júlio Resende Borges, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Agravado(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiania Macedo Sehnem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante as seguintes sanções: I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 82,66 (oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), em face do seu caráter protelatório do desfecho final da lide; II - multa de 1% (um por cento) cumulada com a indenização de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 18, "caput" e § 2º, do CPC, no importe de R\$ 173,59 (cento e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), em face da manifesta litigância de má-fé. **Processo: A-RR - 31758/2002-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Germano Roman, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 179,60 (cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 42638/2002-902-02-40.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cooper Tools Industrial Ltda., Advogada: Dra. Valéria Lara Waldemarin Germani, Agravado(s): Luiz Cícero da Silva, Advogado: Dr. Denilson Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 56397/2002-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Romeu Heriberto Haas, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): Fundação Banrilsul de Seguridade Social, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo apenas para fazer constar que da exclusão do ADI deflui a improcedência dos pedidos alinhados na inicial, restando invertido o ônus de sucumbência quanto às custas processuais e aos honorários periciais. **Processo: A-AIRR - 71626/2002-900-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Reginaldo Duque César, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bogacki Marrocos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 873,77 (oitocentos e setenta e três reais e sete centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 27/2003-654-09-40.0 da 9a. Região.** corre junto com A-RR-27/2003-654-09-00.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Adônias Galileu dos Santos, Agravado(s): Alfredo Moreira Filho e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil, por protelação do feito, no importe de R\$ 7.770,98 (sete mil setecentos e setenta reais e noventa e oito centavos). **Processo: A-RR - 27/2003-654-09-00.5 da 9a. Região.** corre junto com A-AIRR-27/2003-654-09-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alfredo Moreira Filho e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Adônias Galileu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 590/2003-002-22-00.4 da 22a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa de Informática e Processamento de Dados do Estado do Piauí - PRODEPI, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cardoso de Souza, Agravado(s): Antonia Martins Dourado Coelho, Advogada: Dra. Sarah Moreira Arêa Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 609,96 (seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 636/2003-002-17-40.7 da 17a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Alimentação e Afins do Espírito Santo - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.162,20 (mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 697/2003-013-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Carlos de Araújo, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marco Cezar Cazali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

corrigido da causa, no importe de R\$ 345,31 (trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), em face da protelação do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR - 768/2003-161-18-00.4 da 18a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Márcia Valeriano, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 11.938,09 (onze mil novecentos e trinta e oito reais e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 1002/2003-020-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mário Venício Moreira Matos, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1032/2003-018-10-00.7 da 10a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Edna Ogaki, Advogado: Dr. Wilson Jundiro Inoue, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Edimar Luiz da Silva, Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.544,99 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 1115/2003-003-23-00.6 da 23a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pedro Afonso Silva Parente, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Agravado(s): Estado de Mato Grosso e Outro, Procurador: Dr. Wylerson Verano de Aquino Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 1119/2003-005-17-40.4 da 17a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Inbrac S.A. - Condutores Elétricos, Advogado: Dr. Fabiano Cabral Dias, Agravado(s): Noel Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Tauceda Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.143,60 (mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 1197/2003-114-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Wellington Amado da Silva e Outros, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: Presente à sessão o Dr. Pablo Rolim Carneiro, patrono da agravante. **Processo: A-RR - 1255/2003-006-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Oswaldo de Oliveira Bessa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Corrêa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1344/2003-465-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Ila Martins Dellanocce, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Decisão: unânime e preliminarmente, rejeitar a preliminar de intempestividade do agravo, suscitada da tribuna pela procuradora do agravado, e, por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.287,21 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), em face do seu caráter protelatório. Falou pelo agravado a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do agravado. **Processo: A-RR - 1380/2003-004-07-00.8 da 7a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Pedro Fernandes Retto Filho, Advogado: Dr. Francisco Roberto Carneiro de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 53.105,32 (cinquenta e três mil cento e cinco reais e trinta e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. Observação: Presente à sessão o Dr. Marcelo Kanitz, patrono da agravante. **Processo: A-RR - 1479/2003-092-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Delza Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Miiller, Agravado(s): Solon Augusto Pereira - ME, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 958,94 (novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. Por ser beneficiária da justiça gratuita, está dispensada do recolhimento prévio da multa em caso de novo recurso, devendo vir a ser paga somente ao final do processo. **Processo: A-AIRR - 1808/2003-094-15-40.9 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Damásio Félix Pereira, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1826/2003-432-02-40.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ciro José Alves de Moraes, Advogado: Dr. Silvio Luiz Parreira, Agravado(s): Solvay Indupa do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por incabível. **Processo: A-RR - 1876/2003-012-18-00.6 da 18a. Região.** Relator:



Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Agravante(s): Emivaldo Machado de Rezende e Outros, Advogado: Dr. Paulo Batista da Mota, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos interpostos por ambas as partes, com aplicação de multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, sendo de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa para a reclamada, no importe de R\$ 6.571,36 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), e de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, para os reclamantes, no importe de R\$ 657,14 (seiscentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) em face do caráter protelatório dos agravos. **Processo: A-AIRR - 4580/2003-902-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Holcim (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Alberis Arcaño da Silva, Advogada: Dra. Janice Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 104/2004-024-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Terranova Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Agravado(s): Lucide Wiczorkiewicz, Advogado: Dr. Darcisio Schafaschek, Agravado(s): Madeclear Ltda., Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, conhecendo da revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT e aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 256/2004-003-13-40.1 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Edileusa Guedes Ferreira, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 784,46 (setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), em face do seu caráter protelatório.

Processo: A-AIRR - 280/2004-221-18-40.1 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Pite S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Veiga Brandão, Agravado(s): Eloi de Fonte Leal, Advogada: Dra. Salma Régina Florêncio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 609/2004-037-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Agravado(s): Lúcia de Fátima Madeira, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 221,29 (duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. Ressalvas dos Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins Filho, Relator. Observação: Presente à sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da agravada. **Processo: A-AIRR - 1184/2004-026-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Proema Minas Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Alves de Souza, Agravado(s): Agnaldo de Souza, Advogada: Dra. Maura Luciene de Almeida Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1468/2004-079-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Varginha, Advogado: Dr. Tadahiro Tsubouchi, Agravado(s): Maria Aparecida Rufino e Outros, Advogado: Dr. Mauro Carlos de Resende, Agravado(s): José Camelo Indústria e Comércio do Vestuário Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por incabível. **Processo: A-RR - 138135/2004-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosaura Desimon, Advogada: Dra. Lucieli Costa Galho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 11.966,31 (onze mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: AG-AIRR - 309/1991-006-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Hermosa da Costa Peres, Advogado: Dr. Francisco Velttri Cascardo, Agravado(s): Carlos Maurício Moura Farjoun e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Pinto Martins, Agravado(s): Natron Consultoria e Projetos S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AG-ED-RR - 578/2001-012-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Escolas Reunidas de Belém S/C Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Maria Celina Menezes Vieira, Agravado(s): José Jorge de Miranda Cunha, Advogada: Dra. Ana Carla Cal Freire de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AG-ED-RR - 963/2001-003-13-00.0 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): José Zenildo Marques Neves, Advogado: Dr. Edivaldo Medeiros Santos, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Naziene Bezerra Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1852/1990-004-10-40.5 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procuradora: Dra. Célia Maria Elezabete Santos, Embargado(a): Cleide Maria Pereira de Freitas e Outros, Advogado: Dr. Carlos Beltrão Heller, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar a falta de prequestionamento em torno do art. 114 da Constituição Federal; e II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1079/1993-007-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Massa Falida de Tecidos Vicente Soares S.A. -

Casas Regente, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Embargado(a): Antônio Lins Figueiredo (Espólio de), Advogado: Dr. Ivan Barbosa de Araújo, Embargado(a): Arnaldo de Sena Carneiro, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 2004/1994-026-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Hélio Alves Rodrigues, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Telesca, Embargado(a): Iris Sirlei Cassales Martins, Advogada: Dra. Alice L. Ludwig, Embargado(a): Massa Falida Lavanderia OK Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Abbud, Embargado(a): Distribuidora OK Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 2457/1996-013-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Ismar Cavallari (Espólio de), Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Fundação Itaúbanco, Advogado: Dr. Rogério Rezende de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 600/1997-662-09-00.6 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Cooperativa de Laticínios de Maringá Ltda., Advogado: Dr. Rogério Verdade, Embargado(a): Ananias da Silva Neri, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, reconsiderar o despacho de fls. 559-560, autorizando o exame do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 903/1997-463-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Elmira D'Amato Garcia, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração e atribuir efeito modificativo ao julgado, a fim de dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 384/1998-115-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Vanderley Alves Júnior, Advogado: Dr. Marcos Sérgio Forti Bell, Embargado(a): Instituto de Radiologia de Presidente Prudente Ltda., Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11275/1998-003-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Amélia Dellagassa Passos e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por impetivos. **Processo: ED-AIRR e RR - 23175/1998-013-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargante: Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Embargado(a): Marcelo Timóteo, Advogado: Dr. Márcio Jones Sutille, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RR - 526530/1999.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Maria Eneida Coutinho Paiva, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Embargante: Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração opostos pela reclamante e pela reclamada apenas para prestar esclarecimentos, sem, entretanto, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 535183/1999.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Brasil Telecom S.A. (atual denominação da Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Domingas de Souza, Advogada: Dra. Anita Tormen, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para suprir a omissão verificada, mantendo-se inalterada, contudo, a decisão firmada por esta Turma julgadora. **Processo: ED-AIRR - 1480/2000-007-17-40.0 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Maria Luzia Ambrózio, Advogada: Dra. Simone Mallek Rodrigues Pilon, Embargado(a): Comissaria Vitória Ltda., Advogado: Dr. José de Araújo Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1519/2000-008-13-00.3 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Janssen - Cilag Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Mário Formiga Maciel Filho, Embargado(a): Marcos Roberto de Goês Belfort, Advogado: Dr. Paulo Mañas de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2370/2000-001-16-40.3 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Equipe de Arquitetura e Urbanismo Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Wener Sousa do Rosário, Advogado: Dr. Manoel Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para, afastando-se o óbice declarado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2897/2000-061-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: R. Duprat R. S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Embargado(a): Maria do Carmo de Faria, Advogada: Dra. Shirley Margaret de Almeida Adorno, Embargado(a): Uniprat Assistência Médica Hospitalar Ltda., Advogada: Dra. Ana Carolina Righetti Gontow, Embargado(a): Unicon - Unidade Cardiológica S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Neves Amorim, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para determinar a inversão dos ônus da sucumbência, relativamente às custas processuais. **Processo: ED-RR - 650706/2000.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-650705/2000-8, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante:

José Benício de Andrade, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 655274/2000.0 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Giusepe Moreira, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 667034/2000.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): Silvino Carlos de Abreu e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do seu caráter procrastinatório, determinar a aplicação da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 696564/2000.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Carlos Augusto Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 696667/2000.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Andréa Machado de Andrade, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 700918/2000.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Embargado(a): Antônio Eugênio Desen, Advogada: Dra. Evly Rodrigues Torres Bonini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 702347/2000.6 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Leonardo Simão de Paula, Advogada: Dra. Rosclei Maria Dalla Flora Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 717946/2000.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Cleusa de Lima Vieira, Advogado: Dr. Ignácio Rangel de Castilhos, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Serteci - Representações Comerciais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 601/2001-015-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Edmundo Silva Filho, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Embargado(a): Clube Atlético Juventus, Advogado: Dr. Mauro de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2416/2001-022-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Embargante: Carlos Antônio Brito dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Caminha de Castro, Embargado(a): Hospital Antônio Prudente da Bahia S/C, Advogada: Dra. Ana Eliza Martins Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2829/2001-432-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: R. Duprat R. S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Embargante: Cristiane Tasca, Advogada: Dra. Neide Sonia de Farias Martins, Embargado(a): Uniprat Assistência Médica Hospitalar Ltda., Embargado(a): Unicon - Unidade Cardiológica S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios da reclamada para sanar a omissão apontada, revertendo-se o ônus do pagamento das custas processuais. Isenta a reclamante, em atenção ao pedido formulado a fls. 13; negar provimento aos embargos de declaração da reclamante. **Processo: ED-RR - 724181/2001.6 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Embargado(a): Gelson Magno Lessa e Outro, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para determinar a inversão do ônus da sucumbência, em relação às custas processuais. **Processo: ED-RR - 726090/2001.4 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Edmar Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Genivaldo Rosas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material. **Processo: ED-AIRR - 726383/2001.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Edison Roberto Martins, Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por vício de representação. **Processo: ED-AIRR - 729468/2001.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: HSBC Bank Brasil S. A - Banco Múltiplo e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Anderson da Silva Gomes, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 729472/2001.3 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Marçal Geraldo Garay Bresciani, Embargado(a): José Jumar de Mello Cardoso, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-A-AIRR - 735539/2001.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Ad-

vogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Osvaldo de Carvalho, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar o não-conhecimento do agravo de instrumento, ante o cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1 do TST; e II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 742357/2001.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Geraldino Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Embargado(a): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar que seja retirada da parte dispositiva do acórdão embargado, bem como do corpo do voto, a expressão "restabelece a sentença que julgou imprecendente a reclamatória", mantendo-se o "decisum" nos demais termos. **Processo: ED-AIRR e RR - 743190/2001.5 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Maria Aparecida de Fatima de Souza Caldas, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalante Lobato, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 746891/2001.6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Gaspar Silvério Vitor, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para, prestando os esclarecimentos que constam do voto, declarar, outrossim, que se nega provimento ao recurso de revista da reclamada. **Processo: ED-RR - 756623/2001.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): Ramão Meza Filho, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 765414/2001.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Maurício Benvido de Souza, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 773902/2001.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Humberto Leopoldo Bottcher, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbando, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos. **Processo: ED-RR - 778571/2001.5 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Manoel Roberto dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Helena Crozera Nivolone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 778949/2001.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Adriana de Oliveira Dias, Advogada: Dra. Margareth Valero, Embargado(a): 2º Cartório de Notas de Limeira, Advogado: Dr. Isidoro Augusto Rossetti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-ED-RR - 779645/2001.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Antônio Alves de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-RR - 782444/2001.6 da 6a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Cartão Unibanco Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Mirian Almeida dos Santos, Advogada: Dra. Rosana Pereira Rodrigues, Embargado(a): GP Serviços Ltda., Embargado(a): CL Prestação de Serviços de Administração Ltda., Embargado(a): ARTSOFT - Consultoria e Tecnologia em Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face do seu caráter protelatório, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 787202/2001.1 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Wallace Rei de Souza, Advogado: Dr. João Augusto Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar que seja desconsiderado o exame dos descontos previdenciários, mantendo-se o provimento do recurso de revista apenas quanto à determinação da retenção dos descontos fiscais. **Processo: ED-RR - 790342/2001.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Renê Magalhães Costa, Embargado(a): Geraldo do Carmo Prisco, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à reclamada a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por protelação do feito. **Processo: ED-ED-RR - 797842/2001.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: José Santana Silva, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Embargado(a): Planova Planejamento e Construções Ltda., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 799650/2001.9 da 5a.**

Região. Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): José Porto Magalhães, Advogado: Dr. Jefferson Jorge de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, por serem infundados e protelatórios, aplicando à reclamada a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, por protelação do feito. **Processo: ED-RR - 805227/2001.6 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: SOSERVI - Sociedade de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Embargado(a): Aginaldo Américo de Albuquerque, Advogado: Dr. Sebastião Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 231/2002-131-18-40.6 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Hermes Vargas, Advogado: Dr. Givaldo Siqueira Lima, Embargado(a): Maria de Fátima da Rocha Teles Martins, Advogado: Dr. José Roberto Bastos Gerônimo, Embargado(a): Júlio Gouveia Lima e Outros, Advogado: Dr. Antônio Antenor Rodovalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 244/2002-013-10-00.4 da 10a. Região.** Corre junto com AIRR-244/2002-013-10-40.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Geraldo Antônio de Mendonça, Advogado: Dr. Lúcio Cezar da Costa Araújo, Embargado(a): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios opostos tão-somente para esclarecer que não foram violados pelo TRT os arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT. **Processo: ED-RR - 552/2002-017-10-85.8 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Otonil Mesquita Carneiro, Advogado: Dr. Rafael de Sá Oliveira, Embargado(a): Francisco Diassis da Silva e Outros, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 618/2002-051-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Boa Vista Energia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): Associação Assunção Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Wagner Maurício, Embargado(a): Norte Locadora e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Antônio Cláudio de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 751/2002-281-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Wanderlei Labres, Advogado: Dr. Eyder Lini, Embargado(a): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 809/2002-017-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Edroaldo Ross da Silva, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 841/2002-006-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Embargado(a): Antônio Lázaro Brito da Cruz, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 894/2002-012-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Hércules S.A. - Fábrica de Talheres, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Antônio Amador Constantino (Espólio de), Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos da Silva, Embargado(a): Zivi S.A. - Cutelaria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, apenas a embargante com a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 6823/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: João Eduardo de Gennaro, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Itaú Planejamento e Engenharia Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Victor Ruscamento Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo, para não conhecer do recurso de revista das reclamadas. **Processo: ED-ED-A-IRR - 7256/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Maria Thereza Moraes de Sousa Lima, Advogado: Dr. Wagner de Alcântara Duarte Barros, Embargado(a): Município de São Paulo, Advogado: Dr. Carlos Robichez Penna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 7364/2002-036-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Fundação CELESC de Seguridade Social - CELOS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eliane Pamplona, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Dra. Marilda Rosa Ziesemer, Embargado(a): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RR - 19704/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Esso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): Cláudio de Oliveira Barreto, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernart, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à embargante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, por manifestamente protelatórios. **Processo: ED-A-IRR - 25632/2002-900-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Rogério Lúcio Cardoso, Advogada: Dra. Rebeca Campos Cardoso, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 40214/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Hairton Antônio de Moraes, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogada: Dra. Doroti Werner Bello Noya, Embargado(a): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-ED-AIRR - 53903/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Hemetério Oliveira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar o não-conhecimento do agravo; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 54419/2002-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Revisor: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Teresinha Maria Schnorr Trombini e Outros, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, apenas os embargantes com a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 185/2003-003-17-40.4 da 17a. Região.** Corre junto com RR-185/2003-003-17-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José Emídio Pereira, Advogada: Dra. Shirley Marceli Sabino, Embargado(a): C.C.M. - Central Capixaba de Manutenção e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Lobo Veríssimo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 457/2003-025-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Deltatronic Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Embargado(a): Márcio Campanaro Barbosa, Advogado: Dr. Altamir Nery Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 492/2003-112-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Ligia Regina da Silva, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Embargado(a): Administra Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 511/2003-001-22-00.9 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Gilberto Ferreira Neres, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Embargado(a): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-RR - 554/2003-016-10-40.3 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Sylvio Santiago Santos, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 611/2003-029-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Wanderli Ferreira da Silveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 636/2003-002-17-00.2 da 17a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Alimentação e Afins do Espírito Santo - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para corrigir erro material no dispositivo da decisão embargada, fazendo constar, desta feita, o afastamento da prescrição, e a determinação de retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, em relação aos reclamantes que tiveram obstada a apreciação do mérito da demanda, por força da aplicação da prescrição bienal. **Processo: ED-RR - 842/2003-001-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União (Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Adalto Martins Vieira e Outro, Advogado: Dr. Merivaldo Ferreira Damacena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-A-IRR - 912/2003-010-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Matheus Cardoso Ricardo, Embargado(a): Terezinha Sartori Bottamedi, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios e aplicar ao reclamado a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, de forma cumulada àquela aplicada no julgamento do agravo. **Processo: ED-A-RR - 973/2003-105-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Elekeiroz S.A., Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Rovida Silva, Embargado(a): José Pereira de Moraes, Advogado: Dr. Wilson Antônio Pincinato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, por protelação do feito. **Processo: ED-AIRR - 1180/2003-016-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Alda Antunes de Oliveira, Advogada: Dra. Maria da Luz Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem



modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 1414/2003-072-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Philips do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): Gérson Lemes de Souza, Advogado: Dr. Tomas Alexandre da Cunha Binotti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos adicionais, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1436/2003-034-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalante, Embargado(a): Vitor França Teixeira, Advogada: Dra. Márcia Galvão Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1605/2003-051-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Manoel Dias da Conceição, Advogado: Dr. Randerson Melo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1744/2003-073-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Luiz Flávio Furtado, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Embargado(a): Washington Luiz de Souza Malta, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Embargado(a): Construtora MEM Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2120/2003-018-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Clélia Bomfim Rocha, Advogada: Dra. Carolina Rocha de Araújo, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 82229/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Lotário René Bauermann, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Paulo Joarês Vieira, Embargado(a): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 95537/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Alberto Adami, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Ingrid Godoy Nogueira, Embargado(a): AES Sul - Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Amisani, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varella, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-ED-AIRR - 180/2004-017-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Edelmira Mendes de Araújo, Advogado: Dr. Ivanéri Schwalm, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 203/2004-037-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Município de Juiz de Fora, Advogado: Dr. Raimundo Cândido Júnior, Embargado(a): Sinaltran Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando Demartine Souza, Embargado(a): Maria Imaculada Conceição Silva Nascimento, Advogado: Dr. José Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 243/2004-241-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Tecnoplástico Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Embargado(a): Alexandre da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Luís Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 867/2004-003-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: GKN do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Telmo Peres Alos, Advogada: Dra. Simone Krainovic Vitorino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 1208/2004-030-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Cláudio Ricardo Matte Pasin, Advogada: Dra. Francisca Almerinda Figueiró Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 1334/2004-001-21-40.9 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Djanete Araújo da Silveira, Advogada: Dra. Cadidja Capuxú Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 1774/2004-771-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sírio Scheeren, Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 27209/2004-004-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Embargado(a): Eloy Pereira Alexandrino, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos adicio-

nais. **Processo: RR - 2933/1999-075-02-00.7 da 2a. Região.** Corre junto com AIRR-2933/1999-075-02-40.1, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Silas Dal Ri, Advogado: Dr. Romeu Guarneri, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR-2.933/1999-075-02-40.1, que corre junto a este. **Processo: RR - 1339/2000-003-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Alexandre de Souza Ferreira, Advogado: Dr. José Domingos De Sordi, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 13145/2000-652-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Leila de Oliveira Fatuch, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): José Maria Pereira (Espólio de), Advogado: Dr. Alexandre Lipka, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 1455/2001-002-13-00.3 da 13a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Porto de Cabedelo, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): Antônio Nazário da Silva e Outros, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 1459/2001-007-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Eder Sandro Silva, Advogado: Dr. Walter Bergström, Recorrido(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Marconini Alves, Recorrido(s): Fibra Dupont Sudamérica S.A., Advogado: Dr. Dárcio José Novo, Recorrido(s): Massa Falida de Sanitex Higienização Ambiental Ltda., Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: RR - 1881/2001-025-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Afonso Henrique Ramos Sampaio, Recorrido(s): Virgínia Maria Jorge Barreto, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a reatuação do feito como AIRR e RR, devendo constar como agravante Fundação dos Economistas Federais - Funcef, como agravada e recorrida Virgínia Maria Jorge Barreto e como recorrente Caixa Econômica Federal - CEF. **Processo: RR - 46/2002-003-13-00.7 da 13a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Porto de Cabedelo, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): José Carlos Alves dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 1339/2002-022-04-00.9 da 4a. Região.** Corre junto com AIRR-1339/2002-022-04-00.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Jorge Luís da Silva, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 1431/2002-002-23-00.0 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado de Mato Grosso - Sinttel-MT, Advogado: Dr. José Olímpio de Souza Filgueiras, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Janaina Acacia Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, deferir o pedido de adiamento do julgamento do processo, formulado pelo douto patrono da recorrente com a concordância da douta patrona da segunda recorrida, para a sessão de julgamento a ser realizada no dia 09 de novembro de 2005. Observação: Presente à sessão o Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, patrono da recorrente. Observação: Presente à sessão a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, patrona da segunda recorrida. **Processo: RR - 85165/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): José da Cruz, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogada: Dra. Débora Maria de Souza Moura, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. André Vasconcelos Vieira, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. Observação: Presente à sessão a Dra. Débora Maria de Souza Moura, patrona do primeiro recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do primeiro recorrente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às doze horas e quarenta e sete minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Presidente em exercício, e por mim subscreita, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Ministro Presidente da Turma Em Exercício

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria da Turma

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, às nove horas, teve início a Trigésima Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no térreo do edifício-sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, estando presentes o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, os Exmos. Juízes Convocados José Antônio Pancotti, Luiz Antonio Lazarim, Maria Doralice Novaes e Maria de Assis Calsing e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dan Carafá da Costa e Paes e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Nona Sessão Ordinária, realizada aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 2396/1991-811-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barretto, Agravado(s): Marcelo Dilélio Goulart, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1877/1992-002-17-41.2 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Vitória, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Pasolini, Agravado(s): Maria Paula Ramos Azevedo, Advogada: Dra. Thezrinha Carvalho Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2199/1992-024-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jahú, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091/1993-010-10-40.6 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): União (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Lúcia Helena Cintra, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 2452/1993-053-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Mônica Corrêa Lamounier, Agravado(s): Fernando Leoncini, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2897/1993-663-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Agravante(s): Lucelma Vilas Boas, Advogado: Dr. Marco Antônio Busto de Souza, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 454/1995-029-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Jorge Sanches Feijó e Outros, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 959/1995-010-10-40.2 da 10a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Advogado: Dr. Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva, Agravado(s): Carlito Rosa dos Santos e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1505/1996-022-05-40.7 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gírleno Barbosa de Sousa, Agravado(s): Maria José Bacelar Guimarães, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100/1997-101-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Dennis Verbicario Soares, Agravado(s): Carlos Cardoso Paes, Advogado: Dr. João José Soares Geraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1305/1997-073-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): José Ademir Alvares, Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116/1998-253-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Raimundo Francir Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Massa Falida de Comercial Tecnoli Ltda., Síndico: Joaquim de L. Airoso Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 441/1998-003-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Geraldo Marques Hexsel, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Ilda Amaral de Oliveira, Agravado(s): Companhia de Geração Tér-

mica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Cobos Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957/1998-251-05-00.0 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Banab S.A., Advogada: Dra. Bárbara Grassini Rego, Agravado(s): Ana Lúcia Martins Carvalho, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1117/1998-066-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Francisco José Camargo, Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3000/1998-032-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Sérgio Indini, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 606/1999-003-10-00.3 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Dr. Rodrigo Gutmacher Galvão Bueno, Agravado(s): Marisol Carvalho da Silva e Outros, Advogado: Dr. Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792/1999-009-16-00.6 da 16a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Agravado(s): José Nogueira, Advogado: Dr. Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1163/1999-611-05-40.3 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Editora A Tarde S.A., Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro, Agravado(s): Zilda de Jesus Novais, Advogado: Dr. Francis Augusto Araújo Medeiros Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1236/1999-017-04-40.1 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Agravado(s): Auri Müller, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Cobos Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1526/1999-014-05-40.0 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-1526/1999-014-05-41.3, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo Vicente Brianti e Outros, Advogado: Dr. André Barachiso Lisboa, Agravado(s): Fundação Nestlé de Previdência Privada, Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de adiamento do julgamento e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1526/1999-014-05-41.3 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-1526/1999-014-05-40.0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Paulo Vicente Brianti e Outros, Advogado: Dr. André Barachiso Lisboa, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda. e Outra, Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de adiamento do julgamento e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2070/1999-021-01-40.6 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-2070/1999-021-01-41.9, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Ceres Lourdes do Amaral Valadão, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco José Novais Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2070/1999-021-01-41.9 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-2070/1999-021-01-40.6, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Ceres Lourdes do Amaral Valadão, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Sérgio dos Santos de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2133/1999-020-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Antônio Carlos Monteiro dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Benedito Cesar Domingues Filho, Agravado(s): Wladimir José Zaccaro de Aquino, Advogada: Dra. Juliana Soares Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3058/1999-342-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Fernanda Lobosco de Lima, Agravado(s): Manoel Alves dos Santos Filho, Advogado: Dr. Fernando César Moreira Pacheco, Agravado(s): Rioguarda Empresa de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Valter Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 510/2000-611-04-40.0 da 4a. Região. Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Gomes Mathias, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 624/2000-010-10-00.8 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Gouvêa Pereira, Agravado(s): Elza dos Reis Silva Machado, Advogado: Dr. Leador Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750/2000-061-15-40.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Spaipa S.A. Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Clóvis da Silva, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): Higiata - Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1076/2000-004-23-40.5 da 23a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Filial Telemat Brasil Telecom, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Agravado(s): Manoel Feliciano Delgado, Advogado: Dr. José Olímpio de Souza Filgueiras, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1789/2000-076-02-40.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Claudemir Perrone, Advogado: Dr. Paulo Rogério Jacob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71003/2000-022-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Augusto Bronholo, Advogado: Dr. Daniel Gilberto Lemos Pereira, Agravado(s): Valdíne Nonato, Agravado(s): Bioladeiros Indústria de Móveis e Madeireira Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 641835/2000.6 da 3a. Região.** corre junto com RR-641836/2000-0, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): José Gomes da Silva, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 641843/2000.3 da 3a. Região.** corre junto com RR-641844/2000-7, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Paulo Roberto Barbosa, Advogada: Dra. Márcia Efigênia da Silva Castro, Agravado(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31/2001-672-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Montanha Participações S.C. Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Morês, Agravado(s): Denival Zerbinati, Advogado: Dr. Cristiano Toffolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104/2001-003-23-40.1 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Benedito da Costa Botelho, Advogado: Dr. Berardo Gomes, Agravado(s): Fundação de Previdência e Assistência Social dos Empregados da CEMAT - PREVIMAT, Advogado: Dr. Elydio Honório Santos, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. José Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 333/2001-027-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Agravado(s): Jonas Alves Neves, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469/2001-657-09-40.3 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Levi Santos de Lima & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Manoel R. Matos Neto, Agravado(s): Ademar Rodrigues Barreto, Advogado: Dr. Alessandro de Macedo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 773/2001-003-13-41.0 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Dilma Torres Moraes, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 836/2001-009-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Agravado(s): Selma Fátima Minchilo Martins, Advogado: Dr. Murilo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1073/2001-014-10-00.6 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): COMAL - Combustíveis Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Agravado(s): Vilmar Falcão Lopes, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1117/2001-033-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Wilson Rosa Soares, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Agravado(s): Expresso Urbano São Judas Tadeu Ltda., Advogada: Dra. Shirlei Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento

do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1145/2001-017-09-40.4 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-1145/2001-017-09-41.7, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Marlei Fátima Silva Pacheco, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Agravado(s): Yoki Alimentos S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1145/2001-017-09-41.7 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-1145/2001-017-09-40.4, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Yoki Alimentos S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marlei Fátima Silva Pacheco, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235/2001-009-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Lasie Antônio Biolo, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1366/2001-114-08-00.2 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sacramento - Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho, Agravado(s): Max Elias Ramos da Costa, Advogado: Dr. Ademir D. Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1579/2001-014-08-41.3 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Clínica Veterinária da Amazônia Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Liliâne Cohen Calixto Pontes, Agravado(s): Neuder Wesley França da Silva, Advogada: Dra. Jacqueline V. da Gama Malcher, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1705/2001-315-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Francisco Dantas Correia Lima, Advogada: Dra. Sílvia Lobato Fernandes, Agravado(s): Município de Guarulhos, Advogada: Dra. Renata Sezefredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1941/2001-069-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Agravado(s): Simone Augusto da Silva, Advogada: Dra. Vera Lúcia Lopes Montanha de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1993/2001-068-01-00.5 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Agravado(s): Iza Maria Martins Canellas, Advogado: Dr. Cláudio Severino Manfredini de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2232/2001-463-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): Alessandro Rosa Dias, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2692/2001-064-02-40.2 da 2a. Região.** corre junto com RR-2692/2001-064-02-00.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Mansão Cidade Jardim Restaurante e Salão de Chá Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3122/2001-007-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): Afonso Domingos de Andrade e Outra, Advogado: Dr. Elío Ferreira de Matos Júnior, Agravado(s): Adailton Fernandes de Oliveira e Outros, Agravado(s): Sentinela Serviços de Guarda e Vigilância Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51503/2001-017-09-40.0 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fabiana Calvíno Marques Pereira, Agravado(s): Alcebiades Gabeloni (Espólio de), Advogado: Dr. Edson Hélio Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736998/2001.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sucofritico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Maria Rosa de Jesus Pereira, Advogada: Dra. Eveleen Joice Dias Macena Ferreira, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais de São José do Rio Preto e Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737000/2001.7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sucofritico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Inácio Aparecido Donizeti, Advogado: Dr. Reinaldo Fischer Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737001/2001.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Otávio Ferraz de Melo Filho, Advogada: Dra. Roberta Moreira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740674/2001.9 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Alcoa Fios e Cabos Elétricos S.A. e Outra, Advogado:



Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Luiz Antônio Alves, Advogado: Dr. José Serafim Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 743244/2001.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Orlando Coelho de Souza, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogada: Dra. Luci Ferreira de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 758222/2001.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogada: Dra. Ivone de Oliveira Loureiro, Agravado(s): Relnan de Andrade Ornelas, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779497/2001.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Vanda Vera Pereira, Agravado(s): Luzinete Aparecida Colleta, Advogada: Dra. Angela Antônia Gregório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802112/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Jurandir José de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Agravado(s): Brembo do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802266/2001.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Agravado(s): Antônio Dirceu Sigris, Advogada: Dra. Stela Maria Tiziano Simionatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802325/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): João de Jesus Izzo, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU, Advogado: Dr. Ivo Marcos de O. Tauil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802512/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETTROBRÁS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): Vanda Alves dos Santos, Advogado: Dr. Alex Guedes Prouença da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805872/2001.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): Gilberto Gomes dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808297/2001.7 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Acreano Brasil, Agravado(s): Samuel Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Ângelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 809210/2001.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sebastião Fernandes da Costa Filho, Advogado: Dr. Marco Antônio Fernandes da Costa, Agravado(s): Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais, Advogado: Dr. Eugênio Arruda Leal Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 811187/2001.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Almir Manoel da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio Ferreira, Agravado(s): Extrucem Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda., Advogado: Dr. Edison Di Paola da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812290/2001.0 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Farias, Agravado(s): Gedileide Dantas Silvestre de Araújo, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220/2002-001-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Nivaldo Sátiro de Oliveira, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Fernando Rosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 263/2002-010-06-40.8 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Roberto Sérgio de Oliveira Andrade (Espólio de), Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Maura Lúcia da Silva, Advogada: Dra. Gilvanise e Silva de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 936/2002-014-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Rosa Lima de Oliveira Barros e Outro, Advogado: Dr. Rafael Torres dos Santos, Agravado(s): Udila Terezinha Ferronato, Advogada: Dra. Ivania Maria Lazzaron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059/2002-106-08-00.8 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio dos Santos Silva, Advogado: Dr. Cássio Augusto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1066/2002-002-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandra Maria de Albuquerque Costa, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1226/2002-491-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Carlos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): Barreto de Araújo Produtos de Cacau S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1330/2002-112-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Agravado(s): Irene de Magalhães Vilela, Advogado: Dr. João Baptista Ardizoni Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1437/2002-920-20-00.0 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Aloísio Ferreira Lima e Outros, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Agravado(s): Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Joelma Souza Ramos de O. Fonseca, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1452/2002-073-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Carlos Alexandre de Oliveira, Advogada: Dra. Zenaide Souza de Oliveira, Agravado(s): Condomínio Conjunto Comercial Silvio Romero Plaza Shop e Outros, Advogado: Dr. Mauricio Jarrouge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1489/2002-053-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Francisca Lopes Terto Silva, Agravado(s): João Benedito Paiva, Advogado: Dr. Leone Saraiva, Agravado(s): Revise - Real Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2503/2002-039-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lenise Moassab Barbosa, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2547/2002-003-02-40.2 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-2547/2002-003-02-41.5, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Inês Baltazar dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telesp Celular S.A., Advogada: Dra. Janaína de Fátima Cozare, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2547/2002-003-02-41.5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-2547/2002-003-02-40.2, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telesp Celular S.A., Advogada: Dra. Janaína de Fátima Cozare, Agravado(s): Inês Baltazar dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2763/2002-900-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Pedro Gilmar Rébulo, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Agravado(s): Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda., Advogado: Dr. Rubens Musiello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2766/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Nacional Cargas Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Alisson Antônio Ferreira, Advogada: Dra. Silvana Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3046/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Josinaldo Santos de Mendonça, Advogado: Dr. José Sebastião da Silva, Agravado(s): Padaria e Confeitaria Flor de Muriqui Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3219/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAT Cimento Técnica S.A., Advogado: Dr. Winston Rossiter, Agravado(s): José Edivaldo de Lima, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite, Agravado(s): F. A. Teixeira & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Ricardo do Nascimento Corrêa de Carvalho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4327/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-4327/2002-902-02-41.3, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carlos Almeida Prado do Amaral, Advogado: Dr. João Carlos Thompson Barros Amaral, Agravado(s): Paulo dos Santos (Espólio de), Advogado: Dr. Imalaíamo Figueiredo Paulo Corrêa, Agravado(s): Condomínio de Conjuntos e Apartamentos, Agravado(s): Carlos de Almeida Prado e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4327/2002-902-02-41.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-4327/2002-902-02-40.0, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carlos de Almeida Prado e Outros, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): Condomínio de Conjuntos e Apartamentos, Agravado(s): Paulo dos Santos (Espólio de), Agravado(s): Carlos Almeida Prado do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4491/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jaime Carlos Vieira e Silva, Advogado: Dr.

Adalberto de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4662/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): RMB Ltda., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Yves Marie Robert Mesnard, Advogado: Dr. Mário Corrêa Cálcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5118/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Paulo Mansur Cauhy, Agravado(s): Osvaldo Roberto da Silva, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5694/2002-900-01-00.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Andreia Gomes da Silva, Advogada: Dra. Célia Regina Neves da Silva, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Sônia Manhã Soares dos Guarany, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8998/2002-900-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Agravado(s): Marcelo Sampaio Travassos, Advogado: Dr. Humberto de Figueiredo Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9420/2002-906-06-40.5 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): Adilson Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12307/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Transportadora Cometa S.A., Advogado: Dr. Arduino Orley de Alencar Zangirolami, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14716/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Eberle S.A., Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Agravado(s): Tatiane dos Santos Gama, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Freitas Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14717/2002-900-24-00.1 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Terezinha Ely Tomassine Pleutin Cristaldo, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16183/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Luiz Cláudio Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. José Carlos da Costa Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18396/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Eduardo Padilha, Advogada: Dra. Leila Adriana Dressler Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18406/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Bison Indústria de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Claudete Grasel Niedermeyer, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18502/2002-900-24-00.0 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Irineu dos Santos, Advogado: Dr. Danilo Gordin Freire, Agravado(s): Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, Procurador: Dr. José Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18647/2002-900-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): Antônio Raitto Vieira da Silva e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19215/2002-900-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Anizio Debalduino Teodoro, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Agravado(s): Companhia Hering, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19444/2002-900-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ivete Chagas Bastos, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravante(s): Banco Banab S.A., Advogada: Dra. Andréa Marques Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; e II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 23140/2002-900-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Philips da Amazônia Indústria Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): Antônio Marcos Soares Costa, Advogado: Dr. Aldemir Almeida Ba-

te(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandra Maria de Albuquerque Costa, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1226/2002-491-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Carlos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): Barreto de Araújo Produtos de Cacau S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1330/2002-112-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Agravado(s): Irene de Magalhães Vilela, Advogado: Dr. João Baptista Ardizoni Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1437/2002-920-20-00.0 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Aloísio Ferreira Lima e Outros, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Agravado(s): Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Joelma Souza Ramos de O. Fonseca, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1452/2002-073-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Carlos Alexandre de Oliveira, Advogada: Dra. Zenaide Souza de Oliveira, Agravado(s): Condomínio Conjunto Comercial Silvio Romero Plaza Shop e Outros, Advogado: Dr. Mauricio Jarrouge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1489/2002-053-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Francisca Lopes Terto Silva, Agravado(s): João Benedito Paiva, Advogado: Dr. Leone Saraiva, Agravado(s): Revise - Real Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2503/2002-039-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lenise Moassab Barbosa, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2547/2002-003-02-40.2 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-2547/2002-003-02-41.5, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Inês Baltazar dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telesp Celular S.A., Advogada: Dra. Janaína de Fátima Cozare, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2547/2002-003-02-41.5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-2547/2002-003-02-40.2, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telesp Celular S.A., Advogada: Dra. Janaína de Fátima Cozare, Agravado(s): Inês Baltazar dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2763/2002-900-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Pedro Gilmar Rébulo, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Agravado(s): Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda., Advogado: Dr. Rubens Musiello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2766/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Nacional Cargas Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Alisson Antônio Ferreira, Advogada: Dra. Silvana Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3046/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Josinaldo Santos de Mendonça, Advogado: Dr. José Sebastião da Silva, Agravado(s): Padaria e Confeitaria Flor de Muriqui Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3219/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAT Cimento Técnica S.A., Advogado: Dr. Winston Rossiter, Agravado(s): José Edivaldo de Lima, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite, Agravado(s): F. A. Teixeira & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Ricardo do Nascimento Corrêa de Carvalho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4327/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-4327/2002-902-02-41.3, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carlos Almeida Prado do Amaral, Advogado: Dr. João Carlos Thompson Barros Amaral, Agravado(s): Paulo dos Santos (Espólio de), Advogado: Dr. Imalaíamo Figueiredo Paulo Corrêa, Agravado(s): Condomínio de Conjuntos e Apartamentos, Agravado(s): Carlos de Almeida Prado e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4327/2002-902-02-41.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-4327/2002-902-02-40.0, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carlos de Almeida Prado e Outros, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): Condomínio de Conjuntos e Apartamentos, Agravado(s): Paulo dos Santos (Espólio de), Agravado(s): Carlos Almeida Prado do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4491/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jaime Carlos Vieira e Silva, Advogado: Dr.

tista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28222/2002-900-08-00.7 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mape Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Érika Moreira Bechara, Agravado(s): Manoel Lopes da Silva, Advogado: Dr. Silas Santos Antônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31224/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogada: Dra. Audrey Cristina Moreira dos Santos, Agravado(s): Roberto Carlos Soldá Cerqueira, Advogado: Dr. Alexandre Della Coletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39165/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gildázio Benedito dos Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42260/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Yok Equipamentos S.A., Advogado: Dr. Emerson Jesus Rodrigues Avelar, Agravado(s): João Carlos de Assis, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43355/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Sérgio Silva, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44214/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Cabral da Conceição, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Andréa Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48199/2002-902-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Royal Bank of Canada S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Clenira Mendes Seixas da Silva, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52393/2002-025-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Agropecuária Candyba Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): Carlos Silva de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 52549/2002-900-06-00.0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Restaurantes Shangai Palace Ltda., Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Leny Marques da Silva, Advogado: Dr. José Antônio M. Magno da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53949/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Metro-Dados Ltda., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Susiane Fátima de Souza, Advogado: Dr. Romeu Guarneri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54465/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Valderil Silva, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Bicycletas Monark S.A., Advogada: Dra. Lindinalva Esteves Bonilha, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68475/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro da Costa, Agravado(s): Bar e Lanches Mania de se Comer Ltda., Advogado: Dr. Ozeias Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31/2003-654-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luiz Carlos Lainequer e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcelo Mañas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Adônias Galileu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74/2003-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): S.N. Babilin & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): Rosimeire Alves Santana, Advogado: Dr. Camilo Teixeira Alle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76/2003-005-08-00.4 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Anildo César Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Gilson Luiz dos Passos, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos da Súmula nº 422 do TST. **Processo: AIRR - 103/2003-611-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cléo Juarez Nunes Furtado, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148/2003-112-03-42.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Auto Mecânica Topin-Car Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): Leandro Rodrigo Alves, Advogado: Dr. Flávio Cezar da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**

378/2003-074-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Manoel Albuquerque Muniz, Advogado: Dr. Nelson Benedito Rocha de Oliveira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Massa Falida de Transporte Coletivo Geórgia Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Alberto Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471/2003-017-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barreto, Agravado(s): Iracema Ana Andretta, Advogada: Dra. Cristiane Azevedo dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 541/2003-011-13-41.9 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-541/2003-011-13-40.6, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Valdecira Monteiro de Oliveira, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 541/2003-011-13-40.6 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-541/2003-011-13-41.9, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Valdecira Monteiro de Oliveira, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600/2003-002-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Ivan Barreto de Lima Rocha, Agravado(s): Clério Braz dos Santos, Advogada: Dra. Daniela Fontan Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681/2003-811-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barreto, Agravado(s): Vicente das Mercês do Carmo, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686/2003-404-14-40.6 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Acre, Advogado: Dr. Hirli Cezar B. S. Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 837/2003-020-04-40.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-837/2003-020-04-41.0, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Ronil Domingues da Silva, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 837/2003-020-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-837/2003-020-04-40.7, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ronil Domingues da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luíza Alves Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008/2003-002-16-40.4 da 16a. Região**, corre junto com AIRR-1008/2003-002-16-41.7, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - ISAE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Júnior, Agravado(s): Maria do Perpétuo Socorro Mendonça Freitas, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1008/2003-002-16-41.7 da 16a. Região**, corre junto com AIRR-1008/2003-002-16-40.4, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Maria do Perpétuo Socorro Mendonça Freitas, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - ISAE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1348/2003-314-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ivanilda Bernal Florentino, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Guimarães, Agravado(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1456/2003-431-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sebastião Elias de Poli, Advogado: Dr. Benedito José dos Santos, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos da Súmula nº 422 do TST. **Processo: AIRR - 1532/2003-011-03-41.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Livia Barbosa Carvalho, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Agravado(s): Rosimeire Rodrigues Rosa, Advogado: Dr. Etelvino Oswaldo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1608/2003-463-02-40.1 da 2a. Região**, corre junto com RR-1608/2003-463-02-00.7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Antônio Gomes da Silva, Advogada: Dra. Sandra Maria Estefam Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1612/2003-038-15-40.6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-1612/2003-038-15-41.9, Relatora: Juíza

Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luís Carlos Barbon, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1612/2003-038-15-41.9 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-1612/2003-038-15-40.6, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Gonzaga Ribeiro, Agravado(s): Luís Carlos Barbon, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1804/2003-071-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Agravado(s): Gisele Maia Hoffmann, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Agravado(s): Sentinela Serviços Especiais S.C. Ltda., Advogado: Dr. James Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2230/2003-231-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Associação de Empresas do Condomínio Industrial Automotivo General Motors, Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Agravado(s): Fernanda Norte Müller, Advogada: Dra. Luciana Franz Amaral, Agravado(s): Holos Saúde Ambiente Consultores Associados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2330/2003-902-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): S.C. de Assistência Médica Hospitalar Zona Leste Ltda., Advogado: Dr. Antônio José Neaime, Agravado(s): Manoel Vicente do Nascimento, Advogada: Dra. Vilma Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4102/2003-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Consbem Construções e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Pinto Martins, Agravado(s): Nelson Arlindo de Moraes, Advogado: Dr. Rima Calvez Rodrigues Motta, Agravado(s): Constecca Construções S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4525/2003-664-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Aécio Carlos Neves, Advogado: Dr. Maurício José Morato de Toledo, Agravado(s): Lua Nova Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Seguro Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Renata Arroyo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6347/2003-010-09-40.0 da 9a. Região**, corre junto com RR-6347/2003-010-09-00.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Luíza Rossmann, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16733/2003-652-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cavo Serviços e Meio Ambiente S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): Alceu Jamil Prestes, Advogado: Dr. Gilberto Luiz Querolin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82739/2003-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Teresa Cristina Furlan de Freitas Wögel, Advogado: Dr. Márcio Antônio Camargo Wögel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84970/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Pedro Graciano de Carvalho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Cormat - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Juraci Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85267/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Elegê Alimentos S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): Ricardo Porto Furtado, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88779/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RGM - Indústria e Comércio de Fios e Tecidos Ltda., Advogado: Dr. Fernando Thomaz Villa Cavalheiro, Agravado(s): Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Porto Alegre, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Agravado(s): Companhia Industrial Rio Guahyba, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91880/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Agravado(s): Henrique Sérgio dos Santos Fonseca, Advogado: Dr. Mathius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92477/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mônica Rejane Facchin Moreira, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98433/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Eduardo Ramos Rodrigues,



Agravado(s): Mário José Braga Dorneles, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78/2004-103-03-40.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-78/2004-103-03-41.4, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Celso Luiz da Silva, Advogada: Dra. Viviane Martins Parreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78/2004-103-03-41.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-78/2004-103-03-40.1, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Celso Luiz da Silva, Advogada: Dra. Viviane Martins Parreira, Agravado(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220/2004-005-13-40.0 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Yves Porfírio Castro de Albuquerque, Agravado(s): Joselito Alves Pereira, Advogado: Dr. Artur Galvão Tinoco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 375/2004-411-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Antônio Alves de Araújo, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 708/2004-019-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRÁTEL, Advogado: Dr. José Idemar Ribeiro, Agravado(s): Luiz Aristóteles Bolzon (Espólio de), Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 826/2004-003-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Emege Produtos Alimentícios S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): Massa Falida de Ki-Massas Produtos Alimentícios Ltda., Agravado(s): Maria Lúcia Costa Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Usai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854/2004-022-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Fernando Chaves, Advogado: Dr. José Fernando Chaves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 983/2004-060-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Jair Rodrigues de Miranda, Advogada: Dra. Edvânia Regina Santos, Agravado(s): Acende Construções Elétricas Ltda., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112/2004-019-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Brasil Telecom - Telebrasil Brasil Telecom, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Miriam Antônia Sebba, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1191/2004-114-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Adair Moreira de Andrade e Outro, Advogado: Dr. Gil Jesus Vale de Carvalho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1270/2004-005-18-40.8 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ailton Ferreira de Carvalho, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1564/2004-101-08-40.7 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogado: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): Renato Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. José Roney Alencar Medeiros, Agravado(s): EMFABI Fabricação e Montagem Industrial Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Torres Miranda, Agravado(s): Milbrás Manutenção e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1791/2004-110-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Agropalma S.A., Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): Lucimar Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Dendê do Estado do Pará - COOTDENPA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2640/2004-079-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Teresinha Maria Chagas Martins, Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54403/2004-001-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ana Lúcia Wasconcellos, Advogada: Dra. Bernardete Cândido Guedes Ferreira, Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luís Alberto G. Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45/2005-074-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convo-

cado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Destilaria Lindóia Ltda., Advogado: Dr. Antônio de Araújo Soares, Agravado(s): Odair José de Assis, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155/2005-005-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Cleber Ferreira de Matos, Advogado: Dr. Reinaldo de Souza Pinto, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240/2005-022-13-40.8 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-240/2005-022-13-41.0, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Maria Hunides de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Manoel Cabral de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240/2005-022-13-41.0 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-240/2005-022-13-40.8, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Manoel Cabral de Andrade Neto, Agravado(s): Maria Hunides de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Márcia Maria Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 371/1999-004-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Município de Vitória, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Pasolini, Agravado(s) e Recorrente(s): Carlos Roberto Adriano, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - deixar de pronunciar a nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, apenas quanto à obrigatoriedade da concessão do intervalo intrajornada e da redução da hora noturna de trabalho, com base no § 2º do art. 249 do CPC, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao intervalo intrajornada e à hora noturna reduzida, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária, durante todo o contrato de trabalho, nos dias em que houve a prestação de serviço, acrescido do adicional de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e o pagamento de horas extras pela inobservância da hora noturna reduzida, nos dias trabalhados, de todo período contratual, devendo o órgão de origem proceder aos cálculos, na execução da sentença. **Processo: AIRR e RR - 678492/2000.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s) e Recorrido(s): José Edgard de Carvalho Ferreira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezídio Peixoto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) em face de o recurso encontrar-se deserto; II - conhecer do recurso de revista do reclamado BANCO BANERJ S.A. apenas quanto ao tema diferenças salariais decorrentes do acordo coletivo de 1991/1992 no percentual de 26,06%, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, adequando a decisão do egrégio TRT de origem ao entendimento majoritário consubstanciado na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 26 da SDI-1, limitar a condenação em pagamento de diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06% (Plano Bresser), com base na aplicação do "caput" da cláusula 5ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 1991/1992, celebrado com o BANERJ, ao período de janeiro a agosto de 1992, inclusive. **Processo: AIRR e RR - 769213/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Luiz Carlos de Oliveira, Advogada: Dra. Neuzilene Galvão Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, ficando prejudicado o agravo de instrumento do reclamado, que tem por objeto destrancar o recurso de revista adesivo. **Processo: RR - 12934/1989-006-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): Inez Cleci Abreu Martins, Advogado: Dr. David Tarancher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1852/1990-004-10-40.5 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procuradora: Dra. Célia Maria Elezabete Santos, Recorrido(s): Cleide Maria Pereira de Freitas e Outros, Advogado: Dr. Carlos Beltrão Heller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação à data da proposição do regime celetista para o estatutário, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 138 da SDI-1. Prejudicado o exame da negativa de prestação jurisdicional. **Processo: RR - 1106/1995-012-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Recorrido(s): Elídio Pereira Marques, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2203/1995-001-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Construtora OAS Ltda., Advogado: Dr. Ivan Brandi, Recorrido(s): Marcos Ubirajara Lima de Barros, Advogada: Dra. Alessandra Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 903/1997-463-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José

Antônio Pancotti, Recorrente(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Elmira D'Amato Garcia, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários de advogado de 15% sobre o valor da condenação, a ser apurado em liquidação de sentença. Observação: Presente à sessão a Dra. Raquel Cristina Rieger, patrona do recorrente. **Processo: RR - 754/1998-026-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Sebastião Efigênio, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao item incidência das horas extras nos repousos semanais remunerados e reflexos das diferenças daí decorrentes sobre outras parcelas e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos remunerados em outras verbas. **Processo: RR - 887/1998-511-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Recorrido(s): Carlos Magno Lima Fernandes (Espólio de), Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2139/1998-262-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Viação Mauá S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Avelina Alves da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com base no § 2º do art. 249 do CPC, conhecer do recurso de revista apenas no que tange aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação as verbas honorárias. Observação: Presente à sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrona da recorrente. **Processo: RR - 481/1999-121-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Luiz Braga, Recorrido(s): Jaime Alves da Encarnação, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1245/1999-024-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Recorrido(s): Carlos Alberto da Cunha, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos do Imposto de Renda, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 desta Corte (recentemente convertida na Súmula nº 368 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução do Imposto de Renda, a ser retido pelo empregador, no momento em que o crédito for colocado à disposição do reclamante, incida sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, nos termos da lei; II - conhecer do recurso, quanto à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 desta Corte, recentemente convertida na Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária das parcelas deferidas ao reclamante seja adotado o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da aludida súmula. **Processo: RR - 1742/1999-010-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Orlando Campos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Sociedade Educacional Soibra S.C. Ltda., Advogado: Dr. Antônio Rodrigues de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2933/1999-075-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Silas Dal Ri, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso revista da reclamada apenas quanto ao tema intervalo intrajornada - natureza - reflexos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do intervalo intrajornada suprimido, em face da sua natureza indenizatória; conhecer do recurso de revista do reclamante em relação ao intervalo interjornada e ao tema multas por protelação e litigância de má-fé, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento, como extras, das horas relativas ao intervalo interjornada suprimido e excluir da condenação a multa por litigância de má-fé. **Processo: RR - 3465/1999-069-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woirowicz da Silveira, Recorrido(s): Dirceu Senger, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de transferência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência relativo à remoção do recorrido de Ponta Grossa para Cascavel. **Processo: RR - 6193/1999-002-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Nutris Nutrição, Tecnologia e Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): Mário Miekley, Advogado: Dr. Jefferson Augusto Krainer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; adicional de insalubridade - base de cálculo, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada, como base de cálculo do adicional de

insalubridade, o salário mínimo; bem como honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 7081/1999-004-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Bilhares Palácio dos Esportes Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Carlos Roberto Pires Medeiros, Advogado: Dr. José de Castro Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas unicidade contratual - prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para descaracterizar a unicidade contratual e limitar a condenação ao segundo período contratual, e quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação ao art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: RR - 576731/1999.4 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): José Armando dos Anjos Luciano, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto à jornada de trabalho obreira, por violação constitucional, dando provimento ao apelo, no mérito, para reconhecer o direito obreiro ao recebimento de horas extras, assim consideradas aquelas laboradas além da sexta diária, pelo período posterior a agosto de 1994, já que a inicial trata que apenas a partir desta data restou estabelecida a jornada normal de seis horas diárias. Os reflexos serão apurados na forma legal. **Processo: RR - 49/2000-025-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CBPO Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Giovanni da Silva, Recorrido(s): Ademir Soares de Almeida, Advogado: Dr. Anderson de João Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 333, inciso I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica isento o reclamante. Ficam prejudicados os temas relativos à base de cálculo do adicional de insalubridade e aos honorários advocatícios, em face da improcedência da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 89/2000-006-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Osmar Luiz Morais, Advogada: Dra. Sandra Cristina de Azevedo Sampaio, Recorrido(s): Brasperola - Indústria e Comércio S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao beneplácito da justiça gratuita, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para concedê-lo ao autor, isentando-o do pagamento das custas processuais e dos honorários de perito. **Processo: RR - 898/2000-010-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ismael Batista Pinheiro, Advogada: Dra. Luciene de Oliveira Jardim, Recorrido(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogada: Dra. Patrícia Fróes Leal Py, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à testemunha suspeita, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: RR - 1114/2000-093-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Arlindo Menezes Molina, Recorrido(s): Sidnei Storer, Advogada: Dra. Ivonei Storer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de transferência, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência.

Processo: RR - 1339/2000-003-04-00.9 da 4a. Região. Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Alexandre de Souza Ferreira, Advogado: Dr. José Domingos De Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema da multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-la da condenação. **Processo: RR - 2358/2000-012-02-40.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): Vilson Lucas de Lima, Advogada: Dra. Janemire Barreiro Gomes Rodrigues, Recorrido(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, inciso IV, desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada para todos os efeitos legais. Observação: Presente à sessão o Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, patrono da recorrente. **Processo: RR - 2711/2000-031-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): José Eli Minas dos Santos, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Proservi - Banco de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Armando Guinezi, Recorrido(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogada: Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema vale-refeição, por contrariedade à Súmula nº 241 do eg. TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de integração do vale-refeição no salário do reclamante. **Processo: RR - 4420/2000-012-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Scorpis Assessoramento de Marketing S.C. Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Recorrido(s): Joni Domingos Cassins, Advogado: Dr. Lineu Roberto Mickus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos fiscais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI, atual Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos valores devidos a título de contribuições fiscais sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, e que sejam calculados ao final; conhecer do recurso quanto ao tópicos horas extras - limitação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 220 da SDI, atual Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo para limitar a condenação ao pagamento apenas do adicional de trabalho extraordinário em relação às horas destinadas à compensação. **Processo: RR - 5234/2000-663-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros

Levenhagen, Recorrente(s): Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Aparecido Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada em relação ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o pagamento do adicional de periculosidade aos períodos de safra registrados no laudo pericial. **Processo: RR - 8090/2000-652-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Copel Distribuição S.A., Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Recorrido(s): Revilto Spósito, Advogado: Dr. Márcio Jones Sutille, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema adicional de transferência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o referido adicional. Observação: Presente à sessão a Dra. Deborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da recorrente. **Processo: RR - 10543/2000-002-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Recorrido(s): Adair José Lacerda, Advogado: Dr. Maurício de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema intervalo intrajornada - natureza jurídica, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a natureza indenizatória da parcela, excluir da condenação os seus reflexos. **Processo: RR - 12076/2000-652-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogada: Dra. Rosemeire Arseli, Recorrido(s): Eder Pedrosa da Silva, Advogado: Dr. Paulo Afonso Zaina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: acordo de compensação cumulado com prorrogação de jornada, por contrariedade à ex-Orientação Jurisprudencial nº 220 da SBDI-1 (convertida na Súmula nº 85), e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento do adicional de sobrejornada quanto às horas destinadas à compensação que tenham sido efetivamente compensadas; intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; bem como descontos fiscais, por contrariedade à Súmula nº 368, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis. **Processo: RR - 18837/2000-652-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Administradora de Imóveis Gonzaga Ltda., Advogado: Dr. Lineu Miguel Gomes, Recorrido(s): Madelon Luciana Schizzi, Advogado: Dr. Carlos Alberto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na sua integralidade. **Processo: RR - 19387/2000-001-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cimento Rio Branco S.A., Advogada: Dra. Elaine Garcia Monteiro Pereira, Recorrido(s): Marco Antônio Cardoso, Advogado: Dr. Alberto Augusto De Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema descontos fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis. **Processo: RR - 629468/2000.5 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Darci de Moraes Pires, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto à competência da Justiça do Trabalho para apreciar os pedidos relativos ao período posterior a 21 de dezembro de 1992, por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento, no mérito, para, reconhecida a plena competência desta Especializada, determinar o retorno dos autos à origem, para que prossiga no julgamento da reclamatória. **Processo: RR - 637532/2000.0 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Recorrente(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Izabel Alves Siqueira, Recorrido(s): José Murilo Cavalcanti Santiago, Advogado: Dr. Jamerson de Oliveira Pedrosa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do Banorte quanto aos efeitos da liquidação extrajudicial, por contrariedade à Súmula nº 304 do TST, para, no mérito, determinar que sejam excluídos da condenação os juros moratórios, nos termos do disposto na referida súmula; unanimemente, conhecer dos recursos de revista de ambos os reclamados quanto à multa do artigo 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, determinar a exclusão da referida multa; unanimemente, não conhecer dos recursos quanto aos demais temas ventilados, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 641836/2000.0 da 3a. Região.** Corre junto com AIRR-641835/2000-6, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogada: Dra. Luciana de Carvalho Rodrigues, Recorrido(s): José Gomes da Silva, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 641844/2000.7 da 3a. Região.** Corre junto com AIRR-641843/2000-3, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): Paulo Roberto Barbosa, Advogada: Dra. Márcia Efigênia da Silva Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 642450/2000.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Comil Silos e Secadores Ltda., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque Korndorfer, Recorrido(s): Isaias Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Euclides Eudes Panazzolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de insalubridade - base de cálculo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. **Pro-**

cesso: RR - 649899/2000.9 da 18a. Região. Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Juarez Alves de Souza, Advogado: Dr. Eliomar Pires Martins, Recorrido(s): Federal Empresa de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Helvécio Costa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, no particular. **Processo: RR - 655224/2000.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Recorrido(s): Rogério Melaschus Medina, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelos reclamados. Observação: Presente à sessão o Dr. Romero dos Santos Salles, patrono do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 675087/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): José Carlos Tolentino, Advogada: Dra. Rosemeire Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, no tocante à competência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência desta Justiça para processar a ação, declarando nulos os atos decisórios e declinando da competência da Justiça do Trabalho em prol da competência da Justiça comum do Estado de Minas Gerais. **Processo: RR - 688425/2000.3 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Recorrente(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Silvana Rocha dos Santos Pyrrho, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Decisão: unanimemente, julgar prejudicado o exame do recurso de revista do Banco Banorte, por ausência de sucumbência; unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Bandeirantes, em sua totalidade, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 702712/2000.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Nádia da Assumpção, Advogado: Dr. Hélio Aparecido Lino de Almeida, Recorrido(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio de Barros Amélio, Advogado: Dr. Carlos Roberto dos Santos, Recorrido(s): Lombardi Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema tomador de serviços - responsabilidade - Súmula nº 331, IV, do TST, por contrariedade ao item IV da Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reinclusão da segunda reclamada - Nossa Caixa - Nosso Banco S.A. - no pólo passivo da demanda, na qualidade de devedora subsidiária dos créditos deferidos à reclamante, nos termos do item IV da Súmula nº 331 do TST. Observação: Presente à sessão a Dra. Deborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da primeira recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da primeira recorrida. **Processo: RR - 705259/2000.1 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Elisiário Neves, Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 707213/2000.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Carlos Felipe Bessa Seibel, Advogado: Dr. Maurício Valle de Araújo, Recorrido(s): Cellstar International Telefonia Celular Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 712268/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bernardo das Graças dos Santos, Advogado: Dr. Jônatas Oliveira Araújo Firmo, Recorrido(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 714215/2000.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Itautec Componentes e Serviços Ltda. - Grupo Itautec Philco, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza, Recorrido(s): Emar Ribeiro Nunes, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão dos embargos declaratórios de fls. 63/65, determinar que seja dada a devida fundamentação referente às parcelas salariais devidas ao reclamante, examinando os embargos declaratórios do Banco Itaú, acostados às fls. 57/58, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 146/2001-669-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Ércio Nogueira Peitl, Advogado: Dr. Ivan de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema intervalo intrajornada - extensão - pagamento - natureza jurídica, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a natureza indenizatória da parcela, excluir da condenação os seus reflexos. **Processo: RR - 157/2001-121-05-00.6 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Portuários de Candeias, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Recorrido(s): Cícero Roberto Chaves Santiago, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do



reclamado. **Processo: RR - 219/2001-004-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Vitória, Procuradora: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrente(s): Vagner Aguiar da Silva, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Patrimonial Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto aos descontos fiscais, por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis calculada ao final, inclusos a correção monetária e os juros de mora; II - conhecer do recurso adesivo do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento de uma hora intervalar diária com o acréscimo de 50%, relativa ao intervalo intrajornada não usufruído. **Processo: RR - 226/2001-006-19-00.4 da 19a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Real Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Soares Cavalcanti da Silva, Recorrido(s): Ricardo Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST, convertida na Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 233/2001-091-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Edson Francisco Cardoso, Advogado: Dr. Luís Roberto Maçaneiro Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 338/2001-053-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): Luciano Araújo Pereira, Advogada: Dra. Daniela Matheus Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, inciso IV, desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada para todos os efeitos legais. Observação: Presente à sessão o Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, patrono da recorrente. **Processo: RR - 469/2001-094-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Banestado S.A., Advogada: Dra. Adriana Christina de Castilho Andréa, Recorrido(s): Maria de Lourdes Pagani Tomasson, Advogada: Dra. Christiane Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 508/2001-007-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Damasceno, Advogado: Dr. João Batista Dalapiccola Sampaio, Recorrente(s): Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão de fls. 839-841, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, analisando os embargos de declaração de fls. 828-832, seja sanada a contradição neles apontada, como entender de direito, ficando prejudicados os demais temas da revista; II - fica sobrestada a análise do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 597/2001-001-22-00.8 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí, Procuradora: Dra. Sávila Maria Leite Rodrigues Gonçalves, Recorrido(s): Salette Maria da Rocha Cipriano Brito, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à prescrição, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 128 da SBDI-1 (convertida na Súmula nº 382 do TST por meio da Resolução nº 129/2005), e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão da autora, porque decorridos mais de dois anos da mudança do regime celetista para estatutário, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, e invertendo-se o ônus da sucumbência relativo às custas, que ficam dispensadas, em razão do benefício da justiça gratuita concedido à reclamante. **Processo: RR - 598/2001-103-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Adónis Rodrigues Teixeira, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo da multa dos embargos declaratórios e da indenização por litigância de má-fé, por violação dos arts. 18, § 2º, e 538, parágrafo único, do CPC, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e quanto à época própria para a incidência da correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa de 1% e a indenização de 10% incidam sobre o valor corrigido da causa, que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo e que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 640/2001-004-17-00.1 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Corpus Saneamento e Obras Ltda., Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Recorrente(s): Adair Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas adicional de insalubridade - base de cálculo, honorários de advogado, Imposto de Renda, por contrariedade às Súmulas nºs 228, 219 e 329 do TST e violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, respectivamente, e, no

mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo; excluir da condenação os honorários de advogado e para determinar que os descontos do Imposto de Renda incidam sobre o valor total, na forma da lei, cuja contribuição, a cargo do reclamante, deve ser retida e recolhida pela reclamada; II - conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, por violação do artigo 4º da Lei nº 1.060/50, com a redação determinada pela Lei nº 7.150/86 e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita. **Processo: RR - 741/2001-669-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jorge Rudney Atalla e Outro, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Valdir Manoel dos Santos, Advogado: Dr. José Roberto Beffa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema rurícola - prescrição - Emenda Constitucional nº 28/2000 - extinção do contrato de trabalho antes da sua promulgação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 776/2001-091-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Albenor Sebastião dos Santos, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Recorrido(s): Poliservice Sistemas de Segurança S.C. Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bley, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1025/2001-341-05-00.2 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - AGROVALE, Advogado: Dr. Eloy Holzgreff, Recorrido(s): Aparecido José Freire Beserra e Outros, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 1209/2001-003-17-00.6 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Josias Barbosa Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): Acta Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Recorrido(s): Villar de Mello Construtora e Incorporadora Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímery Devens Júnior, Recorrido(s): Impervit Engenharia e Impermobilização Ltda., Advogada: Dra. Miria de Nazaré Frasson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema justiça gratuita - honorários do perito, por violação ao art. 3º, V, da Lei nº 1.050/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o recorrente do pagamento dos honorários periciais, por ser destinatário dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 1292/2001-141-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Cláudio Cesar de Almeida Pinto, Recorrido(s): Rita de Cássia de Oliveira Nascimento Bernardino, Advogado: Dr. Lélío do Carmo Hatum, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1310/2001-662-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Levi Braz Pereira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 4ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1455/2001-002-13-00.3 da 13a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Porto de Cabedelo, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): Antônio Nazário da Silva e Outros, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e multa por embargos de declaração procrastinatórios. Por unanimidade, dele conhecer quanto ao tema prescrição biennial - trabalhador avulso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição de todos os direitos anteriores a dois anos contados da propositura da ação. Por unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema adicional de risco - pagamento conjunto com outras verbas - previsão em negociação coletiva - possibilidade, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, de cujo pagamento ficam isentos os autores, na forma legal. **Processo: RR - 1694/2001-069-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Construtora Projeto Novo Ltda., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Recorrido(s): Jeová Dalton Freire, Advogado: Dr. Gérci Libero da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema estabilidade provisória por acidente de trabalho - contrato a prazo, por violação ao art. 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a estabilidade provisória decorrente de acidente de trabalho. **Processo: RR - 2008/2001-001-19-00.2 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Alberto César de Moura Baltazar, Advogado: Dr. Tácio Cerqueira de Mello, Recorrido(s): C&A Modas Ltda., Advogado: Dr. Márcio de Aquino Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2217/2001-661-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Dr. Ademilson de Magalhães, Recorrido(s): Rozana Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Eni Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo apenas no tocante ao tema dedução dos valores quitados durante o contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução de todas as horas extras efetivamente pagas, sem observância do critério da competência mensal. **Processo: RR - 2692/2001-064-02-00.8 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-2692/2001-064-02-00,2,

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Mansão Cidade Jardim Restaurante e Salão de Chá Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade da sentença de primeiro grau e do acórdão recorrido, por cerceamento de defesa, com base no § 2º do art. 249 do CPC, conhecer do recurso de revista apenas quanto às contribuições assistenciais e confederativas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido formulado, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas. **Processo: RR - 4727/2001-036-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Craft Signs Oficina de Sinalização Ltda., Advogado: Dr. Valter Cesar de Souza, Recorrido(s): Emmanuel da Silva Fontes Rocha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona do recorrido. **Processo: RR - 6450/2001-007-09-00.0 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Massa Falida de Fedato Sports Ltda., Advogado: Dr. Michel Koialainski Barbosa, Recorrido(s): Arlete Regina Cervantes, Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.661/45 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência de juros moratórios sobre o débito trabalhista, desde que o ativo apurado no juízo universal da falência seja suficiente para liquidar a dívida principal da massa, na forma do disposto no "caput" do art. 26 da Lei de Falências. **Processo: RR - 724921/2001.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Algesira Presta Pace, Advogada: Dra. Regianne Vaz Matos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrente a Dra. Regianne Vaz Matos. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douda procuradora da recorrente. **Processo: RR - 726912/2001.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Marivel Anis Azevedo, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos de Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial e violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos de Imposto de Renda incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis. **Processo: RR - 732431/2001.4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Recorrido(s): Adyr Benevenuto, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema negativa de prestação jurisdicional por violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a fim de que aprecie a matéria abordada nos embargos de declaração relativa às contribuições associativas do período fixado na condenação, como entender de direito, restando prejudicadas as demais matérias suscitadas pela recorrente. **Processo: RR - 732525/2001.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Humberto Simões dos Santos, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida. Tendo em vista que esta foi a única parcela deferida na sentença (fls. 37/39), julga-se improcedente a reclamatória. **Processo: RR - 732700/2001.3 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Brascan Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Garcia de Souza, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 128/129, proferida em embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para que examine as questões suscitadas pelo embargante às fls. 122/125, como entender de direito. Prejudicado o exame da questão de mérito. **Processo: RR - 732971/2001.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Marcos de Souza Silva e Outros, Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Recorrido(s): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 735539/2001.8 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Osvaldo de Carvalho, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema reenquadramento - prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o julgado ao entendimento jurisprudencial contido no item II da Súmula nº 275 do TST, declarar prescrito o direito ao reenquadramento funcional, excluindo da con-

denação a referida parcela. **Processo: RR - 742340/2001.7 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Egídio Cardoso Neto, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa por embargos protelatórios baseada no valor da condenação - violação do art. 538 do CPC, por violação do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa por embargos protelatórios seja calculada sobre o valor da causa, nos termos do art. 538 do CPC. **Processo: RR - 746860/2001.9 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Adelmo Ferreira, Recorrido(s): Nelma Sandra Ventura de Lira, Advogado: Dr. Jairo de Albuquerque Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos contratuais - CASSI e PREVI - divergência jurisprudencial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuados os descontos a favor da CASSI e da PREVI, sobre as parcelas salariais decorrentes da condenação. **Processo: RR - 751899/2001.0 da 13a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José de Arimatéia Costa, Advogada: Dra. Gilvânia Maciel Silva, Recorrido(s): CELB - Companhia Energética da Borborema, Advogado: Dr. Carlos Frederico Nóbrega Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, adequando a decisão do TRT de origem ao entendimento desta colenda Corte Superior, constataciado na OJ nº 177, da SDI-1, deferir ao reclamante a multa de 40% sobre o FGTS, apenas em relação ao período posterior à aposentadoria espontânea, invertendo-se o pagamento das custas processuais à reclamada, inalterado o valor atribuído à causa. **Processo: RR - 751901/2001.6 da 13a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Arivaldo de Azevedo, Recorrido(s): José de Medeiros Torres, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 752701/2001.1 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Açucareira Corona S.A., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Recorrido(s): Adolfo Avelino, Advogado: Dr. Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista somente quanto às diferenças salariais relativas ao Plano Bresser, dando-lhe provimento, no mérito, para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais em comento, nos termos do Precedente nº 58 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1. **Processo: RR - 753607/2001.4 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Sérgio Márcio Rodrigues da Motta e Outros, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema ECT - Decreto-Lei nº 509/69 - forma de execução, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a execução por precatório. **Processo: RR - 754475/2001.4 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Recorrido(s): Ana Cristina Silvestre Ramos de Barros Lemos, Advogado: Dr. Nilton Rastelli, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 757524/2001.2 da 6a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Norka Valéria Gomes da Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Domingos Inácio Bezerra Júnior, Recorrido(s): Policlínica Santa Clara Ltda., Advogado: Dr. Carlos Humberto Rigueira Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 757534/2001.7 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Carlos Pereira, Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema gerente geral de agência - jornada de trabalho, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir do julgado a condenação por horas extras no período compreendido entre 04/12/96 até a rescisão contratual. Observação: Presente à sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona do recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrente. **Processo: RR - 757535/2001.0 da 6a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Helder Falcão Torres, Advogado: Dr. Cedric John Black de Carvalho Bezerra, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Jurandir Leão Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal de 1988 e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão do egrégio Regional proferida unicamente por certidão de julgamento, determinando o retorno dos autos à origem para a apreciação do recurso do reclamante, com observância do procedimento ordinário, afastado o decreto de deserção. **Processo: RR - 757836/2001.0 da 6a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Clóvis José Pragana Paiva (Engenho Pirajá), Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Recorrido(s): Pedro de Castro Menezes, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 14, § 1º, da Lei nº 5.584/70 e contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 757837/2001.4 da 6a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Irmandade Santa Casa de Misericórdia do Recife, Advogado: Dr. José Ivan Sobral, Recorrido(s): Amara Josefa da Silva, Advogado: Dr. José Antônio M. Magno da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária.

Processo: RR - 768269/2001.6 da 12a. Região. Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Neusa Maria Kuester Vegini, Recorrido(s): Rui Sérgio Wenck, Advogado: Dr. Gelásio Oeschler, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 778588/2001.5 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Alice Sachi Shimamura, Recorrido(s): Airtton José Botelho, Advogada: Dra. Ângela Abdalla Anic, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 788288/2001.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Vivian Daize de Vasconcelos, Recorrido(s): Delmar Koch, Advogado: Dr. Edson Kassner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 788289/2001.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Solon Mendes da Silva, Recorrido(s): Ciro Manuel Sá Freitas, Advogado: Dr. João Estiliano da Silva Benites, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 790055/2001.7 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Empresa de Transportes Marítimos Transturmar Ltda., Advogado: Dr. Eli Zella Jorge, Recorrido(s): Jair Nascimento do Rosário, Advogada: Dra. Marineide Spaluto César, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 791322/2001.5 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Recorrido(s): José Antônio de Melo, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 796891/2001.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Jorge Luiz Alves Santiago, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 810847/2001.3 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Paulinvel Veículos Ltda., Advogada: Dra. Débora Marcondes Fernandez Pecucci, Recorrido(s): Sidney Galina, Advogado: Dr. José Waldemir Pires de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por deserto. **Processo: RR - 15/2002-007-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Sérgio Álvares de Oliveira, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em sua integralidade. **Processo: RR - 39/2002-044-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Recorrido(s): Antônio Fernando de Oliveira, Advogado: Dr. Juan Camilo Ávila Uribe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, invertendo-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 46/2002-003-13-00.7 da 13a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Porto de Cabedelo, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): José Carlos Alves dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema prescrição bienal - trabalhador avulso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição de todos os direitos anteriores a dois anos contados da propositura da ação. Por unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema adicional de risco - pagamento conjunto com outras verbas - previsão em negociação coletiva - possibilidade, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, de cujo pagamento ficam isentos os autores, na forma legal. **Processo: RR - 86/2002-053-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Tractebel Energia S.A., Advogada: Dra. Edinéia Cristiani Pedrotti, Recorrido(s): Pedro Bosson, Advogada: Dra. Nêmore Pellissari Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo: RR - 92/2002-021-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Recorrido(s): Ilva Taeko Abe Vidotto, Advogado: Dr. Eduardo Watanabe Matheucci, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à ex-OJ nº 124 da eg. SBDI-1, convertida na Súmula nº 381 do eg. TST, na forma da alínea "a" do art. 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a correção monetária sobre os salários não pagos até o primeiro dia útil subsequente ao mês vencido, observando-se, a partir daí, o índice de correção monetária do mês seguinte ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 131/2002-006-17-00.2 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Kátia Boima, Recorrido(s): Abimar de Oliveira Silva e Outros, Advogado: Dr. Fernando Barbosa Neri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, declarar de ofício a extinção do processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 155/2002-018-04-00.2 da 4a. Região,**

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Clarice Marchesan e Outros, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, estabelecer os juros de mora no índice de 0,5% ao mês, a partir da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: RR - 162/2002-351-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Dra. Martha Sitton Barreto, Recorrido(s): Andréa Taís Conci, Advogada: Dra. Eunice Gehlen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 238/2002-054-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): Mário Sérgio da Silva, Advogado: Dr. Edmir Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, inciso IV, desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada para todos os efeitos legais. Observação: Presente à sessão o Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, patrono da recorrente. **Processo: RR - 239/2002-105-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Elias Jovino de Almeida, Advogado: Dr. José Alaércio Nano Damasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a estabilidade do reclamante ao emprego a 31/10/2001. **Processo: RR - 265/2002-003-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Bahiana Distribuidora de Gás Ltda., Advogado: Dr. Marcus Villa Costa, Recorrido(s): Adailton Santana dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Carlos C. Bastos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de, ultrapassado o óbice da intempestividade, julgar o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 308/2002-451-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Valtair Soares Carvalho, Advogado: Dr. Celso Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema suspeição de testemunha - alcance da Súmula nº 357 do TST, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Reservas de entendimento do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 317/2002-231-06-00.8 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): AGRIMEX - Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A., Advogado: Dr. Pedro Maciel de Oliveira, Recorrido(s): Severino Matias da Silva, Advogado: Dr. Cândido Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da aplicação imediata da EC nº 28/2000, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, decretar a prescrição quinquenal dos títulos pleiteados, contada a partir da propositura da ação, na conformidade da inovação introduzida pela EC nº 28/2000. **Processo: RR - 317/2002-094-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Lidiuno Pagno, Advogado: Dr. Laércio Antônio Vicari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de transferência, por contrariedade à OJ nº 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do respectivo adicional. **Processo: RR - 343/2002-463-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Carrocerias Tietê Ltda., Advogado: Dr. Nilton Fioravante Cavallari, Recorrido(s): Domingos do Espírito Santo, Advogado: Dr. Paulo Bicudo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento de custas juntada à fl. 116, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 467/2002-371-05-00.4 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Lourival Cordeiro de Pontes Belo, Advogado: Dr. Celso Pereira de Souza, Recorrido(s): Município de Paulo Afonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 494/2002-027-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrente(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto ao tema honorários de advogado - base de cálculo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que o cálculo dos honorários de advogado seja feito com base no valor líquido da condenação, apurado na execução da sentença. **Processo: RR - 578/2002-311-06-00.1 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Rede Nordeste de Comunicação Ltda., Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Recorrido(s): José Lucimário dos Santos, Advogado: Dr. Ageu Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao c. Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para que aprecie os embargos de declaração de fls. 202/203, como entender de



direito. Sobrestado o exame dos demais temas da revista. **Processo: RR - 581/2002-035-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ivan Kloh, Advogado: Dr. Geraldo Vitorino de Souza, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista na sua totalidade, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, quanto ao adicional de transferência. **Processo: RR - 614/2002-513-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hydronorth S.A., Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Recorrido(s): Pedro Luiz Basso, Advogado: Dr. Lelio Shiraishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas descontos fiscais e previdenciários, por contrariedade à Súmula nº 368 do TST (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 32 e 228 da SBDI-1 pela Resolução nº 129/2005), e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar a decisão recorrida ao que preconizam os itens II e III do precedente em tela. **Processo: RR - 740/2002-044-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Léo Rocha Miranda, Recorrido(s): Carlos Roberto Gonçalves (Espólio de), Advogada: Dra. Viviane Martins Parreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 790/2002-105-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Domingos Amantino Vieira, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 847/2002-057-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): José Luiz Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Recorrido(s): Massa Falida de Betel Transportes Coletivos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, inciso IV, desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada para todos os efeitos legais. Observação: Presente à sessão o Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, patrono da recorrente. **Processo: RR - 904/2002-035-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): José Francisco Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Danilo de Paula Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema ECT - forma de execução, por ofensa ao artigo 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a ECT se proceda por meio de precatório. **Processo: RR - 1010/2002-057-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Néelson Antônio Pustiglione Júnior, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP, Advogado: Dr. Romualdo Galvão Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que sejam examinados os aspectos suscitados nos embargos de declaração de fls. 323/326, como entender de direito, principalmente os seguintes: a) que o preposto declarou que: "...não sabe informar se o rec. foi informado acerca do caráter provisório de sua transferência"; b) que a reclamada afirmou que a transferência não era provisória e que não sabia se o reclamante foi informado disso; c) que a reclamada pagou o adicional de transferência por 9 (nove) meses e que, na defesa, ela alegou que "ocorreu por mera liberalidade"; d) que a reclamada confessou que ele assinava livro de ponto, hipótese que, conforme afirma, afasta o enquadramento no art. 62, II, da CLT; e) que, no contrato de trabalho - itens 2.3 e 2.4, tem previsão de trabalho em sobrejornada. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1130/2002-079-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): Joel Fernandes Barbosa, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, inciso IV, desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada para todos os efeitos legais. Observação: Presente à sessão o Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, patrono da recorrente. **Processo: RR - 1161/2002-049-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Construtel Projetos e Construções Ltda., Advogada: Dra. Dinorá Carla de Oliveira Rocha Fernandes, Recorrido(s): Ademir Barbosa da Costa, Advogado: Dr. Antônio Celso Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema verbas de caráter punitivo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1179/2002-411-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Paulo Sérgio Cruz de Aiedo, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Recorrido(s): OMS Serviços Ltda., Advogado: Dr. Paulo Fernando Mello Corrêa, Recorrido(s): Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa do art. 477 da CLT - responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1187/2002-071-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Auto Vidros Cascavel Ltda., Advogado: Dr. Carlos Oswaldo Morais de Andrade, Recorrido(s): Sebastião Morais, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Pro-**

cesso: RR - 1207/2002-113-03-00.0 da 3a. Região. Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Márcio Benedito, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - base de cálculo, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerada a hora normal, sem acréscimo de adicionais e anuênio, para efeito de cálculo das horas extras, conforme previsto no acordo coletivo. **Processo: RR - 1318/2002-008-17-00.6 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eliezer Francisco Simões Bispo, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): Milplan - Engenharia, Construções e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogado: Dr. Fabriciano Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irrecurribilidade da decisão, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o apelo ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1324/2002-011-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ozi Silveira de Vargas, Advogada: Dra. Dilma de Souza, Recorrido(s): União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas da PUCRS, Advogada: Dra. Dóris Krause Kilian, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1339/2002-022-04-00.9 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-1339/2002-022-04-40.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Jorge Luís da Silva, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas de sobreaviso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de horas de sobreaviso. **Processo: RR - 1351/2002-002-22-00.0 da 22a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Fabíola Freitas e Souza, Recorrido(s): Francisco de Assis Lima de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstói Silveira de Alfeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que se manifeste quanto ao preenchimento dos requisitos previstos nas Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e julgue, como entender de direito, o tema relativo aos honorários advocatícios, restando prejudicada a análise do outro tema do recurso de revista. **Processo: RR - 1352/2002-005-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Leonilda Borges Bringhenti, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os quarenta e cinco minutos de intervalo intrajornada não concedidos sejam pagos com o adicional de 50% e não com o de 100%; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 1377/2002-062-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Alcides Brizolla Cabeda, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telesp Celular S.A., Advogada: Dra. Beatriz Vieira dos Santos Chistoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1429/2002-011-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Marilda Therezinha Aguiar dos Reis Rosa, Advogado: Dr. José Gregório Marques, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Linhares Paim Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema auxílio-alimentação - supressão - aposentadoria - prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total, mantendo-se a prescrição parcial; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema auxílio-alimentação - supressão - aposentadoria, por contrariedade à ex-Orientação Jurisprudencial nº 250 da SBDI-1, atual Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1, e às Súmulas nºs 51 e 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 1627/2002-023-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cervejarias Kaiser Brasil S.A., Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Recorrido(s): João Gonçalves Pinheiro, Advogado: Dr. Naoko Matsuhashi Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastada a sua deserção. **Processo: RR - 1699/2002-043-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): João Batista de Freitas, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à possibilidade de redução do percentual do adicional de periculosidade por acordo coletivo, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o percentual do adicional de periculosidade fixado em acordo coletivo, respeitado, todavia, o seu prazo de vigência. **Processo: RR - 1827/2002-063-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Wylerson Tamberlini de Campos, Advogado: Dr. Marcelo

Maziviero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, apenas quanto à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 desta Corte, recentemente convertida na Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na correção monetária das parcelas deferidas ao reclamante seja adotado o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da aludida súmula. **Processo: RR - 3366/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Cristina Póvoa e Silva, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Ademio da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 3926/2002-002-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Valtrudes Januário Antunes, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios, excluídas as despesas processuais, sejam calculados com base no valor apurado na liquidação da sentença, incluído o valor dos descontos fiscal e previdenciário; II - não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR - 4071/2002-911-11-00.9 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telecomunicações do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Recorrido(s): Moema Cláudia de Oliveira, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 4170/2002-902-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Maria Tereza Laranjeira Silva, Recorrente(s): José Alves de Almeida, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema adicional quinzenal - DAEE - sexta parte - servidor público celetista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da sexta parte ao autor; II - conhecer do recurso de revista do reclamado em relação à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381 (Resolução nº 129/2005), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária sobre os valores pagos após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido observe o dia 1º do mês imediatamente posterior ao da prestação de serviços. **Processo: RR - 5176/2002-902-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Tânia Aparecida Galvão Teixeira, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Bankboston Administradora de Cartões de Crédito S.C. Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Romero dos Santos Salles, patrono da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo: RR - 5385/2002-900-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Recorrido(s): Marcos Ossamu Nakaguma, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de transferência, por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento, no mérito, para excluir a parcela da condenação, dada a definitividade da transferência obreira; unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que os descontos fiscais obedecem ao critério estabelecido na Súmula nº 368 do TST, nos termos da fundamentação; unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas suscitados. **Processo: RR - 6021/2002-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Agostinho da Rocha Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia Maricella Bouch Montenegro, Recorrido(s): Siciliano S.A., Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 7241/2002-906-06-00.9 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Pedro Gomes de Souza, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Recorrido(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista: I - quanto à sucessão trabalhista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a sucessão do Banco Banorte S.A. pelo Unibanco (sucessor por incorporação do Banco Bandeirantes S.A.), condenar o Unibanco ao pagamento dos débitos trabalhistas do sucedido; II - em relação aos juros de mora, por contrariedade à Súmula nº 304 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a sua incidência nos débitos trabalhistas. **Processo: RR - 8628/2002-902-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Renata Silva Pires, Recorrido(s): Samuel Elias da Costa, Advogado: Dr. Kleber Barbosa de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10127/2002-900-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Antônio José dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Recorrido(s): Maxion Componentes Automotivos S.A., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11103/2002-900-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s):

Unibanco Seguros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Eduardo de Lemos Marques, Advogado: Dr. Alexandre Gusmão Pinheiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, tão-somente, quanto ao tema correção monetária - época própria para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que a correção monetária dos valores devidos por força da condenação ocorra por meio da aplicação do índice do mês seguinte ao da efetiva prestação de serviços, nos termos da Súmula nº 381 do TST. **Processo: RR - 14495/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Levi da Rosa, Advogado: Dr. Sandro Rodighieri, Recorrido(s): DHB - Componentes Automotivos S.A., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema intervalo intrajornada - horas extras, por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar procedente o pedido de pagamento de horas extras decorrentes da diminuição do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 14581/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Sérgio Amarílio Rodrigues Martins, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, IV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de gratificação de função incorporada. Invertidos os ônus da sucumbência. Falou pelo recorrido a Dra. Raquel Cristina Rieger. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrido. **Processo: RR - 16130/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Berneck Aglomerados S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): Valdir Soares Ferreira, Advogada: Dra. Maria Valentina Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto à forma de pagamento das horas extras decorrentes da descaracterização do regime compensatório, por divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ nº 220 da SBDI-1, hoje incorporada à Súmula nº 85, para, no mérito, determinar o pagamento de horas extras acrescidas do adicional apenas quanto às horas que excederem a jornada semanal, pagando-se somente o adicional quanto às horas destinadas à compensação, nos termos do disposto no item IV da Súmula nº 85 do TST. **Processo: RR - 16677/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Alice de Carvalho Ribeiro, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmano da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na sua integralidade. **Processo: RR - 22046/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): Eudes Gomes de Lyra, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, inciso IV, desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada para todos os efeitos legais. Observação: Presente à sessão o Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, patrono da recorrente. **Processo: RR - 23607/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Giroflex S.A., Advogado: Dr. Maurício L. Azevedo Marques, Recorrido(s): Ademar Cordulino da Silva, Advogado: Dr. Ivair Silva Magalhães, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à época própria a ser considerada para a correção monetária dos débitos trabalhistas, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Súmula nº 381 do TST; unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo, nos termos do disposto na Súmula nº 228 do TST; unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por violação legal, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que os referidos descontos obedçam ao critério estabelecido na Súmula nº 368 do TST, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 24290/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): André Luiz Gonçalves Nogueira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 24545/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Antônio Carlos de Andrade, Advogado: Dr. Dilson Vanzelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 26356/2002-900-06-00.4 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Severino Dias da Silva, Advogado: Dr. Aníbal Cícero de Barros Velloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 31264/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Silvana da Silva de Aquino, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmano da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 33629/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Con-

vocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmano da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Celso Gonçalves Pinto, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 35518/2002-002-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Marcos Antônio de Souza Brito, Advogada: Dra. Rosemary Lima Rodrigues, Recorrido(s): Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB, Advogada: Dra. Alessandra de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 49325/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmano da Silva Emerenciano, Recorrido(s): João Batista dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 56569/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Recorrido(s): Maristela Camargo de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mocelin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, relativamente ao enquadramento da autora no artigo 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação as duas horas extras excedentes da jornada reduzida de seis horas. **Processo: RR - 61390/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Recorrente(s): Ecílio Ferreira Lima, Advogado: Dr. Deajar Passerine da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que seja julgado o recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito, afastada a deserção. Fica sobrestada a análise do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 92003-063-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana Portilha Floriani, Recorrido(s): José Paula e Silva e Outros, Advogado: Dr. Adailson Lima e Silva, Recorrido(s): Massa Falida de SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão de fls. 232-234, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração de fls. 226-229, como entender de direito, enfrentando todas as matérias fáticas neles ventiladas. Fica prejudicada a apreciação do restante do recurso de revista. **Processo: RR - 54/2003-654-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Umupetro Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Tomazini Hoffmeister, Recorrido(s): Alvaro Sérgio Rosaes, Advogado: Dr. Antônio Pedro Taschner Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal.

Processo: RR - 239/2003-002-22-00.3 da 22a. Região, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Maurílio Igor Sousa Oliveira, Recorrido(s): Paulo José da Silva, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema sociedade de economia mista - dispensa imotivada - reintegração, por divergência jurisprudencial, e, quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de reintegração e respectivos consectários, bem como os honorários de advogado. **Processo: RR - 248/2003-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sílvia Maria Chaves de Lima, Advogado: Dr. João Vita Frago do Medeiros, Recorrido(s): Eliane Maria da Silva, Advogada: Dra. Jarlenira de Araújo Albuquerque Galdino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema empregado doméstico - férias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 370/2003-906-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Alcides Tenório Filho, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Recorrido(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Jorge Lessa de Pontes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na sua integralidade. **Processo: RR - 396/2003-024-07-00.8 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procuradora: Dra. Francisca Helena Duarte Camelo, Recorrido(s): Município de Acaraú, Advogado: Dr. Jorge Luiz Farias Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 651/2003-202-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Recorrido(s): Eliandro da Silveira, Advogado: Dr. Lidomar Giuliani Cantarelli, Recorrido(s): Distribuidora de Leite Transmarcondes Ltda., Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao vale-transporte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização referente à não-concessão do vale-transporte. **Processo: RR - 772/2003-017-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Automax Comercial S.A., Advogado: Dr. Afonso Celso Raso, Recorrido(s): Wilson Vigi-giano Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescrição total - pedido de diferenças provenientes da supressão de salário indireto, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a prescrição total da pretensão. Observação: Presente à sessão o Dr. Afonso Celso Raso, patrono da recorrente. **Processo: RR - 793/2003-013-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s):

Indústria e Comércio Kodama Ltda., Advogada: Dra. Susana Metz, Recorrido(s): Eriavelton da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Escouto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da multa do art. 22 da Lei nº 8.036/90, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 832/2003-002-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Marco Aurélio Dantas, Recorrido(s): Demerval Couto Filho, Advogado: Dr. Helder Larry Gaze Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 897/2003-081-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Manoel Ferreira Neto, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 920/2003-431-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Laércio Zanini, Advogado: Dr. Carlos Alberto Goes, Recorrido(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Waldyr Pedro Mendicino, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, afastada a prescrição mantida pelo acórdão recorrido, no mérito, com base nos artigos 515, § 3º, do CPC e 5º, inciso LXXVIII, da Constituição, reformar a decisão regional para deferir o pagamento da diferença da multa de 40% sobre o FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários. Custas em reversão. **Processo: RR - 1077/2003-382-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Marilise Gonçalves Pompeo, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista: I - quanto ao tema estabilidade da gestante - necessidade de comunicação ao empregador, por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade da gestante (art. 10, II, "b", do ADCT), consistente dos salários e demais vantagens do contrato, correspondentes ao período da estabilidade (Súmula nº 244, II, do TST); II - quanto ao tema horas extras - minutos residuais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1188/2003-037-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Garcia & Rodrigues S.A., Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Recorrido(s): Juarez Pereira dos Santos, Advogado: Dr. João Pinheiro Uchôa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1240/2003-001-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ana Paula Cerri Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): Banesp S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros e Outro, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela reclamante, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 1246/2003-731-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Universal Leaf Tabacos Ltda., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): Luiz Carlos Muller, Advogada: Dra. Ângela Cristina Henn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1519/2003-751-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogado: Dr. Sérgio Rodrigo Colla, Recorrido(s): Luís Carlos Machado Gonçalves, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula/TST nº 363, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência, ficando o reclamante isento do seu recolhimento. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 1552/2003-019-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Luciane Mendes da Silva Muniz, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaca, Recorrido(s): Comércio e Indústria Breithaupt S.A., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante ao tema horas extras - intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento do equivalente ao tempo suprimido do intervalo intrajornada, conforme se apurar nos cartões de ponto, com o acréscimo de 50% (art. 74, § 4º, da CLT). Em razão do caráter indenizatório da parcela, não são devidos os reflexos. **Processo: RR - 1608/2003-463-02-00.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1608/2003-463-02-40.1. Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Antônio Gomes da Silva, Advogada: Dra. Sandra Maria Estefam Jorge, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2019/2003-004-19-00.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros Lemos, Recorrido(s): Francisco Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2070/2003-312-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Geraldo Santos da Silva, Advogada: Dra. Maria José Alves, Recorrido(s): Metalúrgica de Tubos de Precisão Ltda., Ad-



vogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por contrariedade à Súmula nº 268 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 2464/2003-921-21-00.1 da 21a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Recorrido(s): Maria Luzaneide Rocha Maciel e Outros, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que haja a limitação da execução da sentença exequianda ao advento da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1º de julho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado do Rio Grande do Norte). **Processo: RR - 2598/2003-010-07-00.1 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Cordeiro Lima, Recorrido(s): José Silvio Bezerra Nunes, Advogado: Dr. Eric Sabóia Lins Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas/TST nºs 362 e 382, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença de 1º grau, que pronunciou a prescrição da ação e julgou improcedente a reclamatória trabalhista. **Processo: RR - 2704/2003-011-07-00.3 da 7a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Gerusa Damasceno Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Verônica Lima de Araújo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dayane de Castro Carvalho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista obreiro; II - conhecer do recurso de revista patronal apenas quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 6347/2003-010-09-00.5 da 9a. Região,** corre junto com AIRR-6347/2003-010-09-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Hatsuou Fukuda, Recorrido(s): Maria Luiza Rossmann, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos. **Processo: RR - 73029/2003-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Carolina Mendes Pimenta, Recorrido(s): Ivanil da Silva, Advogada: Dra. Maria Cristina Simões Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381, descontos previdenciários e fiscais, por violação de lei, e multa por embargos protelatórios, por violação de lei, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar seja aplicado o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º, para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, e que os descontos previdenciários incidam sobre as parcelas salariais, na forma da lei, devendo ser suportados pelo reclamante e pela reclamada, cada qual com sua quota-parte, observando-se os critérios de apuração definidos pelo Decreto nº 3.048/1999; e para excluir da condenação a multa por embargos protelatórios. **Processo: RR - 75732/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Facis Informática Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pereira da Silva, Recorrido(s): Gilberto Rizzo Júnior, Advogado: Dr. João Alberto Angelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção imputada ao recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 75826/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ciro Carlos Martins, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Recorrido(s): Braskem S.A., Advogada: Dra. Daniella Barretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 77796/2003-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Seres - Serviços de Recrutamento e Seleção de Pessoal Ltda., Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Recorrido(s): José Sérgio da Silva, Advogado: Dr. Devanir Rodrigues de Paula, Recorrido(s): H. Guedes Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 85165/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): José da Cruz, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogada: Dra. Débora Maria de Souza Moura, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. André Vasconcellos Vieira, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada (recurso principal) quanto ao tema prescrição, por divergência jurisprudencial; II - passar ao imediato exame do recurso adesivo do reclamante; III - conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante quanto ao tema recurso ordinário suscitado por advogado sem procuração nos autos, por violação dos arts. 13 e 37 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Regional, não conhecer do recurso ordinário da CEEE (primeira reclamada), por inexistente; e IV - julgar prejudicado o exame do mérito do recurso de revista da CEEE. **Processo: RR - 87760/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Mendes de Souza,

Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Recorrido(s): GKN do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 89378/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Virgiani Andréa Kremer, Recorrido(s): Flávio Ferreira Teixeira, Advogada: Dra. Adriane Daldon, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 91103/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edgardo José Castro Tarullo, Advogado: Dr. Mário Júlio Krynski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 239 desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condição de bancário do reclamante e excluir da condenação as horas extraordinárias deferidas. **Processo: RR - 91463/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sponchiado Jardine Veículos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Serra, Recorrido(s): Rogério Teixeira, Advogada: Dra. Selma Valencio Cesario Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 91465/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): Casemiro Mokfa Lisiak, Advogado: Dr. Calisto José Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos itens estabilidade provisória - acidente de trabalho - subsistência - extinção do estabelecimento e reflexos dos repousos semanais remunerados pela integração das horas extras em férias, aviso-prévio de décimo terceiro salário, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao primeiro item e dar-lhe provimento no tocante ao segundo para excluir da condenação as férias mais um terço, o aviso-prévio e o décimo terceiro salário decorrentes da integração ao salário das diferenças de repousos semanais remunerados em razão da sobrejornada. **Processo: RR - 92462/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaine Maria Marengo da Trindade, Recorrido(s): Valtenira Duarte Alonzo, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Luciana Martins Barbosa, patrona da recorrida. **Processo: RR - 93829/2003-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Empresa Auto Ônibus Circular Humaitá Ltda., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Recorrente(s): José Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 94095/2003-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Antônio, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa do art. 477 da CLT - depósito bancário tempestivo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 94109/2003-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Kapalua Restaurantes Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Recorrido(s): Estela de Almeida Silva, Advogado: Dr. Clair Covo Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381, e descontos previdenciários e fiscais, por contrariedade à Súmula nº 368, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja aplicado o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro; e para estabelecer que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, e que os descontos previdenciários incidam sobre as parcelas salariais, na forma da lei, devendo ser suportados pela reclamante e pela reclamada, cada qual com sua quota-parte, observando-se os critérios de apuração definidos pelo Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 94286/2003-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Recorrido(s): Maria José Oliveira Bento, Advogado: Dr. Reynaldo Luiz Marinho Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, em relação às diferenças salariais decorrentes da observância da cláusula 5ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 1991/1992 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar as diferenças salariais relativas ao reajuste de 26,06% aos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive; conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI, atual Súmula nº 368 do TST, quanto aos descontos fiscais - competência da Justiça do Trabalho e critério de apuração e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação e sejam calculados ao final sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis. **Processo: RR - 96203/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Gerson Eggers, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 96204/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telasul S.A., Advogado:

Dr. Iúberê Francisco Nery Machado, Recorrido(s): Ena Maria Carniel de Azevedo, Advogado: Dr. Zolair Zanchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100193/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Marco Antônio Fontoura Stradolini, Advogado: Dr. Lucas Vianna de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 100204/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estância da Quinta Ltda., Advogada: Dra. Mariana Sieler, Recorrido(s): Antônio Carlos Cardoso Quevedo, Advogada: Dra. Ângela S. Ruas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 114117/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Carlos Alberto Martini, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 70/2004-999-22-00.6 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Alto Longá, Advogado: Dr. Manoel Carvalho de Oliveira Filho, Recorrido(s): Neuzelina Pereira de Andrade, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar provimento ao apelo para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 109/2004-009-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital Fêmnia S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): Vera Beatriz Marramon Saraiva, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 161/2004-741-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Agrofel Agro Comercial Ltda., Advogado: Dr. Leandro Konrad Konflanz, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo Ângelo, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico contribuição assistencial - exigência em relação a empregados não sindicalizados, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das contribuições assistenciais relativamente aos empregados não associados ao sindicato. **Processo: RR - 282/2004-302-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Polyu Poliuretanos Ltda., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Recorrido(s): Laercio Itamar da Silva, Advogado: Dr. Luís Alexandre Coelho de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 293/2004-011-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): José Antônio Kabke, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 108 da SDI-1 (convertida na Súmula nº 395 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a regularidade da representação técnica da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o seu recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 453/2004-038-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): WJF Idiomas Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Fernandes, Recorrido(s): Wingles Ltda., Advogado: Dr. Alberto Marques Filho, Recorrido(s): Tereza Cristina Delgado Alvim, Advogado: Dr. Celso Angelo Rubatino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 551/2004-771-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Valdomiro Nunes, Advogado: Dr. Hilário Brancher, Recorrido(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Dra. Luciana Carvalho de Araújo Diehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 597/2004-012-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA, Advogado: Dr. Guilherme Ribeiro do Vale Mussi, Recorrido(s): Geraldo das Graças Guimarães, Advogado: Dr. Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação dos arts. 114 da Constituição da República e 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo e para excluir da condenação a multa prevista no art. 201 da CLT. **Processo: RR - 613/2004-102-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da ilegitimidade ativa "ad causam", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona da recorrente. **Processo: RR - 930/2004-013-10-00.7 da 10a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Leonardo Senise e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 1180/2004-020-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Le-

venhagen, Recorrente(s): Elisabeth Anhel e Outros, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1262/2004-002-08-00.2 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Érika Alves Sá, Advogado: Dr. Walter Tavares de Moraes, Recorrido(s): Teletistas (Região 1) Ltda., Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes os pedidos de diferenças de comissão e reflexos, tais como formulados na petição inicial, inclusive com juros e correção monetária, na forma da lei. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 239,85, calculadas sobre o valor dado à causa. **Processo: RR - 1268/2004-111-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Carlos do Lago e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema auxílio-cesta-alimentação - CEF, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3705/2004-006-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Inalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Udo Decker, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 122952/2004-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Elizete de Lourdes Simor, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente em relação ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1, atual Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do índice da correção monetária nos débitos trabalhistas, a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 124448/2004-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jane Hagen da Silveira, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Gislaíne Maria Di Leone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 113, § 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o envio dos autos à Justiça comum do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: RR - 130702/2004-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): ABB Service Ltda., Advogado: Dr. Rodolfo Acatauassú Tocantins, Recorrido(s): Valdir Taurino da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Loyola de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 133117/2004-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Citibank S.A., Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Recorrido(s): Moacir Reis, Advogado: Dr. Jefferson Luís Martines, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à indenização por utilização de veículo próprio, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 149585/2004-900-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Madalena Fernandes Nery, Advogado: Dr. Nildo Nogueira Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 149627/2004-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Jucelvo Vieira Alves Lustosa, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Adriana Maria Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema recurso - devolutividade - art. 515 do CPC, por violação do art. 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a determinação de compensação/dedução de valores já pagos, quando da rescisão contratual, restabelecer a r. sentença. **Processo: A-AIRR - 307/1999-025-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Juarez Macedo da Silva, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): Sinal - Comércio, Representação e Serviços de Higienização de Móveis Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 2806/1999-042-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Eliana Michaelichen Bezerra, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Medeiros Redi, Agravado(s): Roberto Júnior Tavares dos Santos, Advogado: Dr. Herval José Batista, Agravado(s): Eliana Company Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 713/2001-071-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): Palmyra da Silva Mesquita, Advogado: Dr. Paulo Rogério do Nascimento, Agravado(s): Federação das Associações de Mulheres do Município do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 171,50 (cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 1111/2001-005-08-41.8 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Centrais Elé-

tricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Iraci Cunha da Silva, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1162/2001-030-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Jaya Trade Center Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Sidnei de Oliveira, Agravado(s): Ana Paula Lembis Dias, Advogado: Dr. Mauriê da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: A-ED-RR - 2860/2001-031-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Tito Koerich Administradora de Imóveis Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Vargas Schütz, Agravado(s): Vánio de Almeida, Advogado: Dr. Francisco Rangel Efting, Agravado(s): Movelet Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 71119/2001-004-09-41.0 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lismar Ltda., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Sônia Cristina Ferraz de Oliveira, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1479/2002-014-15-40.7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Aloizio Antônio do Nascimento, Advogado: Dr. Fábio Caproni Velasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1949/2002-032-15-40.4 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Orlando Terra de Oliveira, Advogado: Dr. Vicente de Paulo Montero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 2073/2002-002-05-00.1 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tatiana Maita Ferreira, Advogado: Dr. Deraldo José Castro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR e RR - 37398/2002-902-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Manoel Ruiz Garcia Filho, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto aos juros de mora, por contrariedade à Súmula nº 304 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os juros de mora. **Processo: A-AIRR - 207/2003-028-15-40.3 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fernanda de Moraes Todaro, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Aline Perez Sucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 370/2003-014-04-40.3 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): Cleide Madrid Lopes Cabral, Advogado: Dr. Ivanor Lima Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 470/2003-054-18-40.2 da 18a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Anápolis, Procuradora: Dra. Luciana Ferreira Garcia Rocha, Agravado(s): Maria Lúcia Batista, Advogado: Dr. Levi Luiz Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-RR - 780/2003-030-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Flávio Pereira da Rosa e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Dra. Maria Luíza Souza Nunes Leal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para condenar o reclamado ao pagamento dos reflexos do adicional noturno sobre o décimo terceiro salário, férias e FGTS. Observação: Presente à sessão a Dra. Luciana Martins Barbosa, patrona dos agravantes. **Processo: A-RR - 840/2003-021-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): GEAP - Fundação de Seguridade Social, Advogado: Dr. Leonardo Pretto Flores, Agravado(s): Neiva de Freitas Valle Dresch, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 850/2003-078-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Internacional Restaurantes do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Agravado(s): Valter Tadeu Siqueira da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Luís de Oliveira, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo e, por reputar a agravante litigante de má-fé, condená-la, com fulcro no art. 557 do CPC, e seu § 2º, a pagar ao agravado indenização de 10% sobre o valor da causa, devidamente corrigido, no importe de R\$ 865,48. **Processo: A-RR - 1027/2003-049-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Gessy Martins dos Santos Brites e Outros, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1071/2003-004-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Celina Maria Marson, Advogado: Dr. Carlos André Zara, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.764,40 (mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), em face do caráter protelatório do apelo. **Processo: A-RR - 1121/2003-092-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz

- CPFL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Rafael Dal Coletto e Outros, Advogada: Dra. Gisele Gleeran Boccato Guilhon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.646,40 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 1148/2003-077-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Daniel Lopes, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1202/2003-092-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carlos Polo Amador e Outros, Advogada: Dra. Gisele Gleeran Boccato Guilhon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.715,84 (cinco mil setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 2115/2003-027-12-00.3 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Carbonífera Criciúma S.A., Advogada: Dra. Marina Zipser Granzotto, Agravado(s): Natalino Martins, Advogada: Dra. Cristina Frello Joaquim Guespi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 128/2004-127-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nêdio José Dionísio, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Hercílio Macedo, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.442,53 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 278/2004-010-08-40.7 da 8a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria de Fátima Silva e Silva, Advogado: Dr. Claudionor Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: A-RR - 456/2004-013-10-00.3 da 10a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Daicy Soares Tavares, Advogado: Dr. Tyago Pereira Barbosa, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. José Roberto Cândido Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamante, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 659,05 (seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 829/2004-092-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas Lagoa Santa Ltda., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Wanderley Carvalho dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Antonius Storino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 836/2004-062-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Franciano Guimarães da Silveira, Advogado: Dr. Davi Moreira da Silva, Agravado(s): Eccleme Ltda., Agravado(s): GT Faixas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 965/2004-013-06-00.8 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): Fernando José Barbosa Campos, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: A-AIRR - 1994/2004-004-21-40.9 da 21a. Região. Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Domingos Sávio da Cruz Gomes, Advogada: Dra. Maria Lúcia C. Jales Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastando o óbice detectado, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 2256/2004-035-12-00.1 da 12a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Agravado(s): Jair Natal Lanzarin, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.094,62 (mil e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 154956/2005-900-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lucimar Domingos Alvarenga Aquino, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): Massa Falida de Bloch Editores S.A., Advogado: Dr. Ricardo Carneiro Ribeiro Pinto, Agravado(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Anna Paula Siqueira e Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AG-AIRR - 1847/2003-010-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Antônio Domingos Bueno, Advogada: Dra. Valentina Avelar de Carvalho, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por ser manifestamente incabível. **Processo: ROAC - 516/2002-000-17-00.1 da 17a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria da Penha Desan Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando o acórdão regional, julgar extinto o processo, sem exame do mérito, com suporte no inciso VI do art. 267 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1542/1990-001-10-40.1 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Iguassiná de Souza Campos e Outros, Advogado: Dr. Benedito Oliveira Braúna, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração; e II -



dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 52/1992-751-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Antoninho Danbrowski, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Max Fernanda Niederauer Pilla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1348/1997-018-04-40.7 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Otacílio Martins Carneiro, Advogado: Dr. Ervino Roll, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-A-AIRR - 3406/1997-070-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Terramoto Construções e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Max Argentin, Embargado(a): Wanderley dos Santos, Advogada: Dra. Sandra Lúcia Bestlé Asselta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 224/1998-005-17-00.3 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Basto dos Santos, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Embargante: Jadir Guilherme Fernandes, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo banco reclamado; II - acolher os embargos de declaração do reclamante para prestar os esclarecimentos que constam do voto. **Processo: ED-AIRR - 3890/1998-241-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Woerner Sistemas de Lubrificação Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Manoel Roberto Pessoa, Advogado: Dr. Marcos José de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 477605/1998.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Stafford Miller Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. João Batista Lira Rodrigues Júnior, Embargado(a): Cristovão Skowronski, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR e RR - 1159/1999-004-17-00.8 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Lúcia Regina Saudino de Almeida, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-A-RR - 1359/1999-001-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Sociedade Educadora e Beneficente do Sul - Hospital Mãe de Deus, Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Embargado(a): Mário Ricardo da Silva Nascimento, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 557362/1999.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: José Theodoro de Souza Neto, Advogada: Dra. Mônica Melo Mendonça, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 572694/1999.1 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: José Marinho Falcão Neto e Outros, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 589938/1999.7 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Maria Olívia das Graças Oliveira e Outra, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 591795/1999.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Embargado(a): José Márcio Balieiro, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1806/2000-024-02-40.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Paulo Sérgio Miranda, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Embargado(a): Sathom Serviços e Administração de Garagens Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 641894/2000.0 da 20a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Antônio José dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Embargado(a): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-ED-RR - 654329/2000.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Shiguemi Kawata, Advogada: Dra. Elza Aparecida Andreazzi Domingos, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-ED-RR - 695838/2000.9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Regina Bento Winter, Advogado: Dr. Haroldo de Cas-

tro Fonseca, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 695841/2000.8 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Moisés Cac, Advogado: Dr. Renato Arias Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os declaratórios. **Processo: ED-RR - 696680/2000.8 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Carlos Alberto Pereira de Souza, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão, declarar que procede o pleito por promoções trienais por antiguidade fundado no Regulamento Interno da Empresa e postulado de forma sucessiva, devendo a reclamada, por consequência, ser condenada no pagamento das diferenças salariais elencadas no item 10.3.2 da inicial, fl. 21, em valores que deverão ser apurados em liquidação de sentença, compensando-se as verbas já pagas pelos mesmos títulos, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da lei. Mantém-se os valores arbitrados à condenação e às custas. **Processo: ED-RR - 697511/2000.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Andréa Cristina Stanziane Grigonis, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 697630/2000.1 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Raimundo Renato Vilhena Valadares, Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea. Prosseguindo no exame do mérito do recurso, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 704942/2000.3 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Embargado(a): Osvaldo Luiz da Costa Lourenço, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do seu caráter procrastinatório, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 710688/2000.9 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Ademir Neves Pinheiro, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 710712/2000.0 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Paulo Itamar Soares Marinho, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 714778/2000.5 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Jorge Seixas de Melo, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 715765/2000.6 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Embargado(a): Áurea Lúcia Betine da Costa, Advogado: Dr. Armando dos Prazeres, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios apresentados, determinando-se, ainda, a cominação de multa, no importe de um por cento sobre o valor da causa, tendo em vista a interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios, nos termos do disposto no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 869/2001-028-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Guilherme Fritsch Júnior, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1302/2001-462-02-40.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Pablo Rolim Carneiro, Embargado(a): Orlando Ferreira Bastos, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, porém, a decisão da Turma que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 2287/2001-077-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: José Astério Gentil, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Embargado(a): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para

prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 722225/2001.6 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Vanda Maria da Silva, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios apresentados pelas partes, determinando-se, ainda, a cominação de multa, em relação às partes embargantes, no importe de 1% sobre o valor da causa, tendo em vista a interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios, nos termos do disposto no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 723474/2001.2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Maria Margarida Lourenço de Souza, Advogada: Dra. Selma da Silva Andrade Rangel de Azevedo, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios apresentados, determinando-se, ainda, a cominação de multa, no importe de 1% sobre o valor da causa, tendo em vista a interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios, nos termos do disposto no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 733879/2001.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Catarina de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Embargado(a): Eunice Fontenelle Bezemil Coutinho, Advogada: Dra. Gláucia Regina Levendoski, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 735232/2001.6 da 20a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Gilson Albuquerque de Jesus, Advogado: Dr. Genisson Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 747775/2001.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Aparecida Gilda Cerri e Outros, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Celso Luiz Barione, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 747832/2001.9 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: José Ferreira, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Waldmir Alberti, Advogado: Dr. Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar omissão sem, contudo, emprestar-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 753633/2001.3 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Sérgio Antônio da Silva, Advogado: Dr. Gentil Martins Perez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 772988/2001.9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Ubirajara Nogueira dos Santos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-A-AIRR - 783005/2001.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Aurissol Moentack Ferraz, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 815089/2001.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Embargado(a): Valdenir Santanelli, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos declaratórios para afastar a irregularidade de representação da subscritora do recurso de revista, passando ao exame do recurso de revista; II - não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 816268/2001.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Wilson Orlando, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 46/2002-009-10-40.6 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Marcelo José Borges, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Net Brasília Ltda., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 285/2002-641-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Celeste Smaniotto Abbi, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando a contradição, determinar que conste do dispositivo: "por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescrição total - promoção, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da promoção não concedida em 1996, ficando prejudicada a análise dos demais temas versados no apelo", sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 468/2002-026-04-40.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Celular CRT S.A., Advogada: Dra. Juliana Padilha Juruá, Embargado(a): André Quilão Machado, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Embargado(a): Sulcel Ltda., Advogado: Dr. Mário Sérgio Martins da Silva,

Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 490/2002-019-03-00.2 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Daniela Viana, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Bilbao Vizcaya Argentina Brasil S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar o não-conhecimento do agravo de instrumento, ante o cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-I do TST; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 549/2002-732-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Probank Ltda., Advogado: Dr. Décio Freire, Embargante: Aniel Mariane Klafke, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante apenas para prestar esclarecimentos e rejeitar os embargos de declaração do PROBANK. **Processo: ED-AIRR - 681/2002-015-10-40.5 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Codipe Comercial de Peças e Veículos Ltda., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Embargado(a): Mário Luís do Carmo, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 754/2002-003-24-00.8 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): Inácia Tejada Ramos e Outros, Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1563/2002-010-18-00.4 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Marilene Alves Antônio Moreira, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1706/2002-012-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Antônio Ribeiro de Aguiar, Advogada: Dra. Rosmara Lima de Guimarães Vargas, Embargado(a): Banco Bilbao Vizcaya Argentina Brasil S.A., Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Góis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2047/2002-016-06-40.5 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Clube Náutico Capibaribe, Advogado: Dr. Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Embargado(a): Ivan Gomes Couto, Advogado: Dr. José Otávio Patrício de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 2106/2002-047-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Rute Antonia da Silveira Gialuca, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Embargado(a): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. José Carlos Imbriani, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2318/2002-064-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Vale Encantado Country Club, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Embargado(a): Luciana Alves, Advogado: Dr. Adilson Franco Moreira, Embargado(a): Conjunto Turístico do Alto Tietê, Advogada: Dra. Fernanda de Góes Pittelli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para prestar esclarecimentos adicionais sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 3147/2002-900-12-00.0 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: HSBK Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): José Nazareno Espíndola, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 6842/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida, Embargado(a): Francisco Valmir Bizerra de Melo, Advogado: Dr. José Senoi Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. **Processo: ED-A-AIRR - 13423/2002-902-02-00.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Edson Irineu dos Santos, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar o não-conhecimento do agravo de instrumento, ante o cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-I, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-A-AIRR - 13905/2002-900-03-00.7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: AFL do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Izabel Cristina da Silva Gomes, Advogada: Dra. Leida Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar o não-conhecimento do agravo de instrumento, ante o cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-I do TST; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 14649/2002-008-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Massa Falida de Gronau S.A. Indústrias Têxteis, Advogado: Dr. Carlos Roberto Claro, Embargado(a): Davi Lis, Advogado: Dr. José Leocádio de Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: ED-RR - 24287/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Cláudio Pereira Gomes, Advogada: Dra. Maria de Fátima Domenici Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para

prestar esclarecimentos. **Processo: ED-A-AIRR - 36373/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Carlos Alberto Ferro de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Vicente Foscardo, Embargado(a): Hotel Deville Guarulhos Ltda., Advogado: Dr. Lineu Alvares, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar o não-conhecimento do agravo de instrumento, ante o cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-I do TST; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 46708/2002-902-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Carlos Roberto Neufeld, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu Diniz, Embargado(a): Arnaldo Herbst e Outros, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 52640/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Sílvio Pereira Pontes, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto e, corrigindo erro material, determinar que passe a constar no item 1.5 e na segunda linha do referido item, às fls. 343 do acórdão embargado: "...prescrição relativa às diferenças salariais decorrentes das promoções...". **Processo: ED-RR - 62395/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sandoval Cardoso de Almeida, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos e aplicar ao embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 81/2003-005-18-41.0 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Donizete José de Oliveira, Advogada: Dra. Ivoneide Escher Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 231/2003-191-17-00.1 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ECELSEA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Gildo José Zambí, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 349/2003-251-02-01.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): Arnaldo Rodrigues de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 559/2003-092-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Unilever do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Renato Eduardo do Espírito Santo, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, mantendo inalterado o acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 738/2003-041-15-40.6 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Klabin S.A., Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Embargado(a): Agenor de Oliveira Almeida, Advogado: Dr. Toshimi Tamura, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, considerar presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista denegado; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 768/2003-041-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Klabin S.A., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Embargado(a): Renê dos Santos, Advogado: Dr. Toshimi Tamura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1217/2003-132-05-40.8 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Antônio Jaogarrari Grave, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Embargado(a): Carafra Metais S.A., Advogado: Dr. Pedro Andrade Trigo, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-A-RR - 1236/2003-098-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jeovane Custódio da Silva, Advogado: Dr. Antônio Claret Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1329/2003-037-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Dinorá Maria Schwahn, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante para, emprestando-lhes efeito modificativo e afastando o óbice da Súmula nº 126 desta Corte, conhecer da revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 1339/2003-022-05-40.9 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Bruno de Siqueira Pereira, Embargado(a): Hélio Humberto Silva, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Oliveira Lago, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios em agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-A-ED-AIRR - 1371/2003-114-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Antônio Eustáquio Reis e Outro, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Embargado(a): Caixa Econômica

Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1547/2003-009-07-00.2 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Instituto Dr. José Frota, Procuradora: Dra. Elise Aquino Avesque, Embargado(a): Maria Goretti Xavier Mariano, Advogado: Dr. Raimundo da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 73866/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Semeato S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Mauro Machado Chaiben, Embargado(a): Vitalino Antônio Faustino, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 104162/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Embargado(a): Nelcyr Rasquin Ferrão, Advogado: Dr. Luiz Carlos Trindade Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 105340/2003-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Marcelo Melo Martins, Embargado(a): Gabriel Fonseca Werneck, Advogado: Dr. Maxwel Ferreira Eisenlohr, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais sem modificação do julgado. **Processo: ED-ED-RR - 201/2004-069-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Alcan Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Geraldo da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Nonato Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante a pagar, em favor do embargado, a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 83,24 (oitenta e três reais e vinte quatro centavos), a ser corrigido a partir desta data. **Processo: ED-AIRR - 400/2004-015-10-40.6 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): José Eustáquio Mendonça Montalvão, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 994/2004-010-18-40.0 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Ariosto Ferreira Viana, Advogado: Dr. Roberto Serra da Silva Maia, Embargado(a): Poliplástico Distribuidora de Plástico Ltda., Advogado: Dr. Giovanni Tadeu de Souza Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1084/2004-004-13-40.0 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): Marco Antônio de Albuquerque, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1885/2004-008-08-00.3 da 8a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Maria de Aguiar, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 135895/2004-900-04-00.0 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-1225/1999-012-04-40.0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Edison Araújo da Silveira, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão e imprimindo-lhes o consentido efeito modificativo da Súmula nº 278, conhecer do recurso de revista do embargante quanto ao tema correção salarial - 17,52% - prescrição total, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. **Processo: AIRR - 740750/2001.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Manoel Blanco Maronás e Outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, relatora. **Processo: AIRR - 773886/2001.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hélio Batista de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: AIRR e RR - 107157/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Rafael Marimon dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): Ivo Adão Peres, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Recorrente(s): Instituto AMBEV de Previdência Privada, Advogada: Dra. Ana Maria Ribeiro Rocha, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti. **Processo: RR - 561/1999-445-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Aroma e Tafetá Magazine Ltda., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Ildeson dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio José de Melo, Recorrido(s): Dinamo - Armazéns Gerais, Recorrido(s): Massa Falida de R2 - Segurança Patrimonial S.C. Ltda., Advogada: Dra. Gláucia Helena R. de Meneses, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator.



Processo: RR - 1690/2000-007-17-00.4 da 17a. Região. Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - SINDIMETAL, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaç, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e aguardar a decisão do egrégio Tribunal Pleno, a ser proferida no incidente de uniformização suscitado no processo nº TST-E-RR-576.619/1999.9, a respeito do tema turnos ininterruptos de revezamento - elastecimento da jornada - acordo coletivo (O.J. nº 169 da SBDI-1). **Processo: RR - 642716/2000.1 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Gilberto Trein, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, relatora. Falou pelo recorrente o Dr. José Tórres das Neves. **Processo: RR - 167/2003-281-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Recorrido(s): Angela Ines Pohren dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: RR - 1761/2003-005-24-00.0 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Osmar Rocha Varmassera, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Recorrido(s): Induspan Indústria e Comércio de Couros Pantanal Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Beatriz Bezerra Fernandes, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: RR - 83669/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Euclides Barbosa, Advogado: Dr. Eneer José Schäfer, Recorrido(s): Semeato S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. Falou pela recorrida o Dr. Victor Russomano Júnior. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: A-RR - 484/2002-006-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Paulo Renato da Cunha Bueno, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator. Falou pelo agravante a Dra. Luciana Martins Barbosa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às onze horas e cinquenta e sete minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Presidente em exercício, e por mim subscrita, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Ministro Presidente da Turma Em Exercício

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria da Turma

SUBSECRETARIA DE RECURSOS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-E-A-AIRR-78/2004-019-10-40.0 TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO : SAMUEL DAVID NUNES BRUM
ADVOGADO : DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

DESPACHO

A Quarta Turma desta Corte, mediante o acórdão de fls. 359-363, negou provimento ao agravo da reclamada, aplicando-lhe, nos termos do artigo 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.119,11 (mil, cento e dezenove reais e onze centavos), em face do seu caráter protelatório.

Inconformada com essa decisão, a agravante interpôs, em 1º/09/2005, recurso de embargos (fls. 366-368) bem como recurso extraordinário, em 09/09/2005 (fls. 383-386).

O princípio da inirrecorribilidade não se aplica a esta hipótese, na medida em que contra o acórdão turmário prolatado nestes autos são cabíveis os dois recursos interpostos, já que com a nova redação da Súmula nº 353 do Tribunal Superior do Trabalho, acrescentada da alínea e, passou-se a admitir recurso de embargos contra acórdão de Turma proferido em agravo "para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC".

Desse modo, **determino** a remessa do feito à Secretaria de Distribuição para cumprimento do disposto no artigo 239, § 2º, segunda parte, do Regimento Interno desta Corte.

Após a decisão proferida nos embargos, **determino** que o processo seja remetido à Subsecretaria de Recursos para processamento do recurso extraordinário juntado aos autos (fls. 383-386).

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RE-AIRR-385/2004-013-10-40.3 - TRT 10ª Região

RECORRENTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ADVOGADO : DR. ALEXIS TURAZI
RECORRIDO : JOSÉ OLEGÁRIO MARQUES JÚNIOR
ADVOGADO : DR. ULISSES BORGES DE RESENDE

DESPACHO

Na petição de nº 145830/2005-9, fl. 265, em que a Recorrente por intermédio de seu Advogado requer juntada de documento e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à SSEREC para juntar, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2 - Dê-se vista pelo prazo legal.

3 - Publique-se.

Em 11/11/2005,

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 18/11/2005.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-RE-AIRR-439/2003-071-03-40.9 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFERTIL
ADVOGADO : DR. MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO : ERNANE PAULO DA SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO CAMÊLO

DESPACHO

O Juiz da Vara do Trabalho de Patos de Minas-MG, por intermédio do ofício de fl. 133, solicita a devolução dos autos do agravo de instrumento interposto no Processo nº 439/2003-071-03-00.4, em virtude de as partes terem celebrado acordo.

Registro, portanto, o acordo realizado entre as partes, relativo à Reclamação Trabalhista nº 439/2003-071-03-00.4, que deu origem a este agravo de instrumento.

Determino a extração de cópia deste despacho e a juntada aos autos ao AIRE-16.909/2005-000-99-00.2 e o apensamento desses a este feito.

Determino, ainda, a baixa dos autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RE-ED-AIRR-559/2002-016-03-00.9 trt - 3ª região

RECORRENTE : PRIMATTO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADOS : DRS. CLÁUDIO CAMPOS E LEONARDO ALVES DA SILVA CANÇADO
RECORRIDO : HELTON LEAL RIBEIRO
ADVOGADO : DR. DJALMA ALVES DE MATOS JÚNIOR

DESPACHO

Pelo despacho de fl. 872, esta Presidência não admitiu o recurso extraordinário da empresa Primatto Engenharia Ltda. ao fundamento de que "é de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o desrampamento do recurso de revista."

Inconformada, a Reclamada, às fls. 874 e 875, opôs embargos de declaração, sustentando existir omissão no citado despacho, vislumbrando, por esta via, prequestionar violação dos incisos XXXV e LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Indeferidos os embargos de declaração, por incabíveis, interpõe a Reclamada novos embargos, fls. 879-882 (fac-símile) e fls. 883-888 (original), objetivando a reforma da decisão anterior, procurando demonstrar a pertinência da via eleita para sanar omissões em decisões interlocutoras.

Da análise dos autos, verifica-se que a Terceira Turma já se pronunciou quanto ao tema que pretende prequestionar o embargante, sedimentando o entendimento de que o dispositivo constitucional tido por violado não guarda relação direta com o debate dos autos, restrito à deserção declarada ante a falta de complementação do depósito recursal considerado insuficiente.

Não é juridicamente sustentável pretender prequestionar matéria, objeto do recurso extraordinário, no despacho que interceptou seu seguimento considerando indireta a hipotética violação constitucional apontada. Ademais, trata-se de princípios constitucionais genéricos, cuja infringência somente se vislumbra quando a decisão recorrida eventualmente transgredir legislação infraconstitucional.

O despacho de admissibilidade do recurso extraordinário está jungido aos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, que deverão estar presentes em peça recursal, previamente elaborada e preparada, dentro de todos os requisitos técnicos necessários ao seguimento do mesmo.

É impertinente a discussão em torno do cabimento dos embargos de declaração de decisões interlocutórias, ante a impropriedade da pretensão do embargante em prequestionar tema atinente ao recurso extraordinário e ao acórdão recorrido.

Necessária é a lembrança de que o artigo 544, **caput**, do CPC, estabelece recurso específico da decisão embargada, ou seja, o agravo de instrumento, no prazo de dez dias.

Dessa forma, frise-se, é impossível o cabimento destes embargos de declaração.

Indefiro-os, por incabíveis.

Publique-se.

Brasília, 03 de novembro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-ED-AIRR-680/2002-044-03-40.4 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : GRANJA REZENDE S.A.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO : JOSÉ EUSTÁQUIO DA COSTA
ADVOGADO : DR. JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO

O Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia, mediante o Ofício nº 01501/2005, à fl. 265, solicita a devolução dos autos, informando que foi entabulado acordo entre as partes.

Registro a ocorrência.

Determino o apensamento dos autos do Processo nº AIRE-16.301/2005-000-99-00.8 a estes autos.

Após, **baixe-se** o feito à origem.

À Subsecretaria de Recursos para as providências cabíveis. Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RE-ED-AIRR-915/2000-007-18-00.0 TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : GETTUR - GETÚLIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : DR. NELSON CORREA FILHO
RECORRIDO : MAURO ABADIA GOULÃO
ADVOGADO : DR. ABNER EMÍDIO DE SOUZA

DESPACHO

Gettur - Getúlio Transportes e Turismo Ltda., às fls. 881-883, requer a reconsideração do despacho de fl. 879, desta Presidência, pelo qual não se admitiu o recurso extraordinário da reclamada, por deserto, em virtude de não ter sido efetuado o respectivo preparo. Afirma que está "(...) comprovado a insignificância da comprovação do preparo (...)", pois o valor da execução ultrapassa o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e que o juízo da execução se encontra garantido pela penhora de seus bens.

Aponta violação do artigo 5º, inciso XXXV, da Carta Magna, o qual prevê que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Sustenta que vem suportando inúmeras dificuldades financeiras, tendo reduzido seu quadro de funcionários em mais de 80% (oitenta por cento) e que é empresa de pequeno porte.

Requer, então, a reconsideração do r. despacho e, "(...) de consequência, seja deferido o benefício da assistência judiciária, (...) para o efetivo processamento do recurso extraordinário".

Cabe esclarecer, inicialmente, que a penhora de bens tem por finalidade a garantia da execução, ou seja, a satisfação do crédito do reclamante, na forma do artigo 899, § 1º, da CLT.

Por outro lado, o preparo enquadra-se no conceito de custas e é exigido para interposição de recurso extraordinário, na forma do artigo 511 do CPC e Resolução 303/2005 do Supremo Tribunal Federal. Assim, verifica-se que a natureza jurídica do preparo é diversa da garantia do juízo da execução trabalhista.

Resalte-se que a garantia ao acesso ao Poder Judiciário, prevista no artigo 5º, inciso XXXV, da Carta Magna, não isenta a recorrente de observar os requisitos previstos na legislação infraconstitucional. Dessa forma, decisão em que não se admite recurso extraordinário, por falta de preparo, não viola o citado preceito constitucional.

Registre-se que a alegação de que a requerente passa por dificuldades financeiras não é suficiente para desobrigá-la da comprovação do pressuposto processual (preparo) do recurso extraordinário.

Destaque-se, ainda, que o pedido de assistência judiciária somente foi formulado nesta oportunidade (fls. 881-883), ou seja, depois da publicação do despacho pelo qual não se admitiu o recurso, por deserto. Cabe à parte satisfazer os pressupostos processuais quando interpõe o recurso. Determina o artigo 511 do CPC que "no ato de interposição do recurso", o recorrente comprovará o respectivo preparo, sob pena de deserção. Assim, o pedido de assistência judiciária, se deferido, apenas produziria efeito a partir de agora, não afastando a deserção do recurso extraordinário já consumada. Nesse sentido, a decisão prolatada no Supremo Tribunal Federal:

"O benefício de justiça gratuita produz efeitos futuros. Assim, uma vez julgada deserta a ação ou o recurso, de nada adianta a concessão posterior do benefício. Precedente citado: AI-390901AgR-ES - AC-815/MS, Relator Ministro Nelson Jobim, decisão monocrática publicada no DJU de 16/08/2005, pág. 1".

Dessa forma, **indefiro** o pedido de reconsideração do despacho de fl. 879.

Publique-se.

Brasília, 03 de novembro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RE-AIRR-1.032/1998-253-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE : USIMINAS MECÂNICA S.A.
ADVOGADO : DR. WILLIAM CESSA
RECORRIDOS : ANTÔNIO APRÍGIO DE OLIVEIRA, CIA. SIDERÚRGICA PAULISTA-COSIPA E TPM - TRIEL PROJETOS E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO : DR. ORLANDO ANTÔNIO SENHORINHA

DESPACHO

Na petição de nº 134627/2005-5, fl. 81, em que a Recorrente por intermédio de seu Advogado requer juntada de instrumento de subestabelecimento nos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À SSEREC para juntar.

2 - Mantenham-se os registros de autuação, porquanto os advogados substabelecentes não possuem instrumento de procuração ou de substabelecimento nos autos, conforme certificado pela Subsecretaria de Recursos.

3 - Publique-se.
Em 10/10/2005.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST"

SSEREC, 18/11/2005.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-RE-AIRR-1.221/2001-030-04-40.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DRA. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRIDO : REVERSON SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. OTÁVIO CHAVES

DESPACHO

Na petição de nº 150044/2005-0, fl. 153, em que o juízo de origem solicita devolução dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SSEREC para cumprir.

3- Publique-se.

Em 10/11/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 18/11/2005.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-RE-AIRR-2.461/2001-024-02-40.0 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADOS : DRS. IVAN CARLOS DE ALMEIDA E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDA : DENILA CALVO MOZER
ADVOGADA : DR.ª CARMEN CECÍLIA GASPAR

DESPACHO

Mediante o Ofício nº SAJ/SPR 267/2005, à fl. 130, solicita-se a devolução dos autos, noticiando que as partes fizeram acordo e que houve desistência do recurso interposto.

Compulsando os autos, verifica-se que foi interposto pelo Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA recurso extraordinário à decisão proferida pela Quinta Turma deste Tribunal, o qual não foi admitido, ensejando a interposição do agravo de instrumento, autuado, no âmbito desta Corte, sob o nº TST-AIRE-16.790/2005-000-99-00.8, conforme certificado à fl. 131.

Ante o exposto, **registro** a ocorrência e determino o apensamento dos autos do agravo de instrumento aos deste feito.

Após, **baixem** os autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 03 de novembro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRE-3170-2002-000-99-00-6

AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADOS : ERIVAN ALVES DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : DR. GUILHERME MASTRICH BASSO
AGRAVADO : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADA : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA

DESPACHO

Diante das informações prestadas pela Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária e tendo em vista a Emenda Regimental nº 1/2003, que alterou o caput do art. 277 do RITST, torno sem efeito os despachos exarados a fl. 426 e 433, indeferindo os pedidos de processamento dos Agravos de Instrumento em Recurso Extraordinário nos autos principais.

Determino, ainda:

- 1) o envio dos autos do Processo nº TST-AIRE-3170/2002-000-99-00-6 à SSEREC, para que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 426-32 e 433 e seguintes, a fim de atuar os Agravos de Instrumento na forma da lei;
- 2) a juntada de cópia autenticada dos documentos de fls. 446 e seguintes aos autos do Agravo de Instrumento interposto por Banco da Amazônia S.A. - BASA;
- 3) a juntada de cópia do presente despacho aos autos principais;

4) a intimação dos Agravantes, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem as peças que formarão os instrumentos, nos termos do § 1º do art. 544 do CPC;

5) seja cumprido o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, após o transcurso do prazo assinalado, com ou sem manifestação das partes, renovando-se, consequentemente, o prazo dos Agravados para apresentação de contraminuta.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2003.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRE-15.890/2005-000-99-00.7 TST

AGRAVANTE : MÁRCIA MONTEZANO PEREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADOS : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

DESPACHO

O Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), à fl. 178, vem informar que foi homologada a sua sucessão trabalhista pelo Banco BANERJ S.A., "no v. acórdão/despacho de fls." Notícia também que vem recebendo do Banco BANERJ S.A. reembolso de depósitos recursais em processos em que já se operou a sucessão.

Requer, então, "(...) a emissão de alvará para liberação e levantamento dos depósitos (judiciais e/ou recursais), caso esses não existam nos autos, em favor do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação), mesmo que o processo em comento permaneça em trâmite em face do Banco BANERJ S.A./Banco Itaú S.A. a quem caberá adotar as medidas necessárias na salvaguarda de seus interesses".

Pleiteia, ainda, que seu nome seja retirado dos autos e que o feito prossiga apenas em nome do Banco BANERJ S.A./Banco Itaú S.A.

Este agravo de instrumento foi interposto pela Reclamante ao despacho em que não se admitiu seu recurso extraordinário. A competência do Tribunal Superior do Trabalho esgotou-se quando foi exercido o juízo de admissibilidade do mencionado recurso.

Por se tratar de agravo de instrumento interposto para a excelsa Corte, não se insere no âmbito da competência da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho a apreciação do pedido, incumbido-lhe, tão-somente, zelar pelo regular processamento do apelo, nos termos do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Ressalte-se que pedido de levantamento de depósitos deve ser formulado no processo em que esses tenham sido efetuados e não neste agravo de instrumento.

Com relação à alteração do pólo passivo, submeto esse pedido à elevada consideração da Suprema Corte.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRE-16.254/2005-000-99-00.2TST

AGRAVANTE : OLAVO CÉSAR BANDEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
AGRAVADA : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : DR. LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO
AGRAVADOS : EDNA MARIA ROSA BERTOLDI E OUTROS

DESPACHO

Olavo César Bandeira, às fls. 191 e 192, informa que peticionou na Superintendência de Recursos Humanos da Companhia Nacional de Abastecimento sua reintegração definitiva no emprego, na condição de anistiado, conforme documento anexo (fl. 193).

Argumenta que, por analogia, configura-se a hipótese prevista no artigo 265, inciso II, do CPC. Requer, então, a suspensão do processo pelo período de seis meses.

Este agravo de instrumento foi interposto pelo Reclamante ao despacho em que não se admitiu seu recurso extraordinário. A competência do Tribunal Superior do Trabalho esgotou-se quando foi exercido o juízo de admissibilidade do mencionado recurso.

Por se tratar de agravo de instrumento interposto para a excelsa Corte, não se insere no âmbito da competência da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho a apreciação do pedido, incumbido-lhe, tão-somente, zelar pelo regular processamento do apelo, nos termos do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dessa forma, submeto o pedido formulado às fls. fls. 191 e 192 à elevada consideração da Suprema Corte.

Siga o feito a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RE-AIRR-26.110/1999-012-09-00.6 - TRT 9ª Região

RECORRENTE : JOSÉ RUDA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
RECORRIDA : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO

DESPACHO

Na petição de nº 145977/2005-8, fl. 898, em que a Recorrida por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à SSEREC para juntar e proceder às alterações dos registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2 - Dê-se vista pelo prazo legal.

3 - Publique-se.

Em 10/11/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 18/11/2005.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRR-51.178/2004-660-09-40.9 TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : DR. JOÃO LUIZ STEFANIAK

DESPACHO

O Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa - PR, mediante o Ofício nº 762.422/2005, à fl. 205, solicita a devolução dos autos, informando que foi entabulado acordo entre as partes.

Registro a ocorrência.

Determino o apensamento dos autos do Processo AIRE-16.957/2005-000-99-00.0 a estes autos.

Após, **baixe-se** o feito à origem.

À Subsecretaria de Recursos para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST- AIRR-91.923/2003-900-03-00.0TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDOS : JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA E FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADOS : DRS. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA, LEILA AZEVEDO SETTE E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

A Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, pela petição de fls. 929 e 930, requer a suspensão do feito, a admissão da União como sucessora e que as futuras intimações sejam realizadas por intermédio da Advocacia Geral da União. Fundamenta sua pretensão na Medida Provisória nº 246, de 06 de abril de 2005, publicada em 07/04/2005, que dispôs sobre a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (artigo 4º) e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais (artigo 5º).

Este Tribunal, considerando a rejeição da mencionada Medida Provisória, aprovou as Resoluções Administrativas nos 1.083/2005 e 1.092/2005, publicadas no DJU de 09/08/2005 e 11/10/2005 respectivamente, dispondo, a primeira, acerca da suspensão da tramitação dos feitos onde figura como parte a RFFSA e, a segunda, quanto à autuação dos processos.

Assim, tendo em vista as resoluções administrativas citadas, juntadas às fls. 938 e 939, a União não pode ser considerada sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A.

Determino, então, o prosseguimento do feito, observados os termos das Resoluções Administrativas nos 1.083/2005 e 1.092/2005.

Publique-se.

Brasília, 28 de outubro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RE-RR-101.268/2003-900-04-00.5 - TRT 4ª Região

REQUERENTE : MARIA DA GLÓRIA MARTINS CARNEIRO
ADVOGADO : DR. CÍCERO TROGLIO
REQUERIDA : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTA
PROCURADORA : DRA. LIANE ELISA FRITSCH

DESPACHO

Na petição de nº 148997/2005-6, fl. 1909, em que a Requerente por intermédio de seu advogado requer o benefício da tramitação preferencial, foi exarado o seguinte despacho:

"Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVII, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e em face do disposto na Lei nº 10.741/2003, determino:



1- a juntada da petição pela SSEREC;
2- a realização dos registros necessários à tramitação preferencial do processo indicado, desde que Maria da Glória Martins Carneiro seja parte.
Publique-se.
Em 08/11/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 18/11/2005.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-RE-E-RR-592.705/99.4 TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
RECORRIDO : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
RECORRIDO : EDSON BRITO DE CASTRO
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA

D E S P A C H O

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., à fl. 596, afirma ser a nova denominação social do Banco Bandeirantes S.A. Junta documentos (fls. 597-610) e requer que as notificações e publicações sejam feitas à Dr.ª Cristiana Rodrigues Gontijo e ao Dr. Robinson Neves Filho.

Contudo, verifica-se que, quando foi protocolado o pedido de fl. 596, a competência desta Corte já havia se esgotado, em virtude de esta Presidência ter proferido despacho de fl. 593, pelo qual não admitiu o recurso extraordinário do Banco BANORTE S.A. (em liquidação extrajudicial), que interpôs agravo de instrumento (AIRE-17.374/2005-000-99-00.7), conforme certidão de fl. 611.

Dessa forma, submeto o pedido de fl. 596 à consideração do Juízo de origem, tendo em vista que os autos estão na iminência de baixar, para aguardar decisão a ser proferida pelo Supremo Tribunal Federal no agravo de instrumento.

Ressalte-se que o pedido relativo à alteração do pólo passivo deve ser formulado no Supremo Tribunal Federal, nos autos do agravo de instrumento interposto.

A Subsecretaria de Recursos para as providências cabíveis.

Determino à Subsecretaria de Recursos que proceda à intimação do UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., mediante ofício aos citados advogados, no endereço constante da petição de fl. 596.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RE-A-AIRR- e RR-730.345/2001.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : LEONARDO DA SILVA
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

D E S P A C H O

Na petição de nº 146320/2005-3, fl. 507, em que o juízo de origem solicita devolução dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SJ.
2- À SSEREC para cumprir.
3 - Publique-se.

Em 08/11/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 18/11/2005.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-RE-RR-804.224/2001.9 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : HÉLIO DOMINGUES CLARO
ADVOGADO : DR. NELSON LUIZ DE LIMA
RECORRIDO : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

D E S P A C H O

Por meio do ofício de fl. 226, o TRT da 1ª Região encaminha petição de fl. 214, pela qual o Banco Itaú S.A. requer a juntada de documentos (fls. 215-221) e a alteração do pólo passivo desta ação, para que passe a constar como réu no lugar do Banco BANERJ S.A., em virtude da "cisão parcial de seu patrimônio ao Banco Itaú S.A.", decidida na assembléia geral extraordinária de 30 de novembro de 2004. Esse documento foi juntado aos autos (fls. 465-469).

Ressalta que a mencionada cisão foi comunicada ao Banco Central do Brasil.

Pleiteia que as futuras notificações ou publicações sejam feitas em nome do Dr. Carlos Eduardo Bosisio, com escritório na Rua São José, 70, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-020.

Contudo, verifica-se que a competência desta Corte já se esgotou, em virtude de esta Presidência ter proferido despacho de fl. 212, o qual não admitiu o recurso extraordinário do Reclamante.

Assim, submeto o pedido de fl. 214 à consideração do Juízo de origem, tendo em vista que os autos estão na iminência de baixar à origem, em virtude de não ter sido interposto recurso contra o despacho de fl. 212, conforme certidão de fl. 227.

Assim, **determino** à Subsecretaria de Recursos para que proceda à intimação do Banco Itaú S.A. quanto a esse despacho, mediante ofício ao Dr. Carlos Eduardo Bosisio, no endereço informado na petição de fl. 464.

Publique-se.

Brasília, 16 de novembro de 2005.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

OS AGRAVADOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR INTERMÉDIO DE SEUS ADVOGADOS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS CONTRAMINUTAS AO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

1. PROCESSO: AIRE 14705/2005-000-99-00.7 (AIRR 91923/2003-900-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA E FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
: AOS DRS. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA

2. PROCESSO: AIRE 14753/2005-000-99-00.5 (AIRR 885/1998-109-15-40.8 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S) : PEDRO MIRA DIAS E OUTROS
: AO DR. MARCELINO FRANCISCO DE OLIVEIRA

3. PROCESSO: AIRE 16439/2005-000-99-00.7 (AIRR 688/2003-098-03-40.3 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S) : NILO TOLEDO E OUTROS
: À DRA. FLÁVIA JOSIANE DOS SANTOS

4. PROCESSO: AIRE 16835/2005-000-99-00.4 (AIRR 14420/2003-902-02-40.4 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : ALVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
: À DRA. MARTA MARIA CORREIA

5. PROCESSO: AIRE 16933/2005-000-99-00.1 (AIRR 381/2002-906-06-00.6 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S) : IVANILDO SOARES DOS SANTOS
: AO DR. VANCILIO MARQUES TÔRES

6. PROCESSO: AIRE 17032/2005-000-99-00.7 (RR 613970/1999.5 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S) : TAHMAR DE SOUZA FERRAZ E OUTROS
: AO DR. GÉRSO GALVÃO

7. PROCESSO: AIRE 17034/2005-000-99-00.6 (AIRR 1185/1996-431-01-40.0 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVADO(S) : LUIZ CLAUDIO PEIXOTO FIRMO E MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS SERRA E MAR LTDA.
: AOS DRS. ALOYSIO NEVES E BENIZETE RAMOS DE MEDEIROS

8. PROCESSO: AIRE 17035/2005-000-99-00.0 (AIRR 1997/2003-077-03-40.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS ROCHA DOS SANTOS
: AO DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

9. PROCESSO: AIRE 17036/2005-000-99-00.5 (RR 527603/1999.2 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA NUNES ARAÚJO DE MAGALHÃES SANTOS
: AO DR. GILBERTO DE SOUSA PRATES

10. PROCESSO: AIRE 17162/2005-000-99-00.0 (AIRR 62838/2002-900-10-00.6 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CODIPE COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
AGRAVADO(S) : FRANCISCO MAGNO GONÇALVES DIAS
: AO DR. DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA

11. PROCESSO: AIRE 17207/2005-000-99-00.6 (RR 527591/1999.0 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
AGRAVADO(S) : DJALMA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
: AO DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

12. PROCESSO: AIRE 17285/2005-000-99-00.0 (AIRR 30884/2002-902-02-40.7 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : OXFORT CONSTRUÇÕES S.A.
AGRAVADO(S) : RAUL VENÂNCIO DA SILVA
: AO DR. JOSÉ LUIZ DE MOURA

13. PROCESSO: AIRE 17287/2005-000-99-00.0 (RR 497827/1998.2 - TRT 20ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIFE
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GENÁRIO DE FREITAS
: AO DR. PEDRO LOPES RAMOS

14. PROCESSO: AIRE 17288/2005-000-99-00.4 (AIRR 406/2002-900-06-00.3 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S) : JOSÉ HILTON DA SILVA E ENGENHO BARRO BRANCO (JOSÉ ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA)

Aos Agravados

15. PROCESSO: AIRE 17289/2005-000-99-00.9 (AIRR 948/2003-003-13-40.9 - TRT 13ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : IVAN DE MEDEIROS DUARTE
: AO DR. JOSÉ CEPHAS DA SILVA OLIVEIRA

16. PROCESSO: AIRE 17291/2005-000-99-00.8 (AIRR 1538/2003-062-02-40.2 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO ALVORADA S.A.
AGRAVADO(S) : ÁLVARO ALTRAN
: AO DR. NEUSA APARECIDA VAROTTO

17. PROCESSO: AIRE 17292/2005-000-99-00.2 (AIRR 1139/2000-015-04-40.0 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. CUTELARIA
AGRAVADO(S) : MAURO DA ROSA PETRY
: À DRA. MERY DE FÁTIMA BAVIA

18. PROCESSO: AIRE 17294/2005-000-99-00.1 (AIRR 596/1999-025-04-40.0 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. CUTELARIA
AGRAVADO(S) : LUIZ RIBEIRO DA ROSA
: AO DR. WALTER TORRES DE LEÃO

19. PROCESSO: AIRE 17295/2005-000-99-00.6 (AIRR 801/2003-004-13-40.5 - TRT 13ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : MANOEL GONÇALVES DA SILVA
: AO DR. VALTER MARQUES DE CARVALHO

20. PROCESSO: AIRE 17296/2005-000-99-00.0 (AIRR 141/2003-058-15-40.3 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
AGRAVADO(S) : PAULO DE ALCÂNTARA MATTA
: AO DR. EDSON ARTONI LEME

21. PROCESSO: AIRE 17297/2005-000-99-00.5 (RR 784/2003-001-13-00.2 - TRT 13ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR CAVALCANTI REIS
: AO DR. VALTER MARQUES DE CARVALHO

22. PROCESSO: AIRE 17298/2005-000-99-00.0 (AIRR 984/2003-003-13-40.2 - TRT 13ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : SEVERINO FRANCISCO DO NASCIMENTO E OUTRO
: AO DR. SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO

23. PROCESSO: AIRE 17300/2005-000-99-00.0 (AIRR 1479/2003-059-02-40.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
AGRAVADO(S) : ADEMAR SEBASTIÃO ALVES
: À DRA. ANA REGINA GALLI INNOCENTI

24. PROCESSO: AIRE 17301/2005-000-99-00.5 (AIRR 1820/2003-010-06-40.9 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S) : JOÃO SANTOS DE MELO
: AO DR. FERNANDO ALBERTO MACHADO FREIRE

- 25. PROCESSO: AIRE 17302/2005-000-99-00.0 (RR 607/2003-081-15-00.3 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE PAULA COMAR
: AO DR. JOÃO MARCELO FALCAI
- 26. PROCESSO: AIRE 17303/2005-000-99-00.4 (RR 395/2003-151-11-00.2 - TRT 11ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
AGRAVADO(S) : PAULO FERREIRA DE MENEZES E BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
: AOS DRS. JOÃO PIRES DOS SANTOS E EDMILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
- 27. PROCESSO: AIRE 17304/2005-000-99-00.9 (AIRR 935/2003-005-13-40.2 - TRT 13ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : CLÓVIS FERREIRA CONSERVA E OUTRO
: AO DR. SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO
- 28. PROCESSO: AIRE 17340/2005-000-99-00.2 (RR 1578/2002-014-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.
AGRAVADO(S) : AFONSO CELSO DA FONSECA
: AO DR. FRANCISCO DONIZETTE VINHAS
- 29. PROCESSO: AIRE 17367/2005-000-99-00.5 (RR 689151/2000.2 - TRT 11ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
AGRAVADO(S) : GERALDO DE LIMA E SILVA E BANCO DO ESTADO DA AMAZÔNIA - BASA
: AO DR. JOÃO FRANCISCO WANDERLEY DA COSTA
- 30. PROCESSO: AIRE 17388/2005-000-99-00.0 (RR 1394/2002-122-06-00.6 - TRT 6ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : ALBA VALÉRIA DOS SANTOS BARROS E ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
: À DRA. GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES VASCONCELOS
- 31. PROCESSO: AIRE 17503/2005-000-99-00.7 (RR 34606/2002-900-02-00.1 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : OXFORT CONSTRUÇÕES S.A.
AGRAVADO(S) : ELIANA DE ARAÚJO FERNANDES GUIMARÃES
: AO DR. RICARDO JOSÉ BELLEM
- 32. PROCESSO: AIRE 17504/2005-000-99-00.1 (AIRR 23458/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : OXFORT CONSTRUÇÕES S.A.
AGRAVADO(S) : BELISÁRIO ALVES DO ESPÍRITO SANTO
: AO DR. ITAMAR SILVA DA COSTA
- 33. PROCESSO: AIRE 17509/2005-000-99-00.4 (AIRR 1107/2003-073-03-41.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
AGRAVADO(S) : EVANIR DA SILVA
: À DRA. SUELI CRISTINA VILLA
- 34. PROCESSO: AIRE 17519/2005-000-99-00.0 (RR 575/2002-721-04-00.9 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVADO(S) : TOMAZ LAU PEREIRA
: AO DR. CARLOS BIAS G. PROENÇA
- 35. PROCESSO: AIRE 17548/2005-000-99-00.1 (AIRR 91985/2003-900-03-00.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - SINTTEL/MG
: AO DR. ROGÉRIO AVELAR
- 36. PROCESSO: AIRE 17587/2005-000-99-00.9 (ED-E-AIRR 1558/1993-010-05-00.0 - TRT 5ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : JOHNSON & JOHNSON ENDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA
AGRAVADO(S) : GILVAN DA SILVA
: AO DR. JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE
- 37. PROCESSO: AIRE 17593/2005-000-99-00.6 (RR 1434/2003-014-15-00.9 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVADO(S) : DARCI MARTINS
: AO DR. WALTER BERGSTRÖM
- 38. PROCESSO: AIRE 17594/2005-000-99-00.0 (AIRR 6811/2002-906-06-00.3 - TRT 6ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S) : ROSILDA MARIA DA SILVA E ENGENHO BARRO BRANCO
- Aos Agravados
39. PROCESSO: AIRE 17595/2005-000-99-00.5 (AIRR 1166/2003-049-03-40.9 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ SÉRGIO COUTINHO
: AO DR. RICARDO QUINTÃO E SILVA FERES
- 40. PROCESSO: AIRE 17597/2005-000-99-00.4 (AIRR 1560/2003-017-02-40.8 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
AGRAVADO(S) : JOÃO REINA
: AO DR. JOÃO ALBERTO ANGELINI
- 41. PROCESSO: AIRE 17615/2005-000-99-00.8 (RR 753653/2001.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : VALTEIR SILVA DO COUTO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS E FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
: AOS DRS. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
- 42. PROCESSO: AIRE 17619/2005-000-99-00.6 (RR 672413/2000.6 - TRT 1ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : ALBERT BUTTNER NETO E BANCO ITAÚ S.A.
: AOS DRS. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR E MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
- 43. PROCESSO: AIRE 17620/2005-000-99-00.0 (AIRR E RR 597/2000-001-13-00.6 - TRT 13ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : EDIVALDO MEDEIROS SANTOS E CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
: AOS DRS. EDIVALDO MEDEIROS SANTOS E RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
- 44. PROCESSO: AIRE 17650/2005-000-99-00.7 (RR 1000/2003-003-17-00.4 - TRT 17ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS PIUMBINI
: AO DR. JOSÉ MIRANDA LIMA
- 45. PROCESSO: AIRE 17655/2005-000-99-00.0 (AIRR 815606/2001.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : INÁ RABELO COSTA CORREA E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
: AO DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
- 46. PROCESSO: AIRE 17658/2005-000-99-00.3 (RR 67117/2002-900-14-00.0 - TRT 14ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ACRE
AGRAVADO(S) : GILBERTO DO CARMO SIQUEIRA LOPES E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
: AO DR. ODILARDO JOSÉ BRITO MARQUES E À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN
- 47. PROCESSO: AIRE 17659/2005-000-99-00.8 (RR 402/2002-018-01-00.7 - TRT 1ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : NILO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
: AO DR. JOÃO MARMO MARTINS
- 48. PROCESSO: AIRE 17670/2005-000-99-00.8 (AIRR 1217/1997-351-04-00.4 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : MÓVEIS MADEPRADO LTDA.
AGRAVADO(S) : ROBERTO NIECKELE E JURANDIR PEREIRA DA COSTA
: AOS DRS. FLÁVIO TOMAZELI E ARI STOPASSOLA
- 49. PROCESSO: AIRE 17671/2005-000-99-00.2 (RR 478467/1998.0 - TRT 1ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA INTERBRÁS)
AGRAVADO(S) : RICARDO OSBORNE MANSO DA COSTA E PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
: ÀS DRS. RAQUEL CRISTINA RIEGER E ALINE SILVA DE FRANÇA
- 50. PROCESSO: AIRE 17672/2005-000-99-00.7 (AIRR 562/2003-094-03-40.3 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A.
AGRAVADO(S) : AGRIPINO TOMAZ DE ALBUQUERQUE E OUTROS
: AO DR. LOURIVAL FÉLIX DE MATOS SÁ
- 51. PROCESSO: AIRE 17678/2005-000-99-00.4 (AIRR 561/2003-094-03-40.9 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A.
AGRAVADO(S) : WILSON FRANCISCO SEABRA E OUTRO
: À DRA. THAÍSE DA MOTA SANTOS
- 52. PROCESSO: AIRE 17690/2005-000-99-00.9 (AIRR 921/2003-101-04-40.0 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVADO(S) : MARI DA SILVA FERNANDES
: AO DR. MAURO IRIGOYEN LUCAS
- 53. PROCESSO: AIRE 17700/2005-000-99-00.6 (AIRR 378/1997-403-04-00.5 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : MAURO SACCHET
: AO DR. JOSÉ LOURENÇO DENGGO
- 54. PROCESSO: AIRE 17732/2005-000-99-00.1 (RR 713394/2000.1 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : OSMAR ALDROVANDI
AGRAVADO(S) : FONTANA S.A.
: AO DR. GUSTAVO JUCHEM
- 55. PROCESSO: AIRE 17733/2005-000-99-00.6 (AIRR 74191/2003-900-04-00.9 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CELSO LUIZ MARMITT E OUTRO
AGRAVADO(S) : RUBEM SÉRGIO FREIBERGER E FELLER MADEREIRA E FERRAGEM LTDA.
: À DRA. JANETE CALDAS
- 56. PROCESSO: AIRE 17734/2005-000-99-00.0 (AIRR 563/2003-072-03-40.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
AGRAVADO(S) : SIMÃO PEREIRA FULGÊNCIO
: À DRA. SOLANGE TRAVAGLIA
- 57. PROCESSO: AIRE 17735/2005-000-99-00.5 (AIRR 655/1991-002-09-41.5 - TRT 9ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : MARIA DO ROSARIO CIT MORAIS E ORBRAM - ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA.
: AO DR. ÁLVARO EIJI NAKASHIMA
- 58. PROCESSO: AIRE 17747/2005-000-99-00.0 (RR 537767/1999.7 - TRT 7ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO BONS AMIGOS LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE DEUS CHAVES
: AO DR. JUAREZ ALVES RODRIGUES FILHO
- 59. PROCESSO: AIRE 17753/2005-000-99-00.7 (AIRR 741/2003-103-04-40.1 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVADO(S) : CLAUDEMIR DORNELLES
: AO DR. MAURO IRIGOYEN LUCAS
- 60. PROCESSO: AIRE 17754/2005-000-99-00.1 (AIRR 721/2002-004-16-40.2 - TRT 16ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELMA
AGRAVADO(S) : ARLINDO GREGÓRIO DA SILVA PENHA
: À DRA. KEILIANE MORAES DOS SANTOS



- 61. PROCESSO: AIRE 17755/2005-000-99-00.6 (RR 908/2003-015-03-00.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
 AGRAVADO(S) : RUI ESTÁQUIO MARTINS DA COSTA
 : AO DR. AUDALIANO SÉRGIO COUTO SANTOS
- 62. PROCESSO: AIRE 17757/2005-000-99-00.5 (AIRR 2106/2002-004-16-40.8 - TRT 16ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELMA
 AGRAVADO(S) : FELICIDADE ALVES CAMPOS
 : AO DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS
- 63. PROCESSO: AIRE 17766/2005-000-99-00.6 (AIRR 265/2002-006-17-40.8 - TRT 17ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 AGRAVADO(S) : JOVENALDO VOLPONI SUAVE
 : AO DR. WESLEY PEREIRA FRAGA
- 64. PROCESSO: AIRE 17767/2005-000-99-00.0 (AIRR 543/2003-094-03-40.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A.
 AGRAVADO(S) : ADALBERTO DA SILVA FERREIRA E OUTROS
 : AO DR. LOURIVAL FÉLIX DE MATOS SA
- 65. PROCESSO: AIRE 17771/2005-000-99-00.9 (AIRR 656/1997-316-02-40.8 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : PRODUTOS ELÉTRICOS CORONA LTDA.
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUIZ MURRO
 : AO DR. CARLOS ALBERTO BROLIO
- 66. PROCESSO: AIRE 17772/2005-000-99-00.3 (AIRR 2327/1989-035-01-40.0 - TRT 1ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : KÁTIA COELHO DA SILVA E OUTROS
 : AO DR. JOSÉ EDUARDO HUDSON SOARES
- 67. PROCESSO: AIRE 17792/2005-000-99-00.4 (AIRR 459/2004-005-13-40.0 - TRT 13ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CORREIA DE ARAÚJO
 : AO DR. PACELLI DA ROCHA MARTINS
- 68. PROCESSO: AIRE 17799/2005-000-99-00.6 (ROAR 434/2003-000-12-00.5 - TRT 12ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ
 AGRAVADO(S) : EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA
 : AO DR. FABRÍCIO BITTENCOURT
- 69. PROCESSO: AIRE 17800/2005-000-99-00.2 (RR 462925/1998.7 - TRT 9ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : ADILSON DA SILVA
 : AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
- 70. PROCESSO: AIRE 17801/2005-000-99-00.7 (AIRR 778331/2001.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SISTEMAS EMBRAPA E EMBRATER
 AGRAVADO(S) : RACHEL SILVA ARAÚJO MACHADO E OUTROS
 : À DRA. THAIS VENEROSO FONSECA
- 71. PROCESSO: AIRE 17802/2005-000-99-00.1 (RR 813559/2001.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SISTEMAS EMBRAPA E EMBRATER
 AGRAVADO(S) : LANDRY SALLES VIDAL E OUTROS E EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER
 : AOS DRS. THAIS VENEROSO FONSECA E MÁRCIO VICENTE MARTINS DOS SANTOS
- 72. PROCESSO: AIRE 17803/2005-000-99-00.6 (AIRR 651/2000-442-02-40.6 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 : À DRA. PATRÍCIA ALMEIDA REIS
- 73. PROCESSO: AIRE 17804/2005-000-99-00.0 (AIRR 93557/2003-900-01-00.5 - TRT 1ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
 AGRAVADO(S) : CELSO DO NASCIMENTO
 : AO DR. MÁRCIO GONTIJO
- 74. PROCESSO: AIRE 17805/2005-000-99-00.5 (AIRR 70683/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO DOS SANTOS E OUTROS
 : AO DR. ELIEZER SANCHES
- 75. PROCESSO: AIRE 17806/2005-000-99-00.0 (AIRR 972/2003-022-01-40.1 - TRT 1ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 AGRAVADO(S) : MOISÉS AFONSO DE SOUZA
 : À DRA. ANNA CLÁUDIA PINGITORE
- 76. PROCESSO: AIRE 17807/2005-000-99-00.4 (AIRR 812048/2001.6 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 AGRAVADO(S) : RONI DA SILVA RABELO (ESPÓLIO DE)
 : AO DR. LUIZ PINTO
- 77. PROCESSO: AIRE 17808/2005-000-99-00.9 (AIRR 1455/2002-471-02-40.6 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : ALICE OHARA
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAETANO
 : AO DR. ANTONIO RUSSO
- 78. PROCESSO: AIRE 17809/2005-000-99-00.3 (RR 944/2003-018-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 AGRAVADO(S) : JANETE SILVA PIMENTA DE OLIVEIRA E OUTROS
 : AO DR. CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES
- 79. PROCESSO: AIRE 17810/2005-000-99-00.8 (AIRR 1215/2002-006-17-40.8 - TRT 17ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
 AGRAVADO(S) : ERASMO DE OLIVEIRA SARMENTO E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
 : AO DR. LYCURGO LEITE NETO
- 80. PROCESSO: AIRE 17812/2005-000-99-00.7 (RR 765265/2001.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : JUAREZ RIBEIRO DOS SANTOS
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 81. PROCESSO: AIRE 17813/2005-000-99-00.1 (RR 2029/1999-027-03-00.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE PAULA NETO
 : AO DR. VICENTE NORONHA DE SOUSA
- 82. PROCESSO: AIRE 17814/2005-000-99-00.6 (RR 589296/1999.9 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : VALTER ROLDÃO DA SILVA
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 83. PROCESSO: AIRE 17815/2005-000-99-00.0 (RR 804003/2001.5 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO BERNARDINO MOREIRA
 : À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE
- 84. PROCESSO: AIRE 17816/2005-000-99-00.5 (RR 113/2002-087-03-00.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : NADIR JOSÉ DE SOUZA
 : À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE
- 85. PROCESSO: AIRE 17817/2005-000-99-00.0 (RR 589947/1999.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : VALTER SANCHEZ DE MIRANDA JÚNIOR
 : À DRA. MÔNICA GERALDA LOPES BORÉM
- 86. PROCESSO: AIRE 17818/2005-000-99-00.4 (RR 669661/2000.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES DE SOUZA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 87. PROCESSO: AIRE 17819/2005-000-99-00.9 (RR 653257/2000.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : GISLANDSON MARTINS FERREIRA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 88. PROCESSO: AIRE 17820/2005-000-99-00.3 (ROAR 6155/2003-909-09-00.2 - TRT 9ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : TRANSPARANÁ S.A.
 AGRAVADO(S) : LUIZ PAULO FORATTINI
 : AO DR. MARCO ANTÔNIO GONÇALVES VALLE
- 89. PROCESSO: AIRE 17821/2005-000-99-00.8 (RR 750195/2001.1 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : STANDARD OGIIVY & MATHER PUBLICIDADE LTDA. E OUTRA
 AGRAVADO(S) : RONALD DE OLIVEIRA ASSUMPTÃO
 : AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
- 90. PROCESSO: AIRE 17822/2005-000-99-00.2 (AIRR 4/2003-049-02-40.9 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 AGRAVADO(S) : LUIZ AKIO SHIGUEMOTO
 : AO DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
- 91. PROCESSO: AIRE 17823/2005-000-99-00.7 (AIRR 1356/2003-092-03-40.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
 AGRAVADO(S) : WOLDIR FERREIRA LEAL
 : AO DR. SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA
- 92. PROCESSO: AIRE 17824/2005-000-99-00.1 (AIRR 98913/2003-900-04-00.0 - TRT 4ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
 AGRAVADO(S) : EUGÊNIO ARNO LOHMANN E FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
 : AOS DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E IGNÁCIO RANGEL DE CASTILHOS
- 93. PROCESSO: AIRE 17825/2005-000-99-00.6 (AIRR 861/2003-001-04-41.0 - TRT 4ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 AGRAVADO(S) : DJALMA GOMES DOS SANTOS E FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E LUCIANO HOSSEN
- 94. PROCESSO: AIRE 17826/2005-000-99-00.0 (AIRR 729799/2001.4 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : SIDNEI MENDES PINTO
 : AO DR. ELY APARECIDO DE OLIVEIRA
- 95. PROCESSO: AIRE 17827/2005-000-99-00.5 (AIRR 786757/2001.3 - TRT 11ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 AGRAVADO(S) : OSELINO DE OLIVEIRA CHAVES
 : AO DR. UIRATAN DE OLIVEIRA
- 96. PROCESSO: AIRE 17828/2005-000-99-00.0 (RR 932/2003-053-15-00.7 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : ALCIDES FRANCISCO MIRANDA E OUTROS
 : À DRA. ÁUREA MOSCATINI
- 97. PROCESSO: AIRE 17829/2005-000-99-00.4 (AIRR 1136/2003-092-03-40.4 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
 AGRAVADO(S) : ORLANDO VIEIRA SOARES
 : AO DR. MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

- 98. PROCESSO: AIRE 17830/2005-000-99-00.9 (AIRR 670/2003-401-14-40.4 - TRT 14ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
AGRAVADO(S) : WELLINGTON DIAS COSTA
: AO DR. PEDRO RAPOSO BAUEB
- 99. PROCESSO: AIRE 17831/2005-000-99-00.3 (AIRR 760/2002-053-15-40.5 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
AGRAVADO(S) : DÁRIO ASSUMPCÃO
: AO DR. LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA
- 100. PROCESSO: AIRE 17832/2005-000-99-00.8 (AIRR 622/2003-033-03-40.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ MOREIRA DE MIRANDA
: À DRA. JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- 101. PROCESSO: AIRE 17833/2005-000-99-00.2 (AIRR 334/2004-002-10-40.8 - TRT 10ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
AGRAVADO(S) : ELZI BORGES CAVALCANTE
: AO DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
- 102. PROCESSO: AIRE 17834/2005-000-99-00.7 (AIRR 1202/2003-009-10-40.7 - TRT 10ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
AGRAVADO(S) : TEODOZINO BISPO DOS SANTOS E OUTRO
: AO DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
- 103. PROCESSO: AIRE 17835/2005-000-99-00.1 (AIRR 62/2002-003-04-41.6 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ENIR GAFFORELLI NUNES
AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
: À DRA. MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
- 104. PROCESSO: AIRE 17836/2005-000-99-00.6 (RXOF E ROAR 147307/2004-900-01-00.8 - TRT 1ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA DA CRUZ OLIVEIRA E OUTROS
: AO DR. DARCY DA SILVA DE MORAES
- 105. PROCESSO: AIRE 17837/2005-000-99-00.0 (RR 642915/2000.9 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ALTEMAR SILVEIRA BALINHAS FILHO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
: AO DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE E À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN
- 106. PROCESSO: AIRE 17838/2005-000-99-00.5 (AIRR 1583/2003-463-02-40.6 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : IVANIR JOSÉ DE BRITO
: À DRA. ADRIANE LIMA MENDES
- 107. PROCESSO: AIRE 17839/2005-000-99-00.0 (AIRR 53651/2002-902-02-00.8 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região
AGRAVADO(S) : ROBERTO DOZZA DE MENDONÇA - ME
: AO AGRAVADO
- 108. PROCESSO: AIRE 17840/2005-000-99-00.4 (AIRR 465/2003-191-17-40.3 - TRT 17ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ LISBOA SILVA
: AO DR. ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS
- 109. PROCESSO: AIRE 17841/2005-000-99-00.9 (RR 484130/1998.7 - TRT 6ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A. E ROGÉRIO CAVALCANTE LIPPO ACIOLI
: AOS DRS. DARLAN MELO DE OLIVEIRA E CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
- 110. PROCESSO: AIRE 17842/2005-000-99-00.3 (AIRR 57650/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região
AGRAVADO(S) : SAPORE GIUSTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
: AO DR. MARCOS JOSÉ MARQUES DE ALMEIDA
- 111. PROCESSO: AIRE 17843/2005-000-99-00.8 (AIRR 1127/2003-050-03-40.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : GISELDA BETÂNIA DE OLIVEIRA RABELO
AGRAVADO(S) : CÁSSIA PERFUMARIA LTDA.
: AO DR. NEREU SALOMÃO MADEIRA JÚNIOR
- 112. PROCESSO: AIRE 17844/2005-000-99-00.2 (RR 1025/2003-084-15-00.3 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER
AGRAVADO(S) : JOÃO LAERTE DINIZ
: AO DR. ANDRÉ LUIZ DE MORAES
- 113. PROCESSO: AIRE 17845/2005-000-99-00.7 (AIRR 700/2003-016-04-40.3 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
AGRAVADO(S) : IPOJUCÁ SOCCAL BRITO
: AO DR. HENRIQUE COMISSOLI
- 114. PROCESSO: AIRE 17846/2005-000-99-00.1 (AIRR 1547/2003-023-15-40.0 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
AGRAVADO(S) : BENEDITO CARLOS ZANQUETA
: AO DR. EZIQUIEL VIEIRA
- 115. PROCESSO: AIRE 17847/2005-000-99-00.6 (AIRR 618/2001-127-15-40.9 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
AGRAVADO(S) : OSMAR ELI DA SILVA SANTANA
: AO DR. LUIZ HENRIQUE DA COSTA JARDIM
- 116. PROCESSO: AIRE 17848/2005-000-99-00.0 (RR 624315/2000.4 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SYLVANIA DO BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA.
AGRAVADO(S) : VALDIVINO DOS SANTOS ROCHA
: AO DR. RENATO RUA DE ALMEIDA
- 117. PROCESSO: AIRE 17849/2005-000-99-00.5 (AIRR 48426/2002-900-01-00.2 - TRT 1ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO ALEXIM NUNES
: AO DR. ROBERTO DE BASTOS LÉLLIS
- 118. PROCESSO: AIRE 17850/2005-000-99-00.0 (AIRR 1834/1998-018-05-00.6 - TRT 5ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : MANUEL MARCOS SERRA VILA E OUTROS
AGRAVADO(S) : TELEBRAS - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. E TELEMAR NORTE LESTE S.A.
: AOS DRS. BENJAMIM ALVES DE CARVALHO NETO E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
- 119. PROCESSO: AIRE 17852/2005-000-99-00.9 (RR 699055/2000.9 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : MARCELO ANTÔNIO DE SOUZA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 120. PROCESSO: AIRE 17853/2005-000-99-00.3 (RR 699429/2000.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : WELISON SOARES PEREIRA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 121. PROCESSO: AIRE 17854/2005-000-99-00.8 (RR 705018/2000.9 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : WANDERLEY ASSUNÇÃO DA CUNHA
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 122. PROCESSO: AIRE 17855/2005-000-99-00.2 (RR 785121/2001.9 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : WANDERLEY FONSECA
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 123. PROCESSO: AIRE 17856/2005-000-99-00.7 (AIRR 52532/2002-900-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : ADALTON LUIZ DA SILVA
: AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO
- 124. PROCESSO: AIRE 17857/2005-000-99-00.1 (RR 773492/2001.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : ADMILSON FERREIRA DA TRINDADE
: AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO
- 125. PROCESSO: AIRE 17858/2005-000-99-00.6 (RR 706652/2000.4 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ GONÇALVES DA SILVEIRA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 126. PROCESSO: AIRE 17859/2005-000-99-00.0 (RR 592689/1999.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : FABRÍCIO HIGINO CORDEIRO DE PAIVA
: AO DR. GERALDO COSTA DE FARIA
- 127. PROCESSO: AIRE 17860/2005-000-99-00.5 (AIRR 886/2003-028-03-40.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : GERALDO PEREIRA DIAS
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 128. PROCESSO: AIRE 17861/2005-000-99-00.0 (RR 652822/2000.4 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : ADEMAR FREIRE ALVES
: À DRA. HELENA SÁ
- 129. PROCESSO: AIRE 17862/2005-000-99-00.4 (RR 758827/2001.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : LUIS CARVALHO DE OLIVEIRA
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 130. PROCESSO: AIRE 17863/2005-000-99-00.9 (RR 783220/2001.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : RÔMULO APARECIDO DA SILVA
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 131. PROCESSO: AIRE 17864/2005-000-99-00.3 (RR 713362/2000.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO ALVES
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 132. PROCESSO: AIRE 17865/2005-000-99-00.8 (RR 657263/2000.5 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : MARCELO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 133. PROCESSO: AIRE 17866/2005-000-99-00.2 (RR 762483/2001.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : UNALDO DIAS DA SILVA
: AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO



- 134. PROCESSO: AIRE 17867/2005-000-99-00.7 (AIRR 241/2000-036-15-00.5 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 AGRAVADO(S) : MAURÍCIO BERMEJO
 : AO DR. ELIEZER SANCHES
- 135. PROCESSO: AIRE 17869/2005-000-99-00.6 (RR 428/2003-127-15-00.9 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AMILTON PINTO
 : AO DR. ONIVALDO FARIA DOS SANTOS
- 136. PROCESSO: AIRE 17870/2005-000-99-00.0 (RR 483104/1998.1 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
 AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO ISAÍAS PEREIRA
 : AO DR. MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
- 137. PROCESSO: AIRE 17871/2005-000-99-00.5 (RR 761065/2001.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : IVANI DE MELO BARROSO
 : À DRA. ANTONIA ANTUNES QUEIROZ
- 138. PROCESSO: AIRE 17872/2005-000-99-00.0 (AIRR 3095/2003-902-02-40.4 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : TELEFÔNICA PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO LTDA.
 AGRAVADO(S) : CARMEM REGINA BICUDO MOREIRA
 : AO DR. AGNALDO DO NASCIMENTO
- 139. PROCESSO: AIRE 17876/2005-000-99-00.8 (AIRR 81/2003-151-11-00.0 - TRT 11ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELAMAZON
 AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
 : AO DR. RAIMUNDO SILVA
- 140. PROCESSO: AIRE 17877/2005-000-99-00.2 (AIRR 758/2003-014-03-40.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 AGRAVADO(S) : GILBERTO AMARAL
 : À DRA. MÁRCIA GUIMARÃES
- 141. PROCESSO: AIRE 17878/2005-000-99-00.7 (AIRR 65/1997-009-18-00.6 - TRT 18ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 AGRAVADO(S) : ADÃO DONIZETE DE SOUSA
 : À DRA. IVONEIDE ESCHER MARTINS
- 142. PROCESSO: AIRE 17879/2005-000-99-00.1 (AIRR 769/1988-001-08-00.1 - TRT 8ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
 : AO DR. MARCELO SILVA DE FREITAS
- 143. PROCESSO: AIRE 17880/2005-000-99-00.6 (AIRR 2663/2002-471-02-40.2 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.
 AGRAVADO(S) : ZACARIAS LINS DA SILVA
 : AO DR. RENATO MESSIAS DE LIMA
- 144. PROCESSO: AIRE 17881/2005-000-99-00.0 (AIRR 39351/2002-900-02-00.3 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 AGRAVADO(S) : SANDRA APARECIDA LOPES PINHEIRO
 : AO DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
- 145. PROCESSO: AIRE 17882/2005-000-99-00.5 (AIRR 1237/2003-092-03-40.5 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
 AGRAVADO(S) : GENTIL GUEDES DE SOUZA
 : AO DR. SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA
- 146. PROCESSO: AIRE 17883/2005-000-99-00.0 (ROMS 26008/2002-900-04-00.8 - TRT 4ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
 AGRAVADO(S) : MARICI MACHADO BRAESCHER
 : AO DR. GUSTAVO THOMÉ KREUTZ
- 147. PROCESSO: AIRE 17884/2005-000-99-00.4 (RR 517161/1998.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : AFONSO GUEDES DE ARAÚJO
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 148. PROCESSO: AIRE 17885/2005-000-99-00.9 (RR 512149/1998.9 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : GILMAR GERALDO BORGES
 : À DRA. SIRLÊNE DAMASCENO LIMA
- 149. PROCESSO: AIRE 17886/2005-000-99-00.3 (RR 710401/2000.6 - TRT 1ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : DALQUER CABREIRA MILETI
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)E BANCO BANERJ S.A.
 : AOS DRS. RAFAEL FERRARESI HOLLANDA CAVALCANTE E VICTOR RUS-SOMANO JÚNIOR
- 150. PROCESSO: AIRE 17887/2005-000-99-00.8 (RR 727535/2001.9 - TRT 1ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : JORGE LUÍS DA SILVA GONDIM
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 : AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 151. PROCESSO: AIRE 17888/2005-000-99-00.2 (ROAR 68969/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CHAHID SAAB
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FLORES
 : AO DR. ERALDO FÉLIX DA SILVA
- 152. PROCESSO: AIRE 17889/2005-000-99-00.7 (AIRR 1004/2002-445-02-40.2 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 AGRAVADO(S) : NILSON CHANCHARULO JÚNIOR
 : AO DR. JOSÉ ABÍLIO LOPES
- 153. PROCESSO: AIRE 17891/2005-000-99-00.6 (RR 1512/2003-014-15-00.5 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL
 AGRAVADO(S) : APARECIDO BLANEZ ESTEVES
 : AO DR. MARCOS TAVARES DE ALMEIDA DA
- 154. PROCESSO: AIRE 17892/2005-000-99-00.0 (RR 764275/2001.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : FÁBIO ALVES DOS SANTOS
 : AO DR. ALÉSSIO FABIANI ROSENDO
- 155. PROCESSO: AIRE 17893/2005-000-99-00.5 (RR 674857/2000.3 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : JOCEMIR LINO DA SILVA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 156. PROCESSO: AIRE 17894/2005-000-99-00.0 (RR 600829/1999.3 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : AMILCAR MACHADO ROQUETE
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 157. PROCESSO: AIRE 17895/2005-000-99-00.4 (RR 613840/1999.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO TAVARES DA CRUZ
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 158. PROCESSO: AIRE 17896/2005-000-99-00.9 (AIRR 636/2002-012-10-40.1 - TRT 10ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : AURIMAR ROCHA DE ALMEIDA
 : AO DR. MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
- 159. PROCESSO: AIRE 17897/2005-000-99-00.3 (RR 764353/2001.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES PORTO
 : À DRA. HELENA SÁ
- 160. PROCESSO: AIRE 17898/2005-000-99-00.8 (AIRR 662697/2000.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTUNES FERREIRA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 161. PROCESSO: AIRE 17899/2005-000-99-00.2 (RR 618151/1999.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : COSME DAMIÃO DE PAULA
 : AO DR. MARCOS ULISSES FRANÇA DE ANDRADE
- 162. PROCESSO: AIRE 17900/2005-000-99-00.9 (RR 502967/1998.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : RONALDO LÚCIO DINIZ
 : À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE
- 163. PROCESSO: AIRE 17901/2005-000-99-00.3 (AIRR 9420/2002-007-11-40.0 - TRT 11ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 AGRAVADO(S) : HÉLIO PEREIRA RODRIGUES
 : AO DR. UIRATAN DE OLIVEIRA
- 164. PROCESSO: AIRE 17902/2005-000-99-00.8 (AIRR 1684/2003-432-02-40.9 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
 AGRAVADO(S) : MILFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 : AO DR. BRUNO ARCIERO JÚNIOR
- 165. PROCESSO: AIRE 17903/2005-000-99-00.2 (AIRR 442/2003-026-09-40.5 - TRT 9ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 AGRAVADO(S) : OSNI LUIZ ZONTA
 : AO DR. VALDIR GEHLEN
- 166. PROCESSO: AIRE 17904/2005-000-99-00.7 (RR 591/2003-006-17-00.1 - TRT 17ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FÁBIO NASCIMENTO
 : À DRA. KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO
- 167. PROCESSO: AIRE 17907/2005-000-99-00.0 (ROMS 110/2003-000-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : LEONOR DE ABREU SODRÉ DE EGREJA
 AGRAVADO(S) : NILO CÉZAR PINTO BARRIELO E SANTA ROSA AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRA
- Aos Agravados
- 168. PROCESSO: AIRE 17908/2005-000-99-00.5 (AIRR 32340/2002-900-03-00.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR
 AGRAVADO(S) : ZENÓLIA MARIA DE ALMEIDA
 : AO DR. JOÃO AUGUSTO MIRANDA
- 169. PROCESSO: AIRE 17913/2005-000-99-00.8 (AIRR 1683/1999-094-15-40.0 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
 AGRAVADO(S) : VALTER ANTUNES
 : À DRA. ADRIANA ROCHA SILVA
- 170. PROCESSO: AIRE 17914/2005-000-99-00.2 (AIRR 2903/1997-020-05-41.1 - TRT 5ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 AGRAVADO(S) : WALDIR MATTOS REGIS
 : À DRA. TATIANA FREIRE GONÇALVES
- 171. PROCESSO: AIRE 17915/2005-000-99-00.7 (AIRR 1349/2003-361-02-40.8 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : LINDOMAR FERREIRA DE SALES
 : À DRA. ELENEIDE DA CONCEIÇÃO O. S. SPIRIDIONE
- 172. PROCESSO: AIRE 17916/2005-000-99-00.1 (AIRR 811/2002-445-02-40.8 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 AGRAVADO(S) : MANOEL BATISTA DE JESUS FILHO
 : À DRA. YASMIN AZEVEDO AKAU PASCHOAL
- 173. PROCESSO: AIRE 17917/2005-000-99-00.6 (AIRR 3089/2002-921-21-40.0 - TRT 21ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 AGRAVADO(S) : ILDÉRICA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
 : AO DR. FERNANDO JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO

- 174. PROCESSO: AIRE 17918/2005-000-99-00.0 (RR 937/2003-005-03-00.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ACESITA ENERGÉTICA LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ BIRCHAL WANDERLEY E OUTRO
: À DRA. GLADYS MARIA DE CASTRO MAIS
- 175. PROCESSO: AIRE 17919/2005-000-99-00.5 (RR 764352/2001.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : WAGNER APPOLINÁRIO RODRIGUES
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 176. PROCESSO: AIRE 17920/2005-000-99-00.0 (RR 742453/2001.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : NILSON ANTÔNIO DA SILVA
: À DRA. MARIA DE FÁTIMA DOMENICI AZEVEDO
- 177. PROCESSO: AIRE 17921/2005-000-99-00.4 (RR 723727/2001.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : DEJAIR DO CARMO
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 178. PROCESSO: AIRE 17922/2005-000-99-00.9 (RR 677172/2000.5 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : VALDIR MACHADO BRAGA E COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.
: AOS DRS. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES E DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
- 179. PROCESSO: AIRE 17923/2005-000-99-00.3 (RR 745354/2001.5 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : FRANCIS ARAIS GONÇALVES
: AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO
- 180. PROCESSO: AIRE 17924/2005-000-99-00.8 (RR 592688/1999.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : MANOEL DOS REIS BARBOSA
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 181. PROCESSO: AIRE 17925/2005-000-99-00.2 (RR 746796/2001.9 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : MARCOS AURÉLIO ALVES
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 182. PROCESSO: AIRE 17926/2005-000-99-00.7 (RR 745064/2001.3 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : ALUÍSIO DE LIMA SOARES
: AO DR. CLÁUDIO CÉSAR NASCENTES COELHO
- 183. PROCESSO: AIRE 17927/2005-000-99-00.1 (RR 809684/2001.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ RENATO DE GOUVEIA
: À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE
- 184. PROCESSO: AIRE 17928/2005-000-99-00.6 (RR 796825/2001.5 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LEAL PEREIRA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 185. PROCESSO: AIRE 17929/2005-000-99-00.0 (RR 695894/2000.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO DOS SANTOS SILVA
: À DRA. ÂNGELA VIANA LARA ALVES
- 186. PROCESSO: AIRE 17930/2005-000-99-00.5 (AIRR 1097/2003-028-03-40.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : MÁRIO LÚCIO CALDAS TEIXEIRA
: À DRA. SÔNIA RODRIGUES ÁLVARES
- 187. PROCESSO: AIRE 17931/2005-000-99-00.0 (RR 426336/1998.9 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS TORRES
: AO DR. MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO
- 188. PROCESSO: AIRE 17932/2005-000-99-00.4 (RR 711579/2000.9 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : GERCI BRAZ DOS REIS
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 189. PROCESSO: AIRE 17934/2005-000-99-00.3 (RR 719882/2000.5 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO SOARES
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 190. PROCESSO: AIRE 17935/2005-000-99-00.8 (RR 747788/2001.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : ODÍLIO ALVES DE OLIVEIRA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 191. PROCESSO: AIRE 17936/2005-000-99-00.2 (RR 708627/2000.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO EVARISTO DE MIRANDA
: AO DR. PAULO DE TARSO MOHAL-LEM
- 192. PROCESSO: AIRE 17937/2005-000-99-00.7 (RR 598480/1999.4 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ INÁCIO COELHO
: AO DR. NATAL CARLOS DA ROCHA
- 193. PROCESSO: AIRE 17938/2005-000-99-00.1 (RR 494284/1998.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : NILTON DE SOUZA RAMOS
: À DRA. ALESSANDRA MARIA SCAPIN
- 194. PROCESSO: AIRE 17939/2005-000-99-00.6 (RR 757726/2001.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : VALDIR PEREIRA DE PAULA ANDRADE
: À DRA. SELMA APARECIDA DINIZ
- 195. PROCESSO: AIRE 17940/2005-000-99-00.0 (RR 578346/1999.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : ALTIVO MARTINS DE ABREU
: AO DR. MARCELO PINTO FERREIRA
- 196. PROCESSO: AIRE 17941/2005-000-99-00.5 (RR 774079/2001.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : RAFAEL LUCAS RAIMUNDO
: AO DR. JOSÉ DANIEL ROSA
- 197. PROCESSO: AIRE 17942/2005-000-99-00.0 (RR 774083/2001.4 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : FRANCISCO MARCELINO L. FILHO
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 198. PROCESSO: AIRE 17943/2005-000-99-00.4 (RR 800845/2001.9 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOSAFÁ ALVES PEREIRA NETO
: AO DR. CLARINDO DIAS ANDRADE
- 199. PROCESSO: AIRE 17944/2005-000-99-00.9 (RR 701080/2000.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : MAURO RODRIGUES FERREIRA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 200. PROCESSO: AIRE 17945/2005-000-99-00.3 (RR 762044/2001.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO MARTINS
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 201. PROCESSO: AIRE 17946/2005-000-99-00.8 (AIRR 64902/2002-900-03-00.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : GERALDO FIRMINO RIBEIRO
: AO DR. JOSÉ LUCIANO FERREIRA
- 202. PROCESSO: AIRE 17947/2005-000-99-00.2 (RR 714938/2000.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOSUÉ BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 203. PROCESSO: AIRE 17948/2005-000-99-00.7 (RR 797880/2001.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JACI SILVÉRIO MORAIS
: AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO
- 204. PROCESSO: AIRE 17949/2005-000-99-00.1 (AIRR 412/2001-361-02-40.7 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : MÁRIO GOMES GARCIA JÚNIOR
: À DRA. MARIA IZABEL CORDEIRO CORREA
- 205. PROCESSO: AIRE 17950/2005-000-99-00.6 (AIRR 888/2003-087-03-40.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : MANOEL MENDES DE SOUZA
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 206. PROCESSO: AIRE 17951/2005-000-99-00.0 (AIRR 1203/2003-092-03-40.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
AGRAVADO(S) : GERALDO DE PAULA MARTINS
: AO DR. MÁRCIO DE FREITAS GUIMARAES
- 207. PROCESSO: AIRE 17953/2005-000-99-00.0 (AIRR 2020/2002-443-02-40.0 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AGRAVADO(S) : CLÓVIS COSTA
: AO DR. PATRÍCIA FONTES COSTA
- 208. PROCESSO: AIRE 17954/2005-000-99-00.4 (AIRR 1379/2003-048-02-40.0 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE BONIS
: AO DR. CARLOS EDUARDO PIMENTA DE BONIS
- 209. PROCESSO: AIRE 17955/2005-000-99-00.9 (RR 473919/1998.0 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CITIBANK N. A.
AGRAVADO(S) : LUCILENE MARCOLINO
: À DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
- 210. PROCESSO: AIRE 17956/2005-000-99-00.3 (AIRR 46698/2002-902-02-40.0 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SARA LEE CAFÉS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : MARCOS ROBERTO SPONTON
: AO DR. ULISSES TEIXEIRA LEAL
- 211. PROCESSO: AIRE 17957/2005-000-99-00.8 (AIRR 834/2002-016-02-40.4 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : FS VILA MARIANA ALIMENTOS LTDA.
: AO DR. CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS
- 212. PROCESSO: AIRE 17958/2005-000-99-00.2 (AIRR 629/1998-101-05-00.0 - TRT 5ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : AGIP DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : NILTON ANTÔNIO SANTANA
: À DRA. GILDÉA CASTRO DOS SANTOS
- 213. PROCESSO: AIRE 17959/2005-000-99-00.7 (RR 723724/2001.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : VALTENCIR ANTÔNIO DA SILVA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 214. PROCESSO: AIRE 17960/2005-000-99-00.1 (RR 631469/2000.5 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : GERALDO FREIRE DA SILVA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO



- 215. PROCESSO: AIRE 17961/2005-000-99-00.6 (RR 723726/2001.3 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : EDMAR COELHO MOREIRA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 216. PROCESSO: AIRE 17962/2005-000-99-00.0 (RR 716953/2000.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : ELMIRO CARLOS DE MATOS
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 217. PROCESSO: AIRE 17963/2005-000-99-00.5 (RR 718605/2000.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : RONALDO JOSÉ DE SOUZA
 : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 218. PROCESSO: AIRE 17964/2005-000-99-00.0 (RR 677183/2000.3 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO EVANGELISTA JANUÁRIO
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 219. PROCESSO: AIRE 17965/2005-000-99-00.4 (RR 28758/2002-900-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO PAIVA FERREIRA
 : À DRA. CLÁUDIA BERARDINELLI BERNABÉ
- 220. PROCESSO: AIRE 17966/2005-000-99-00.9 (RR 765261/2001.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS FILHO
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 221. PROCESSO: AIRE 17967/2005-000-99-00.3 (AIRR 25058/2002-900-04-00.8 - TRT 4ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ RICARDO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PÓRTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
 : AO DR. PAULO ROBERTO DORNELLES TERRA LOPES
- 222. PROCESSO: AIRE 17968/2005-000-99-00.8 (AIRR 781/2004-048-03-40.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 AGRAVADO(S) : CLÉRIA MARIA DOS ANJOS RESENDE
 : AO DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
- 223. PROCESSO: AIRE 17969/2005-000-99-00.2 (RR 32596/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : TUPY FUNDIÇÕES LTDA.
 AGRAVADO(S) : ADEMIR RIBEIRO GUIMARÃES
 : AO DR. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
- 224. PROCESSO: AIRE 17970/2005-000-99-00.7 (AIRR 55006/2003-652-09-40.9 - TRT 9ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ AFFORNALLI
 : À DRA. MIRIAN APARECIDA GONÇALVES
- 225. PROCESSO: AIRE 17971/2005-000-99-00.1 (AIRR 142/2002-001-10-00.9 - TRT 10ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : IRENE PAULA DO LAGO
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 : AO DR. LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES
- 226. PROCESSO: AIRE 17972/2005-000-99-00.6 (AIRR 934/2003-041-03-40.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DOS REIS FERREIRA
 : AO DR. FRANCISCO ANTÔNIO ALVES
- 227. PROCESSO: AIRE 17973/2005-000-99-00.0 (AIRR 916/2003-073-03-40.9 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : INB - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.
 AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA GOMES
 : À DRA. SUELI CRISTINA VILLA
- 228. PROCESSO: AIRE 17974/2005-000-99-00.5 (AIRR 552/1999-004-04-40.0 - TRT 4ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
 AGRAVADO(S) : ANA EZLIDA BOCK E FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
 : ÀS DRAS. MARIA CRISTINA REIS FLÓRES E IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES
- 229. PROCESSO: AIRE 17975/2005-000-99-00.0 (AIRR 1636/1999-202-04-40.4 - TRT 4ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
 AGRAVADO(S) : ERNANE CHAVES DE BOER
 : AO DR. PEDRO FRANCISCO WIERZYNSKY
- 230. PROCESSO: AIRE 17976/2005-000-99-00.4 (AIRR 254/2002-064-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : JOÃO SÁTIRO E OUTROS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA
 : AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 231. PROCESSO: AIRE 17977/2005-000-99-00.9 (AIRR 3616/2002-900-10-00.1 - TRT 10ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PINHEIRO E OUTROS
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 : AO DR. LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES
- 232. PROCESSO: AIRE 17978/2005-000-99-00.3 (RR 939/2003-007-03-00.3 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 AGRAVADO(S) : GERALDO MARTINS DE SOUZA E OUTRO
 : AO DR. WENDERSON RALLEY DO CARMO SILVA
- 233. PROCESSO: AIRE 17979/2005-000-99-00.8 (AIRR 20/2002-040-03-40.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : AVG SIDERURGIA LTDA.
 AGRAVADO(S) : EDVALDO CARLOS PEREIRA BARBOSA
 : AO DR. ROGÉRIO ANTÔNIO RIBEIRO COUTO
- 234. PROCESSO: AIRE 17980/2005-000-99-00.2 (AIRR 1199/2002-007-10-40.8 - TRT 10ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
 AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES FELIX SILVEIRA
 : AO DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
- 235. PROCESSO: AIRE 17981/2005-000-99-00.7 (RR 625398/2000.8 - TRT 1ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : AGNALDO GOMES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E BANCO BANERJ S.A.
 : AOS DRs. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 236. PROCESSO: AIRE 17982/2005-000-99-00.1 (AIRR 16/2004-027-04-40.6 - TRT 4ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉZAR TORALES VALES
 : À DRA. SANDRA ELOISA PEREIRA BARCELLOS
- 237. PROCESSO: AIRE 17983/2005-000-99-00.6 (AIRR 771/2003-101-04-40.5 - TRT 4ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO VAGHETTI CUBA
 : À DRA. ANA CLÁUDIA VINHOLES SIQUEIRA LUCAS
- 238. PROCESSO: AIRE 17984/2005-000-99-00.0 (AIRR 1160/2001-012-04-40.8 - TRT 4ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : LUIZA DE ANDRADE PAIM
 AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 : À DRA. MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
- 239. PROCESSO: AIRE 17985/2005-000-99-00.5 (AIRR 2538/2001-056-02-40.6 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO SOGERAL S.A.
 AGRAVADO(S) : MARCOS DA SILVA
 : AO DR. LUIZ HENRIQUE DA SILVA COELHO
- 240. PROCESSO: AIRE 17986/2005-000-99-00.0 (RR 641665/2000.9 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA DE SÃO PAULO E ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 : AOS DRs. MAURO TAVARES CERDEIRA E OCTÁVIO BUENO MAGANO
- 241. PROCESSO: AIRE 17987/2005-000-99-00.4 (AIRR 2289/2002-056-02-40.0 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : WALDYR ARAÚJO DE OLIVEIRA
 : À DRA. GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
- 242. PROCESSO: AIRE 17988/2005-000-99-00.9 (AIRR 767770/2001.9 - TRT 17ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER
 : AO DR. SIDNEY FERREIRA SCHREIBER
- 243. PROCESSO: AIRE 17989/2005-000-99-00.3 (AIRR 196/2003-114-03-40.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A.
 AGRAVADO(S) : CRISTIANO SANTANA DE CASTRO
 : À DRA. LILIANE SILVA OLIVEIRA
- 244. PROCESSO: AIRE 17990/2005-000-99-00.8 (AIRR 1182/2003-003-10-40.6 - TRT 10ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
 AGRAVADO(S) : DANIEL FIGUEIRA MACIEL E OUTROS
 : AO DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
- 245. PROCESSO: AIRE 17991/2005-000-99-00.2 (RR 539586/1999.4 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : KAATHELEY CECÍLIA DE CAMPOS
 : AO DR. LEANDRO MELONI
- 246. PROCESSO: AIRE 17993/2005-000-99-00.1 (AIRR 669/2003-401-14-40.0 - TRT 14ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 AGRAVADO(S) : ADALBERTO DE AQUINO FIDELIS E OUTROS
 : AO DR. PEDRO RAPOSO BAUEB
- 247. PROCESSO: AIRE 17994/2005-000-99-00.6 (AIRR 22420/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO
 AGRAVADO(S) : MILTON DOS SANTOS MARQUES
 : À DRA. RACHEL MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI YOSHIDA
- 248. PROCESSO: AIRE 17996/2005-000-99-00.5 (RR 759898/2001.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SISTEMAS EMBRAPA E EMBRATER - CERES
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO MÁRIO REGINA E OUTROS
 : À DRA. THAIS VENEROSO FONSECA
- 249. PROCESSO: AIRE 17997/2005-000-99-00.0 (AIRR 1309/2003-092-03-40.4 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
 AGRAVADO(S) : ELÍSIO RIBEIRO RAMOS
 : AO DR. SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA

- 250. PROCESSO: AIRE 17999/2005-000-99-00.9 (RR 557671/1999.9 - TRT 11ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : RICARDO TRIGUEIRO GALVÃO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
: À DRA. FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
- 251. PROCESSO: AIRE 18000/2005-000-99-00.9 (RR 596487/1999.7 - TRT 17ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S) : ELZA AUXILIADORA LOSS DOS REIS
: À DRA. IVANETE RAMLOW
- 252. PROCESSO: AIRE 18001/2005-000-99-00.3 (AIRR 405/2003-094-09-40.5 - TRT 9ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CLÁUDIO VELOSO
: AO DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
- 253. PROCESSO: AIRE 18002/2005-000-99-00.8 (AIRR 11657/2000-004-09-00.7 - TRT 9ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.
AGRAVADO(S) : ARLENE CUBAS
: AO DR. ERNESTO TREVIZAN
- 254. PROCESSO: AIRE 18011/2005-000-99-00.9 (AIRR 21/2002-004-24-40.4 - TRT 24ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
AGRAVADO(S) : ARVELINO TEODORO PEREIRA FILHO
: AO DR. DELMOR VIEIRA
- 255. PROCESSO: AIRE 18012/2005-000-99-00.3 (AIRR 49509/2002-900-02-00.3 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FISHER ROSEMOUNT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S) : ALBERTO KEBEDYS
: À DRA. VÂNIA CATUNDA NUNES
- 256. PROCESSO: AIRE 18015/2005-000-99-00.7 (AIRR 1156/1991-005-08-40.7 - TRT 8ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
: AO DR. ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
- 257. PROCESSO: AIRE 18016/2005-000-99-00.1 (AIRR 1136/1996-009-15-00.3 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : JOZILMAR CUSTÓDIO
: AO DR. FLORIVAL DOS SANTOS
- 258. PROCESSO: AIRE 18017/2005-000-99-00.6 (RR 1331/2003-101-03-00.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ LEANDRO DA SILVA
: AO DR. ELDER GUERRA MAGALHÃES
- 259. PROCESSO: AIRE 18018/2005-000-99-00.0 (AIRR 1897/2000-094-15-40.0 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : TRANSPREV TRANSPORTES DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.
AGRAVADO(S) : LOURIVAL SATIL
: À DRA. CLEDS FERNANDA BRANDÃO
- 260. PROCESSO: AIRE 18019/2005-000-99-00.5 (RR 576702/1999.4 - TRT 9ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : KIBON S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
AGRAVADO(S) : CARLOS ANDRADE DO NASCIMENTO
: AO DR. JOSÉ NAZARENO GOULART
- 261. PROCESSO: AIRE 18022/2005-000-99-00.9 (RR 413/2002-051-11-00.7 - TRT 11ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BOA VISTA ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : ELVYS MARCOS VASCONCELOS DE LIMA
: AO DR. CLODOI FERREIRA DO AMARAL
- 262. PROCESSO: AIRE 18043/2005-000-99-00.4 (RR 1396/2003-092-03-00.5 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
AGRAVADO(S) : EUCLIDES DE SOUZA
: AO DR. SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA
- 263. PROCESSO: AIRE 18044/2005-000-99-00.9 (AIRR 813176/2001.4 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : ALCIDES ROBERTO STOLF
: À DRA. MYRTHES BOUCHARDET OSAWA
- 264. PROCESSO: AIRE 18045/2005-000-99-00.3 (AIRR 573/2002-007-10-00.3 - TRT 10ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ADILA LEITE DA COSTA FERREIRA E OUTRA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
: À DRA. TATIANA IRBER
- 265. PROCESSO: AIRE 18046/2005-000-99-00.8 (AIRR 57661/2002-900-09-00.1 - TRT 9ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : TERUAKI MORIMITSU
AGRAVADO(S) : LUIZ PIANTA
: À DRA. ROSÂNGELA DE FÁTIMA JACOMINI
- 266. PROCESSO: AIRE 18047/2005-000-99-00.2 (AIRR 25702/2002-900-03-00.3 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : PROBANK LTDA.
AGRAVADO(S) : MAGDA DE FARIA COSTA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
: AOS DRS. JOAO BOSCO VITÓRIA E LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES
- 267. PROCESSO: AIRE 18048/2005-000-99-00.7 (AIRR 2516/1996-015-05-40.6 - TRT 5ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ERIVALDO ARRAES E OUTRO
AGRAVADO(S) : MARIO DA SILVA SANTOS E OGUNJÁ TRANSPORTES LTDA.
: AO DR. MÁRCIO DE ARAÚJO SENA
- 268. PROCESSO: AIRE 18049/2005-000-99-00.1 (AIRR 788/2000-071-15-00.8 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SEMPRE SERVIÇOS E EMPREITADAS RURAIS S/C LTDA. E OUTROS
AGRAVADO(S) : JOSÉ CLOVIS PEREIRA FILHO
: AO DR. SULIVAN REBOUÇAS ANDRADE
- 269. PROCESSO: AIRE 18050/2005-000-99-00.6 (AIRR 284/2003-010-13-40.6 - TRT 13ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : JOANILSON BARRETO
: AO DR. FRANCISCO DERLY PEREIRA